SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
ERRATA CHAMADA PÚBLICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
Edital de Chamada Pública Nº 01/2017
ERRATA
O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, através da Comissão Especial de Licitação, em referência ao Edital de Chamada Pública nº. 01/2017, para credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde distribuídos nas Regiões de Saúde do Estado do RN, em face da necessidade de sua correção e complementação, torna pública a Errata da Tabela de Serviços de Saúde/COPIRN, nos itens a seguir discriminados:

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

Subgrupo 01. Coleta de Material

Forma Organizacional 01 – Coleta de Material por Meio de Punção/ Biópsia:
Código: 02.01.01.058-5 – Onde se lê: "Punção aspirativa de Mama por agulha fina", Leia-se: Punção aspirativa de Mama ou Tireóide ou outros, por agulha fina.
Valor Proposto.....R$244,00

Subgrupo 04. Diagnóstico por Radiologia
Forma Organizacional 01 – Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço:
Código: 02.04.01.007-1 – Onde se lê: "Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliqua/Bretton + HIRTZ)", no valor de R$ 9,15, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Forma Organizacional 02 – Exames Radiológicos da Coluna Vertebral
Código: 02.04.02.010-7 – Onde se lê: : "Radiografia de Coluna Tóraco – Lombar, no valor de R$ 9,73, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Forma Organizacional 03 – Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino:

Código: 02.04.03.012-9 – Onde se lê: : "Radiografia de Tórax (Ápico-Lodórtica), no valor de R$ 5,56, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Código: 02.04.03.013-7 – Onde se lê: : "Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral), no valor de R$ 14,32, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Código: 02.04.03.014-5 – Onde se lê: : "Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Oblíqua), no valor de R$ 12,02, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Código: 02.04.03.016-1 – Onde se lê: : "Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit), no valor de R$ 6,55, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Forma Organizacional 06 – Exames Radiológicos da Cintura Pélvica e dos Membros Inferiores:

Código: 02.04.06.013-3 – Onde se lê: : "Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial), no valor de R$ 7,16, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Código: 02.04.06.014-1 – Onde se lê: : "Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Obliqua + 3 Axiais), no valor de R$ 9,29, Leia-se:
Valor Proposto.....R$32,76

Subgrupo 05. Diagnóstico por Ultra-Sonografia

Forma Organizacional 01 - Ultra-Sonografia do Sistema Circulatório (Qualquer Região Anatômica)
Código: 1482 – Ecodoppler Vascular Periférico Venoso
Valor Proposto .....R$ 216,00

Código: 1483 – Ecodoppler Vascular Periférico Arterial
Valor Proposto .....R$ 216,00

Código: 1484 – Ecodoppler Renal
Valor Proposto .....R$ 216,00

Código: 276 – Ecobidimensional com Doppler e Mapeamento de Fluxo a Cores
Valor Proposto .....R$ 96,00

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Código: 1459 – Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais
Valor Proposto .....R$ 120,00

Forma Organizacional 02 - Ultra-Sonografia dos Demais Sistemas:

Código: 02.05,02.007-0 – Onde se lê: "US de Bolsa Escrotal", Leia-se: US de Bolsa Escrotal ou US de Região Inguinal.
Valor Proposto.....R$65,52

Código: 002.05.02.012-7 – Onde se lê: "US de Tireóide", Leia-se: US de Tireóide ou US de Tireóide ou de Região Cervical (glândulas salivares).
Valor Proposto..... R$65,52

Código: 02.05.02.004-6 – Onde se lê: "US de Abdômen Total", Leia-se: US de Abdômen Total ou Parede Abdominal.
Valor Proposto.....R$87,36

Código: 02.05.02.011-9 - Onde se lê: "US de Próstata, Via Transretal", Leia-se: US de Próstata Via Transretal (com biópsia – 12 fragmentos).
Valor Proposto.....R$400,00

Subgrupo 11. Métodos Diagnósticos em Especialidades

Forma Organizacional 05 - Diagnóstico em Neurologia
Código: 02.11.05.008-3 – Onde se lê: "Eletroneuromiograma (ENMG)", no valor de R$27,00 Leia-se:
Valor Proposto.....R$120,00

Código: 1507 – Eletroneuromiograma (ENMG) (2 Membros)
Valor Proposto .....R$ 180,00

Código: 1508 – Eletroneuromiograma (ENMG) (3 ou 4 Membros)
Valor Proposto .....R$ 360,00

Forma Organizacional 07 - Diagnóstico em Otorrinolaringologia/Fonoaudiologia
Código: 757 – Videoendoscopia Nasossinusal
Valor Proposto .....R$ 76,44

Código: 1144 – Teste Alérgico Cutâneo (Alimentos ou Inalantes)
Valor Proposto .....R$ 54,60

Natal, 16 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:09F57322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0144/2017 – PMA – GP

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Planejamento de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF nº. 014.340.244-74, do Cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento do Município de Acari/RN, nomeada através da Portaria nº. 052, de 09 de fevereiro de 2017.

I – Esta Servidora Pública Municipal pertence ao quadro de servidores efetivos e voltará a exercer a função de Agente Administrativo, conforme o ato de nomeação disposto na Portaria nº 030, de 20 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência ao servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 16 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:8EA42D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0145/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de Acari/RN, para ficar a disposição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Caicó/RN), pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao ente cedido, conforme Ofício nº 2566/2017/SG, de 06 de junho de 2017, do Ministério Público Federal (Procuradoria Geral da República).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 16 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:3541F498

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 29 de junho de 2017, às 09 h, licitação para Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de pessoas e encomendas. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3980.

Acari RN, 16 de junho de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:BCE4D1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2017

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento da Ex- Governadora Wilma Maria de Faria.

O PREFEITO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento da honrosa EX- GOVERNADORA WILMA MARIA DE FARIA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Afonso Bezerra, como Governadora;

Considerando a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Afonso Bezerra. A mulher WILMA MARIA DE FARIA, sempre lembrada como a Governadora do nosso Estado, deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Afonso Bezerra/RN, a partir desta data (16 de junho de 2017).

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrario.

Afonso Bezerra, 16 de junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:928CD820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 054-2017

Decreto n° 054/2017 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.
Considerando o falecimento da Senhora Wilma Maria de Faria, ocorrido nesta data na Capital do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando que o seu falecimento constitui uma perda irreparável para o Estado do rio Grande do Norte;
Considerando que ela, Wilma Maria de Faria, foi uma das mulheres relevantes da política nacional, tornando-se referência da força feminina, vindo a ser a primeira mulher a governar o Estado do Rio Grande do Norte e a se tornar a primeira Prefeita de Natal;
Considerando que a mesma foi Deputada Federal, secretária de estado, vice-prefeita da capital e, mais recente, ocupava uma cadeira na Câmara Municipal de Natal;
Considerando que a mesma recebeu o título de cidadã Antniomartinense no dia 13 de junho de 2010 e;
Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e cidadãos potiguares, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal e social.

DECRETA
Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Wilma Maria de Faria,
Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 16 de junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:7671E253

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124-2017-GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128° da Lei n° 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Sem Remuneração por 03 (três) meses a servidora Municipal Joelma Jácome de Oliveira Batista matrícula 010168-0, Ocupante do cargo de ASG com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com vínculo na Escola Municipal Libânia de Carvalho Torres, no período de 14 de junho de 2017 à 14 de setembro de 2017.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 16 de junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:879C624E

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 000033/2017
Carta Convite Nº: 0013/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins-RN, de conformidade com o Processo Licitatório 000033/2017, Carta Convite Nº 0013/2017- HOMOLOGA, O Objeto do certame em favor de: Kátia Rejane Vieira da Silva, Inscrita no CPF: 049.907.364-94, OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo (a) para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Centro de Saúde Severino José de Mesquita- na Zona Urbana deste município**,** com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor global de R$:17.364,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais) com recurso oriundo do FMS/OGM.

Antônio Martins Em,16 de junho de 2017.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA.
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9DEA8665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº: 004/2017 – DE 02 JUNHO DE 2017.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 004/2017 – DE 02 JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 31 de Maio de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Plano de Ação 2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA MORGÂNIA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidente
CMAS
Gestão 2016/2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E61D933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº: 003/2017 – DE 02 JUNHO DE 2017.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 003/2017 – DE 02 JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Repactuação de Metas do Programa Acessuas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 31 de Maio de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Termo de Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-Programa Acessuas..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA MORGÂNIA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidente
CMAS
Gestão 2016/2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:688C3852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0029/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.180,00,00 (onze mil cento e oitenta reais), nos termos do art. 40 e 41,I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02	– Poder Executivo				
2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obra				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	11.180,00
Total				**R$**	**11.180,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
15	Iluminação Pública				
2.65	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R$	11.180,00
Total				**R$**	**11.180,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7C6F541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0030/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.914,00 (mil novecentos e quatorze reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.914,00 (mil novecentos e quatorze reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.914,00 (mil novecentos e quatorze reais), nos termos do art. 40 e 41,I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

04	– Fundo Municipal de Assistência Social				
4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	1000	R$	1.914,00
Total				**R$**	**1.914,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04	– Fundo Municipal de Assistência Social				
4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	1000	R$	1.914,00
Total				**R$**	**1.914,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8AE6AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0031/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 40 e 41,I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	3.650,00
Total				**R$**	**3.650,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.105	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental – Outros Recursos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R$	3.650,00
Total				**R$**	**3.650,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8AC7DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0032/2017

(Trinta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.144/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.144/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 13 de junho de 2017.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a aquisição de parques infantis para praças públicas.

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanismo				
1.061	Construção, Restauração, Paisagismo e Urbanização Canteiros e Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
49000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.055	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Comunidades Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:78B71913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0033/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.586,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.145/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.586,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.145/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 13 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 65.586,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais), destinado ao Auxilio Garantia Safra.

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.184	Auxilio Garantia Safra				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
332000	Transferências a União				
332041	Contribuição	Fonte	01121	R$	65.586,00
Total				**R$**	**65.586,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2.006	**Secretaria Municipal de Obras**				
451	Infra-estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	65.586,00
Total				**R$**	**65.586,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E7BE991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº. 0015/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017 – CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Apodi, vem através deste **CONVOCAR** os seguintes candidatos **CLASSIFICADOS** neste certame, a se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua João Pessoa, 50 – 1º andar, sala 101. Apodi – RN, de 19 de Junho de 2017, das 08:00 às 11:30 hrs, portando cópias dos seguintes documentos, para que seja efetuadas as devidas contratações, em virtude de decorrente necessidade de suas respectivas Secretarias deste Município, se fazendo assim necessário a contratação de mais profissionais.

• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cédula de Identidade;
• Título de Eleitor;
• Registro de Nascimento ou Casamento;
• Carteira de Reservista (sexo masculino);
• Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
• Comprovante do PIS/NIT;
• Comprovante de Residência;
• Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
• Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
• Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
• Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
• Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);
• Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao);
• Conta Corrente – Caixa Econômica Federal.

LISTA DE APROVADOS

11º	AB-0049	TECNICO DE SAUDE BUCAL	ANA PAULA DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO
11º	AB-0094	TECNICO DE ENFERMAGEM	GILBERLANDIA MARIA LEITE DOS SANTOS FERNANDES	CLASSIFICADO
8º	AB-0149	MOTORISTA	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO	CLASSIFICADO
9º	AB-0168	MOTORISTA	SILVAN SOARES SORIANO	CLASSIFICADO
14º	AB-0207	ASD	ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA	CLASSIFICADO
15º	AB-0211	ASD	EDILENE DA COSTA RODRIGUES ANDRADE	CLASSIFICADO
16º	AB-0210	ASD	MARIA APARECIDA DE FARIAS LIMA	CLASSIFICADO
17º	AB-0244	ASD	GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA	CLASSIFICADO
2º	CEO-0006	CIRURGIÃO - DENTISTA	ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO
3º	CEO-0008	TECNICO DE SAUDE BUCAL	FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA	CLASSIFICADO
2º	PACS-0048	AGENTE DE SAUDE - PACS	IDERLANDIA CABRAL RODRIGUES	CLASSIFICADO
3º	ESP-0007	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MARCIO CARLEONE CAMARA	CLASSIFICADO

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:A6129E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de Sistema de Sons de pequeno porte e estrutura de som de Médio Porte, para os festejos alusivos ao padroeiro São João Batista, durante o período junino, oportunidade em que acontecerão várias apresentações teatrais, culturais, inclusive de caráter religioso, tanto no largo da Igraja Matriz como na Arena "NETA VIANA", no período de 14 a 24/06/2017, conforme memorando em anexo. .
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de E PEREIRA TORRES, CNPJ nº 35.299.650/0001-64.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 13/06/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:53233EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 13060003/2017
Dispensa: N° 13060004/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de Sistema de Sons de pequeno porte e estrutura de som de Médio Porte, para os festejos alusivos ao padroeiro São João Batista, durante o período junino, oportunidade em que acontecerão várias apresentações teatrais, culturais, inclusive de caráter religioso, tanto no largo da Igraja Matriz como na Arena "NETA VIANA", no período de 14 a 24/06/2017, conforme memorando em anexo.
Contratado: E PEREIRA TORRES-ME, CNPJ Nº 35.299.650/0001-64
Valor Total Julgado: R$ 24.000,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,13/06/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:F0EB1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.024/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da rede estadual, com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: *11.084.626/0001-40*, vencedora do(s) item(n)(s) 01 ao 23. Com Valor global da licitação R$ 615.240,50 (Seiscentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 14 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:366DD8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.019/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal, com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: *11.084.626/0001-40*, vencedora do(s) item(n)(s) 01 ao 37. Com Valor global da licitação R$ 749.546,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 16 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:51766D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 08/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de junho de 2017, onde se celebra o sacramento do corpo e do sangue Cristo – ***Corpus Christ.***

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 16 de junho de 2017, nas repartições públicas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 14 de junho de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:789664C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2017.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2017, "MENOR PREÇO POR LOTE" para O**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 04/07/2017, às 09h30, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 16 de junho de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:9825F4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17040001/17

ORIGEM.....: ADESÃO-003/2017
MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 007/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SRP - PROCESSO Nº. 007/2017– BREJINHO/RN.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CONTRATADA(O).....: P. F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 70.162.680/0001-25.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS GRAFICOS.
VALOR TOTAL.....: LOTE 01 - R$ 101.900,00 (Cento e um mil e novecentos reais) e LOTE 02 - R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais); perfazendo R$ 383.900,00 (Trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais).
LOTES HOMOLOGADOS: 01 e 02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito;
02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial;
02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração;
02.005.04.122.0012.2012 – Manutenção da Divisão de Planejamento;
02.005.04.122.0012.2013 - Manutenção da Divisão de Finanças;
02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salario Educação;
02.007.12.361.0021.2021 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
02.007.12.361.0028.2028 - Manutenção E e Melhoria do Ensino Básico e Fundamental
02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria;
02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários;
02.013.23.695.0057.2057 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Turismo;
03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde;
04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
04.010.08.244.0100.2100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de maio de 2017.
VIGÊNCIA.....: 10 de maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Pedro Fausto de Oliveira pela contratada.

Barcelona/RN, Em 10 de maio 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AB558A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETRONICA PROGRESSO LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de material permanente(equipamentos eletrônicos) para a implantação de um pequeno estúdio para gravações de vinhetas e/ou anúncios das ações e eventos realizados pelo Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material permanente(equipamentos eletrônicos) para a implantação de um pequeno estúdio para gravações de vinhetas e/ou anúncios das ações e eventos realizados pelo Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: ELETRONICA PROGRESSO LTDA, CNPJ: 70.309.885/0001-90
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 16 de Junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A2C0D15D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de artigos juninos para decorar a cidade de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de artigos juninos para decorar a cidade de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6ADCC298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J M Z - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de mangueira, válvula, adaptador e abraçadeira a ser utilizada na bomba limpa fossa do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de mangueira, válvula, adaptador e abraçadeira a ser utilizada na bomba limpa fossa do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: J M Z - IRRAGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA, CNPJ: 01.714.488/0001-81
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 2.188,05 (dois mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6432686F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 117/2017 – SMAP/PMBS, EM 16 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 117/2017 – SMAP/PMBS, em 16 de junho de 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 035.662.804-37, matrícula 122.279-1, Gestor do Programa Bolsa Família e Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando R$1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais), *para custear suas despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento durante a estadia no Município de Porto Seguro/BA, cuja saída esta programada para o dia 18/06 e retorno dia 22/06/2017, para* participar do Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS a ser realizado nos dias 19 a 21 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D6911EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 116/2017 – SMAP/PMBS, EM 13 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos do §2º, do art. 2º, c/c parágrafo único do art. 5º do Decreto 012, de 28 de março de 2017; e
Considerando os termos do parágrafo único do art. 8º do supramencionado ato normativo, que preconiza que os pagamentos das diárias poderão ocorrer posteriormente ao deslocamento...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor *ARNOBIO AUGUSTO SANTIAGO, CPF 082.696,134-79, motorista, matrícula nº 121896-4, lotado na Secretaria de Educação*, 20%(vinte por cento) do valor da diária, ao valor unitário de R$ 20,00(vinte reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente aos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de maio e nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, e 19 de junho de 2017, para custear suas despesas com alimentação fora da sede do município conduzindo alunos universitários até as instituições de ensino na Cidade do Natal/RN, cujo afastamento diário não é exigido pernoite.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:33769707

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 017/2017 em nome da empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.700.130/0001-49, **vencedor do item: 01**, com o valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**;**

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2B669A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 018/2017 em nome da empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.700.130/0001-49, **vencedora do item: 01**, com o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5F6EFFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMUNICADO Nº 001

O Município de Boa Saúde/RN, através da Presidente da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 128/2017, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que, devido a grande quantidade de inscrições realizadas, não há data definida para divulgação do resultado preliminar da 1ª primeira fase. Diante do exposto, solicitamos que os interessados acompanhem o andamento do presente certame através dos canais de divulgação pertinentes na forma prevista pelo Edital.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3E038F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº. 242 DE 2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr.**MANOEL PEREIRA TAVARES**, inscrito (a) no CPF sob n° 315. 405.114-72, para o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, amparado pela Lei de Contratação Temporária n°. 218 de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de Junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A22529C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 226 DE 2017, EM, 16 DE JUNHO DE 2017

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 215/2016.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando a iniciativa do Poder Legislativo Municipal sobre a Lei que fixa os subsídios dos Vereadores,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica revogado o Parágrafo Único, do Artigo 1° da Lei Municipal n° 215/2016.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em 16 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:945E93C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de Junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, as empresas FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.978/0001-70, vencedora do item 02 da Licitação, conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Caminhões, 01 (Uma) Carroceria Frigorifica e 150 (cento e Cinquenta) Caixas Plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITEM	Vencedor	Valor Final Ofertado
2	FRANÇA CAMINHÕES LTDA	R$ 192.000,00

Caiçara do Norte/RN, em 12 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C20AEAA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de Junho de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, as empresas FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.978/0001-70, foi vencedora do item 02 da Licitação, conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Caminhões, 01 (Uma) Carroceria Frigorífica e 150 (cento e Cinquenta) Caixas Plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITEM	Vencedor	Valor Final Ofertado
2	FRANÇA CAMINHÕES LTDA	R$ 192.000,00

Caiçara do Norte/RN, em 12 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:91B2A5CF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que as empresas FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.978/0001-70, foi vencedora do item 02 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:50A7CED8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de Junho de 2017, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP, objetivando a Contratação de empresa para Locação de Veículos para atender as diversas secretários do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CBBA85F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP-034-2017

REF. PROC LICIT. SMSC/RN N° 1705260026 - PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **Aço Ambiente Indústria e Comércio**, devidamente qualificada, acerca do item editalício: **6.1.3.b sobre a obrigatoriedade das empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte apresentarem balanço patrimonial.**

Passemos aos esclarecimentos solicitados.

A Lei Complementar nº 123/2006, que disciplina o tratamento favorecido e diferenciado **às empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte,**
não dispensa a apresentação de Balanço **patrimonial para as empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.**

Desta forma, a apresentação do Balanço P**atrimonial do exercício financeiro de 2016 é exigência editalícia para todas as empresas licitantes.**

Publique-se.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9CFA0D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP-034-2017

REF. PROC LICIT. SMSC/RN N° 1705260026 - PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, devidamente qualificada, acerca dos itens editalícios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: **6.1.4.b -** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante **e 6.1.4.c-** Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante, haja vista o objeto da licitação ser móveis de escritório, eletros e outros.

Passemos aos esclarecimentos solicitados.

Em 09 de junho de 2017, foi publicada na imprensa oficial do Município – Diário FEMURN, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 034/2017, excluindo ditas exigências por serem incompatíveis com o objeto licitado.

Publique-se.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6942D57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP-034-2017

REF. PROC LICIT. SMSC/RN N° 1705260026 - PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **PALLET NORDESTE**, devidamente qualificada, acerca do item editalício: **6.1.3.b sobre a obrigatoriedade das empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte apresentarem balanço patrimonial.**

Passemos aos esclarecimentos solicitados.

A Lei Complementar nº 123/2006, que disciplina o tratamento favorecido e diferenciado **às empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte,** não dispensa a apresentação de Balanço **patrimonial para as empresas enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.**

Desta forma, a apresentação do Balanço P**atrimonial do exercício financeiro de 2016 é exigência editalícia para todas as empresas licitantes e a não apresentação é causa de inabilitação da empresa.**

Publique-se.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:245D48AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 548 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento da Ex-governadora e Vereadora de Natal/RN Wilma de Faria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º**- FICA DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da Ex-governadora e Vereadora de Natal/RN Wilma de Faria.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4E57AC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para designarem a função de operadores, nos postos de abastecimentos da Operação Vertente:

Lista de Pontos de Abastecimento Cadastrados

Nome	Bairro	Logradouro	Sexo	Cartão
Adriano Edson dos Santos	Boa Passagem	Rua São Sebastião	M	9800009493718
Kátia Roneide dos Santos	Walfredo Gurgel	Rua Venâncio Candido	F	9800009493046
Maria das Graças Amancio	Adjunto Dias	Rua das Oliveiras	F	9800009493190
Maria dos Anjos Santos	Frei Damião	Rua Neide Batista Gurgel	F	9800009493206
João Paulo Dantas Fonseca	Barra Nova	B427	M	9800009493392
João Alves de Sousa	João XXIII	Rua Dr. Aladim	M	9800009493596
Severina dos Santos	Paraíba		F	9800009493602
Rayane de Morais Santos	Nova Caicó	Juarez Garcia de Medeiros	F	9800009493688
Francisco Miguel dos Santos	Salviano Santos	Altivo Pamplona Câmara	M	9800009493695
Jésica Patrícia Bezerra	Samanaú	Rua Dulce Costa	F	9800009493626
Maria da Lurdes Filha	Walfredo Gurgel	Rua dos 10	F	9800009493732
Liduvanea de Fátima Santos	Recreio	Cesar Rodrigues Fechine	F	9800009493749
Roberto Nere de Oliveira	João Paulo II	Ambrósio Pereira de Araújo	M	9800009493756
Francisca Maria da Silva	Paulo VI	Manoel Cesário de Medeiros	F	9800009493770
Silvaneide Dantas de Freitas	Itans		F	9800009493817
Francisco Felício Alves	Carlindo Dantas		M	9800009493893
Edson Antônio dos Santos	Walfredo Gurgel	Cícero Romão de Oliveira	M	9800009493008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AB9B7C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2017 - GP

Nomeia Subcoordenador de Materiais de Expediente e Limpeza da Secretaria Municipal de Compras, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **ALEXSSANDRA RODRIGUES MEIRELES,** portadora da cédula de identidade nº 002.830.322 SSP/RN, inscrita no CPF nº 095.263.174-16 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de matérias de Expediente e Limpeza da Secretaria Municipal de Compras do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:888EE40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EFF30275

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 250/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal de do Trabalho e Assistência Social e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES DA SILVA**, **Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social,** inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **PORTO SEGURO-BA**, onde irá participar do **XIX Encontro Nacional do CONGEMAS**, que se realizará na Universidade Federal do Sul da Bahia, no período de **19 a 21 de junho de 2017.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de junho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6F00093

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 251/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada, a Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA,** Assistente Social lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, inscrita no CPF/MF nº 968.348.384-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.456.034 - SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento a **PORTO SEGURO-BA**, onde irá participar do **XIX Encontro Nacional do CONGEMAS**, que se realizará na Universidade Federal do Sul da Bahia, no período de **19 a 21 de junho de 2017.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de junho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3581A67D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Regulamenta no âmbito da Prefeitura Caraúbas/RN, o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27,caput,inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN, e, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador (OG) - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante (OP) - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e,

V - Órgão Não Participante (ONP) - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços no Portal Oficial do Município de Caraúbas/RN;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 5ºdeste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Oficial do Município de Caraúbas/RN, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2ºNa licitação para registro de preços é obrigatória a indicação da dotação orçamentária.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraúbas/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.
§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista no sincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§3ºAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§4ºO instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§5ºApós a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§6ºCompete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§7° Caso o instrumento convocatório não prescreva expressamente o disposto nos §3° e §4° do Art 21, serão utilizadas as referências máximas descritas nesses dispositivos.
§8° Mesmo sem indicação expressa, a Ata de Registro de Preços vigente pode ser aderida por órgão ou entidade pertencente à Administração Pública, desde que atenda ao disposto deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas-RN, em 13 de junho de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4A023579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **03 de JULHO de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X4 DIESEL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARAUBAS.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 16 de junho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:0B34BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Conselho Municipal de Saúde, a Câmara Municipal de Vereadores e a sociedade em geral, para participarem de **Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de apresentação dos Relatórios de Gestão dos Recursos do SUS referentes ao 3º (último) quadrimestre do exercício 2016 e 1º quadrimestre do exercício 2017**, conforme estabelece o art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012.

Data: **19 de junho de 2017 (segunda-feira)**
Horário: **14h00min**
Local: **Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça São Sebastião, 452, Centro, Caraúbas - RN, CEP 59780-000**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Caraúbas-RN, em 12 de junho de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2017-GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6DD66D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1050 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Alcyemilee Talita de Souto Mariano**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Currículo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:70091899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1051 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria Cristina de Oliveira Barbosa**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora Divisão de Escrituração Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3FD2AF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1052 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria da Conceição da Silva Pereira**, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8B1792D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1053 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Luzimar da Silva**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Ruy Antunes Pereira (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4F746ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1054 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Maria da Conceição do Nascimento Alves**, do cargo de Diretora da Escola Municipal José Venâncio (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C7EB727F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1055 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Maria Bernadete O. Costa**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Ary Alecrim Pacheco (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A6E59962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1056 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Maria das Dores de Góis Alves**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E6ACB1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1057 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Sanzia Maria dos Santos**, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Ary Alecrim Pacheco (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9C606423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1058 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria da Conceição do Nascimento Alves**, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9CA2EE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1059 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Jurema Barbosa dos Santos**, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5B895826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1060 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Joelson da Silva**, do cargo de Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EE0ED022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1061 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria José da Silva**, para ocupar o cargo de Gestora do Departamento Administrativo e Financeiro (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:04E0B824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1062 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Thaysa Sobral Arruda Câmara**, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (CS), junto à Secretaria Municipal de Agricultura , Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:188FCF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1063 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Reinaldo Luis de Vasconcelos Iglesias**, do cargo de Contador Municipal, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:065B75FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1064 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Silvia Valéria de Medeiros, do Cargo Efetivo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2017.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3BA39DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 011/2017,** no dia **03 de julho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 16 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:014CEEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) e agua mineral botijão com 20 litros; para atender as necessidades do munícipio e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 001/2017 (Processo/PMCC/RN nº 31010001/2017). DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e JOSE MARCELO DE ARAUJO BEZERRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CD41445A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017 - GP, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Limpeza Urbana do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr**. EDINALDO PEREIRA DE ARAUJO**, portador do CPF de nº 638.641.00410, do Cargo Comissionado de CHEFE DE LIMPEZA URBANA – CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas SETOP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 16 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:174BEF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Municipio de Cerro Corá/RN**,** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora **FÁBIA ÉRICA DE MATOS**, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, **em substituição** ao Conselheiro Tutelar ANTÔNIO RANIERE MASCENA que gozará as suas férias **durante o período 02 a 31 de maio do ano em curso**, conforme regime interno Art. 13°, Lei nº 784/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, assumindo o compromisso de cumprir seus deveres legais, durante o período acima citado, junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 02 de maio de 2017.

Atenciosamente,

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7FA48D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017-GP, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o desligamento do servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Art. 102 da Lei n°. 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias".
Considerando solicitação da parte interessada;
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o Servidor **SINVAL BELMINO DOS SANTOS,** matricula nº. 273, Agente Administrativo – N4F, lotado na SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 174.779.922-7.

Art. 3° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7A5EE588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2017- GP – DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, e conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **RANIA AMARO PEREIRA FAUSTINO** – Matricula nº 1674 – CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência a saúde do servidor, ativo ou inativo, compreende assistência medica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2° - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 05/06/2017 e termino em 01/10/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 13 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:13FA4D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2017, DE 14 DE JUNHO 2017 PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 16/06/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 15/06/2017.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 14 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5B0202A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Hiago Azevedo Rodrigues**, portador do CPF/MF Nº 103.971.934-16 e RG: 2.561.512, para exercer o cargo/função de comissão de "Coordenador da Biblioteca Municipal"-CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D9A63575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Coordenador o Hélcio Rodrigues dos Santos, portador do CPF/MF Nº 256.867.658-20;
Secretário o Senhor Miguel Gomes Duarte Júnior, portador do CPF/MF 057.575.994-13;
Setor Técnico o Francisco Rosa da Silva, portador do CPF/MF 840.622.234-49 ;

Setor Operativo o Senhor Francisco das Chagas de Azevedo, portador do CPF/MF 106.561.384-91.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:92C468FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº153/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Maria José Medeiros da Fonseca**, portadora do CPF/MF Nº 316.429.774-20 e RG: 2.561.512, para exercer o cargo/função de comissão de "Assistente de Gabinete"-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:90C74766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 00005/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 00005/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 00005/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	JF ELETRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELETRICAS	3.450,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 12/06/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:89DFA884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: FRANCISCA PAULA BATISTA DA SILVA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante o período do carnaval de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Francisca Paula Batista da Silva – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C281ED35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: IZANNY THERESA GALVÃO DE MEDEIROS; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Izanny Theresa Galvão de Medeiros – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0B035FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$

46.000,00 (quarenta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Franco Márcio da Silva Rodrigues – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:78F55077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e José Anchieta Rodrigues de Moura – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:79BCF088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Fernanda de Araújo Ferreira – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4756BF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: ISAAC MEDEIROS FERREIRA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Isaac Medeiros Ferreira – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B3F306B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: JOÃO NICÁCIO FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e João Nicácio Ferreira da Silva – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:29A59398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: LILIAN SANTOS SOARES; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante o mês de março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Lilian Santos Soares – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4FC442D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: ALAYNE SOUSA MIRANDA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante o mês de março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Alayne Sousa Miranda – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1634017F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 880 DE 16 DE JUNHO DE 2017

Declara Luto Oficial pelo falecimento da ex-Governadora Wilma Maria de Faria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da ex-Governadora Wilma Maria de Faria, no dia 15 de do corrente mês e ano;
CONSIDERANDO que, além de ex-Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, a eminente mulher pública exerceu os cargos de Deputada Federal, Prefeita e Vice-Prefeita de Natal, e atualmente, Vereadora da capital do Estado;
CONSIDERANDO a importância da figura da ex-Governadora pela sua participação na vida política, administrativa, social e econômica do Estado;
CONSIDERANDO o seu amor e dedicação à terra e à gente norteriograndense, da qual se tornou uma das maiores líderes e defensoras;
CONSIDERANDO que o seu desaparecimento constitui irreparável perda para a sua família e para o Rio Grande do Norte, por seu comportamento como cidadã e mulher pública;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cruzetense render justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento da ex-Governadora **Wilma Maria de Faria**, que, em sua vida pública, prestou inestimáveis serviços ao município de Cruzeta-RN.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta (RN), em 16 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EECD15A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 044, de 05 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, sob a égide da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18/06/1965, e nº 8.666, de 21/06/1993, obedecendo ao disposto no ato convocatório.

Data de abertura: 25 de julho de 2017
Hora: 08h – Horário Local
LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Terminal Rodoviário – Pavimento Superior – Sala da CPL – Bloco I – Currais Novos/RN.
Não havendo expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente. Este Edital não será fornecido de forma impressa. O edital e demais informações poderão ser solicitados através do endereço eletrônico
licitar.pmcn@gmail.com .

Currais Novos/RN, 16 de junho de 2017.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B46471F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4625, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Declara LUTO OFICIAL no Município de Currais Novos pelo falecimento da Sra. Wilma Maria de Faria, Ex-Deputada Federal e Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Deputada Federal e Ex-Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, a Sra**. Wilma Maria de Faria**, ocorrido no dia 15 de junho de 2017, na Casa de Saúde São Lucas, em Natal;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade potiguar no decorrer de sua vida como cidadã, educadora, Deputada Federal, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Prefeita, Vice-Prefeita e atual Vereadora do Município de Natal;

CONSIDERANDO ainda, que constitui obrigação indeclinável do Poder Público render justas homenagens aqueles que colocam sua vida a serviço da coletividade e, assim contribuem para a realização dos princípios essenciais do bem-comum;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Currais Novos, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **WILMA MARIA DE FARIA**, professora e política brasileira com extensa participação na vida pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77EFB995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1431, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sra. **Andreza Maiara Silva Bezerra,** residente à Rua José Bento de Sousa, nº 122, bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN, inscrita no CPF sob nº 092.655.564-20, para a Pasta de **Coordenador(a) de Meio Ambiente –** Cargo Comissionado **–** CC-3, da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7DB74E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199, DE 24 DE MAIO DE 2017

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os poderes que lhe foram concedidos através da Portaria 1149, de 19 de maio de 2017, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007 de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 2169/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a contar 12 de maio 2017 a 09 de agosto de 2017, ao servidor **Paulo Wagner de Medeiros**, matrícula 2266, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio de 1999 a 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de maio de 2017.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Coordenador Geral de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1467514C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
CONTRATADA: I.J.C. DE ARAUJO BRAGA
CNPJ: 09.635.182/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura, para locação de equipamentos de palco, som e gerador, para realização de eventos do município.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**:
02 – Gabinete da Prefeita, **Função**: 04 –Administração, **SubFunção**:122 –Administração Geral, **Programa**: 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade**:
1002-eventos e promoções, **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2C4CCFF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade da licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
CONTRATADA: DANIEL KACIO DA SILVA 096.615.504-17
CNPJ: 20.270.246/0001-90

OBJETO:Contratação de artista do ramo artistico musical, para apresentação durante o evento de emancipação politica do municipio de fernando pedroza/RN.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**:
02 – Gabinete da Prefeita, **Função**: 04 –Administração, **SubFunção**:122 –Administração Geral, **Programa**: 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade**:
1002-eventos e promoções, **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
.
Artigo 25. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Fernando Pedroza/RN, 16 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:21619F27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Uso Hospitalar** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75** vencedora dos itens: 33, 46, 55, 82, 106, 107, 123, 129 e 136 totalizando o valor global de **R$ 2.496,20 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos**), quanto a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 120, 121, 122, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 147, totalizando o valor global de **R$ 83.094,60 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e sessenta centavos),** a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73,** vencedora dos itens: 10, 21, 62, 63, 102, 124 e 145, totalizando o valor global de **R$ 2.984,10 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos),** e a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.800.122/0001-98,** vencedora dos itens: 12, 22, 24, 26, 36, 37, 38, 45, 47, 49, 50, 66, 103, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 127, 135, 144 e 146, totalizando o valor global de **R$ 7.900,80 (sete mil novecentos reais e oitenta centavos),** haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C2AEE9D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade da licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES – ME
CNPJ: 26.918.460/0001-97

OBJETO: Contratação de artista do ramo artístico musical, para apresentação durante o evento de emancipação política do município de Fernando pedroza/RN.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**:
02 – Gabinete da Prefeita, **Função**: 04 –Administração, **SubFunção**:122 –Administração Geral, **Programa**: 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade**:
002-eventos e promoções, **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
.
Artigo 25. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Fernando Pedroza/RN, 16 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:07FD9530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO N° 042/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: N M D FERNANDES - ME
CNPJ: 22.447.681/0001-73
OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica e apoio a gestão na elaboração das prestações de contas quadrimestral e anual da gestão com preenchimento no SARGSUS e suporte técnico nos sistemas de informação de saúde: SCNES, BPA, FPO, SAI, E-SUS AB (prontuário eletrônico do cidadão-PEC), SIS PRENATAL WEB E SIS-PPI, para atender a Secretaria municipal de Saúde de Fernando Pedroza.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:**
2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 03 de Março de 2017 com validade até 03 de Setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

NIEDJA MERY DAMASCENO FERNANDES
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DDC4E444

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO N° 043/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Aquisição de peças para ar condicionado para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.062,00 (sete mil e sessenta e dois e seis reais).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**
2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade6:**
2018 – Man. Atividades Sec. de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
07 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:**
2012 – Man. das Ativ. Da Sec. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
08 – Sec. Mun. de assistência Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção Básica; **Projeto/Atividade:**
2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURAS em 09 de Março de 2017 com validade até 09 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

NILTON SANTOS XAVIER
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D05A6833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070601/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n. 070601/2017, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos, com abertura para o dia 29 de junho de 2017 as 09:00. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:FC149C25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260602/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, COM ELABORAÇÃO DE EDITAL, ETAPAS DE AVALIAÇÕES, REVISÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA. Art. 24, II.
Unidade Orçamentária:
02003 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
Projeto/Atividade:
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINIST, PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
Elemento de despesa: 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 100
TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Contratada:
DD CRUZ APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 22.481.383/0001-08

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:D857ED89

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO III - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

A presidente da comissão responsável pelo processo seletivo 001/2017, informa que em virtude do feriado de Corpus Christi, como também o número de inscrições realizadas, não será possível cumprir o calendário anterior publicado no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, edição 1532, no sítio:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/2cc5186c,
publicado no dia 08 de junho de 2017.
Portanto fica prorrogado o resultado da primeira fase e consequentemente as demais datas.

ONDE SE LÊ,

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
08/06/2017	Publicação do Edital
12 E 13/06/2017	Período de Inscrição
14.15 E 16/06/2017	Análises das inscrições
19/06/2017	Resultado Preliminar 1ª fase
20/06/2017	Entrega de Recursos 1ª fase
21/06/2017	Análise dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado Final da 1ª fase
23 E 26/06/2017	Realização das Entrevistas
27/06/2017	Resultado Preliminar da 2ª fase
28/06/2017	Entrega de Recuso 2ª fase
29/06/2017	Análise de Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado do Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado final do Processo Seletivo
30/06/2017	Homologação do Processo Seletivo

LEIA-SE:

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
08/06/2017	**Publicação do Edital**
12 E 13/06/2017	**Período de Inscrição**
14 E 16 E 19/06/2017	**Análises das inscrições**
20/06/2017	**Resultado Preliminar 1ª fase**
21/06/2017	**Entrega de Recursos 1ª fase**
22/06/2017	**Análise dos Recursos 1ª fase**
23/06/2017	**Resultado dos Recursos 1ª fase**
26/06/2017	**Resultado Final da 1ª fase**
27/06/2017	**Realização das Entrevistas**
29/06/2017	**Resultado Preliminar da 2ª fase**
29/06/2017	**Entrega de Recuso 2ª fase**
30/06/2017	**Análise de Recurso 2ª fase**
03/07/2017	**Resultado do Recurso 2ª fase**
03/07/2017	**Resultado final do Processo Seletivo**
03/07/2017	**Homologação do Processo Seletivo**

Galinhos/RN, 16 de junho de 2017

***MONA LISA DE*FREITASCARVALHO**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:464FA36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a data para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017, tipo menor preço por item, para registrar preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de transporte escolar de alunos do município. A Abertura da Proposta se dará no dia **29 de Junho de 2017 as 09h00min**. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 16 de Junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7790AECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 400/2017- GP

Goianinha/RN, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FABIANA SOARES BEZERRA, sob a portaria nº 400/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7AA60E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº764 /2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL EM GOIANINHA PELO FALECIMENTO DA SENHORA EX GOVERNADORA WILMA MARIA DE FARIA.

O Prefeito do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da ex-governadora, e ex-deputada federal deste estado, a Senhora **WILMA MARIA DE FARIA;**
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao estado e a este município no decorrer de sua vida como cidadã, professora e política ;
CONSIDERANDO o consternamento geral da cidade de Goianinha e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Goianinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goianinha, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Wilma Maria de Faria, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Goianinha/RN, tendo exercido o cargo governadora e de deputada federal do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:16B8CAF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 19/2017

PROCESSO Nº 502045/2017

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial Nº 19/2017

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 19/2017, destinado à Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS- CNPJ: 14.134.102/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o percentual de 15% **(quinze por cento)** sobre o valor do serviços estimado em: 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
L. E. DE OLIVEIRA NETO- CNPJ: 15.546.883/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o percentual de 14% **(quatorze por cento)** sobre o valor do serviços estimado em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Governador Dix sept Rosado/RN, 08 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:C45C8151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 13/2017

PROCESSO Nº 502038/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial Nº 13/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 13/2017, destinado àAquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
ABRAÃO A B DA SILVEIRA - ME- CNPJ: 16.535.070/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 6 ; totalizando o valor de **R$ 70.497,00 (setenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 8, LOTE 7, LOTE 9, LOTE 2, LOTE 1, LOTE 3, LOTE 4 ; totalizando o valor de **R$ 239.678,66 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Governador Dix sept Rosado/RN, 02 de junho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:D9123282

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2017

PROCESSO Nº 502038/2017
Pregão Presencial Nº 13/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 502038/2017, modalidade Pregão Presencial n° 13/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ABRAÃO A B DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 16.535.070/0001-84

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI
CNPJ: 01.973.806/0001-29

Governador Dix-sept Rosado-RN, 02 de junho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:D84DF1E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 19/2017

PROCESSO Nº 502045/2017
Pregão Presencial Nº 19/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 502045/2017, modalidade Pregão Presencial n° 19/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo

convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS
CNPJ: 14.134.102/0001-04
L. E. DE OLIVEIRA NETO
CNPJ: 15.546.883/0001-07

Governador Dix sept Rosado-RN, 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:B7FEB772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 010/2017 - S.A.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de junho de 2017.

Assunto: Defesa administrativa

O município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do secretário de administração, e tendo em vista que o processo administrativo de remoção nº 0057/2017 ainda está em curso, **NOTIFICA** a servidora ALINE ALVES DE MENESES para que apresente defesa administrativa ou objeção a REMOÇÃO, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

Remetam-se cópias ao sindicato, ao chefe da repartição e ao servidor.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7BB4B2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 16 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 059/2017, para apurar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA do (a) servidor (a) MARIA MADALENA DE MELO, matrícula 6075 e regida sobre o CPF: 968.570.214-49
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:10EE2482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 889/2017

Exonera o Comandante da Guarda Civil Municipal e da outras providências

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a),**NEUTON DOS ANJOS COSTA, matrícula 2837**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, das funções de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D1FC4A26

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 890/2017

Exonera o Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal e da outras providências

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a),**FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA, matrícula 2765**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, das funções de Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6E95F675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 616/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a homologação do resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017-2019 para que seja feita a portaria e publicado em diário oficial, visto que a posse dos membros citados a seguir acontecerá no dia 19 de junho do corrente ano.
Segue os representantes das entidades:

Associação Comunitária de Umari:
Titularidade Seguimento Usuário: Alessandro da Silva – Presidente do CMS;
Suplente Seguimento Usuário: Erivaldo Pereira da Silva;
Associação dos Quilombolas de Nova Descoberta
Titularidade Seguimento Usuário: Jose Xavier de Assis – Vice Presidente do CMS;
Suplente Seguimento Usuário: Mizael Martins de Souza;
Paroquia de Nossa Senhora da Conceição Santa Maria – Ielmo Marinho
Titularidade Seguimento Usuário: Marcilene Luncindo Rufino;
Suplente Seguimento Usuário: Veruciano Correia de Melo;
Ministério Cristão Peniel
Titularidade Seguimento Usuário: Francisco Gilson Francisco da Silva;
Suplente Seguimento Usuário: Francisco Jalhison Nicacio da Silva;
Representantes dos Profissionais de Saúde
Titularidade Seguimento Profissional de Saúde: Henrique Nunes da Silva
Suplente Seguimento Profissional de Saúde: Renata Emamnuely Barbosa da Silva;
Titularidade Seguimento Profissional de Saúde: Albetania Soares de Lima;
Suplente Seguimento Profissional de Saúde: Maria Lucia Apolônio dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Seguimento de Governo
Titularidade Seguimento Governo: Angela Cristina Nascimento Braz Paiva
Suplente Seguimento Governo: Maria Rosivania de Lima
Titularidade Seguimento Governo: juliany ferreira da Silva
Suplente Seguimento Governo: Leandro Paulino da Silva

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
CPF nº. 028.355.194-16
Portaria N.º 003/2017 de 02 de Janeiro de 2017
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2B9E9B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO/MI/RN Nº 0039/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADO: WS Assessoria e Consultoria**,** inscrito no CNPJ nº 23.102.881/0001-57, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:42FB850A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO/MI/RN Nº 0037/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADO: **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** – CNPJ: 10.534.756/0001-74, no valor total de R$ **57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria ao Município de Ipueira/RN, no que tange à contabilidade. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ipueira/RN, 08 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:C2949CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, CNPJ N° 00.904.951/0001-95; por ter ofertado o menor percentual de taxa de administração de 3% (três por cento). OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa para execução serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia "Smart", cartão eletrônico com chip e/ou magnético, em rede especializada de serviços para atender a respectiva frota do município de IPUEIRA/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira / RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:CBC54869

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI N° 0018/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: PB DE SOUTO ME, CNPJ n° 05.303.455/0001-08, no Valor Total de R$ 42.476,39 (Quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos); MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.720.363/0001-34 no valor total de R$ 80.541,91 (Oitenta mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos); A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59, no valor total de R$ 12.847,92 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, CNPJ Nº 20.065.305/0001-99 no valor total de R$ 15.884,72 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e M. PEREIRA DIAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.385.266/0001-98 no valor total de R$ 35.790,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira/RN. 14 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:46301758

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 029/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 40.803.645/0001-87; que cotou valor total de R$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais); G & M COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 11.686.133/0001-33, que cotou valor total de R$ 290.454,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e zero centavos) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, que cotou valor total de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus e Acessórios Pneumáticos, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira/RN, 24 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E8261A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 030/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME. CNPJ: 20.229.352/0001-20, que cotou valor total de R$ 8.125,41 (Oito mil, centro e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), P B DE SOUTO - ME, CNPJ Nº 05.303.455/0001-08, que cotou valor total de R$ 124.381,33 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) e CHARLES RICELLE DE MORAIS SOUTO – ME, CNPJ: 09.413.345/0001-41, que cotou valor total de R$ 75.994,92 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios de Copa e Cozinha. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 23 de Março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E743E782

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0031/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **ANA CLÁUDIA BRASIL DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.272.332/0001-37**, que cotou valor total de **R$ 140.044,42 (Cento e quarenta mil, quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:988458FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0031/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59**; que cotou valor total de **R$ 2.552,79 (**dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos**)**, **ANA CLÁUDIA BRASIL DE MEDEIROS - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.272.332/0001-37**, que cotou valor total de **R$ 72.254,98 (**Setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos**)**, **M. PEREIRA DIAS – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.385.266/0001-98**, que cotou valor total de **R$ 233.081,19 (**duzentos e trinta e três mil, oitenta e um reais e dezenove centavos**)**, **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME**, **CNPJ Nº 20.065.305/0001-99**, que cotou valor total de **R$ 12.562,85 (**doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos**)**, OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN 24 de Março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:21F0C9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0041/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.779.186/0001-97; que cotou valor total de R$ **180.400,00** (cento e oitenta mil, quatrocentos reais e zero centavos), **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.184.984/0001-70, que cotou valor total de R$ **148.600,00** (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) e **SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, que cotou valor total de R$ **227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota municipal**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 24 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:741E30A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0043/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ nº**

08.090.078/0001-56; que cotou valor total de **R$ 86.344,03 (**oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos**), ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 24.523.276/0001-12**, que cotou valor total de **R$ 118.294,20 (**cento de dezoito mil, duzentos e noventa de quatro reais e vinte centavos**)** e **R. L. DE SOUSA ALENCAR ME, CNPJ Nº 03.623.507/0001-90,** que cotou valor total de **R$ 26.826,60 (**vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos**).**
OBJETO: **Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 07 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:D3633EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0044/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48; que cotou valor total de **R$ 112.750,00** (cento e doze mil, setecentos e cinquenta reais) e **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.184.984/0001-70, que cotou valor total de **R$ 160.300,00** (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais).
OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica e de refrigeração em veículos automotores**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 24 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:BB2C9638

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0045/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **INALDA MEDEIROS DE SOUSA - ME**. **CNPJ: 40.757.098/0001-40**; que cotou valor total de **R$ 29.602,06 (vinte e nove mil, seiscentos e dois reais e seis centavos)** e **NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME. CNPJ: 19.210.207/0001-1**, que cotou valor total de **R$ 269.482,07 (duzentos e sessenta de nove mil, quatrocentos e oitenta de dois reais e sete centavos)**.
OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 06 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:F694FA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0046/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME, CNPJ nº 25.037.216/0001-52**; que cotou valor total de **R$ 28.140,00 (Vinte e oito mil, cento e quarenta reais)**. **OBJETO**: **Contratação de empresa para locação de veículos, tipo utilitário**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 07 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:17B27E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0046/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **JF DA CUNHA SOBRINHO-ME, CNPJ 24.593.022/0001-70**; que cotou valor total de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos, tipo utilitário**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 10 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2AA161D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0051/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 13.166.859/0001-0**; que cotou valor total de **R$ 45.079,50 (quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. OBJETO**: Aquisição de Material de laboratório de análises clínicas**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:7FA56E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0052/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **LUCIANO L DA SILVA EPP, CNPJ nº 02.859.542/0001-40**; que cotou valor total de **R$ 135.578,50 (Cento e**

trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e **DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 18.004.303/0001-48**, que cotou valor total de **R$ 47.716,50 (Quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.
OBJETO: - **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da farmácia básica**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 22 de maio 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:0469C306

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0053/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 18.004.303/0001-48**; que cotou valor total de **R$ 18.158,50 (**Dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos**), LUCIANO L DA SILVA EPP, CNPJ nº 02.859.542/0001-40**, que cotou valor total de **R$ 127.805,22 (**Cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos**)** e **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 26.690.173/0001/72,** que cotou valor total de **R$ 70.277,70 (** Setenta mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos**)**. OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:368EDF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0054/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **J. R. MÓVEIS COM. E REP. LTDA, CNPJ nº 01.170.738/0001-60**; que cotou valor total de **R$ 101.682,00 (** Cento e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais**)**, **YSLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89**, que cotou valor total de **R$ 338.780,00 (**Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais**), EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS, CNPJ nº 03.330.150/0001-51,** que cotou valor total de **R$ 83.544,50 (**Oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos**)**, **PALLET NORDESTE EIRELI - ME, CNPJ nº 20.753.393/0001-11,** que cotou valor total de **R$ 70.166,00 (**Setenta mil, cento e sessenta e seis reais**)** e **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS ME, CNPJ nº 40.964.066/0001-16,** que cotou valor total de **R$ 103.388,00 (**Cento e três mil, trezentos e oitenta e oito reais**).** OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:FB84099D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0055/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME, CNPJ nº 08.883.446/0001-13**; que cotou valor total de **R$ 135.170,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e setenta reais).** OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de Material Esportivo**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:27F304DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0056/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **LUCIANO L DA SILVA EPP, CNPJ nº 02.859.542/0001-40**; que cotou valor total de **R$ 65.336,00 (**Sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais**)** e **DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 18.004.303/0001-48**, que cotou valor total de **R$ 66.681,00 (**Sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais). OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Suplementares.** Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:55EAA25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0057/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO - ME, inscrito no CNPJ: 11.321.409/0001-26**; que cotou valor total de **R$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais)** e **G FERNANDES NETO – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.268.380/0001-54**, que cotou valor total de **R$ 41.190,00 (Quarenta e um mil, cento e noventa reais). OBJETO**: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e locação de utensílios para uso nas festas populares e eventos em geral do Município de Ipueira/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 19 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6DF6F5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 019/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia dos licitantes presentes quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 019/2017, em favor da única pessoa jurídica TOP DOWN CNPJ Nº 40.998.734/0001-26 vencedora o item 01 com o valor de R$ 1.499,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reias) e item 03 R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) E pessoa Jurídica AGILI SOFTWARE CNPJ Nº 060.050.403/0001-21, vencedora do item nº 02 com o valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) e 04, com o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) e item 04 com o valor de R$ 395,00 trezentos e noventa e cinco reais) - **Objeto**: Serviços prestados na Assessoria Técnica na elaboração de projetos; tramitação e acompanhamentos dos projetos, prestações de contas dos convênios junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Estado do RN. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 05 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:51B58741

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 017/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia dos licitantes presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 017/2015, em favor da pessoa jurídica vencedora do pleito, objeto: Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das peças das montadoras para veículos pesados (lote 01) e veículos leves (lote 02) podendo ser substituído por catálogo oficial das montadoras, sistema audatex ou similar ou pesquisa/orçamento realizada em concessionária autorizada, visando eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas para os veículos pertencentes a frota municipal - Em favor da Empresa: TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/000170, Rua Coronel Martiniano,1116, Centro, Caicó RN, item nº 01 com o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e item nº 02, com o valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e o prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 30 de maio de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6970F0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 018/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 018/2015, em favor da única pessoa jurídica vencedora MOURA & PESSOA ENGENHARIA CNPJ Nº 22.780.805/0001-35,Av. Senador Geogino Avelino, 198, Sala A, Centro, Angico – RN , com o valor global de R$ 98.013,63 (noventa e oito mil, treze reais e sessenta e três centavos), Pregão Presencial nº 018/2017 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 05 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DAE49A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N] 020/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 20/2017, em favor da única pessoa jurídica vencedora CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº12.999.878/0001-61, Rua Dr. Mucio, 426, Sala 03, Barro Vermelho, Natal RN -, com o valor mensal de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Pregão Presencial nº 20/2017 - **Objeto**: Serviços prestados na Assessoria Técnica na elaboração de projetos; tramitação e acompanhamentos dos projetos, prestações de contas dos convênios junto a CAIXA ECONOMICA FEDEREAL e Estado do RN. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 05 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CD40ABF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 550, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA EX-GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, WILMA DE FARIA.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o falecimento da Sra. Wilma de Faria, ocorrido no dia 15 de Junho do corrente ano;*
CONSIDERANDO *os relevantes serviços prestados ao Estado do Rio Grande do Norte e ao Município de Jardim de Piranhas/RN ao longo de sua vida pública;*
CONSIDERANDO *que sua morte constitui-se em uma irreparável perda para o Estado Potiguar;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,*
DECRETA:
Art. 1º. **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Jardim de Piranhas/RN, em sinal de profundo pesar pelo passamento da ex-Governadora do Estado do RN, a **Sra. Wilma de Faria.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, em 16 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:C2333A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 097/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 515.062/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTRUMENTO MUSICAL.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:99F46886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: **RONIEDSON CUNHA DO NASCIMENTO – ME**.; OBJETO: **Processo licitatório destinado ao Credenciamento para Execução dos Serviços de Exames Laboratoriais**; VIGÊNCIA: 24 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0005.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS; Elemento de Despesa:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01065, 01002 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: José Amazan Silva pelo Contratante e Roniedson Cunha do Nascimento – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 24 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2A72CFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: **MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA - ME**.; OBJETO: **Processo licitatório destinado ao Credenciamento para Execução dos Serviços de Exames Laboratoriais**; VIGÊNCIA: 24 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0005.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS; Elemento de Despesa:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01065, 01002 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: José Amazan Silva pelo Contratante e **MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA** – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 24 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1EF5CB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 29 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 para **Registro de preços para possível aquisição de Água mineral e purificada**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A5BA6A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 201705-002

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 201705-002, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM RECASCALHAMENTO DO MUNICÍPIO DE

JOÃO DIAS RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 25.250.450/0001-63 - R$ 255.219,50.

João Dias - RN, 16 de Junho de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:438CD064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO -TOMADA DE PREÇOS Nº 201705-002

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM RECASCALHAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 201705-002.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de João Dias:
ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO UNIDADE GESTORA: 011 - SECRETARIA MUNI. DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO PROGRAMA: 011 - ASSEGUR. COND. A SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:
1051 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: 3 (três) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:
19.06.17 - CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI - EPP – CNPJ: 25.250.450/0001-63 - R$ 255.219,50

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C7FD43C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO TP 003/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 003/2017

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 003/2017 - TP, destinado à contratação de empresa para contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Serafim Alves Fontes, Manoel Pereira Chaves, Maria Ferreira Dantas, Francisco Rodrigues Fontes, Mara de Lourdes P. Fontes, Gil Barbosa Maia, Francisco Fernandes Fontes, Prefeito Francisco Fontes, Travessa Antônio F. de moura e Projetada 01 Trecho 01 do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 17.624.502/0001-96** foi a vencedora da tomada de preços 003/2017. Valor Total Homologado R$: 252.634,84 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de junho de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C49BD749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705240016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 15.179.700/0001-62); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de motores, peças de reposição e serviços de instalação e manutenção em bombas; VALIDADE: 14 de junho de 2017 a 14 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Melonias Alves de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B2810844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705240016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA (CNPJ nº 24.523.276/0001-12); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de motores, peças de reposição e serviços de instalação e manutenção em bombas; VALIDADE: 14 de junho de 2017 a 14 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 111.215,45 (cento e onze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6D5EC215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705240016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA - ME (CNPJ nº 24.523.276/0001-12); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de motores, peças de reposição e serviços de instalação e manutenção em bombas; VALIDADE: 14 de junho de 2017 a 14 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 822.936,85 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Leony Dutra Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FDEDB35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1706130022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Promotora de Eventos de Motocross para Realizar a Etapa Jucurutu de Motocross 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de Empresa Promotora de Eventos de Motocross para Realizar a Etapa Jucurutu de Motocross 2017** junto a empresa **H L M CARDOSO - ME** (CNPJ n º 21.182.895/0001-00), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, na importância global estimada de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 14 de Junho 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:49D06079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 - PROCESSO ADMINIST MJ/ RN Nº 1706130022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: H L M CARDOSO - ME (CNPJ n º 21.182.895/0001-00); OBJETO: Promoção de Evento de Motocross para Realizar a Etapa Jucurutu de Motocross 2017; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 17 e 18 de Junho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C3BE6512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1705240017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (IMAGENS E VÍDEOS) E PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de retificação do Edital, no que concerne ao seu objeto;

Fica suspensão a realização da sessão do pregão presencial n º 050/ 2017 até posterior deliberação.

Jucurutu/ RN, 16 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8607462B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1704180035
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2017

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 cujo objeto é o **Registro De Preços Para Possível Aquisição Gradativa De Impressos Gráficos, Carimbos E Almofadas Para Carimbos Automáticos:** ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, F L DE MOURA – ME, JOAO BATISTA DANTAS MAIA – ME, SOLUÇÃO GRAFICA LTDA – ME, PERFILGRAFICA LTDA – ME, INTERGRAFICA & EDITORA LTDA – ME e GRAFCOLOR LTDA**,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo,** determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 16 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2BB3D35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública, a desistência da candidata JARDINÉIA ALVES BATISTA, que ocupou a 1ª classificação do cargo de Professor(a) Ensino Fundamental anos iniciais, em situação de Reclassificação, no referido processo seletivo.

Jucurutu-RN, 16 de Junho de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3E7B39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR,** CPF n° 082.721.144-96, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E FROTA**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:081E3C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.162, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, objetivando a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, no município de Jucurutu/RN.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jucurutu, Considerando os termos da orientação normativa de parte da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, objetivando a capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio do Termo de Execução Descentralizado - TED, firmado entre a FUNASA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, atualizados, objetivando operacionalizar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, os quais funcionarão como instância consultiva e deliberativa, ao referido Plano Municipal de Saneamento Básico;
Art. 2º - Constitui como atribuições do Comitê de Coordenação instituído nos termos do Art. anterior, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;

Parágrafo Único: O Comitê da Coordenação será composto dos seguintes membros:
Danilo Bezerra Araújo
Fylippe Fernandes de Mello Costa
Maria Da Guia da Cruz Lopes
Marjorie Ovídio Bezerra Galvão – Coordenador (a)
Ranieri Belmiro de Almeida
Miguel Angello da Silva Fernandes Campos
Hermínio Pereira de Lucena Neto

Art. 3º - Ao Comitê Executivo compete executar todas as atividades previstas no Termo de Referencia apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-o à avaliação do comitê de coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos;

Parágrafo Único – O Comitê Executivo será constituído dos seguintes membros:
Cássia Virgínia de Souza
Ana Caroline da Silva
Ivan da Silva Marinho Filho – Coordenador (a)
Ilany Kelle Gomes de Araújo
Raimundo Nonato de Souza Filho
Adely Cristina Martins de Araújo
Francisco Monteiro
Aldo Fernandes de Oliveira

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto no. 1.153, de 13 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:161CA423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA DE DIÁRIA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diária a Sra. ANA ELIZA DA SILVA LIMA, Assistente Social, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas durante ao evento "**XIX Encontro Nacional do CONGEMAS"**, a ser realizado na Universidade Federal do Sul da Bahia – Porto Seguro – BA, nos dias de 19/06/2017 á 21/06/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de junho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FC1676A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA DE DIÁRIA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diária ao Sr. LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento "**XIX Encontro Nacional do CONGEMAS"**, a ser realizado na Universidade Federal do Sul da Bahia – Porto Seguro – BA, nos dias de 19/06/2017 á 21/06/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de junho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:068A6640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2017
PROCESSO Nº 060006/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06 de julho de 2017 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 019/2017, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria na estruturação dos serviços de saúde prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento a Proposta FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações E-mail:
cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:0734AB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2017
PROCESSO Nº 060007/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07 de julho de 2017 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 020/2017, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria na estruturação dos serviços de saúde prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento a Proposta FNS 13878.637000/1140-02, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações E-mail:
cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5A429119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2017
PROCESSO Nº 060008/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de julho de 2017 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 021/2017, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria na estruturação dos serviços de saúde prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento a Proposta FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações E-mail:
cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:63F22AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO Nº 060009/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e 04/2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 13/07/2017, às 10:00 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, sala de Licitações. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br, através de solicitação pelo e-mail:
cpllagoadanta@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal. Informações: (84) 3287-0123.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5DECFE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Certame Licitatório tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para **execução de Obra de Pavimentação e Drenagem de Ruas** no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital**.**

VENCEDOR: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de Junho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AE273742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010- LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA EX GOVERNADORA WILMA MARIA DE FARIA.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento da ex-governadora do Rio Grande do Norte, Wilma Maria de Faria;
CONSIDERANDO os valorosos trabalhos dedicados ao Estado do Rio Grande do Norte, em especial ao Município de Lagoa de Velhos;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Wilma Maria de Faria que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Lagoa de Velhos/RN quando exerceu o cargo de Governadora do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de Junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:40922503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20150362 - CONCORRENCIA Nº 002/2015

EXTRATO do QUINTO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 20150362**, firmado em 09/10/2015, com a empresa **FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JUNIOR ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20150362**, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 002/2015**, por mais **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 13/06/2017 encerrando-se no dia 13/09/2017**. Objeto: execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B – CRECHE DO BAIRRO ANTONIO ACIOLE – TC/FNDE 1825/2011, no município de LAGOA NOVA/RN. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1825/2011.** Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993 - Cobertura Orçamentaria: **Lei Municipal 565/2016, de 12 de dezembro de 2016, identificada com os seguintes detalhamentos**: **Exercício 2016 – Projeto 0701.123630007.1.014 – Construção de Creches, Classificação Econômica: 44.90.51.00 – Obras e instalações. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1825/2011**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Francisco Ciro Bandeira Nogueira Junior.

Lagoa nova/RN, 13 DE JUNHO DE 2017

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0C3EDBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130113

EXTRATO do DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 20130113**, firmado em 04/11/2013, com a empresa **CONSTRUTORA NOVO LAR MT. LTDA ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20130113**, decorrente da **Tomada de Preços 004/2013**, por mais **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 13/06/2017 encerrando-se no dia 13/09/2017**. Objeto: execução das obras de **ampliação das Escolas Municipais Adalgiza Amorim Bezerra e Cícero Romão de Souza - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614, no Município de Lagoa Nova/RN,**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: **Lei Municipal 565/2016, de 12 de dezembro de 2016, identificada com os seguintes detalhamentos**: **Exercício 2017- 361: Ensino Fundamental – 1008: Restauração de escolas municipais, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, ANTONIOFELIPE DA COSTA.

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:30F4786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182/2017

Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas da servidora **JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS**, matricula nº 341, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo ASG I/membro CPL, para participar da Oficina de Licitação e Contratos – 2ª Edição, que será realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). O curso ocorrerá dia 19 de junho de 2017, das 13h30 às 17h30, na sede da Federação, no Auditório Agnelo Alves, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E6879E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2017

Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matricula nº 1452, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Agente Administrativo/Membro CPL, para participar da Oficina de Licitação e Contratos – 2ª Edição, que será realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). O curso ocorrerá dia 19 de junho de 2017, das 13h30 às 17h30, na sede da Federação, no Auditório Agnelo Alves, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E2654B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2017

Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, matricula nº 1627, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Subcoordenador Contábil/Presidente da CPL, para participar da Oficina de Licitação e Contratos – 2ª Edição, que será realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). O curso ocorrerá dia 19 de junho de 2017, das 13h30 às 17h30, na sede da Federação, no Auditório Agnelo Alves, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9AF34310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2017

Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS**, matricula nº 485, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Digitador/Equipe de Pregão, para participar da Oficina de Licitação e Contratos – 2ª Edição, que será realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com a

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). O curso ocorrerá dia 19 de junho de 2017, das 13h30 às 17h30, na sede da Federação, no Auditório Agnelo Alves, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:29316340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2017

Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA**, matricula nº 264, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior Especialista, para participar da Oficina de Licitação e Contratos – 2ª Edição, que será realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). O curso ocorrerá dia 19 de junho de 2017, das 13h30 às 17h30, na sede da Federação, no Auditório Agnelo Alves, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B692AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2017

Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar prestar contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB66491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO nº** 003/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual teve por objeto
REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, destinado a suprir e atender as necessidades da população usuária e das unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, cujo certame teve como vencedores: **EMPRESA a): F Wilton Cavalcante Monteiro Me - Tipo: Ltda - CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens:** 0008, 0011, 0016, 0022, 0027, 0040, 0042, 0043, 0044, 0051, 0052, 0053, 0054, 0058, 0061, 0062, 0070, 0071, 0080, 0088 e 0092. **Perfazendo um valor total de R$ 209.719,00; EMPRESA b): Luciano L da Silva - Tipo: EPP - CNPJ: 02.859.542/0001-40, foi vencedora dos itens:**0017, 0025, 0030, 0032 e 0056. **Perfazendo um valor total de R$ 39.725,90; EMPRESA c): Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - CNPJ: 05.343.029/0001-90, foi vencedora do item:0159. Perfazendo um valor total de R$ 15.200,00; EMPRESA d): PHOSPODONT LTDA – Tipo: EPP - CNPJ: 04.451.626/0001-75, foi vencedora dos itens:** 0035, 0055, 0057, 0059, 0060, 0081, 0085, 0086 e 0156. **Perfazendo um valor total de R$** 47.716,95**; EMPRESA e): PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - Tipo: EPP - CNPJ: 21.262.327/0001-01**, **foi vencedora dos itens:** 0155 e 0116. **Perfazendo um valor total de R$ 5.353,00; EMPRESA f): Prestomedi Distribuidora De Produtos Para A Saude Ltda - Tipo: Ltda - CNPJ: 10.749.915/0001-58**, **foi vencedora do item:** 00036. **Perfazendo um valor total de R$ 129,00; EMPRESA g): Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - CNPJ: 06.696.359/0001-21**, **foi vencedora dos itens:** 0007, 0010, 0039, 0103 e 0104. **Perfazendo um valor total de R$ 52.140,60; EMPRESA h): ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, foi vencedora dos itens:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0009, 0012, 0013, 0015, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0026, 0028, 0029, 0031, 0033, 0037, 0038, 0041, 0045, 0046, 0049, 0050, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0082, 0090, 0091, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102,0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0117, 0118,

0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0157, 0158, 0160, 0161, 0162 e 0163. **Perfazendo um valor total de R$ 1.480.692,73.**

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:77B0DDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, **HOMOLOGO** o presente processo, referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual teve por objeto REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, destinado a suprir e atender as necessidades da população usuária e das unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, cujo certame teve como vencedores: **EMPRESA a): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME - Tipo: Ltda - CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens:** 0008, 0011, 0016, 0022, 0027, 0040, 0042, 0043, 0044, 0051, 0052, 0053, 0054, 0058, 0061, 0062, 0070, 0071, 0080, 0088 e 0092. **Perfazendo um valor total de R$ 209.719,00; EMPRESA b): LUCIANO L DA SILVA - Tipo: EPP - CNPJ: 02.859.542/0001-40, foi vencedora dos itens:**0017, 0025, 0030, 0032 e 0056. **Perfazendo um valor total de R$ 39.725,90; EMPRESA c): MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - CNPJ: 05.343.029/0001-90, foi vencedora do item:0159. Perfazendo um valor total de R$ 15.200,00; EMPRESA d): PHOSPODONT LTDA – Tipo: EPP - CNPJ: 04.451.626/0001-75, foi vencedora dos itens:** 0035, 0055, 0057, 0059, 0060, 0081, 0085, 0086 e 0156. **Perfazendo um valor total de R$** 47.716,95**; EMPRESA e): PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - Tipo: EPP - CNPJ: 21.262.327/0001-01**, **foi vencedora dos itens:** 0155 e 0116. **Perfazendo um valor total de R$ 5.353,00; EMPRESA f): PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - Tipo: Ltda - CNPJ: 10.749.915/0001-58**, **foi vencedora do item:** 00036. **Perfazendo um valor total de R$ 129,00; EMPRESA g): RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - CNPJ: 06.696.359/0001-21**, **foi vencedora dos itens:** 0007, 0010, 0039, 0103 e 0104. **Perfazendo um valor total de R$ 52.140,60; EMPRESA h): ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, foi vencedora dos itens:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0009, 0012, 0013, 0015, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0026, 0028, 0029, 0031, 0033, 0037, 0038, 0041, 0045, 0046, 0049, 0050, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0082, 0090, 0091, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102,0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0157, 0158, 0160, 0161, 0162 e 0163. **Perfazendo um valor total de R$ 1.480.692,73.**

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6152AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 1479/2017

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e resoluções nº 026/2013 - FNDE. O edital contendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sito à Avº Drº Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN. A documentação de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até o dia 07 de Julho de 2017 às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília no endereço acima citado.
.
Lagoa Nova/RN, 16 de Junho de 2017.

SAMUEL BRITO DE LIMA
Presidenta da CPL
PMLN/RN

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AFE317CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000195/2017 - 2283/2017

Processo nº 2283/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de Empresa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CÍCERO ROMÃO NECO 02394962488**
OBJETO: contratação de empresa com locação de veículo, destinado a transportar pacientes para tratamento de saúde em Assú, pelo período de 90 (noventa) dias.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:959AAD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **½ (meia diária)**, no valor

de R$ 200,00 (duzentos reais), para participar da **"Reunião com o Secretário de Estado da Saúde",** no dia 16/06/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5BB666C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 012/2017, a empresa vencedora: **F DE SOUZA SILVA – ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67** com valor global no Lote I de R$: 174.630,40 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e no Lote II de R$: 29.058,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante de R$: 203.668,40 (Duzentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**,** conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 16 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A2B3F441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial N° 012/2017, a empresa vencedora: **F DE SOUZA SILVA – ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67** com valor global no Lote I de R$: 174.630,40 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e no Lote II de R$: 29.058,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante de R$: 203.668,40 (Duzentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 16 de Junho de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:21B35EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 012/2017 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017
SRP N° 009/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação, foram credenciadas as empresas:

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32, F DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67 e **CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME, CNPJ: 07.096.443/0001-77**. Nesta fase, ficou constatado que a empresa **CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME** ficou com todos os itens do Lote I desclassificados por apresentar a proposta impressa com valor global divergindo do anexo comparativo, apresentando um valor global corrigido para o Lote I de R$ 195.563,80 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Após análise das propostas ficou constatado que as demais empresas atenderam as especificações do edital apresentado, chegando aos seguintes valores globais finais de: **F DE SOUZA SILVA - ME** com valor global no Lote I de R$: 174.630,40 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e no Lote II de R$: 29.058,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante de R$: 203.668,40 (Duzentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Após a análise da documentação de Habilitação da empresa **F DE SOUZA SILVA ME** pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que a empresa supracitada está de acordo com as regras do edital, dando continuidade a pregoeira declarou **HABILITADA**, neste momento a pregoeira declarou **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa: **F DE SOUZA SILVA - ME** com valor global no Lote I de R$: 174.630,40 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e no Lote II de R$: 29.058,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante de R$: 203.668,40 (Duzentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o mapa em anexo, tendo em vista que o valor apresentado é inferior ao termo de referência**,** tudo conforme registrado em Ata.

Lajes/RN, 16 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:95A0A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 013/2017 - AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
SRP N° 010/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item para aquisição de **URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO,** que tinha como data de abertura prevista o dia **19/06/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00horas, para o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", fica **APRAZADA para o dia 03/07/2017, às 10:00horas**. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes e na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações no endereço Rua Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, nos horários de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira em dias úteis. As demais cláusulas do referido edital ficam inalteradas.

Lajes/RN, 16 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B5B2AF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00044/17, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia ,o crédito suplementar no valor de R$ 15.049,10 (Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 15.049,10 (Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$15.049,10 (Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 14 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/17 de 14 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.049,10
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			15.049,10
TOTAL GERAL			15.049,10

Lucrécia, 14 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/17 de 14 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			15.049,10
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			15.049,10
TOTAL GERAL			15.049,10

Lucrécia, 14 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:94C91740

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Lei N.º 588/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LUCRÉCIA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminado:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;

IV – 4. Investimentos;
V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6o Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2018;
III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2018, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018 bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2016;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
X - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018;
XI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 4o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1o Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.
§ 2o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:
0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Bancários; ou
2 - outras contrapartidas.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2018 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2018.

Art. 19. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Câmara Municipal e à Secretaria de Finanças e Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentaria e em créditos adicionais, a autorização ou criação, conforme o caso, de empresa pública, sociedade de economia mista, associação pública, fundações públicas e autarquias.

Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convenio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convenio ultrapassar o exercício financeiro

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 28. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", “subvenções” ou “contribuições” financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congênere, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 29. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2o Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal , publicará, até 31 de agosto de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal,

demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2017, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 35. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários
III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Juridica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, em 12 de junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:84022D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00045/17, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 1.156,10 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.156,10 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$1.156,10 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/17 de 16 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL	25%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	520,50
TOTAL	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		520,50
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	635,60
TOTAL	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		635,60
TOTAL GERAL			1.156,10

Lucrécia, 16 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/17 de 16 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL	25%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01079	Royalties de Petróleo - Educação		
			520,50
TOTAL	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		520,50
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			635,60
TOTAL	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		635,60
TOTAL GERAL			1.156,10

Lucrécia, 16 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1C56F935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.02.001

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2017.06.02.001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 13 de junho de 2017, Edição Nº 1535, pag.68 e no Diário Oficial da União, em 14 de junho de 2017, Edição Nº 113 Onde lê-se:

cpl.msales@gmail.com, leia-se:
cpl.lgomes@gmail.com. As demais condições permanecem inalteradas.

Luis Gomes/RN, 16 de junho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:23C827AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017.
Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: F BATISTA DA SILVA - ME (CNPJ/MF Nº 27.141.629/0001-08).
Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada na locação de infraestrutura, para realização de eventos.
Valor estimavel: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotações:
a) Órgão: 2.02 - Sec. Mun. de Logística e Gestão de Materiais;
b) Projeto. /Ativ.:
2.007 - Manutenção da Secretaria;
c) Natureza/Despesa: 339039 - Serv. de Terceiros/PJ;
d) Fonte: 000 - Recursos Ordinários.
e) Órgão: 2.03 - Sec. Mun. de Finanças, Orçamento e Planejamento;
f) Projeto. /Ativ.:
2.012- Manutenção da Secretaria;
g) Natureza/Despesa: 339039 - Serv. de Terceiros/PJ;
h) Fonte: 000 - Recursos Ordinários.
i) Órgão: 2.07.01 - Sec. Mun. de Educ., Cult. e Esportes;
j) Projeto. /Ativ.:
2.063 - Manutenção da Secretaria;
k) Natureza/Despesa: 339039 - Serv. de Terceiros/PJ;
l) Fonte: 000 - Recursos Ordinários.
Vigência: 09/06/2017 à 09/03/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:F5AC2E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 10/2017, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2016 em favor da Empresas: E B DANTAS NETO CNJP Nº 25.057.331/0001-99, Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte, Assu - RN, com o valor global de R$ 188.100,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 07 de junho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:FF986500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 011/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 011/2017, Em favor da empresa: ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ Nº 11.00.511/0001-20, venceu o item nº 01, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais) ida e volta, com destino a Mossoró - RN, empresa: F F DE ARAUJO ME CNPJ nº 20.745.845/0001-13, venceu o item nº 02 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ida e volta, com destino a cidade de Natal - RN, da Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 07 de junho de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:22F0C49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO EXTRATO DE CONTATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.060/0001-26, do outro lado a Empresa Contratada: PUBLIC SFTWARE INFORMÁTICA LTDA , Av. Carneiro da Cunha, 40A, Torre, João Pessoa – PB, o item .nº 01, no valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais) Pregão Presencial nº 007/2017, Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso software para uso da Prefeitura de Messias Targino – Orçamento 2017 - 02.004 SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCAS - 04 123 0004 2004 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E TRIB - 000082 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Assinatura: 15 de maio de 2017 – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:EBF5FE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº.

000018/2017 – PMM/RN, homologado em 30 DE maio DE 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: ANA NERI DA SILVA – EPP
CNPJ: 04.590.289/0001-05
Telefone: (84) 9984-6841
Email:
ananeri@hotmail.com
Endereço: AV Amintas Barros 3700, Corporate Tower Center Business Sala 2301 Bloco B - Lagoa Nova – Natal/RN
Representante: ANA NERI DA SILVA
CPF: 406.355.544-53
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
01-SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.-Mês-12-R$ 2.640,00-R$ 31.680,00 VALOR GLOBAL -R$ R$ 31.680,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMM/RN.
4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Funcionamento das atividades da Sec. De Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMM/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: ANA NERI DA SILVA – EPP - CNPJ: 04.590.289/0001-05, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANA NERI DA SILVA – EPP
CNPJ: 04.590.289/0001-05
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32D09F9B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 247/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA**, no qual as empresas: **MARIA DAS DORES PESSOA – ME - CNPJ: 01.492.534/0001-45,** saiu vencedora nos **Lotes: 01** com percentual **de 2,50%** e no **Lote 03** com percentual de **2,70%** e **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME- CNPJ: 11.754.823/0001-29,** saiu vencedora no **Lote 02** com percentual de **2,50%.**

Montanhas/RN, 16 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3E42CE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 156/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: DAVID ROBERTO DA FONSECA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 17do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DAVID ROBERTO DA FONSECA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68F3B677

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 158/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: WILDSON HENRIQUE DOS REIS
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 18 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WILDSON HENRIQUE DOS REIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:858D1E79

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 157/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: EDUARDO DE SOUZA NOBREGA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 17 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDUARDO DE SOUZA NOBREGA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:80F6424B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 159/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: JAIR SILVA JULIÃO
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 18 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JAIR SILVA JULIÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C88542A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ: 08.196.941./0001-54, neste ato representado pelo Sr. Preito. Jailton Felix de Pontes, CPF: 293.003.888-86. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, neste ato representada pela Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, CPF: 284.442.644-15. OBJETO: A presente Adesão tem

por Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Passagens aéreas Nacionais e Internacionais e operacionalização de reservas, marcação e remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atendimento das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Monte das Gameleiras/RN Adesão a Ata do Pregão Presencial nº 012/2017 SRP do Município de Parazinho/RN. Vigência: do Contrato: 12 meses.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de Maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito.

*Publicado No Mural da Sede do Municipio em 02 de Maio de 2017

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:47BE7A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de Serviços de pessoa física e/ou Jurídica Para Decoração de diversas datas comemorativas no Município de Monte das Gameleira/RN (Festejos Juninos, Dia dos Pais, Sete de setembro, dia das Crianças, emancipação politica, festejos natalinos)
Contratado.....: ALINE BERNARDINO

Valor.....: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Junho de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:49562F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALINE BERNARDINO, referente à Prestação de Serviços de pessoa física e/ou Jurídica Para Decoração de diversas datas comemorativas no Município de Monte das Gameleira/RN(Festejos Juninos, Dia dos Pais, Sete de setembro, dia das Crianças, emancipação politica, festejos natalinos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:520F39F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2017, 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	São José de Mipibu/RN	07.06.2017	75,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento
Viagem a São José de Mipibu/RN, no dia 07 de junho de 2017, com o objetivo de participar de Reunião da Comissão Intergestores Regional-CIR/RN a ser realizado na Câmara de Vereadores de São José de Mipibu/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 05 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7C7A303A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2017, 09 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE DIAS

Cargo/Função: Secretário de Agricultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	12.06.2017	75,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho 2017, com o objetivo de participar do lançamento do programa **AgroMais RN** no Auditório da Escola de Governo- Centro Administrativo, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 09 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4F41C8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2017, 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Porto Seguro/ BA	19 A 21.06.2017	200,00	600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Porto Seguro/BA, no dia 19 de junho 2017, com o objetivo de participar do XIX Encontro Nacional do Congemas – TEMA: " O PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: COMPROMISSO NA DEFESA DOS DIREITOS E A EFETIVAÇÃO DO SUAS", conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 14 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C6636594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX,** CPF 374.038.958-35, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 14 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FAB9F23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **GILMAR DE LIMA,** CPF 068.630.384-98, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 01 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D7BD2DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOSE WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA,** CPF 109.335.534-47, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Trabalho e Desenvolvimento Social na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 01 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:323E8223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativa: 2017061204
Modalidade –INEXIGIBILIDADE 061204 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICADOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE

JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICÍPIO.
Contratado: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (26.918.460/0001-97)
Valor Total Julgado: R$ 18.000,00
Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:16A0994A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (26.918.460/0001-97) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:48B110A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017061301
Modalidade -INEXIGIBILIDADE – 061301
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICADOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICÍPIO.
Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃODE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30)
Valor Total Julgado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 13/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:288DC84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 13/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5019581D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativa: 2017061203
Modalidade –INEXIGIBILIDADE 061203 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICADOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICÍPIO.
Contratado: GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME (14.898.657/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 25.000,00
Base legal: artigo 25 inciso III da Lei 8.666/9.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:95EAA35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº TP 001/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que às 09:00 do dia 05/07/2017, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço,** tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1A745EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 039/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021//2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0009-54. Vigência: da data de assinatura do Contrato à 22 de março de 2017. OBJETO: Contratação de empresa para o Registro de Preços para a contratação de empresa que execute serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal. Valor Global do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação Legal: Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D8D94A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 072/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços gráficos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: COPY ARTE E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 02.795.095/0001-02, que cotou o valor total de R$ 14.998,20 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.892.469/0001-36, que cotou o valor total de R$ 8.168,80 (Oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

Pelas Proponentes Contratadas.

COPY ARTE E SERIGRAFIA LTDA – ME E

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME,

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D532F1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°046/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de junho de 2017, às 10:00hs, realizará licitação, objetivando a possível e eventual Contratação de empresa para o Registro de Preço de refeições e hospedagens atender a demanda das Secretarias do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2F500F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 2ª (SEGUNDA) CHAMADA

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de junho de 2017, às 14h00min, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ar condicionados de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C90832E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N° 0019/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 - PMP ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos catorze (14) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às catorze horas (14:00 horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO n° 0019/2017, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 – PMP que temo como objeto a DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS JOSÉ LIMA SOBRINHO, FRANCISCO RODRIGUES, INÁCIO GOMES DA SILVA, PROF. EMÍLIA FERNANDES E ANTONIO BALBINO DA COSTA E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA JOSÉ DE LIMA SOBRINHO, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após analise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: 1 – HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP e J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; 2 – INABILITAÇÃO da empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo motivo seguinte: a) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada, junto ao CREA, pela alteração contratual nº 10, estando descrita na mesma a atualização nº 09, descumprindo a Resolução 336/1989-CONFEA, Art. 4º, parágrafo único; 3 – INABILITAÇÃO da empresa SANTUZZA S. C. C. N. ALVES EIRELLI-ME, pelos seguintes motivos: a) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada, junto ao CREA, pela alteração contratual nº 001, estando descrita na mesma o ato constitutivo de 18 de novembro de 2013, descumprindo a Resolução 336/1989-CONFEA, Art. 4º, parágrafo único; b) Não apresentou a documentação solicitada no item 4.4.6 do edital, apresentando ART e atestado de execução de serviço incompatível com o objeto ora licitado. Então, não havendo nada mais a tratar e obedecendo aos trâmites legais, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes.

ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUDSON ALCIDES ALVES DA COSTA
Membro

SEBASTIÃO ÂNGELO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:E1C9BC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N° 0030/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 - PMP ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos catorze (14) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às quinze horas e trinta minutos (15:30 horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes da "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" referente ao PROCESSO n° 0030/2017, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 – PMP que temo como objeto a CONSTRUÇÃO DO CRAS de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após analise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: 1 – HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP ; 2 – INABILITAÇÃO da empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo motivo seguinte: a) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada, junto ao CREA, pela alteração contratual nº 10, estando descrita na mesma a atualização nº 09, descumprindo a Resolução 336/1989-CONFEA, Art. 4º, parágrafo único; 3 – INABILITAÇÃO da empresa SANTUZZA S. C. C. N. ALVES EIRELLI-ME, pelos seguintes motivos: a) Apresentou ato constitutivo (folha 109 a 110) não autenticado descumprindo o item 4.7 do edital; b) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada, junto ao CREA, pela alteração contratual nº 001, estando descrita na mesma o ato constitutivo de 18 de novembro de 2013, descumprindo a Resolução 336/1989-CONFEA, Art. 4º, parágrafo único; c) Apresentou a documentação solicitada no item 4.4.3 do edital, apresentando ART não autenticada descumprindo o item 4.7 do edital. Então, não havendo nada mais a tratar e obedecendo aos trâmites legais, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes.

ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUDSON ALCIDES ALVES DA COSTA
Membro

SEBASTIÃO ÂNGELO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:4D857E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.006/2017

DECRETO Nº 006/2017 de 16 de Junho de 2017

Decreta luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento da ex-Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, a Excelentíssima senhora Wilma Maria de Faria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando que é muito justo e necessário o reconhecimento oficial pelos bons serviços prestados à administração pública do Estado e particularmente ao Município de Pedra Grande,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento da Ex-Governadora Estadual do Rio Grande do Norte a Sra. Wilma Maria de Faria**,** ocorrido na data de 16 de junho de 2017, aos 72 (setenta e dois) anos de idade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 16 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FBE81DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017- PREGÃO SRP Nº 004/2017

PROCESSO Nº 0042017/2017– PREGÃO SRP Nº 004/2017

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 5953-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detentores do registro: 0032017/2017
PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ: 26.994.669/0001-30, BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS (PROCURADOR), CPF: 009.250.184-22.

PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ: 26.994.669/0001-30.			
Itens	**Especificações**	**Und.**	**Preço por Item**
01	Execução dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, alimentação de sistema de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado como também, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandadas desta Prefeitura Municipal.	Mês	R$ 5.298,92
02	Execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamentos de quantitativos, memoriais descritivos e especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários às demandadas de obras desta Prefeitura Municipal; conforme este termo de referência e demais anexos constantes deste Edital de Licitação.	Mês	R$ 1.415.423,53

Valor Total: R$ 1.475.423,53 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A CONVÊNIOS COMO TAMBÉM NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN'.
Forma de Execução: para o item 01; Mensal e para o item 02; parcelada, conforme solicitações, via OS (Ordem de Serviço),
Prazo de Execução: Conforme cada tipo de serviço a ser executado, sendo o mesmo computado em horas ou fração de horas, conforme aceite do diagnóstico, pelo secretario de Administração do Município.
Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do serviço e emissão de Nota Fiscal.

Pedro Avelino, 05 de junho de 2017.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Representante Legal das Licitantes

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6B581693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, que teve como vencedor o licitante: ARCO ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 01.299.025/0001-09, no valor global de R$ 477.210,92 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos), para o referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A9AD1C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2017,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2017, de 16 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI**, Secretaria Municipal, **05 (cinco) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade do **Porto Seguro/BA**, do dia **17 à 21 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D67F6048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2017, de 16 de Junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **VALDA LEIDE DE SALES ALVES**, Assessora Técnica Municipal, **05 (cinco) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade do **Porto Seguro/BA**, do dia **17 à 21 de Junho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:89644189

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
LOCADOR: Leonaldo Bevenuto da Silva
CPF: 019.804.904-81
OBJETO: Locação de um Imóvel, com 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 dispensa, 3 quartos, 1 varanda, 1 área de serviço e 1 banheiro, para instalação e funcionamento da Delegacia de Policia Civil da cidade de Poço Branco.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017.
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO
Leonaldo Bevenuto da Silva
LOCADOR

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A99D743C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
LOCADOR: Simonara Victor Barbosa
CPF: 047.649.844-90
OBJETO: Locação de um Imóvel, com 1 sala, 1 cozinha, 1 área de serviço coberta, 3 quartos sendo 1 suíte, 1 varanda e 1 banheiro, destinado a manutenção e funcionamento do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV/Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO
Simonara Victor Barbosa
LOCADOR

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3F660246

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, informa aos interessados que o Recurso interposto pela empresa MARIA ELINEUZA GOMES DE LIMA - MEI59599189434, CNPJ: 23.991.944/0001-73, Edital de Licitação nº 018/2017, Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, na Fase de Habilitação, foi julgado PROCEDENTE pela Comissão de Licitação, e a nível hierárquico, o Prefeito Municipal RATIFICA, mantendo a decisão da Comissão, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo dia 20 de JUNHO de 2017, às 10:00 horas, a realização da sessão pública de abertura do envelope de habilitação das empresas 2º colocada.

Poço Branco – RN, 16 de Junho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A16E942A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2017.005.017.001 - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 035/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: **MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA**, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 362, RIACHO DA CRUZ/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA PARA SUBSIDIAR AÇÕES EXTERNAS COM FAMÍLIAS INCLUÍDAS NA BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, EVENTOS E AÇÕES RELACIONADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA.

PORTALEGRE/RN, 17 de maio de 2017.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B384A1C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA A ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando o contexto sociocultural da cidade Portalegre, os Festejos Juninos e Réveillon fazem parte da agenda de eventos locais. As festividades Juninas, bem como as do Réveillon compõem o cenário cultural local, assim, articulam-se com o desenvolvimento da economia local e incentivo ao turismo.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Jurídica FRANCISCO DE ASSIS FOGOS E ARTIFICIOS ME, com endereço na SITIO RIACHO DO SACO, SN, ENCANTO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9EB85597

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE TROFEU DE PARTICIPAÇÃO PARA AS ATRAÇÕES QUE IRÃO APRESENTAR-SE NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2017 DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO ALEGRE.
DA JUSTIFICATIVA: DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE TROFEU DE PARTICIPAÇÃO PARA AS ATRAÇÕES QUE IRÃO APRESENTAR-SE NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2017 DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO ALEGRE.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR, com endereço na RUA MANO MARCELINO,107,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.861.899/0001-98**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59994CCB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM DESTINADA A PRODUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE PORTALEGRE DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES DESTE ANO EM CURSO.
DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O CONTEXTO SOCIOCULTURAL DA CIDADE DE PORTALEGRE, OS FESTEJOS JUNINOS FAZEM PARTE DA AGENDA DE EVENTOS LOCAIS. AS FESTIVIDADES JUNINAS COMPÕEM O CENÁRIO CULTURAL LOCAL, BEM COMO, ARTICULAM-SE COM DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E INCENTIVO AO TURISMO..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: Os fornecedores são as Pessoa Jurídicas: ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA - ME, com endereço na RUA MANOEL ALEXANDRE, 371, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.822.747/0001-89; e CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 1330, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.746.673/0002-55**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais) e R$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) respectivamente.

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56973F74

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA LABORATÓRIO, DO TIPO REAGENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE LEITURA DE EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE VICENTE DO RÊGO FILHO DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO USO CONTINUO DESTAS MAQUINAS DE ANÁLISE, BEM COMO O SEU VALOR FINANCEIRO EMPREGADO, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL ESPECIFICO, COMO FORMA DE DAR CONTINUIDADE A ANÁLISE DOS RESULTADOS LABORATORIAIS PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA,2300,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:75C8A635

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA A ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS FOGOS E ARTIFICIOS ME, com endereço na SITIO RIACHO DO SACO, SN, ENCANTO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95. VALOR: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). .

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F3A7EE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM DESTINADA A PRODUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE PORTALEGRE DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES DESTE ANO EM CURSO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA - ME, com endereço na RUA MANOEL ALEXANDRE, 371, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.822.747/0001-89. VALOR: R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais);

CREDOR 02: CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 1330, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.746.673/0002-55. VALOR: R$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). .

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B2DB2BB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE TROFEU DE PARTICIPAÇÃO PARA AS ATRAÇÕES QUE IRÃO APRESENTAR-SE NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2017 DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO ALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR, com endereço na RUA MANO MARCELINO, 107, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.861.899/0001-98. VALOR: 590,00 (quinhentos e noventa reais). .

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3B5DB67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA LABORATÓRIO, DO TIPO REAGENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE LEITURA DE EXAMES LABORATORIAIS, INSTALDAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE VICENTE DO RÊGO FILHO DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA,

2300, NATAL/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 12.305.387/0001-73. VALOR: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). .

Portalegre/RN, 14 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3DE2C4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pureza/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VI** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de Julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 16 de Junho de 2017

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito de Pureza/RN

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:062619CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2017-CMAS

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar os Conselheiros para compor a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

PRESIDENTE: Janne Celly Tibúrcio de Medeiros
VICE-PRESIDENTE: Francisco de Assis Nunes Reis
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Francimara Aciole do Nascimento

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Pureza (RN), 31 de maio de 2017.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:34559E36

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2017-CMAS

Define data e cria Comissão para Organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN, reunido no dia 31 de maio de2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 27 de julho de 2017 para a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Janne Celly Tibúrcio de Medeiros
II – Francisco de Assis Nunes Reis
II – Raimunda Maria dos Santos

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2015 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Eliane Nunes Reis
II – Manoel Luciel da Silva

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado, a saber:

I – Larissa Ignezila Gomes da Fonseca Moura Bezerra
II - Ingrid Nadriane Gomes de Lima

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 16 de Junho de 2017.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9BC3AD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 090601/2017 - INEX

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 090601/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de curso de capacitação e formação de vereadores, tendo como tema: "Processo Legislativo no âmbito municipal e julgamentos das contas de Prefeito à luz de decisões do STF", pelo valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) em favor de FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:BF08C174

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090601/2017 - DISP

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Diretoria Geral, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090601/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), em favor de CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA - MEI.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2017.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Diretor Geral

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:60301A75

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090601/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA - MEI, referente à Prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:13252CDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 090601/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, referente à realização de curso de capacitação e formação de vereadores, tendo como tema: "Processo Legislativo no âmbito municipal e julgamentos das contas de Prefeito à luz de decisões do STF".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, Diretor Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:BF5FA249

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 12060002/2017

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA.....: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME
OBJETO.....: Contratação de apresentação artística da Banda Forró da Mídia para apresentação em Praça Pública no município de Riacho da Cruz no dia 28/06/2017 durante a realização do XXVIII Tradicional São Pedro
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:33D295A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – TP

1. Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 004/2017 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgão da administração pública do Município de Riacho da Cruz (RN) e ainda representar o Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, dentre outros.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

2. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2017 - TP e ADJUDICO às proponentes EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor total de R$ 18.450,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, com o valor total de R$ 38.250,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

3. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9AB2319E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - TP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017 - TP. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgão da administração pública do Município de Riacho da Cruz (RN) e ainda representar o Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, dentre outros.. Vencedores: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor total de R$ 18.450,00(Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, com o valor total de R$ 38.250,00(Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES. 14 de Junho de 2017.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3D149674

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 16060001/2017

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA.....: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica, para representar o Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, dentre outros.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 18.450,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A1E7CBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 16060002/2017

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA.....: FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE
OBJETO.....: Contratação de pessoa física, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgão da administração pública do Município de Riacho da Cruz (RN) bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, dentre outros.
VALOR TOTAL.....: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 38.250,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E74B8B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00013

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação do show artístico da atração Forró Swing A3 para apresentação em praça pública de eventos e trio elétrico na cidade de Riacho da Cruz no dia 26 de junho de 2017 durante a realização do XXVIII Tradicional São Pedro no evento Arrasta Pedro.

FAVORECIDO.....: JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, CLENILMA MOURA DA SILVA – FORRÓ SWING A3.

VALOR.....: R$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, na qualidade de Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B21674E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2017-00013

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, CLENILMA MOURA DA SILVA – FORRÓ SWING A3**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A2708639

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00013

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, CLENILM A MOURA DA SILVA – FORRÓ SWING A3.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:362D0772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 00/2017

Decreta Ponto Facultativo nas entidades e secretarias no município de Riacho de Santana/RN, e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA–ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o feriado nacional do dia 15 de junho de 2017, quinta-feira, este celebrados em todo o pais, referente a Corpus Christi;

Considerando: que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria Conjunta nº 013/2017, determinou que não haverá expediente forense no âmbito do Poder Judiciário potiguar nesta quinta-feira (15), em razão do feriado de Corpus Christi. **A portaria dispõe ainda que está decretado o ponto facultativo nesta sexta-feira, 16 de junho de 2017**;

Considerando, que ainda que vários estados e municípios da Federação igualmente decretaram ponto facultativo na sexta-feira, dia 16/06/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16/06/2017 (sexta-feira), exceto para os funcionários plantonistas da Saúde.

Art. 2 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E7A04E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 912/2017 -DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 911/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal 911/2017 que deliberou sobre **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 16 de junho de 2017, (sexta-feira), exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 14 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2C1C4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2017

Riachuelo/RN 16 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	19/06/2017				
DATA DE RETORNO:	19/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião do IDEMA para tratar de Licença Ambiental para o Mirante da Serra da Formiga.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 16 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6799062F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 547/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Uma diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **ROBSON SILVA DANTAS**, **CPF: 091.649,664-37**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante os dias **17 e 18 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual levará estudantas para uma aula de campo na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 150**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:823DFD72

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de junho de 2017, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, objetivando a execução de serviços de instalação, montagem e manutenção de quadros de comando pertencentes ao órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2017.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:7FD9CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMISTRATIVO

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP, foi reconhecido sendo, porém, indeferido na sua integralidade. Desta feita, ficam mantidas todas as decisões inicialmente estabelecidas, sendo a empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME declarada "vencedora" do referido certame. Os documentos que ensejram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E8C75C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de junho de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de software de Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 16 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C67D4F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2017, as Empresas **01) SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDETES LTDA-ME** com valor global de R$ 212.723,50 (duzentos e doze mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **02) M N FERREIRA-ME** com valor global de 403.528,14 (quatrocentos e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**; 03) B J OLIVEIRA DE SOUSA-ME** com valor global de R$ 147.440,24 (cento e quarente e sete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte quatro centavos); **04) A AZEVEDO DA SILVA** com valor global de R$ 321.020,60 (trezentos e vinte e um mil vinte reais e sessenta centavos). Para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 16 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BF2833D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 16 de junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 005/2017, as Empresas **01) SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDETES LTDA-ME** com valor global de R$ 212.723,50 (duzentos e doze mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **02) M N FERREIRA-ME** com valor global de 403.528,14 (quatrocentos e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**; 03) B J OLIVEIRA DE SOUSA-ME** com valor global de R$ 147.440,24 (cento e quarente e

sete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte quatro centavos); **04) A AZEVEDO DA SILVA** com valor global de R$ 321.020,60 (trezentos e vinte e um mil vinte reais e sessenta centavos), para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 16 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:65414C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 009/2017, as Empresas **01) GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME CNPJ 10.723.096/0001-70** com o valor global de 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais). Para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS"** no Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 16 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9BDCA5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 16 de junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 009/2017, as Empresas **01) GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME CNPJ 10.723.096/0001-70** com o valor global de 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais). Para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS"** no Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 16 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E3124BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CLASSIFICADA E HABAILITADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que Atendendo a publicação em imprensa oficial, foi credenciada a seguinte empresa: **01) LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ 00.941.001/0001-30 representa pelo Sr. Marcos Cezar Cavalcante de Matos CPF 763.455.214-34. Iniciando os trabalhos com o credenciamento da empresa e posteriormente a abertura dos envelopes de propostas de preços, constatou-se o seguinte valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos), a Pregoeira após negociação com o representante da empresa supracitada, chegaram ao valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) perfazendo um montante no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), visto que a proposta apresentada esta abaixo do termo de referencia e chegando ao valor final de acordo com mapa de apuração incerta aos autos. Em seguida passando para a fase de habilitação, fica promulgado o seguinte resultado a empresa **LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA** habilitada tendo em vista ser classificadas no item. Diante do exposto a Pregoeira declara **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** a empresa **LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA** com um montante final de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 10h10mim.

Santana do Matos/RN**,** 16 de maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6A5E5A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CLASSIFICADO E HABILITADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que Atendendo a publicação em imprensa oficial, foi credenciada a seguinte empresa: **01) G P DE ARAUJO ME** CNPJ 27.128.851/0001-70 representa pelo Sr. George Pereira de Araújo CPF 512.093.574-53. Iniciando os trabalhos com o credenciamento da empresa e posteriormente a abertura dos envelopes de propostas de preços, constatou-se o seguinte valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a Pregoeira após negociação com o representante da empresa supracitada, chegaram ao valor de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um montante no valor global de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais), visto que a proposta apresentada esta abaixo do termo de referencia e chegando ao valor final de acordo com mapa de apuração incerta aos autos. Em seguida passando para a fase de habilitação, fica promulgado o seguinte resultado a empresa **G P DE ARAUJO ME** habilitada tendo em vista ser classificadas no item. Diante do exposto a Pregoeira declara **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** a empresa **G P DE ARAUJO ME** CNPJ 27.128.851/0001-70 com um montante final de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 12h00mim.

Santana do Matos/RN**,** 16 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:007D3689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2017

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 05 e 06 Julho de 2017, tendo como tema central "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:971D345E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **30.06.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 015/2017, **objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** Informa ainda que, maiores Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 16 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1AAE5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-PP 005/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2017
OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**01) SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDETES LTDA-ME; 02) M N FERREIRA-ME; 03) B J OLIVEIRA DE SOUSA-ME** e **04) A AZEVEDO DA SILVA,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN. Torna público ainda que as empresas adjudicatárias, deverão cumprir o item **34 – AMOSTRAS, subitem 34.6 - apresentar após a homologação o Alvará Sanitário do Licitante, FICHA TÉCNICA do produto, de acordo com as exigências feita na especificação de cada produto, Alvará da vigilância Sanitária da empresa para o Hortifrutigranjeiro e Certificado de Regularidade expedido pela Vigilância Sanitária, dos veículos que irão proceder as entregas dos produtos, para a elaboração do contrato**. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Santana do Matos/RN, 16 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EC1B8FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-PP 011/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2017
OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP, J F DA CUNHA SOBRINHO, LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO TELEFONIA LTDA e RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN. Torna público que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor, de acordo com o item 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: subitem 20.4. d edital

Santana do Matos/RN, 16 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:15DFD7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-PP 009/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 009/2017
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS".

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**01) GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME CNPJ 10.723.096/0001-70,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN. Torna público que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor, de acordo com o item 13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:** subitem 13.1 do edital.

Santana do Matos/RN, 16 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:743161DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **05.07.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 016/2017,**Pregão Presencial por registro de preço** nº 011/2017, do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO**. Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos: cplsantanadomatos@gmail.come
http://santanadomatos.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,**16 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:79A8CAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0225/2017

PORTARIA nº. 0225/2017 de 14 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN*, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 13 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR****: a pedido, por motivos de concessão de aposentadoria, a funcionária efetiva,* ***LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS****, portadora do CPF nº 046.837.424-89, matrícula 130038-5 ocupante do cargo de* ***Auxiliar de Serviços Gerais****, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:68945EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2017

PORTARIA Nº 0226/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Aldemir Batista de Medeiros**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130056-3, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F306B80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2017

PORTARIA Nº 0227/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Gilben Francisco da Silva Nóbrega**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130206-3, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E434F3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0228/2017

PORTARIA Nº 0228/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Lucas Fonseca de Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8FC9D866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0229/2017

PORTARIA Nº 0229/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **João Maria de Lima**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130201-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FAD1C9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0230/2017

PORTARIA Nº 0230/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Lucineide Rodrigues dos Santos Valentim**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A5635283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0231/2017

PORTARIA Nº 0231/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Marineide de Almeida Cabral Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130052-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C7CDBAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0232/2017

PORTARIA Nº 0232/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Marlene Bezerra de Azevedo Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EEB8BDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0233/2017

PORTARIA Nº 0233/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Tailândia dos Santos Cabral**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130030-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:116A5A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0234/2017

PORTARIA Nº 0234/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Tales Cleys Apolinário da Silva**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D5B4B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0235/2017

PORTARIA Nº 0235/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Lígia Santos de Morais**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130002-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5CE5762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0236/2017

PORTARIA Nº 0236/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Titular: Franceildo de Souza Azevedo.
Suplente: Aleandro Primo de Araújo.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFREAESTRUTURA

Titular: Iranildo Pereira de Azevedo
Suplente: Francisco de Sales Trindade

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Solange Regina de Azevedo Brito.
Suplente: Rosineide Macedo de Oliveira.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Josilene Maria dos Santos Barros.
Suplente: Joelma Pereira dos Santos.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Patrícia de Medeiros Bezerra.
Suplente: Maria do Socorro Barbosa Meira.

f) VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Givanaldo Pereira dos Santos.
Suplente: Georgio da Silva.

g) CONSELHO DE SAÚDE

Titular: Ivanildo Dantas de Souza.
Suplente: Alba Lúcia de Albuquerque.

h) ASSOCIAÇÕES RURAIS

Titular: Francisco de Assis Morais de Medeiros.
Suplente: José Bezerra Sobrinho.

i) SINDICATO RURAL

Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo.
Suplente: Edilene Santos de Farias.

j) PODER LEGISLATIVO

Titular: José Vicente de Morais.
Suplente: Luiz Roberto de Medeiros.

l) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Fábio Leonardo de Macedo.
Suplente: Maria Suleide de Araújo Morais.

m) EMATER/RN

Titular: Rademaker de Souto Figueiredo.

n) CAERN

Titular: Vital Azevedo de Lima

o) IGREJA CATÓLICA

Titular: Pe. Everaldo Araújo de Lucena.
Suplente: Nair de Souza Barreto Azevedo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9DAAADFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 034/17

PROCESSO N° 084/17 – Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Danilo Bezerra Araújo - ME. CNPJ: 19.686.025/0001-19
OBJETO: Serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 04/05/2017 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 04/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A5A6905A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 112, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias para a servidora: **FAISA PADILHA PEREIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R$: 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), totalizando um valor total de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade da **BAHIA/BA**, nos dias 19 a 21 do mês de junho do corrente ano, com objetivo de **Participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B5CB658B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, faz saber a quem possa interessar que o aviso de reaprazamento do Pregão Presencial N° 059/2017, foi publicado com um erro na hora marcada da sessão pública do certame , De modo que, onde se ler: **"às 09:00 horas"**, leia-se: **"às 11:00 horas".**

São Fernando/RN, 16 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:85E6E526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 04 de julho de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:FBC51D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 731/2017 - FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo de São João do Sabugi/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedida diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos vigentes à época do pagamento.
Art. 2° - Os pagamentos das RPV´s de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3° - A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no § 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:F2637F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 021/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 090/2017 (Pregão Presencial n° 021/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **S. M. DANTAS SANTOS ME, CNPJ nº 22.842.879/0001-51**, no valor total de **R$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais); e **FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA – ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66**, no valor total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 021/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:244598C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 019/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos de consumo e de materiais permanentes para a manutenção das atividades das secretarias e órgãos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 085/2017 (Pregão Presencial n° 019/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, CNPJ nº 70.307.939/0001-89**, no valor total de **R$ 181.321,00** (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 019/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DA6A2EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 018/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para a prestação parcelada de serviços de solda e serralheria em equipamentos e utensílios para atender diversas Secretariais no Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 084/2017 (Pregão Presencial n° 018/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO 01785322400, CNPJ nº 26.925.566/0001-18**, no valor total de **R$ 37.590,00** (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 018/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D5138C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO 01785322400,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.925.566/0001-18, com sede na Rua Izabel Idalina, 226 – São José, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por **HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.249.483 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.853.224-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 084/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017,

aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a prestação parcelada de serviços de solda e serralheria em equipamentos e utensílios para atender às diversas Secretariais no Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 018/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 37.590,00** (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 018/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS	HORA	200	24,00	4.800,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	HORA	150	25,00	3.750,00
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS	HORA	180	24,00	4.320,00
4	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA	HORA	350	24,00	8.400,00
5	MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	HORA	80	21,00	1.680,00
6	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES PARA MATA BURRO	HORA	160	24,00	3.840,00
7	REPAROS EM CARTEIRAS, CADEIRAS E MESAS	HORA	60	20,00	1.200,00
8	REPAROS DIVERSOS EM EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL	HORA	400	24,00	9.600,00
VALOR TOTAL R$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

Hercilio P. de M. Neto
01785322400
HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B092D0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 008/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem dos veículos da frota municipal de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 027/2017 (Pregão Presencial n° 008/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **EMANOEL SOCRATIS DOS SANTOS 05328402405, CNPJ nº 27.013.787/0001-82**, no valor total de **R$ 38.780,00** (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 008/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AA9E128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EMANOEL SOCRATIS DOS SANTOS 05328402405,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.013.787/0001-82, com sede na Rua Tenente Antônio de Medeiros, s/n - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por **EMANOEL SOCRATIS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 002.186.585 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 053.284.024-05, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 027/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem dos veículos da frota municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 38.780,00** (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V. UNI. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	VEÍCULO DE GRANDE PORTE E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	uni	250	98,00	24.500,00
02	MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR)	uni	50	98,00	4.900,00
03	TANQUE DE LIMPEZA	uni	12	40,00	480,00
04	VEÍCULO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE	uni	300	28,00	8.400,00
05	VEÍCULO MOTOCICLETA	uni	50	10,00	500,00
VALOR TOTAL R$ 38.780,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o

Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o objeto licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

Emanoel S. dos Santos
05328402405
EMANOEL SOCRATIS DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7566DD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 6.381 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os festejos juninos do município de São João do Sabugi/RN;
CONSIDERANDO, eventos festivos e culturais que acontecem no município no mês de junho;
CONSIDERANDO, que os festejos juninos é tradição cultural do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo nos dias **19 e 23 de junho de 2017**, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 16 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:85E218C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2017 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 15.

MARIA SALETE DA SILVA (NE-MAG/B para NE-MAG/C)
MARIA BERNADETE DE MEDEIROS (N2 I para N2 J)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BE1A648F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11 DE 16 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento da ex-governadora Wilma Maria de Faria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento da ex-governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Wilma Maria de Faria, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6D4A4FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 038/2017- A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 036/2017 - GP, torna público que depois do cumprimento do prazo recursal, realizará a abertura dos envelopes da proposta de preço no dia **20/06/2017 – Terça-Feira, às 09:00** horas, da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para os serviços de pavimentação com drenagem das ruas Manoel Lopes Neto, Leonel Ulisses Dantas, Francisco Lopes Neto, Dinarte Paiva de Carvalho e Travessa Manoel Lopes Neto, no bairro Novo Juremal, objeto do Contrato de Repasse nº 2640.1025128-64/2015/ Planejamento Urbano/ Ministério das Cidades/Caixa, maiores informações na Sala da CPL Rua – Rua Bento Urbano 04 – Centro - fone (0xx84) 3251-4910, no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E0359FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Presidente da CPL, torna público que realizará a 2ª chamada, no dia 05/07/2017, as 09:00horas, da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para reforma e ampliação da Policlínica Dagmar Fernandes no Município de São Paulo do Potengi, de conformidade com os termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS expedido aos participantes. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:822050CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **REINILDA DE OLIVEIRA SILVA,** para o cargo em Comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de administração e Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 13 de junho de 2017.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:33A2D24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CAUANA CAROLINE LOPES DA SILVA,** para o cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Tributação, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0E4D5724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017***

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Art. 24 da Lei 11.494/2007, em conformidade com a Portaria nº 481 de 10 de outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) do município de São Paulo do Potengi, para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: MARLIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO CAMPOS – CPF: 243.256.354-91 **Suplente:** FRANCISCA LOPES DA CRUZ – CPF: 703.857.344-68
Titular: CARLOS ALBERTO GOMES SOARES – CPF: 108.626.504-10
Suplente: NÍVIA MARIA DA SILVA – CPF: 915.167.494-72
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JULIETA DE ARAÚJO PEREIRA – CPF: 046.642.524-47 (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA – CPF: 422.288.674-20
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: MARIA DAS NEVES BEZERRA – CPF: 011.816.554-20
Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: 367.484.474-53
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: FRANCISCO CANINDÉ CARDOSO – CPF: 851.649.504-30 (PRESIDENTE)
Suplente: FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA – CPF: 079.499.064-99 (SECRETÁRIO)
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: MARIA SUZANA ARISTIDES – CPF: 024.877.184-12
Suplente: CRISTIANA NUNES DA SILVA – CPF: 012.476.634-00
Titular: EUDA INÁCIO DIAS – CPF: 053.211.274-17
Suplente: JOSIANE LÚCIA DE MEDEIROS – CPF: 035.172.424-97
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: ADYNAIANNE DE SALES FARIAS – CPF: 105.365.814-10
Suplente: DAMIANA ELISIANE DE SOUZA SALES – CPF: 712.138.714-09
Titular: GUSTAVO MELO ISÍDIO DA SILVA – CPF: 715.191.344-36
Suplente: AMANDA CAMILA ANDRÉ DE SOUZA – CPF: 712.146.774-79
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
Titular: DEMILLY MOHANNA DA SILVA – CPF: 016.597.204-19
Suplente: JARDILENE VITORIANO DE OLIVEIRA – CPF: 077.125.684-13
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ANA CLÉCIA DA SILVA – CPF: 915.221.104-53
Suplente: JARMUTE GILMAR CAMILO PEREIRA – CPF: 528.460.912-34
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JANAÍNA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 033.897.324-97
Suplente: WELLINGTON CELESTINO DA SILVA – CPF: 033.628.794-11
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: EDSON ADOLFO VARELA – CPF: 851.628.504-97
Suplente: CÍCERA PIMENTEL DA SILVA – CPF: 828.446.404-78
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: JUDAS TADEU DA ROCHA – CPF: 025.307.774-54
Suplente: ELIANE APARECIDA BATISTA – CPF: 000.681.714-98

Art. 2º - O período de mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a partir desta data.
Parágrafo Único – O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, proibida qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi – RN, 18 de maio de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EE16633F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Declara luto oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento da vereadora, ex-deputada constituinte, ex-prefeita do Município de Natal e ex-governadora do estado do Rio Grande do Norte, WILMA MARIA DE FARIA, ocorrido em Natal, no dia 15 de junho de 2017, tendo em vista seus grandiosos serviços prestados à população potengiense e potiguar.
Art. 2º Excetuando-se da determinação contida no Artigo 1º deste Decreto as atividades e serviços considerados de natureza essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C81CCE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Pregão presencial Nº 026/2017 Tipo: **Menor preço por item**

Aos **14 (quatorze) dias do mês de julho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00h, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva, juntamente com a Equipe de Apoio composta por: Maria Simara Soares de Santana, sob a presidência do pregoeiro, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentação de habilitação, relativas ao Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto trata de ***REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITA***. Cumpre mencionar que a senhora Maria da Guia dos Santos Dantas membro da equipe de apoio, não compareceu ao certame em virtude de retirada de suas férias anuais, conforme pressupõe a Lei Municipal nº 258/98 que regulamenta o Estatuto do servidores Públicos Municipais. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram remarcar a aludida licitação para o dia **28 de junho de 2017 as 09h00min**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município**.** E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 14 de junho de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE944D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia 11 de julho 2017 às 09h:00min, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS N° **006/2017** – cujo o objeto trata da CONSTRUÇÃO DE 10 MATA-BURROS EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO "ANEXO I" DO TERMO DE REFERÊNCIA, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3BF8628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para licitação na modalidade pregão presencial e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

PREGOEIRO:
- José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

EQUIPE DE APOIO:
- Ubirajara Rodrigues Pereira – CPF nº 779.022.204-00
- Maria Simara Soares de Santana - CPF nº 104.092.074-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a Portaria n° 030/2017 de 02 de janeiro de 2017.

São Vicente RN, 16 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B0F1FDE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 71/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017 CODIGO IDENTIFICADOR: 281F054C

OBJETO: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao DECRETO Nº 71/2017, do dia 13 de junho de 2017, edição 1535, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 281F054C, pág. 124, no Preâmbulo (título) do decreto,

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 71/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 007/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9B9876D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São Vicente-RN, no dia 11 de Julho de 2017, na sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua: Euclides Lins de Albuquerque, 260, Centro, São Vicente-RN.

Art. 3° - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4° - Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5° - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10865494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 15 DE JUNHO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JUNHO DE 2017.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Wilma Maria de Faria, ex-Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar, no município de São Vicente/RN, Luto Oficial nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente – RN, 16 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27AFD9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Sr. **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, coordenador municipal do setor de compras, inscrito no **CPF/MF sob o nº 466.109.954-00** e portador da Carteira de Identidade nº 89270-SSP/RN, 3 (três diárias), no valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para participar do curso de elaboração de termo de referência e projeto básico no período de 19 a 21 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de junho de 2017.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:31D67CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Sr. **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, coordenador municipal do setor de licitação, inscrito no **CPF/MF sob o nº 057.000.214-12,** e portador da Carteira de Identidade nº 002.402.043-SSP/RN, 3 (três diárias), no valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para participar do curso de elaboração de termo de referência e projeto básico no período de 19 a 21 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de junho de 2017.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:20850CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Sra. **TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS**, gestora do fundo municipal de assistência social, inscrito no **CPF/MF sob o nº 786.055.204-34,** 3 (três diárias), no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para participar do curso de oficina simultânea em Porto seguro/BA no período de 19 a 21 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de junho de 2017.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:535AB17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para os **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO TERMINAL TURISTICO**. A sessão pública dar-se-á no dia **03/07/2017, às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Senador Georgino Avelino/RN, 14/06/2017.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:159BF079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 254/2017

PORTARIA Nº: 254/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**16 de junho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 16 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:3C8154FF

GABINETE CIVIL
COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705150004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705150004, Registro de preços para possívelaquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME** e **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA - ME,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para as assinaturas das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas Atas de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:DEAAB14A

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** JOÃO BATISTA CARNEIRO - **Credenciamento do profissional para serviços de pintor:** ANTÔNIO LUIS NETO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:6FD450FA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2017 CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOÃO BATISTA CARNEIRO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 07 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e João Batista Carneiro - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:515DCE9A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2017 CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ANTÔNIO LUIS NETO; OBJETO: Credenciamento dos Serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 07 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 116,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Antônio Luis Neto - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2477B837

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de pintor:** ERIVONALDO RAMOS DOS SANTOS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:00CAEE63

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ERIVONALDO RAMOS DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos Serviços de pintor; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Erivonaldo Ramos dos Santos - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:40762EEC

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2015 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1703150004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias** da empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E8D412EB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 CREDENCIAMENTO N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1703150004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias; VIGÊNCIA: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.302.0018.0191.2073 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01002 e 01065; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Eufrásio Medeiros - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2B54334F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1706160035

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1706160035
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 *de 08 de março de 2017*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **ADERLENE BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF nº 877.432.564-72; OBJETO: **FACILITADOR DE OFICINAS PARA IDOSOS**; VIGÊNCIA: a partir de **19 de junho**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato será de **R$ 600,00** (seiscentos reais).Sendo que no mês de junho a contratada receberá a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais) referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:425F9D76

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNNRH/RN Nº 1706160002

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1706160002
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS** - CPF: 066.633.274-61; OBJETO: **ENFERMEIRA**; VIGÊNCIA: à partir de **19 de junho**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 19.470,45** (dezenove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de **R$ 3.042,26** (três mil e quarenta e dois centavos e vinte e seis centavos), sendo R$ 1.302,30 (hum mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R$ 1.479,50 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de gratificação de Enfermeira da ESF e somado a R$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) por um adicional de insalubridade 20% + gratificação PMAQ. Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de **junho,** a contratada receberá o valor de **R$ 1.216,89** (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), nos doze meses subsequentes a contratada receberá a soma de **R$ 19.470,45** (dezenove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:821ED1A9

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1706090001

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de manutenção corretiva e reposições de peças para o veículo CAMINHÃO PIPA.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de manutenção corretiva e reposições de peças para o veículo CAMINHÃO PIPA** junto à empresa **NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** (CNPJ: 41.003.401/0001-82), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para o ano de 2017, com a importância global estimada de **R$ 27.040,31** (vinte e sete mil quarenta reais e trinta e um centavos).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:38C2853A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017
INEXIGIBILIDADE N° 013/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 17006090001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 41.003.401/0001-82); OBJETO: execução dos serviços de manutenção corretiva e reposições de peças para o veículo CAMINHÃO PIPA; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 de agosto de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.040,31 (vinte e sete mil quarenta reais e trinta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:B11E348E

GABINETE CIVIL
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0022/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **19 de junho de 2017**, estará disponível no site:
www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de profissional para a execução dos serviços de Medição, demarcação e numeração de imóveis e propriedades localizados na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do**ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **23 de junho de 2017** às 12h00min. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0020/2017

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:132A1B84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0178/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAUJO**
Cargo/Função:	PREGOEIRO OFICIAL / PRES. COMISSÃO LICITAÇÃO - CPL
CPF	067.910.034-21

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	19/06/2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R$ 50,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia 19 de junho de 2017, com o objetivo de participar da oficina de Licitação e Contratos será realizada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURNem parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DC86461C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0179/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo/ membro - CPL
CPF	057.832.064-90

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**NATAL/RN**	**19/06/2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 50,00**		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia 19 de junho de 2017, com o objetivo de participar da oficina de Licitação e Contratos será realizada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURNem parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D883F5BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0180/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**LEILANY GOMES SILVA**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo/ membro - CPL
CPF	063.651.454-46

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**NATAL/RN**	**19/06/2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 50,00**		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia 19 de junho de 2017, com o objetivo de participar da oficina de Licitação e Contratos será realizada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3BCACCFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0181/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DAYSE CANDIDO DA SILVA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF	009.517.424-93

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**20 a 22/06/2017**	**60,00**	**150,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 150,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0F51A910

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0182/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ELIZANDRA MARIA WANDERLEY MARIZ**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	008.902.484-27

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	20 a 22/06/2017	60,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de Junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B1FBBC76

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0183/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARTA CÉLIA ARAÚJO DE SOUSA
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	910.826.684-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	20 a 22/06/2017	60,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de Junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:ABA2EA18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0184/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANTONIO DA SILVA
Cargo/Função:	PROFESSOR
CPF:	030.560.284-50

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	20 a 22/06/2017	60,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de Junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:72988EA0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0185/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	030.159.014-19

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	20 a 22/06/2017	60,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de Junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FCDB4802

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0186/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**FRANCISCA SILVESTRE ALVES**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	422.382.774-04

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**20 a 22/06/2017**	**60,00**	**150,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 150,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:037547E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0187/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARIA LUCELIA DE SOUSA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	038.660.314-67

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**20 a 22/06/2017**	**60,00**	**150,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 150,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B879EF85

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0188/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MICHELINE RAMALHO DE MOURA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	904.092.304-30

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**20 a 22/06/2017**	**60,00**	**150,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 150,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de Junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9A931560

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0189/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**NUZIA FATIMA DA SILVA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	021.171.544-17

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**20 a 22/06/2017**	**60,00**	**150,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 150,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 20 a 22 de Junho de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA,MODULO III no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8D24E631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN
CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO PARA O PACIENTE KEVEN PONTES DA SILVA (CRIANÇA) PORTADOR DO CPF: 140.020.704-50. PARA CONFIRMAÇÃO DE DIAGNOSTICO DE CISTO INTRACRANIANO DO PACIENTE, TENDE EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPONIBILIZA O SERVIÇO PARA ATENDÊ-LO E A FAMÍLIA DA CRIANÇA NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA O CUSTEIO DO EXAME, TORNA-SE NECESSÁRIO QUE O MUNICÍPIO ARQUE COM OS CUSTOS DO EXAME QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR ESTIMADO: R$ 1215,00 (UM MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)

Serrinha/RN, 14 DE JUNHO DE 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:78E1D257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: DNA CENTER S/S LTDA EPP
CNPJ: 03.787.962/0002-01

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE EXAME PARA O PACIENTE FRANSCISCO WILIAN SOARES DA SILVA CPF: 109.938.494-07, CONFORME RECEITUARIO MÉDICO ANEXO. NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DO SERVIÇO E A FAMÍLIA DO PACIENTE NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEA-LO. O MUNICÍPIO DEVE ARCAR COM OS CUSTO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: 292,80 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Serrinha/RN, 16 DE JUNHO DE 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:65322484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA EPP
CNPJ: 08.431.025/0001-51

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAENTO DE EXAME PARA PACIENTE MARIA AURELIANO DE SOUZA SILVA CPF: 034.781.024-13, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICO ANEXA. NECESSÁRIO POIS O MUNICIPIO NÃO DISPONIBILIZA O EXAME E O PACIENTE NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR O EXAME QUE É DE ALTO CUSTO. O MUNICIPIO DEVE ARCAR COM OS CUSTO DO EXAME ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Serrinha/RN, 16 DE JUNHO DE 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:21259674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 141/2017, de 16 de junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **SHEYLLA BEZERRA DUTRA,** lotado a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, 1/2 (meia) diária (s) no dia 20/06/2017 e uma 1/2 (meia) diária (s) no dia 21/06/2017 para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 20 e 21 de junho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Capacitação sobre o "GRUPO REFLEXIVO", oferecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande Norte.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:53B2D661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 081/2017
O Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha, designado pela portaria n°.100/2017, torna público que às 13h30min do dia 30/06/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 136, Centro, será realizada sessão de abertura da licitação supramencionada, na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás butano (de cozinha) – botijão de 13 kg. Informações no endereço supracitado, no horário de 08h00min às 12h00min (de segunda feira a sexta feira) telefone 84 – 3284 - 0107.

Serrinha, 16/06/2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FE414FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00042/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00042/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 705KG
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/06/2017 às 14:40:32

Homologado para: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº 037.247.504-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 705KG.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/06/2017 às 14:40:45

Homologado para: LENILSON MARTINS DA COSTA, C.P.F. nº 083.203.774-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.700,000 (Dois Mil, Setecentos Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEICULO FECHADO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/06/2017 às 14:41:03

Homologado para: ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, C.P.F. nº 024.311.154-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/06/2017 às 14:41:21

Homologado para: JOSE GENIVAL DE MORAIS, C.P.F. nº 276.846.444-91, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/06/2017 às 14:41:31

Homologado para: PAULO TARCIO BARRA MENEZES, C.P.F. nº 025.100.854-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO DOBLÔ
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 16/06/2017 às 14:41:45

Homologado para: JACSON FERNANDO DE MOURA GOMES, C.P.F. nº 055.779.094-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.800,000 (Dois Mil, Oitocentos Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6EC21A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170249
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00042/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: LENILSON MARTINS DA COSTA
OBJETO.....: locação de veiculos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.054 Manutenção da Frota da Sec.Transp.Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 21.600,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0AA09218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170250
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00042/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ANTONIA MARTINS MOURA COSTA
OBJETO.....: locação de veiculos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.054 Manutenção da Frota da Sec.Transp.Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AF27E2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170251
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00042/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO.....: locação de veiculos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.054 Manutenção da Frota da Sec.Transp.Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 12.800,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6E56B499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170252
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00042/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JACSON FERNANDO DE MOURA GOMES
OBJETO.....: locação de veiculos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.103010010.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 22.400,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A37C01AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170253
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00042/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOSE GENIVAL DE MORAIS
OBJETO.....: locação de veiculos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0205.206050005.2.015 Manutenção da Frota de Veículos da SEC. de Agriculuta, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A33E61F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170254
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00042/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: PAULO TARCIO BARRA MENEZES
OBJETO.....: locação de veiculos para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220007.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 16.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7940285D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 – INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica suspensa a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 014/2017, que estava aprazada para o próximo dia 19/06/2017, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta municipalidade e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, mediante impugnação apresentada novamente pela empresa TRANSPORTES GENIPABÚ LTDA, CNPJ 24.361.768/0001-59. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AE1792F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 30 de junho de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 021/2017, objetivando a Locação de Gerador de Energia e Banheiros Químicos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EB04EE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Tangará/RN, em 16 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:7AECF4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento do Senhor BERNARDO VICENTE DA COSTA e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Bernardo Vicente da Costa, pai do Sr. Francisco Bernardo da Costa, funcionário público municipal - Diretor da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral e da Srª Maria das Graças da Costa, funcionária pública municipal, ocorrido em 15 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**luto oficial por três dias e ponto facultativo no dia 16 de junho**, em virtude do falecimento do senhor **Bernardo Vicente da Costa**, pai do Sr. Francisco Bernardo da Costa, funcionário público municipal - Diretor da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral e da Srª Maria das Graças da Costa, funcionária pública municipal, ocorrido em 15 de junho de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 15 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3EC93E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 288/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 14 de junho de 2017, com o objetivo de participar do Monitoramento do Programa FNDE e do PDDE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BDFC9060

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 287/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO** Mat. 1458, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de junho de 2017, com o objetivo de participar do Monitoramento do Programa FNDE e do PDDE.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8A628E89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 029/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de Junho de 2017, com objetivo de resolução de problemas Municipal na CAERN e CONTROL do Estado do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:00E6B1A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 028/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 e 28 de junho de 2017, com objetivo de resolução de problemas Municipal e participar do Fórum Nacional Eólico 2017.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E88516B3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SMASDC

A Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC, nomeada através da Portaria nº 189/2017, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o ítem 7.2 do Edital 01/2017-SMASDC, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2017, Edição 1523, homologa o resultado preliminar deste Processo Seletivo, discriminado abaixo:

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	064.602.364-02

FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	GABRYELLE JESSIKA LUCAS	016.689.874-06

FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	016.875.744-30

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES EM GERAL		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	538.714.644-49
02	MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SILVA	878.318.214-49

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	JOSÉ MARCOS VILA	061.327.434-21

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	072.801.564-10
02	EVA MARIA PEDRO DA SILVA	937.067.154-49
03	LUZIA MARIA DA COSTA	038.177.494-57

De acordo com o ítem 8 (oito) do Edital 001/2017 – SMASDC, fica aberto o prazo de 01 (um) dia para recurso, endereçado a Comissão, após a devida Publicação deste resultado preliminar.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de junho de 2017.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
CPF: 043.121.234.11
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO
CPF: 025.243.394-04
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

ROSENILDA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS
CPF: 761.794.004-15
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS
CPF: 046.930.504-58
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A1514B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1B17D18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 90,00,00 (Noventa Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 e 20 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5959466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6E4399DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CARTA CONVITE 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 013/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADO:COMPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO - LTDA - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado arealizar os serviços de reforma e manutenção do Campo de Futebol de Pipa**.**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 15 de Fevereiro de 2017
Do término da vigência: 15 de Agosto de 2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO:15 de Fevereiro de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:15 de Fevereiro de 2017

Tibau do Sul, 16 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:7093BEFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, correspondente ao Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade, bem como a obrigatoriedade, salvo exceções constitucionais, de contratação de servidores públicos através de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 15 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A17D11D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE EXPEDIENTE CONVOCAR OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL 001/2017, QUE SÃO RELACIONADOS, PARA COMPARECEREM NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, SITUADA A RUA RUI BARBOSA Nº 48, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN, CEP:59.320-000, COM O OBJETIVO DE APRESENTAREM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 72(SETENTA E DUAS) HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

ANA CARLA CARLOS PAIVA
Psicóloga

TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN 16 DE JUNHO DE 2017

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:84C36CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do conselho municipal de saúde de Timbaúba dos batistas/Rn.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde neste Município para o biênio 2017/2018.
Representando a secretaria municipal de saúde
Titular: Mirelly Mártir lins Silva
Suplente: Thaynne Morgano Lucena e Alencar
Representando o Governo Municipal
Titular: Kátia Batista Gomes
Suplente: Edy Carla Monteiro Santos
Representando os trabalhadores em Saúde Nível Superior
Titular: Yamara Mayra G de Medeiros
Suplente: Vanessa Dias de A. Barreto
Representando os Trabalhadores em Saúde de Nível Médio
Titular: Neide Pereira de Medeiros
Suplente: Edna Maria Santos da Silva
Representando a Paróquia de São Severino Mártir
Titular: Edna Maria Santos da Silva
Suplente: Jailma Araújo
Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Domiciano Batista Neto
Suplente: José Alves Diniz
Representando o Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário
Titular: Mary Jane de Azevedo
Suplente: Paulo Gomes de Medeiros

Representando a Primeira Igreja Batista de Timbaúba dos Batistas
Titular: Adriano Cândido da Silva
Suplente: Waldirene Medeiros da Silva

Secretária Executiva do Conselho Municipal
Flávia Alves dos Santos

Art. 2.° - Revogada a Portaria nº 041/2015.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5D622A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

O Prefeito de Touros/RN, torna público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em que foram registrados os preços da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.477.835/0001-90, totalizando o valor global estimado de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades dos servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:631B7106

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades dos servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Touros/RN, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.477.835/0001-90, com o valor global estimado de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Touros/RN, 14 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E04CD736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
ANEXO IV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM JAN/17 a FEV/17 (b)	EM MAR/17 a ABR/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.328.417,56	6.318.445,98	6.270.969,23
DEDUÇÕES (II)	526.188,26	1.240.488,14	1.066.052,42
Disponibilidade de caixa	526.188,26	898.545,04	724.109,32
Disponibilidade de caixa bruta	1.175.035,84	1.979.021,96	2.619.145,81
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	648.847,58	1.080.476,92	1.895.036,49
Demais haveres financeiros	0,00	341.943,10	341.943,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.802.229,30	5.077.957,84	5.204.916,81
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.802.229,30	5.077.957,84	5.204.916,81
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		126.958,97	-597.312,49
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:38:27			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

_____
(cadastrar descrição da assinatura)

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:168342AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS REGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião na Petra, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inceridos no SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 20 de junho de 2017 .
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de junho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:A63AECEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.**ORIEL DE FREITAS REGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do Município de Umarizal no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as pendências de prestações de contas e Lei de Responsabilidade Fiscal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 19 de junho de 2017 .
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de junho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:2F8E43B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0004/2017 16 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do Município de Umarizal no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as pendências de prestações de contas e Lei de Responsabilidade Fiscal.
Local de destino: NATAL/RN
Período do Afastamento: 01(um) dia em 19 de junho de 2017
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:A207F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0005/2017 16 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião na Petra, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV.
Local de destino: NATAL/RN
Período do Afastamento: 01(um) dia em 20 de junho de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de junho de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:4BC4A31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública nº 0001/2017
Processo Administrativo n° 0085/2017

O MUNICIPIO DE UPANEMA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 0001/2017, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE n°. 04 de 02 de Abril de 2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 04 de Julho de 2017, às 10h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. O edital com os dados completos encontra–se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, Setor de Licitação e Contratos e no site:
www.upanema.rn.gov.br.

Upanema/RN, 16 de Junho de 2017.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC26E681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADESÃO 006/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-PMLV
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 020/2017-PMLV
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 020/2017 DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHO-RN**.

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2017, às **08:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO 006/2017
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **09 de junho de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços 016/2017, Pregão Presencial 020/2017, Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que teve como vencedora a empresa **ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 29 de maio de 2017, no Diario Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1524, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 12 de junho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3FF7D28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 130/17 – GP DE 16 DE JUNHO DE 2017

DISPÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica deste **M**unicípio – **LOM**,

CONSIDERANDO, o período chuvoso e a necessidade que o Município depende de tal coordenadoria, ensejando situação de emergência e calamidades inevitáveis;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros que constituirão a coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC:

PRESIDENTE: Paulismar Eupídio de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Antonio Conrado de Figueiredo
SECRETÁRIO: Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima

MEMBROS: CONSELHO TÉCNICO E ONG'S

Maria do Socorro Carvalho – (Representante da Saúde)
Maria Jorgiana Fernandes de Souza – (Representante da Ação Social)
Damião Duarte de Queiroz – (Representante de Meio Ambiente)
Miguel Queiroz da Silva – (Representante da Educação)
Abraão Manoel Chaves – (Representante da Igreja Católica)
Genecy Rufino Rodrigues (Representante do Sind. do Trab. Rural – SINTRAFE)
Cícero Glauber Batista Leite – (Representante da EMATER)
Francisco de França Filho – (Representante da C. de Vereadores)

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 107/17 – GP.

Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de junho de 2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E7856089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 157 - LUTO OFICIAL POR VILMA

Decreto nº 157/2017 de 16 de Junho de 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ,** Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o infausto falecimento na data de 15 de junho de 2017, de **"Vilma Maria de Faria".**

Considerando que a falecida foi Governadora do estado do Rio Grande do Norte por no período de 2002 a 2010, no qual, Vera Cruz foi contemplado com várias obras e por muitas vezes visitou nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "**LUTO OFICIAL**" no Município de Vera Cruz por três dias, 16, 17 e 18 de junho de 2017, em homenagem "post morte" do Poder Público Municipal à **Vilma Maria de Farias,** pessoa que muito honrou a este município com sua dedicação como pessoa pública.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C04DC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2017 - DIARIA DE ALEXANDRE

Portaria nº 26/2017-SMAF. Em, 09 de Junho de 2017.
O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, as usuárias de saúde as crianças Heloisa Beatriz da Silva acompanhada por sua genitora a Sr. Lucicleide da Silva, para a cidade de Fortaleza onde a mesma terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 12 a 14 de Junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4AA5A4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2017 - DIÁRIA ELIENE CRUZ

Portaria nº 27/2017-SMAF. Em, 19 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhora Eliene Cruz da Silva, secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, possa participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS – Tema: O plano decenal de assistência social: Compromisso na defesa dos direitos e a efetivação do SUAS, que ocorrerá no período de 19 a 21 de Junho de 2017, na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Porto Seguro/BA.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:621348AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2017 - DIÁRIA DE JOSEMEIRE

Portaria nº 28/2017-SMAF. Em, 19 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a Servidora, Josemeiry Paiva de Oliveira, Chefe do setor de Assistência a Criança lotada na secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, possa participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS – Tema: O plano decenal de assistência social: Compromisso na defesa dos direitos e a efetivação do SUAS, que ocorrerá no período de 19 a 21 de Junho de 2017, na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Porto Seguro/BA.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:787D848A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 VIÇOSA EM 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre mudança da realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Antonio Gomes de Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a data da realização da **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA**, cujo tema **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS",** convocada através do Decreto Nº 14, de 13 de maio de 2017, que aconteceria nos dias 19 e 20 de julho de 2017, **prorrogada para os dias 26 e 27 de julho de 2017.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições do Decreto Nº 14, de 13 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Gabinete do prefeito de Viçosa, em 14 de junho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A638E6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a concessão de adiantamento e à confecção de Nota de Empenho na Rubrica Orçamentária (8001.27.81246.2.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto) em nome do Servidor ANTÔNIO WASHINGTON BARBOSA ALVES, matrícula nº 0224, C.P.F. nº 877.600.294-20, R.G. nº 1378435 - SSP/RN, a ser recebido na Instituição Financeira BANCO DO BRASIL, Agência nº 0879-6, Conta Corrente nº 12.509-1, no valor de R$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS), referente à despesas com alojamento e alimentação das atletas relacionadas em anexo, referente a participação destas no Acampamento da Seleção Brasileira de Handebol, categoria de base, a ser realizado na cidade de Natal/RN, com classificação de despesa (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física), tendo por base a Resolução n.º 011/2016 – TCE/RN, em seu artigo 19.

O prazo de aplicação dos recursos está previsto para os dias 16 a 18 de junho de 2017 e com prazo de prestação de contas para 10 (dez) dias após a utilização dos recursos.

Viçosa/RN, 13 de junho de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2104A495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **29/06/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16/06/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:94E10AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às

13:30 do dia **29/06/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de Viçosa**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16/06/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:715C5438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2017 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada a execução de obras de pavimentação asfáltica em Ruas da Zona Urbana do Município de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1027424-55/2015/Ministério das Cidades/CAIXA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 16 de junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:88A09E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **S M DE O AMORIM – ME**, CNPJ/MF: 21.339.079/0001-50; foi a vencedora – com pendência de regularidade fiscal [Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014] – do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material gráfico os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do município de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 09 de Junho de 2017 (09/06/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E05F7E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **JOSE GOMES PINTO NETO – ME**, CNPJ/MF: 08.796.944/0001-29; foi a vencedora – com pendência de regularidade fiscal [Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014] – do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Construção & Reforma, Elétrico, Hidráulico e Artefatos de madeira os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 09 de Junho de 2017 (09/06/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EAE0749A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2017

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Chamamento Público 001/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 2017 DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório Chamamento Público nº 001/2017 de acordo com os itens abaixo discriminados:

Núcleo de Produtores Coop. Com. Cajueiro, CNPJ: 70.140.090/0001-00

Nº	PRODUTO	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
07	POLPA ACEROLA	KG	3.000	**7,00**	**21.000,00**
08	POLPA GOIABA	KG	3.000	**7,50**	**22,500,00**
09	POLPA MANGA	KG	3.000	**6,50**	**19.500,00**
10	POLPA CAJU	KG	2.500	**6,20**	**15.500,00**
TOTAL					**78.500,00**

Florânia/RN, 14 de Maio de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:FDE8D747

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUMENTO DE DISTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o № 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia /RN, portadora da Cédula de Identidade № **7.90* – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o № ***.972.454-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMUNIDADE AMIGA DE RADIODIFUSÃO FLORÂNIA – CARFLOR,** com sede na rua Getúlio Vargas, 67 – Centro – Florânia-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.730.994/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor Sílvio Augusto Oliveira Freire, portador da Cédula de Identidade Nº **5.40** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº ***.040.054-** doravante denominado CONVENIADA, resolvem dissolver o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017,**o que fazem nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017**, que teve como objeto a transmitir atos do Poder Executivo Municipal, e assuntos de seu interesse, bem como inserções de "spots", flashes, jingle e entrevistas transmitidos em outro dia e horário desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Florânia/RN, em 13 de junho de 2017.

SÍLVIO AUGUSTO OLIVEIRA FREIRE
CPF: ***.040.054-**
Presidente da CARFLOR

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: ***.972.454-**
Contratante

Testemunhas

CPF/MF №

CPF/MF №

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2DC4199B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2017 – PMF/SEMECD.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o № 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade № **7.9** - SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o № ***.972.454-**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade № **20.1**-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № ***.479.904-**, residente e domiciliado a Rua Francisco Eugênio da Silva, n° 27 - Flores - Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

1. Fica acordado entre as partes o presente **DISTRATO** do Contrato nº 010/2017 – PMF/SEMECD, que consiste na função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016.

Florânia / RN, 06 de maio de 2017.

JARDEL LUCAS DE MORAIS
CPF: ***.479.904-**
Contratado

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: ***.972.454-**
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF/MF №

_____
CPF/MF №

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:627188B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 123/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 06 (seis) meses a servidora pública municipal **MARIA VANUZA BARBOSA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia 14/05/2017 com término em 14/11/2017**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 14 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CD9F9716

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 124/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o laudo e atestado médico apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal Nº 440/97 que tratam da readaptação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **EDILEUZA ALVES ARAUJO NOBRE**, Mat. 337, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação até a presente data, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde nas funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A presente readaptação é de caráter provisório, com duração de 02(dois) anos contados a partir do dia 16/06/2017 com término em 16/06/2019, sendo que após o decurso do prazo é que serão tomadas as providências para conversão em definitiva ou retorno às funções de origem.

Art. 3º. A servidora readaptada passará a exercer a função de Auxiliar Administrativo, o que não acarretará prejuízo ao cargo, nem aumento ou diminuição de vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:85332226

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 125/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 1º e Art. 18, IV, "b" da Lei **Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 SETEMBRO DE 1990** – Lei Orgânica da Saúde;
CONSIDERANDO A necessidade de estruturação e melhorias no funcionamento dos serviços de Vigilância Sanitária no âmbito do município de Florânia/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:
Joseane Maria de Souza - Coordenadora da Vigilância Sanitária;
Jucianny Maria dos Santos Rosendo Galvão - Fiscal Vigilância Sanitária;
Edileuza Alves Araújo Nobre - Fiscal Vigilância Sanitária;
Jailson Jose de Santana – Veterinário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C3EDF13B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 126/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia, no Art. 111 que institui o direito à Licença para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora pública municipal **SUELY MARIA DE MACEDO**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia 22/05/2017 com término em 21/07/2017**,** nos termos da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 22 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F860AE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2017 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de 50,00 (Cinquenta reais) ao servidor José Leoberto de Morais matricula nº088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de maio de 2017, com o objetivo de transportar Funcionarias da SMAS para uma Capacitação.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30(Trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatoria circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de maio de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: ***.962.034-**

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B0CA0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 003/2017 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias**.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de 50,00 (Cinquenta reais) ao servidor José Leoberto de Morais, matricula nº088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de maio de 2017, com o objetivo de transportar Funcionarias da SMAS para uma Capacitação.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30(Trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatoria circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: ***.962.034-**

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E99A0C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 004/2017 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias**.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de 50,00 (Cinquenta reais) ao servidor José Leoberto de Morais, matricula nº088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de Junho de 2017, com o objetivo de transportar Funcionarias da SMAS para uma Capacitação.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30(Trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatoria circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de Junho de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: ***.962.034-**

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:734C7C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 653/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:84CA718D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 654/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EB53F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:970A8B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 656/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5EAE8A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 657/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:05ADE488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 658/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 15 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0E40A57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 659/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:600E1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 660/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A7A4E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 661/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de SANTA CRUZ/RN, no dia 16 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C327444C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16030005/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FP COMERICO E SERVIÇO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **07.366.605/0001-40**, com sede na cidade de Natal, na Av. Xavier da Silveira nº 1007, Nova Descoberta, neste ato representada pelo Sr. Felipe André Bernardo de Assis, CPF nº 009.532.724-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICO HOSPITALAR) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	906 - Foco Refletor Ambulatorial Iluminação: halogênio, haste flexível. SANTA LUZIA	Und	1	340,00	340,00
14	914 - Jato de Bicarbonato Possuindo base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, caneta. SCHUSTER	Und	1	500,00	500,00
31	931 - Colposcópio Aumento variável, posssuindo braços, câmera, monitor. MEDPEJ	Und	1	11.700,00	11.700,00
50	950 - Cilindro de Gases Medicinais Material de confecção: alumínio, acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro, capacidade mínima de 03 litros até 10 litros. BARRAGAS/OXIGEL	Und	1	805,00	805,00
54	954 - Central de Nebulização Tipo: compressor, com 4 saídas, potência no mínimo de 1/4 de HP. INALAMED	Und	1	1.100,00	1.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP					14.445,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FP COMERICO E SERVIÇO EIRELI - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:32A5056E

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16030005/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **D H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **00.736.971/0001-02**, com sede na cidade de Natal, na Rua Presidente Quaresma nº 733, Alecrim, neste ato representada pela Sra. Juliane Caroline Nicassio e Silva, CPF nº 099.273.734-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICO HOSPITALAR) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	901 - Ultrassom Odontológica Jato de bicarbonato integrado, modo de operação: digital, com caneta / transdutor do ultra-som autoclavável. SCHUSTER	Und	1	1.600,00	1.600,00
10	910 - Bomba de Vácuo até 2HP/CV Potência 0,5 HP, vácuo 450 mmHg SCHUSTER	Und	1	2.000,00	2.000,00
13	913 - Biombo Plumbífero Tipo curvo, estrutura em aço ou alumínio, espessura de 02 mm. AÇOFLEX	Und	1	1.800,00	1.800,00
15	915 - Articulador Odontológico Guia condílica curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e ângulo de Bennet ajustável. BIOART	Und	3	410,00	1.230,00
16	916 - Destilador de Água Capacidade até 5 litros/hora. CRISTOFOLI	Und	1	650,00	650,00
19	919 - Carro para Material de Limpeza Material de confecção: polipropileno, possuindo balde espremedor, kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora, pá e saco de vinil. SERVLIMP	Und	2	720,00	1.440,00
23	923 - Braçadeira para Injeção Material de confecção: aço inoxidável, apoio do braço: aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável. AÇOFLEX	Und	2	160,00	320,00
32	932 - Bisturi Elétrico (até 165 W) Microprocessado, potência até 100 W, possuindo função bipolar e alarmes. EMAI	Und	2	2.250,00	4.500,00
37	937 - Dermatoscópio Aumento: 10x, iluminação halogênio. DERMLITE	Und	3	700,00	2.100,00
38	938 - Balança Antropométrica Adulto Modo de operação digital. WELMY	Und	1	1.000,00	1.000,00
44	944 - Comadre Material de confecção: aço inoxidável, capacidade de 2,1 l até 3,5 l. AÇOFLEX	Und	2	60,00	120,00
48	948 - Suporte de Soro Material de confecção: aço inoxidável, tipo: pedestal regulável. AÇOFLEX	Und	2	160,00	320,00
51	951 - Eletrocardiógrafo Número de canais: 12, contendo bateria interna, memória e laudo interpretativo. CARDIOEQUIPO	Und	1	5.590,00	5.590,00
52	952 - Carro Maca Simples Material de confecção: aço inoxidável, acessório: colchonete, possuindo suporte de soro e grades laterais. AÇOFLEX	Und	1	800,00	800,00
53	953 - Ar Condicionado - 9.000 a 12.000 btus Tipo split, função: quente e frio. COMFEE	Und	1	1.150,00	1.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					24.620,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

D H Comercio de Equipamentos Odontologicos EIRELI - ME
JULIANE CAROLINE NICASSIO E SILVA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0B99C4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Processo: 31010001/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2017; Objeto: Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) e agua mineral botijão com 20 litros; para atender as necessidades do munícipio e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26; Detentor da Ata: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI. - CNPJ nº 08.700.130/0003-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2017; Data de Assinatura: 02/03/2017. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Agua Mineral Natural – A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. L) Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas. Botijão plástico fechado hermeticamente com 20 litros.	Unid.	10.000	INAMAR	4,40	44.000,00
02	Garrafão plástico para água mineral com capacidade para 20 litros. (vasilhame).	Unid.	100	INCOPLAGEM	12,00	1.200,00
03	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 – 13 kg (gás de cozinha) – certificadas pelo Inmetro e normas pertinentes da ABNT.	Unid.	1000	BUTANO	55,00	55.000,00
04	Botijão de gás GLP 13 kg para (vasilhame)	Unid.	50	EMALTEC	149,00	7.450,00
Valor Total (R$)						107.650,00

Cerro Corá (RN), 02 de março de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3F5A6F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2017. Resolve registrar os preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

MARIA MARTINS ARAUJO ME

RUA GETULO VARGAS, 110, CENTRO CORONEL EZEQUIEL/RN
CNPJ 27.153.456/0001-48 IE. 20.466.419-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1"	UND	300	FORTLEV	2,80	840,00
2	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4	UND	400	FORTLEV	2,28	912,00
3	ACIDO MURIÁTICO C/ 1LT	LT	30	LIMPFACIL	4,00	120,00
4	ADAPTADOR P/ VÁVULA PVC	UND	30	FORTLEV	1,50	45,00
5	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 17 G	UND	80	POLITUBES	1,50	120,00
6	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 75G	UND	80	POLITUBES	3,50	280,00
7	ÁGUA RÁS C/ 1LT	LT	100	EUCATEX	10,00	1.000,00
8	ANCINHO 16 DENTES C/ CABO	UND	24	TRAMONTINA	11,00	264,00
9	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	30	PULVITEC	6,50	195,00
10	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	CINOBRAS	7,00	1.400,00
11	ARCO DE SERRA 12"	UND	10	MAX	20,00	200,00
12	AREIA LAVÁVEL GROSSA	M³	1800	GROSSA	50,00	90.000,00
13	ARGAMASSA P/ CERÂMICA 15KG	SACO	1000	BQMIL	8,00	8.000,00
14	ARRUELAS LISAS ¼	UND	200	INCA	0,10	20,00
15	ARRUELAS LISAS 3/8	UND	200	INCA	0,15	30,00
16	ARRUELAS LISAS 5/16	UND	200	INCA	0,30	60,00
17	ASSENTO SANITÁRIO	UND	60	GRANPLAST	17,00	1.020,00
18	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	30	LOGASA	230,00	6.900,00
19	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	70	JADE	95,00	6.650,00
20	BALDE METÁLICO P/ CONSTRUÇÃO C/ 10 LITROS C/ ALÇA	UND	40	GERPLAST	19,00	760,00
21	BALDE PLÁSTICO P/ CONSTRUÇÃO C/10 LITROS C/ ALÇA	UND	80	DU OPA	5,50	440,00
22	BANCADA DE GRANITO P/ CUBA DE 1 M	UND	6	MARNOBEL	355,00	2.130,00
23	BANCADA DE GRANITO P/ CUBA DE 1.20 M	UND	6	MARNOBEL	390,00	2.340,00
24	BANCADA DE GRANITO P/ CUBA DE 1.40 M	UND	6	MARNOBEL	422,00	2.532,00
25	BANCADA DE GRANITO P/ CUBA DE 1.50 M	UND	6	MARNOBEL	440,00	2.640,00
26	BANCADA GRANITO P/ CUBA DE 1.60 M	UND	6	MARNOBEL	460,00	2.760,00
27	BANCADA DE GRANITO P/ CUBA DE 1.70 M	UND	6	MARNOBEL	472,00	2.832,00
28	BANDEJA MÉDIA PARA PINTURA	UND	30	DU OPA	10,00	300,00
29	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UND	30	DU OPA	15,00	450,00
30	BLOCO CERÂMICO P/ LAJE PRÉ-MOLDADA	UND	1000	ARAUJO	0,80	800,00
31	BLOCO DE COMPENSADO 4MM	UND	40	CIPLANO	38,50	1.540,00
32	BLOCO DE COMPENSADO 6MM	UND	30	CIPLANO	43,50	1.305,00
33	BLOCO DE COMPENSADO 10MM	UND	30	CIPLANO	80,00	2.400,00
34	BLOCO DE COMPENSADO 15MM	UND	30	CIPLANO	120,00	3.600,00
35	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½	UND	50	VASIPLAST	5,50	275,00
36	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ¾	UND	50	VASIPLAST	6,00	300,00
37	BOMBA SUBMERSA DE 800	UND	15	AGUAFORT	200,00	3.000,00
38	BOMBA SUCÇÃO DE ½ CV	UND	15	KRONA	195,00	2.925,00
39	BOTA DE SEG. MAT.BOR. SOLA PVC PTA. 37/44 CANO LONGO	PAR	100	HAWAI	37,00	3.700,00
40	BOTA DE SEG. MAT.COUR.SOLA BOR PTA. 37/44 CANO CURTO	PAR	100	HAWAI	35,00	3.500,00
41	BRITA 19	M³	900	BR SERIDO	110,00	99.000,00
42	BROCA DE AÇO 1/4	UND	20	DE WALT	5,50	110,00
43	BROCA DE AÇO 1/8	UND	20	DE WALT	2,50	50,00
44	BROCA DE AÇO 3/16	UND	20	DE WALT	3,50	70,00
45	BROCA DE VIDEA ¼	UND	20	DE WALT	5,50	110,00
46	BROCA DE VIDEA 1/8	UND	20	DE WALT	2,50	50,00
47	BROCA DE VIDEA 3/16	UND	20	DE WALT	3,50	70,00
48	BUCHA DE REDUÇÃO AP 25X20	UND	50	FORTLEV	0,80	40,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X20	UND	50	FORTLEV	1,00	50,00
50	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X25	UND	50	FORTLEV	1,80	90,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X25	UND	50	FORTLEV	2,00	100,00
52	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X32	UND	50	FORTLEV	2,20	110,00
53	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X25	UND	50	FORTLEV	2,30	115,00
54	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X32	UND	50	FORTLEV	2,50	125,00
55	BUCHA NYLON 6MM	UND	500	IVIPLAST	0,15	75,00
56	BUCHA NYLON 8MM	UND	500	IVIPLAST	0,20	100,00
57	BUCHA NYLON 10MM	UND	500	IVIPLAST	0,20	100,00
58	BUCHA NYLON 12MM	UND	500	IVIPLAST	0,50	250,00
59	BUJÃO ROSCA 1 PVC	UND	60	KRONA	1,00	60,00
60	BUJÃO ROSCA 1/2 PVC	UND	60	KRONA	0,80	48,00
61	BUJÃO ROSCA 3/4 PVC	UND	60	KRONA	1,00	60,00
62	CABO P/ CHIBANCA	UND	25	ROMANI	8,00	200,00
63	CABO P/ ENXADA	UND	25	ROMANI	11,00	275,00
64	CADEADO Nº 20	UND	30	PADO	10,00	300,00
65	CADEADO Nº30	UND	50	PADO	15,00	750,00
66	CADEADO Nº 35	UND	30	PADO	17,00	510,00
67	CADEADO Nº 40	UND	30	PADO	21,00	630,00
68	CADEADO Nº 45	UND	30	PADO	27,00	810,00
69	CADEADO Nº 50	UND	30	PADO	29,00	870,00
70	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500LT	UND	12	FORTLEV	190,00	2.280,00
71	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000LT	UND	12	FORTLEV	300,00	3.600,00
72	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000LT	UND	12	FORTLEV	740,00	8.880,00
73	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	50	GRANPLAST	22,00	1.100,00
74	CAIXA SIFONA 100X100X40	UND	50	KRONA	7,00	350,00
75	CAL HIDRATADA 15KG	SC	500	HIDROTINTA	13,50	6.750,00
76	CAL HIDRATADA 10KG	SC	300	HIDROTINTA	10,00	3.000,00
77	CÂMARA DE AR P/ CARROÇA	UND	30	AJAX	11,00	330,00
78	CAP 20MM	UND	100	KRONA	0,50	50,00
79	CAP 25MM	UND	50	KRONA	0,60	30,00
80	CAP 32MM	UND	50	KRONA	0,80	40,00
81	CAP AP 50MM	UND	50	KRONA	2,50	125,00
82	CAP AP 60MM	UND	50	KRONA	3,50	175,00
83	CAP P/ ESGOTO 40MM	UND	30	KRONA	1,50	45,00
84	CAP P/ ESGOTO 50MM	UND	30	KRONA	2,00	60,00

85	CAP P/ ESGOTO 75MM	UND	30	KRONA	3,00	90,00
86	CAP P/ ESGOTO 100MM	UND	30	KRONA	4,00	120,00
87	CAP P/ ESGOTO 150MM	UND	30	KRONA	5,00	150,00
88	CARRO DE MÃO	UND	25	FICHE	117,00	2.925,00
89	CAVADOR ARTICULADO	UND	10	RAMADA	25,00	250,00
90	CERÂMICA 32X32	M²	1000	POINT	18,00	18.000,00
91	CERÂMICA 34X34	M²	1000	POINT	18,50	18.500,00
92	CERÂMICA 46X46	M²	1000	POINT	21,50	21.500,00
93	CHIBANCA	UND	40	TRAMONTINA	20,00	800,00
94	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	15	FAME	80,00	1.200,00
95	CHUVEIRO SIMPLES PEQUENO C/ CANO PVC	UND	30	FAME	7,00	210,00
96	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	30	SILVANA	9,00	270,00
97	CIMENTO PORTLAND 50 KG	SC	2500	MIZU	20,00	50.000,00
98	COLA BRANCA 1 KG	KG	30	FORTFIX	12,00	360,00
99	COLA CONTATO 1 KG	KG	30	AMAZONA	18,00	540,00
100	COLA CONTATO 200G	UND	80	AMAZONA	8,50	680,00
101	COLA SILICONE 280G	UND	20	POLYSTIC	9,50	190,00
102	COLA SILICONE 50G	UND	40	POLYSTIC	4,00	160,00
103	COLHER DE PEDREIRO COM CABO FUNDIDO Nº8	UND	10	PACETA	11,00	110,00
104	CORANTE PARA TINTA EM PÓ	UND	150	HIDROTINTA	2,80	420,00
105	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	30	FORCE	16,50	495,00
106	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	20	COMPEL	6,00	120,00
107	DISCO DE CORTE 10	UND	50	MAX	12,00	600,00
108	DISCO DE CORTE 7	UND	50	MAX	9,00	450,00
109	DISCO PARA CORTAR CERÂMICA	UND	20	MAX	12,00	240,00
110	DISCO PARA CORTAR CONCRETO	UND	15	MAX	13,00	195,00
111	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2(NIQUELADA)	PAR	60	URANUS	3,50	210,00
112	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2 (ZINCADA)	PAR	60	URANUS	2,50	150,00
113	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (FUMÊ)	PAR	60	URANUS	5,00	300,00
114	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (ZINCADA)	PAR	60	URANUS	4,50	270,00
115	DOBRADIÇA DE CANTO 31/2 (FUMÊ)	PAR	60	URANUS	5,50	330,00
116	DOBRADIÇA DE CANTO 31/2 (NIQUELADA)	PAR	60	URANUS	6,00	360,00
117	DOBRADIÇA DE CANTO 31/2 (ZINCADA)	PAR	60	URANUS	5,00	300,00
118	ELETROUDO FINO	KG	30	OKA	11,00	330,00
119	ELETROUDO MÉDIO	KG	40	OKA	10,00	400,00
120	ENGATE PVC 30CM	UND	50	KRONA	3,50	175,00
121	ENGATE PVC 40CM	UND	50	KRONA	4,50	225,00
122	ENGATE PVC 50CM	UND	30	KRONA	5,00	150,00
123	ENXADA 2.0 LBS	UND	50	TRAMONTINA	25,00	1.250,00
124	ENXADA ALAGOANA	UND	30	TRAMONTINA	24,00	720,00
125	ENXADA MOCHA	UND	15	TRAMONTINA	23,00	345,00
126	ENXADECO ESTREIRO 2.5	UND	10	TRAMONTINA	16,50	165,00
127	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UND	20	MAX	15,00	300,00
128	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA	UND	80	ATLAS	8,00	640,00
129	FACÃO 14	UND	10	TRAMONTINA	22,00	220,00
130	FECHADURA P/ BIRÔ	UND	36	GOLD	20,00	720,00
131	FECHADURA SIMPLES	UND	200	GOLD	7,00	1.400,00
132	FECHADURA TRINCO EXTERNA	UND	200	GOLD	30,00	6.000,00
133	FECHADURA TRINCO INTERNA	UND	60	GOLD	29,00	1.740,00
134	FECHADURA TRINCO P/ BANHEIRO	UND	60	SOPRANO	24,00	1.440,00
135	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	VARÃO	80	CANOBRAS	13,00	1.040,00
136	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	VARÃO	40	CANOBRAS	32,00	1.280,00
137	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	KG	300	CANOBRAS	6,00	1.800,00
138	FERRO CONSTRUÇAÕ 5.0	KG	300	CANOBRAS	6,50	1.950,00
139	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	VARÃO	60	CANOBRAS	22,00	1.320,00
140	FERROLHO PORTA CADEADO 4X700	UND	50	SILVANA	7,50	375,00
141	FERROLHO PORTA CADEADO 5X 700	UND	50	SILVANA	8,00	400,00
142	FITA CREPE 18X50	RL	150	3M	4,00	600,00
143	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	100	POLYFITA	1,50	150,00
144	FLANGE 20MM	UND	30	FORTLEV	6,00	180,00
145	FLANGE 25MM	UND	30	FORTLEV	7,00	210,00
146	FLANGE 50MM	UND	20	FORTLEV	12,00	240,00
147	FORRO PVC 10CM M²	M²	600	ARAFORROS	16,00	9.600,00
148	FORRO PVC 20CM M²	M²	600	ARAFORROS	16,00	9.600,00
149	FURADEIRA	UND	3	SKIL	150,00	450,00
150	GESSO SACO C/ 40 KG	SC	100	INGEL	18,00	1.800,00
151	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA E CONCRETO	LT	50	VEDAMAS	16,50	825,00
152	JOELHO 150MM ESGOTO 45º	UND	50	FORTLEV	8,00	400,00
153	JOELHO 150MM ESGOTO 90º	UND	50	FORTLEV	7,00	350,00
154	JOELHO AP 50MM	UND	50	FORTLEV	3,00	150,00
155	JOELHO AP 60MM	UND	30	FORTLEV	10,00	300,00
156	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 45º	UND	100	FORTLEV	4,00	400,00
157	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 90º	UND	70	FORTLEV	4,50	315,00
158	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 45º	UND	200	FORTLEV	1,00	200,00
159	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 90º	UND	100	FORTLEV	0,90	90,00
160	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 45º	UND	100	FORTLEV	3,00	300,00
161	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 90º	UND	100	FORTLEV	2,50	250,00
162	JOELHO P/ SGOTO 75MM 45º	UND	50	FORTLEV	3,50	175,00
163	JOELHO P/ ESGOTO 75MM 90º	UND	60	FORTLEV	3,00	180,00
164	JOELHO ROSCA 1 ½	UND	30	FORTLEV	3,20	96,00
165	JOELHO ROSCA 1 ¼	UND	30	FORTLEV	3,50	105,00
166	JOELHO ROSCA 1	UND	30	FORTLEV	3,00	90,00
167	JOELHO ROSCA ½	UND	200	FORTLEV	1,50	300,00
168	JOELHO ROSCA ¾	UND	100	FORTLEV	1,80	180,00
169	JOELHO ROSCA ¾ X ½	UND	30	FORTLEV	2,00	60,00
170	JOELHO SOLD 20MM	UND	300	FORTLEV	0,60	180,00
171	JOELHO SOLD 25X20	UND	90	FORTLEV	0,70	63,00
172	JOELHO SOLD 25MM	UND	90	FORTLEV	0,60	54,00
173	JOELHO SOLD 32MM	UND	90	FORTLEV	1,50	135,00

174	LAJE PREMOLDADA	M³	600	ARAUJO	24,00	14.400,00
175	LAVANDERIA TANQUE 2 CUBAS FIBRA	UND	20	MANORBEL	80,00	1.600,00
176	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	UND	30	JADE	50,00	1.500,00
177	LAVATÓRIO PLASTICO	UND	30	ASTRA	12,00	360,00
178	LAVATÓRIO S/ COLUNA (LOUÇA)	UND	20	JADE	30,00	600,00
179	LIMA CHATA Nº8	UND	12	KF	10,00	120,00
180	LINHA NYLON PARA PEDREIRO COM 100M	UND	30	MAZZAFINNO	8,00	240,00
181	LIXA DE DISCO	UND	60	ITAMBE	3,50	210,00
182	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	500	NORTON	2,00	1.000,00
183	LIXA MASSA Nº 100	UND	400	NORTON	2,00	800,00
184	LIXA MASSA Nº 120	UND	300	NORTON	1,10	330,00
185	LONA PRETA E BRANCA 1X4	MT	300	TERCELONA	8,50	2.550,00
186	LONA PRETA E BRANCA 1X6	MT	400	TERCELONA	10,00	4.000,00
187	LONA PRETA E BRANCA 1X8	MT	200	TERCELONA	16,00	3.200,00
188	LUVA AP 40	UND	60	KRONA	2,00	120,00
189	LUVA AP 50	UND	60	KRONA	2,50	150,00
190	LUVA AP 60	UND	60	KRONA	7,00	420,00
191	LUVA BOR. TAM.M TAM.PUNHO MED. IMPERM.S/ FORRO	PAR	100	CALIPISON	7,00	700,00
192	LUVA BOR. TAM.M TAM.PUNHO MED. IMPERM.S/ FORRO	PAR	120	CALIPISON	7,00	840,00
193	LUVA BORRACHA GRANDE COM FORRO	UND	60	CALIPISON	14,00	840,00
194	LUVA DE COURO PUNHO LONGO	PAR	200	CALIPISON	10,00	2.000,00
195	LUVA DE VAQUETA	PAR	200	CAMPINA	14,00	2.800,00
196	LUVA ROSCA ½	UND	150	KRONA	1,50	225,00
197	LUVA ROSCA ¾	UND	100	KRONA	1,80	180,00
198	LUVA ROSCA ¾ X ½	UND	60	KRONA	2,20	132,00
199	MADEIRIT MEDIDA PADRÃO 2,10X1,10	UND	100	GUARANI	45,00	4.500,00
200	MANGUEIRA CRISTAL 1	MT	70	PLASTMAN	2,50	175,00
201	MANGUEIRA CRISTAL ½	MT	300	PLASTMAN	1,70	510,00
202	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	250	PLASTMAN	2,40	600,00
203	MANGUEIRA P/ GÁS	UND	50	PLASTMAN	8,00	400,00
204	MARTELO PUNHO 23MM	UND	12	TRAMONTINA	24,00	288,00
205	MÁSCARA PROTEÇÃO	UND	60	ANCE-AIR	2,50	150,00
206	NIPEL ½	UND	20	KRONA	0,70	14,00
207	ÓCULOS PROTEÇÃO	UND	100	CALIPISON	4,50	450,00
208	PÁ DE BICO COM CABO	UND	70	TRAMONTINA	23,50	1.645,00
209	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	70	RAMADA	23,50	1.645,00
210	PAPELEIRA PLASTICA	UND	100	ASTRA	13,50	1.350,00
211	PARAFUSO COM BUCHA N/8	UND	100	MISTE	0,50	50,00
212	PARAFUSO PRA TELHA BRASILIT	UND	500	MW	0,90	450,00
213	PARAFUSO PARA VASO	UND	300	NATALMETAIS	1,50	450,00
214	PENEIRA (79X48CM) MALHA Nº08	UND	20	DANTAS	14,00	280,00
215	PENEIRA REDONDA	UND	10	DANTAS	25,00	250,00
216	PIA EM FIBRA 1,20X0,50	UND	30	MANORBEL	62,00	1.860,00
217	PIA EM FIBRA 1,40X0,50	UND	30	MANORBEL	70,00	2.100,00
218	PIA EM FIBRA 1,50X0,50	UND	30	MANORBEL	83,00	2.490,00
219	PIA EM FIBRA 1,60X0,50	UND	30	MANORBEL	94,00	2.820,00
220	PIA EM FIBRA 1,80X0,50	UND	30	MANORBEL	100,00	3.000,00
221	PIA EM FIBRA 2,0X0,50	UND	30	MANORBEL	120,00	3.600,00
222	PIA INOX 1,20M	UND	7	GELPLUS	202,00	1.414,00
223	PIA INOX 1,40M	UND	15	GELPLUS	210,00	3.150,00
224	PIA INOX 1,50M	UND	15	GELPLUS	220,00	3.300,00
225	PIA INOX 1,60M	UND	10	GELPLUS	230,00	2.300,00
226	PIA INOX 1,80M	UND	10	GELPLUS	240,00	2.400,00
227	PIA INOX 2,0M	UND	50	GELPLUS	250,00	12.500,00
228	PICARETA	UND	10	TRAMONTINA	23,00	230,00
229	PINCEL 1	UND	60	CONDOR	2,00	120,00
230	PINCEL 1 1/2	UND	60	CONDOR	2,50	150,00
231	PINCEL ½	UND	60	CONDOR	1,50	90,00
232	PINCEL 2	UND	60	CONDOR	3,00	180,00
233	PINCEL 2 ½	UND	60	CONDOR	3,50	210,00
234	PINCEL ¾	UND	60	CONDOR	2,00	120,00
235	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	50	AJAX	11,00	550,00
236	PORCAS ½	UND	200	MISTE	0,50	100,00
237	PORCAS ¼	UND	200	MISTE	0,30	60,00
238	PORCAS 3/8	UND	200	MISTE	0,60	120,00
239	PORCAS 5/16	UND	200	MISTE	0,70	140,00
240	PORCAS 5/8	UND	200	MISTE	0,80	160,00
241	PORCAS 7/16	UND	200	MISTE	0,90	180,00
242	PORTA LAMINADA 2.10X 0.60	UND	40	KDM	65,00	2.600,00
243	PORTA LAMINADA 2.10X 0.70	UND	50	KDM	65,00	3.250,00
244	PORTA LAMINADA 2.10X 0.80	UND	50	KDM	65,00	3.250,00
245	PORATA LAMINADA 2.10X 0.90	UND	50	KDM	65,00	3.250,00
246	PORTA EM MADEIRA 2.10X 0.80	UND	50	KDM	80,00	4.000,00
247	PREGO COM CABEÇA 1 ½X 13	KG	500	BELGO	11,00	5.500,00
248	PREGO COM CABEÇA 3X8	KG	500	BELGO	10,50	5.250,00
249	RALO SIMPLES REDONDO	UND	60	KRONA	5,00	300,00
250	REGADOR 10LT	UND	20	KRONA	15,00	300,00
251	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	UND	30	MAX	5,00	150,00
252	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	30	MAX	7,00	210,00
253	REGISTRO ESFERA 32MM	UND	30	MAX	8,00	240,00
254	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	30	MAX	12,00	360,00
255	REGISTRO ESFERA PVC 60MM	UND	30	MAX	28,00	840,00
256	REGISTRO GAVETA METAL 25MM	UND	30	MAX	25,00	750,00
257	REGISTRO GAVETA PVC 25MM	UND	30	KRONA	18,00	540,00
258	REGISTRO INOX ½ PRESSÃO	UND	50	KRONA	16,50	825,00
259	REGISTRO PRESSÃO METAL 20MM	UND	30	KRONA	18,00	540,00
260	REGISTRO PRESSÃO METAL 25MM	UND	30	KRONA	22,00	660,00
261	REGISTRO PVC 20MM	UND	30	MAX	4,50	135,00
262	REGISTRO PVC 25MM	UND	30	MAX	6,00	180,00

263	REGULADOR PARA GÁS	UND	50	VINIHAS	21,00	1.050,00
264	REJUNTE P/ PISO CERÂMICO (ANTIFUNGOS)	UND	500	SUPERCOLA	1,50	750,00
265	ROLDANA PARA PORTÃO 38MM COM SUPORTE	UND	20	RUFINO	15,00	300,00
266	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	90	COMPEL	3,50	315,00
267	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	120	COMPEL	13,50	1.620,00
268	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	90	COMPEL	2,50	225,00
269	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	90	COMPEL	3,00	270,00
270	ROLO DE LÃ 15CM	UND	90	COMPEL	7,00	630,00
271	ROLO DE LÃ 23CM	UND	90	COMPEL	15,00	1.350,00
272	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	90	COMPEL	5,50	495,00
273	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	60	ASTRA	12,00	720,00
274	SAIBRO (MASSAME)	M³	1000	MASSAME	50,00	50.000,00
275	SELADOR ACRÍLICO 1L	LT	100	LUX	12,00	1.200,00
276	SELADOR ACRÍLICO 3,6 GALÃO	GALÃO	40	LUX	36,00	1.440,00
277	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UND	100	STARRET	6,00	600,00
278	SERROTE COM LÂMINA DE AÇO CARBONO 1055 8 DENTES	UND	10	RAMADA	30,00	300,00
279	SIFÃO SIMPLES	UND	100	VALEPLAST	5,00	500,00
280	SIFÃO DUPLO	UND	100	VALEPLAST	9,50	950,00
281	SIFÃO TRIPLO	UND	100	VALEPLAST	15,00	1.500,00
282	SOLVENTE	LT	150	TAGUA	12,00	1.800,00
283	SPUDE PARA DESCARGA	UND	100	VALEPLAST	2,50	250,00
284	TANQUE EM FIBRA DUPLO 1,06X 0,50	UND	30	MARNOBEL	81,50	2.445,00
285	TANQUE EM FIBRA TRIPLO 1,50X 0,50	UND	30	MARNOBEL	112,00	3.360,00
286	TÊ P/ ESGOTO 100M	UND	70	FORTLEV	6,50	455,00
287	TÊ P/ ESGOTO 50MM	UND	150	FORTLEV	3,50	525,00
288	TÊ P/ ESGOTO 40 MM	UND	100	FORTLEV	1,20	120,00
289	TÊ ROSCA ½	UND	70	KRONA	1,50	105,00
290	TÊ ROSCA ¾	UND	50	KRONA	1,70	85,00
291	TÊ SOLD. 20MM	UND	200	KRONA	0,80	160,00
292	TÊ SOLD 25MM	UND	100	KRONA	0,90	90,00
293	TÊ SOLD 25X20	UND	50	KRONA	1,00	50,00
294	TÊ SOLD 25X ¾	UND	50	KRONA	0,70	35,00
295	TÊ SOLD 32MM	UND	50	KRONA	2,50	125,00
296	TÊ SOLD 32X25	UND	50	KRONA	2,70	135,00
297	TELA NYLON PARA CAIXA D'ÁGUA	MT	200	MARTONE	8,00	1.600,00
298	TELHA CERÂMICA ,MODELO COLONIAL MEDINDO 40CM	UND	72000	B JESUS	0,25	18.000,00
299	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UND	40	FORTLEV	6,00	240,00
300	TESOURÃO PARA PODA DE ARVORES, EM AÇO	UND	2	RAMADA	70,00	140,00
301	TIJOLOS CERÂMICOS DE 8 FUROS , 19X19 CM	UND	80000	C TRAIRI	0,30	24.000,00
302	TINTA LUX ESMALTE SINTÉTICO	LT	200	LUX	19,00	3.800,00
303	TINTA LUX ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	150	LUX	58,00	8.700,00
304	TINTA ACRÍLICA LÁTEX COMIL 3,6 L EXTERNA	GALÃO	300	COMIL	22,00	6.600,00
305	TINTA COMIL 3,6 L INTERNA	SC	800	COMIL	12,00	9.600,00
306	TINTA MINERAL HIDROSSOLÚVEL C/ 2KG VARIADA	PCT	400	HIDRACOR	6,00	2.400,00
307	TORNEIRA DE PASSAGEM 1/2 MM	UND	40	SOCEL	3,00	120,00
308	TORNEIRA DE PASSAGEM 20MM	UND	40	SOCEL	3,20	128,00
309	TORNEIRA DE PASSAGEM 25MM	UND	40	SOCEL	4,20	168,00
310	TORBEIRA DE PASSAGEM 3/4 MM	UND	40	SOCEL	4,20	168,00
311	TORNEIRA INOX PARA COZINHA	UND	30	MARTIR	25,00	750,00
312	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	40	MARTIR	27,00	1.080,00
313	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA	UND	50	SOCEL	2,50	125,00
314	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	100	REBOÇAS	2,50	250,00
315	TORNEIRA P/ PIA PLÁSTICA	UND	50	REBOÇAS	4,50	225,00
316	TORNEIRA P/ PIA LONGA PLÁSTICA	UND	50	SOCEL	3,50	175,00
317	TRELIÇA	MT	720	CENOBRAS	3,20	2.304,00
318	TRENA 20M	UND	5	MAX	39,00	195,00
319	TRENA 30M	UND	5	MAX	50,00	250,00
320	TRENA 5M	UND	20	MAX	11,00	220,00
321	TUBO AP 50MM	UND	50	PLASTUBO	50,00	2.500,00
322	TUBO AP 60MM	UND	30	PLASTUBO	58,50	1.755,00
323	TUBO C/ BOLSA P/ CX DE DESCARGA	UND	30	PLASTUBO	7,00	210,00
324	TUBO P/ ESGOTO 150MM 6M	UND	30	PLASTUBO	114,00	3.420,00
325	TUBO P/ ESGOTO 100MM 6M	UND	100	PLASTUBO	54,00	5.400,00
326	TUBO P/ ESGOTO 75MM 6M	UND	50	PLASTUBO	42,00	2.100,00
327	TUBO P/ ESGOTO 50MM 6M	UND	100	PLASTUBO	27,00	2.700,00
328	TUBO P/ ESGOTO 40MM 6M	UND	200	PLASTUBO	20,00	4.000,00
329	TUBO SOLD 20MM 6M	UND	300	KRONA	9,00	2.700,00
330	TUBO SOLD 25MM 6M	UND	200	PLASTUBO	13,80	2.760,00
331	TUBO SOLD 32MM 6M	UND	70	PLASTUBO	22,80	1.596,00
332	UNIÃO AP 50MM	UND	30	KRONA	11,50	345,00
333	UNIÃO ROSCA 1	UND	30	KRONA	8,00	240,00
334	UNIÃO ROSCA 1/2	UND	30	KRONA	5,50	165,00
335	UNIÃO ROSCA ¾	UND	30	KRONA	8,00	240,00
336	VÁVULA DE RETENÇÃO 1	UND	20	ASTRA	21,00	420,00
337	VÁVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	20	ASTRA	15,00	300,00
338	VÁVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	20	ASTRA	21,00	420,00
339	VÁVULA PVC (LAVATÓRIO)	UND	60	KRONA	2,00	120,00
340	VÁVULA PVC (PIA)	UND	60	KRONA	2,10	126,00
341	VARÃO ROSQUEADO 1/2	UND	60	INCA	10,00	600,00
342	VARÃO ROSQUEADO 1/4	UND	60	INCA	2,50	150,00
343	VARÃO ROSQUEADO 3/8	UND	60	INCA	5,50	330,00
344	VARÃO ROSQUEADO 5/16	UND	60	INCA	3,50	210,00
345	VASORÃO	UND	200	THOE	10,00	2.000,00
346	VEDANEL	UND	100	PULVITEC	7,50	750,00
347	WHITE LUB LUBRIFICANTE	UND	50	PROTEGLUB	7,00	350,00
348	ZARCÃO 1L	LT	100	LUX	10,50	1.050,00
349	ZINCO BONINA 1M	KG	800	AÇO CEARENCE	8,00	6.400,00
350	ZINCO BONINA 30CM	KG	600	AÇO CEARENCE	8,00	4.800,00
351	ZINCO BONINA 50CM	KG	800	AÇO CEARENCE	8,00	6.400,00

352	ZINCO BONINA 60CM	KG	800	AÇO CEARENCE	8,00	6.400,00
353	ZINCO BONINA 70CM	KG	800	AÇO CEARENCE	8,00	6.400,00

814.984,00 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 022/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito de Cel. Ezequiel/RN CPF: 024.999.454-27	FRANCISCO FAUSTINO DA COSTA FILHO Maria Martins Araújo Me CPF: 023.284.014-81

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CB5E959F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Aos 16/06/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 00005/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços especializados para manutenção dos serviços de iluminação pública, conforme termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 00005/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

99 - JF ELETRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELETRICAS (11.978.020/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	172 - Serviço de manutenção dos serviços de iluminação pública. Descrição dos serviços: 1) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições: 1.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados; 1.2 Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município; 1.3 Operação e Manutenção das Instalações, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento da iluminação Pública; 1.4 Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; 1.5 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos; 1.6 Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo á assegurar a completa Iluminação Pública.	MêS	12	3.450,00	41.400,00
Total					41.400,00

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 41.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00005/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 16/06/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

JF ELETRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELETRICAS
CNPJ: 11.978.020/0001-58

TESTEMUNHAS

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:52F58A4A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 00005/2017, destinado a Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços especializados para manutenção dos serviços de iluminação pública, conforme termo de referência o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

99 - JF ELETRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELETRICAS (11.978.020/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	172 - Serviço de manutenção dos serviços de iluminação pública. Descrição dos serviços: 1) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições: 1.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados; 1.2 Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município; 1.3 Operação e Manutenção das Instalações, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento da iluminação Pública; 1.4 Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; 1.5 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos; 1.6 Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo á assegurar a completa Iluminação Pública.	MêS	12	3.450,00	41.400,00
Total					41.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 12/06/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6FB3AA7C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

99 - JF ELETRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELETRICAS (11.978.020/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	172 - Serviço de manutenção dos serviços de iluminação pública. Descrição dos serviços: 1) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições: 1.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados; 1.2 Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município; 1.3 Operação e Manutenção das Instalações, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento da iluminação Pública; 1.4 Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; 1.5 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos; 1.6 Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo á assegurar a completa Iluminação Pública.	Mês	12	3.450,00	41.400,00
Total					41.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 16/06/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:777EA770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 023/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS VOLTADA PARA OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA, COM OPERADORES PARA OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 08 de Junho de 2017, os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: ENGESERV COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP/CNPJ: 06.984.317/0001-96

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
02	Referência SICRO E403 Escavadeira Hidráulica – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	CAT/320D/311D/2010	Hora	176	R$ 150,00	R$ 26.400,00
04	Referência SICRO E403 Trator de Esteira – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	CAT/D6D-D6K/2011	Hora	176	R$ 147,50	R$ 25.960,00

Empresa: IBIÚNA EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ 06.176.355/0001-12

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
01	Referência SICRO E403 Caminhão Basculante – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	Mercedes Benz ou similar; 6m³ - 10.5t	Hora	176	R$ 61,90	R$ 10.894,40

Empresa: SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME/CNPJ: 14.764.183/0001-26

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
03	Referência SICRO E016 Carregadeira de Pneus – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	Carregadeira de Pneus Catepilar 962H Diesel	Hora	176	R$ 103,00	R$ 18.128,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Item sendo o presente certame homologado no dia 08 de Junho de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: ENGESERV COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP/CNPJ: 06.984.317/0001-96

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
02	Referência SICRO E403 Escavadeira Hidráulica – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	CAT/320D/311D/2010	Hora	176	R$ 150,00	R$ 26.400,00
04	Referência SICRO E403 Trator de Esteira – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	CAT/D6D-D6K/2011	Hora	176	R$ 147,50	R$ 25.960,00

Empresa: IBIÚNA EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ 06.176.355/0001-12

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
01	Referência SICRO E403 Caminhão Basculante – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	Mercedes Benz ou similar; 6m³ - 10.5t	Hora	176	R$ 61,90	R$ 10.894,40

Empresa: SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME/CNPJ: 14.764.183/0001-26

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
03	Referência SICRO E016 Carregadeira de Pneus – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	Carregadeira de Pneus Catepilar 962H Diesel	Hora	176	R$ 103,00	R$ 18.128,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9D60B712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 023/2017.
OBJETO: A futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos pesados voltada para os serviços de terraplanagem e movimento de terra, com operadores para os referidos equipamentos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: ENGESERV COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP/CNPJ: 06.984.317/0001-96. Avenida Governador Dix-sept Rosado Maia, nº 04, Sala 03, Cohabinal – Parnamirim/RN. CEP: 59.140-740.

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
02	Referência SICRO E403 Escavadeira Hidráulica – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	CAT/320D/311D/2010	Hora	176	R$ 150,00	R$ 26.400,00
04	Referência SICRO E403 Trator de Esteira – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	CAT/D6D-D6K/2011	Hora	176	R$ 147,50	R$ 25.960,00

Empresa: IBIÚNA EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ 06.176.355/0001-12. Rua Cel. Clementino, nº 356, Sala 02, Centro – Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
01	Referência SICRO E403 Caminhão Basculante – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	Mercedes Benz ou similar; 6m³ - 10.5t	Hora	176	R$ 61,90	R$ 10.894,40

Empresa: SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME/CNPJ: 14.764.183/0001-26. Rua Professor Gaspar, nº. 15, Loja 15F, Centro – Monte Alegre/RN. CEP: 59.182-000

Em Reais(R$)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
03	Referência SICRO E016 Carregadeira de Pneus – Valor da Hora produtiva – 8hr x 22 dias	Carregadeira de Pneus Catepilar 962H Diesel	Hora	176	R$ 103,00	R$ 18.128,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8CF814FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 31/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017
PROCESSO nº 502044/2017
Pregão Presencial SRP nº 18/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde componentes do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de junho de 2017 ate 11 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Sociedade Médica Patuense LTDA - ME**		
CNPJ: **08.683.499/0004-33**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Manoel Salviano , 261 , Centro , Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES** - CPF: **009.162.234-42**		

LOTE 01 - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002196 - 25 -HIDROXIVITAMINA D		UND	60,00	88,000	5.280,00
2	0002197 - 1,25-DIHIDROXIVITAMINA D		UND	60,00	120,000	7.200,00

3	0002198 - 17-HIDROXI PROGESTERONA		UND	24,00	45,000	1.080,00
4	0002199 - ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA		UND	24,00	150,000	3.600,00
5	0002200 - ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA		UND	12,00	270,000	3.240,00
6	0002201 - ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE		UND	12,00	430,000	5.160,00
7	0002202 - ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO		UND	6,00	180,000	1.080,00
8	0002203 - ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL		UND	6,00	65,000	390,00
9	0002204 - ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOS NA URINA - EAS		UND	3600,00	6,500	23.400,00
10	0001178 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		UND	12,00	35,000	420,00
11	0002205 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)		UND	12,00	24,000	288,00
12	0002206 - CARIÓTIPO DE BANDA G		UND	6,00	650,000	3.900,00
13	0002207 - CD3		UND	12,00	140,000	1.680,00
14	0002208 - CD4		UND	12,00	140,000	1.680,00
15	0002209 - CD8		UND	12,00	140,000	1.680,00
16	0002210 - CHUMBO URINÁRIO		UND	6,00	42,000	252,00
17	0001180 - CLEARANCE DE CREATININA		UND	24,00	24,000	576,00
18	0001181 - CONTAGEM DE PLAQUETAS		UND	360,00	7,500	2.700,00
19	0001182 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		UND	24,00	20,000	480,00
20	0002211 - CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA		UND	24,00	46,000	1.104,00
21	0002212 - CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO		UND	24,00	46,000	1.104,00
22	0002213 - CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA		UND	120,00	35,000	4.200,00
23	0001186 - D DÍMERO		UND	6,00	200,000	1.200,00
24	0001187 - DENGUE IGM		UND	60,00	45,000	2.700,00
25	0001188 - DENGUE IGG		UND	60,00	45,000	2.700,00
26	0001189 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		UND	24,00	18,000	432,00
27	0001190 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)		UND	60,00	40,000	2.400,00
28	0001191 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)		UND	12,00	40,000	480,00
29	0001192 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		UND	300,00	8,200	2.460,00
30	0002214 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC		UND	360,00	4,500	1.620,00
31	0002215 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - TS		UND	360,00	4,500	1.620,00
32	0001195 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		UND	240,00	10,000	2.400,00
33	0001196 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		UND	120,00	7,500	900,00
34	0001197 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO		UND	240,00	8,900	2.136,00
35	0001198 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)		UND	240,00	10,000	2.400,00
36	0001199 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA		UND	60,00	25,000	1.500,00
37	0001200 - DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO		UND	24,00	50,000	1.200,00
38	0001201 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO U24H		UND	24,00	22,000	528,00
39	0001202 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UND	720,00	5,500	3.960,00
40	0001203 - DOSAGEM DE ACTH		UND	24,00	54,000	1.296,00
41	0001204 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA		UND	24,00	45,000	1.080,00
42	0001205 - DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A - APO A		UND	24,00	45,000	1.080,00
43	0001206 - DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B - APO B		UND	24,00	45,000	1.080,00
44	0001207 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO		UND	24,00	50,000	1.200,00
45	0001208 - DOSAGEM DE ALBUMINA		UND	240,00	18,500	4.440,00
46	0001209 - DOSAGEM DE ALDOLASE		UND	24,00	18,000	432,00
47	0002216 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		UND	48,00	35,000	1.680,00
48	0002217 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA		UND	12,00	58,000	696,00
49	0001212 - DOSAGEM DE AMILASE		UND	240,00	15,000	3.600,00
50	0001213 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		UND	24,00	44,000	1.056,00
51	0001214 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS		UND	6,00	300,000	1.800,00
52	0001215 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE		UND	360,00	35,000	12.600,00
53	0001216 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL		UND	480,00	33,000	15.840,00
54	0002218 - DOSAGEM DE BARBITURATOS		UND	6,00	42,000	252,00
55	0002219 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA		UND	12,00	38,000	456,00
56	0001219 - DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UND	600,00	8,100	4.860,00
57	0001220 - DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO		UND	36,00	22,000	792,00
58	0002220 - DOSAGEM DE HLA B27		UND	36,00	95,000	3.420,00
59	0001222 - DOSAGEM DE CA 19.9		UND	36,00	45,000	1.620,00
60	0001223 - DOSAGEM DE CA 125		UND	60,00	45,000	2.700,00
61	0002221 - DOSAGEM DE CH 50		UND	36,00	35,000	1.260,00
62	0001224 - DOSAGEM DE CA 15.3		UND	36,00	49,000	1.764,00
63	0001225 - DOSAGEM DE CÁLCIO		UND	600,00	9,500	5.700,00
64	0001226 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL		UND	60,00	23,000	1.380,00
65	0002222 - DOSAGEM DE CALCITONINA		UND	24,00	50,000	1.200,00
66	0001227 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		UND	24,00	75,000	1.800,00
67	0001228 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA		UND	12,00	56,000	672,00
68	0001229 - DOSAGEM DE CITRATO U24H		UND	24,00	45,000	1.080,00
69	0001230 - DOSAGEM DE CITRATO		UND	24,00	18,000	432,00
70	0001231 - DOSAGEM DE CLORETO U24H		UND	12,00	22,000	264,00
71	0001232 - DOSAGEM DE CLORETO		UND	12,00	20,000	240,00
72	0001233 - DOSAGEM DE COBRE URINÁRIO		UND	12,00	40,000	480,00
73	0001234 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		UND	3000,00	9,900	29.700,00
74	0002223 - DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL		UND	3000,00	5,800	17.400,00
75	0001235 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		UND	3000,00	13,000	39.000,00
76	0001236 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		UND	4800,00	5,500	26.400,00
77	0001237 - DOSAGEM DE COLINESTERASE		UND	24,00	20,000	480,00
78	0001238 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3		UND	24,00	20,000	480,00
79	0001239 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4		UND	24,00	20,000	480,00
80	0001240 - DOSAGEM DE CORTISOL		UND	48,00	35,000	1.680,00
81	0001241 - DOSAGEM DE CREATININA		UND	3600,00	6,500	23.400,00
82	0002224 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		UND	180,00	12,000	2.160,00
83	0001243 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB		UND	36,00	25,000	900,00
84	0002225 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH		UND	240,00	12,000	2.880,00
85	0001245 - DOSAGEM DE ESTRIOL		UND	12,00	32,000	384,00
86	0001246 - DOSAGEM DE ESTRONA		UND	12,00	32,000	384,00
87	0001247 - DOSAGEM DE ESTRADIOL		UND	60,00	32,000	1.920,00
88	0001248 - DOSAGEM DE FENITOÍNA		UND	24,00	53,000	1.272,00
89	0001249 - DOSAGEM DE FERRITINA		UND	120,00	28,000	3.360,00
90	0001250 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO		UND	240,00	15,000	3.600,00
91	0001251 - DOSAGEM DE FOLATO		UND	12,00	35,000	420,00

92	0001252 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		UND	24,00	20,000	480,00
93	0001253 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA		UND	24,00	20,000	480,00
94	0001254 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		UND	600,00	8,800	5.280,00
95	0002226 - DOSAGEM DE FOSFORO U24H		UND	24,00	25,000	600,00
96	0002227 - DOSAGEM DE FOSFORO		UND	240,00	9,700	2.328,00
97	0001257 - DOSAGEM DE GLICOSE		UND	4200,00	5,200	21.840,00
98	0002228 - DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL		UND	360,00	5,500	1.980,00
99	0001258 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		UND	6,00	35,000	210,00
100	0001259 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVA		UND	36,00	33,000	1.188,00
101	0001260 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		UND	480,00	10,800	5.184,00
102	0001261 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		UND	6,00	30,000	180,00
103	0002229 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C		UND	300,00	25,000	7.500,00
104	0001263 - DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO-GH		UND	24,00	40,000	960,00
105	0001264 - DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA		UND	12,00	90,000	1.080,00
106	0002230 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)		UND	240,00	28,000	6.720,00
107	0002231 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)		UND	240,00	23,000	5.520,00
108	0002232 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		UND	600,00	20,000	12.000,00
109	0001268 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)		UND	240,00	40,000	9.600,00
110	0001269 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)		UND	36,00	40,000	1.440,00
111	0001270 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)		UND	36,00	40,000	1.440,00
112	0001271 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)		UND	36,00	40,000	1.440,00
113	0002233 - IGE ESPECÍFICO PARA LEITE		UND	24,00	50,000	1.200,00
114	0002234 - IGE ESPECÍFICO PARA OVO		UND	24,00	70,000	1.680,00
115	0002235 - IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO		UND	24,00	40,000	960,00
116	0002236 - IGE ESPECÍFICO PARA MILHO		UND	24,00	40,000	960,00
117	0002237 - IGE ESPECÍFICO PARA CACAU		UND	24,00	40,000	960,00
118	0002238 - IGE MULTIPLO PARA CARNES		UND	24,00	40,000	960,00
119	0001272 - DOSAGEM DE INSULINA		UND	48,00	35,000	1.680,00
120	0002239 - DOSAGEM DE LIPIDIOS TOTAIS		UND	1200,00	18,000	21.600,00
121	0001274 - DOSAGEM DE LIPASE		UND	120,00	12,000	1.440,00
122	0002240 - DOSAGEM DE LITIO		UND	6,00	35,000	210,00
123	0001276 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO		UND	180,00	9,900	1.782,00
124	0001277 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		UND	24,00	29,000	696,00
125	0001278 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS		UND	36,00	30,000	1.080,00
126	0001279 - DOSAGEM DE OXALATO URINÁRIO		UND	12,00	35,000	420,00
127	0001280 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO		UND	24,00	38,000	912,00
128	0001281 - DOSAGEM DE POTÁSSIO		UND	240,00	15,000	3.600,00
129	0001282 - DOSAGEM DE PROGESTERONA		UND	60,00	26,000	1.560,00
130	0001283 - DOSAGEM DE PROLACTINA		UND	60,00	32,000	1.920,00
131	0001284 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C		UND	6,00	115,000	690,00
132	0002241 - DOSAGEM DE PROTEÍNA S		UND	6,00	330,000	1.980,00
133	0002242 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR		UND	360,00	7,800	2.808,00
134	0001287 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)		UND	24,00	20,000	480,00
135	0001288 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS		UND	360,00	8,500	3.060,00
136	0001289 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		UND	600,00	8,500	5.100,00
137	0001290 - DOSAGEM DE SÓDIO		UND	240,00	15,000	3.600,00
138	0001291 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		UND	12,00	75,000	900,00
139	0001292 - DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		UND	24,00	42,000	1.008,00
140	0001293 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		UND	24,00	42,000	1.008,00
141	0001294 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA		UND	36,00	26,000	936,00
142	0001295 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		UND	24,00	32,000	768,00
143	0001296 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		UND	48,00	35,000	1.680,00
144	0001297 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		UND	600,00	20,000	12.000,00
145	0001298 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		UND	600,00	20,000	12.000,00
146	0001299 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)		UND	2400,00	6,300	15.120,00
147	0002243 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)		UND	2400,00	6,300	15.120,00
148	0002244 - DOSAGEM DE TRANSGLUTAMINASE IGG E IGA		UND	12,00	175,000	2.100,00
149	0001302 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA		UND	60,00	25,000	1.500,00
150	0001303 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		UND	3600,00	7,100	25.560,00
151	0001304 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE		UND	360,00	20,000	7.200,00
152	0001305 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		UND	480,00	20,000	9.600,00
153	0001306 - DOSAGEM DE UREIA		UND	3000,00	6,100	18.300,00
154	0001307 - DOSAGEM DE VITAMINA B12		UND	60,00	38,000	2.280,00
155	0001308 - DOSAGEM DE ZINCO		UND	24,00	45,000	1.080,00
156	0001309 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		UND	600,00	6,900	4.140,00
157	0001310 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		UND	12,00	35,000	420,00
158	0001311 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		UND	36,00	30,000	1.080,00
159	0001312 - ERITROGRAMA		UND	360,00	8,800	3.168,00
160	0002245 - FATOR VIII DA COAGULAÇÃO		UND	6,00	130,000	780,00
161	0002246 - FATOR V DE LEIDEN		UND	6,00	230,000	1.380,00
162	0001314 - FATOR V DA COAGULAÇÃO		UND	6,00	120,000	720,00
163	0001315 - FENITOINA		UND	6,00	60,000	360,00
164	0002247 - HEMOGRAMA COMPLETO		UND	4800,00	10,500	50.400,00
165	0002248 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS		UND	6,00	180,000	1.080,00
166	0001318 - IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE		UND	6,00	105,000	630,00
167	0001319 - LEUCOGRAMA		UND	2400,00	9,900	23.760,00
168	0001320 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA		UND	24,00	45,000	1.080,00
169	0001321 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA		UND	24,00	45,000	1.080,00
170	0001322 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICOAGULANTE LUPICO		UND	18,00	110,000	1.980,00
171	0002249 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA		UND	24,00	45,000	1.080,00
172	0001324 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)		UND	24,00	35,000	840,00
173	0001325 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		UND	300,00	7,800	2.340,00
174	0001326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI		UND	12,00	55,000	660,00
175	0002250 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)		UND	120,00	250,000	30.000,00
176	0002251 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)		UND	360,00	42,000	15.120,00
177	0002252 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2		UND	60,00	90,000	5.400,00
178	0002253 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)		UND	240,00	50,000	12.000,00
179	0002254 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)		UND	240,00	50,000	12.000,00
180	0001332 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - ANTI TPO		UND	24,00	38,000	912,00

181	0001333 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)		UND	60,00	26,000	1.560,00
182	0002255 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)		UND	24,00	30,000	720,00
183	0001335 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS		UND	24,00	32,000	768,00
184	0001336 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGM		UND	12,00	115,000	1.380,00
185	0001337 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGA		UND	12,00	85,000	1.020,00
186	0001338 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGG		UND	12,00	85,000	1.020,00
187	0001339 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGA		UND	12,00	40,000	480,00
188	0001340 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGG		UND	12,00	40,000	480,00
189	0001341 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA		UND	24,00	52,000	1.248,00
190	0001342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS		UND	12,00	50,000	600,00
191	0001343 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		UND	12,00	32,000	384,00
192	0002256 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		UND	24,00	32,000	768,00
193	0001345 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		UND	24,00	32,000	768,00
194	0001346 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		UND	36,00	32,000	1.152,00
195	0001347 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ		UND	360,00	25,500	9.180,00
196	0001348 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM		UND	360,00	25,500	9.180,00
197	0001349 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG		UND	360,00	25,500	9.180,00
198	0001350 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		UND	60,00	32,000	1.920,00
199	0002257 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR		UND	24,00	45,000	1.080,00
200	0002258 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR		UND	24,00	45,000	1.080,00
201	0002259 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR		UND	120,00	400,000	48.000,00
202	0002260 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR		UND	120,00	200,000	24.000,00
203	0002261 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ		UND	6,00	75,000	450,00
204	0001355 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ		UND	6,00	70,000	420,00
205	0001356 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ		UND	6,00	155,000	930,00
206	0002262 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS		UND	300,00	28,000	8.400,00
207	0001358 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE		UND	300,00	35,000	10.500,00
208	0002263 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)		UND	60,00	45,000	2.700,00
209	0001360 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		UND	180,00	30,000	5.400,00
210	0001361 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	300,00	32,000	9.600,00
211	0002264 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS		UND	300,00	39,000	11.700,00
212	0001363 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		UND	60,00	130,000	7.800,00
213	0001364 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE		UND	300,00	32,000	9.600,00
214	0001365 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)		UND	180,00	35,000	6.300,00
215	0002265 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	300,00	35,000	10.500,00
216	0002266 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES		UND	60,00	40,000	2.400,00
217	0002267 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)		UND	120,00	28,000	3.360,00
218	0001369 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		UND	360,00	30,000	10.800,00
219	0002268 - PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) QUANTITATIVA - TECNICA DE PCR		UND	120,00	400,000	48.000,00
220	0002269 - PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) QUALITATIVA - TECNICA DE PCR		UND	120,00	280,000	33.600,00
221	0001370 - PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV)		UND	360,00	50,000	18.000,00
222	0001371 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		UND	24,00	30,000	720,00
223	0002270 - PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)		UND	24,00	20,000	480,00
224	0001373 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		UND	36,00	15,000	540,00
225	0001374 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		UND	120,00	10,000	1.200,00
226	0002271 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)		UND	480,00	11,500	5.520,00
227	0002272 - PEEQUISA DE HEMOGLOBINA S		UND	12,00	25,000	300,00
228	0002273 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL		UND	120,00	35,000	4.200,00
229	0001378 - PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES		UND	60,00	10,800	648,00
230	0001379 - PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES		UND	60,00	9,800	588,00
231	0001380 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - EPF		UND	3000,00	5,800	17.400,00
232	0001381 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA		UND	24,00	28,000	672,00
233	0001382 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES		UND	120,00	5,800	696,00
234	0001383 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)		UND	60,00	26,000	1.560,00
235	0002274 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)		UND	12,00	45,000	540,00
236	0001385 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		UND	300,00	8,200	2.460,00
237	0002275 - RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA		UND	24,00	25,000	600,00
238	0002276 - RETRAÇÃO DO COÁGULO		UND	24,00	4,900	117,60
239	0002277 - RETICULÓCITOS		UND	48,00	20,000	960,00
240	0002278 - ROTAVIRUS		UND	36,00	45,000	1.620,00
241	0001389 - SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		UND	36,00	25,000	900,00
242	0001390 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS		UND	960,00	8,100	7.776,00
243	0001391 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)		UND	24,00	20,000	480,00
244	0001392 - TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS		UND	36,00	35,000	1.260,00
245	0001393 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS		UND	36,00	35,000	1.260,00
246	0001394 - TESTE DO PEZINHO		UND	36,00	150,000	5.400,00
247	0001395 - TESTE DE PATERNIDADE (TRIO/DUO)		UND	24,00	390,000	9.360,00
248	0002279 - TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO		UND	60,00	40,000	2.400,00
249	0002280 - TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH		UND	24,00	20,000	480,00
250	0002281 - TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE		UND	60,00	60,000	3.600,00
251	0001396 - TROPONINA I		UND	12,00	75,000	900,00
252	0001397 - TROPONINA T		UND	12,00	85,000	1.020,00
253	0001398 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO		UND	24,00	20,000	480,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS						**1.177.605,60**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES
Sociedade Médica Patuense LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:AD59B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 28/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO nº502038/2017
Pregão Presencial SRP nº 13/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 07 de junho de 2017 ate 06 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL , 55 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA** - CPF: **474.571.394-00**		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0000347 - Bobina, de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mmX60m		UND	120,00	1,190	142,80
2	0000349 - Borracha Bicolor		UND	1100,00	0,840	924,00
9	0000350 - Borracha Ponteira branca		UND	900,00	0,250	225,00
10	0000351 - Caderno, espiral tipo universitário ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com no mínimo 96 folhas.		UND	320,00	2,980	953,60
11	0000352 - Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.		UND	700,00	5,940	4.158,00
12	0002163 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta ,corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos		UND	6000,00	0,740	4.440,00
13	0000354 - Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde , amarelo e rosa , com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.		UND	436,00	1,580	688,88
14	0000355 - Caneta, marcador para quadro branco recarregavel, com tampa, corpo de resina termoplastica, composição basica: tinta a base de pigmentos organicos e solventes, nas cores basicas (vermelha, azul, verde, preta), prazo de validade de no minimo de 1 ano		UND	722,00	3,420	2.469,24
15	0000356 - Caneta, hidrocor ou similar a 850 color, com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, a, jogo com 12 cores, contendo obriatoriamente as cores azul, amarelo, verde, marrom, presta e vermelho, composição básica de água, corante e umeracta		UND	550,00	34,740	19.107,00
16	0000357 - Caneta, para retroprojetor para uso em transparências, filmes, slides, com tampa, ponta de poliéster, com 3 cores básicas de (azul, vermelha e preta), cores vivas e permanentes, com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 1 ano		UND	130,00	4,610	599,30
17	0000358 - CD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	280,00	1,170	327,60
18	0000359 - DVD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	400,00	1,110	444,00
19	0000360 - CD-RW (regravável) 700MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	400,00	4,970	1.988,00
20	0002110 - Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	400,00	2,120	848,00
21	0002111 - Clipes, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	400,00	2,070	828,00
22	0002112 - Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	800,00	2,070	1.656,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**39.799,42**
LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0000370 - Cola colorida em bastão 250g com gliter cores variadas		Tubo	830,00	1,890	1.568,70
30	0000371 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos , tubos com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polimeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.		Bastão	1520,00	1,500	2.280,00
31	0000372 - Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	1050,00	3,220	3.381,00
32	0000373 - Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.		CX	100,00	8,780	878,00
33	0000374 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos; não tóxicos, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	668,00	1,420	948,56
34	0000375 - Durex cores variadas medindo 12mmx30m, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	120,00	2,190	262,80
35	0000376 - Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	200,00	0,990	198,00
36	0000377 - Durex transparente medindo 19mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	272,00	2,270	617,44
37	0000378 - Durex transparente medindo 25mmx25mm, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	240,00	3,160	758,40
38	0000379 - Durex transparente, medindo 45mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano		Rolo	312,00	3,920	1.223,04
39	0002115 - Emborrachado, tipo E.V.A, cores variadas.		FLS	400,00	1,960	784,00
40	0000381 - Envelope oficio, 114 x 229 mm sem RPC		UND	2000,00	0,090	180,00
41	0000382 - Envelope para convites cores variadas		UND	2000,00	0,440	880,00
42	0000383 - Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	2000,00	0,480	960,00
43	0000384 - Envelope, saco, ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	2800,00	0,430	1.204,00
44	0000385 - Envelope, saco, ouro, medindo 222,5 x 333,5 papel com no mínimo 80g/m²		UND	2000,00	0,320	640,00
45	0000386 - Envelope, saco, ouro, medindo 230 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	3200,00	0,430	1.376,00

46	0000387 - Envelope, saco, ouro, medindo 210 x 160cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	2000,00	0,250	500,00
47	0000388 - Envelope, saco, branco medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².		UND	2000,00	0,690	1.380,00
48	0000389 - Envelope, saco, ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².		UND	2800,00	0,600	1.680,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**21.699,94**
LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0000394 - Fita crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, composiçao papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	240,00	4,400	1.056,00
54	0000395 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 25 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	312,00	6,600	2.059,20
55	0000396 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 38 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	240,00	12,100	2.904,00
56	0000397 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	240,00	16,050	3.852,00
57	0000398 - Folha de isopor com 10mm.		UND	440,00	3,650	1.606,00
58	0002116 - Formulário contínuo 80 colunas 01 via branco com 2500 folhas		UND	60,00	216,090	12.965,40
59	0002117 - Formulário contínuo 80 colunas 02 vias branco com 1500 folhas		UND	30,00	214,000	6.420,00
60	0002118 - Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.		UND	90,00	2,100	189,00
61	0002119 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrrugem, com 5000 unidades.		UND	320,00	5,410	1.731,20
62	0002120 - Grampo, trilho, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, com 50 unidades.		UND	80,00	12,240	979,20
63	0002121 - Lâmina, afiada, para estilete, estreito, medindo aproximadamente 9,5X0,04X8,0 cm, com 10 unidades.		UND	120,00	3,430	411,60
64	0000405 - Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		UND	200,00	13,200	2.640,00
65	0002122 - Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.		UND	700,00	5,100	3.570,00
66	0000407 - Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.		UND	8256,00	0,390	3.219,84
67	0000408 - Lapiseira para grafite 0,3 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm..		UND	40,00	16,010	640,40
68	0000409 - Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.		UND	120,00	3,200	384,00
69	0000410 - Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.		UND	120,00	3,100	372,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**44.999,84**
LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
70	0000411 - Liga em latex 100g		PCT	120,00	3,700	444,00
71	0000412 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.		UND	200,00	17,700	3.540,00
72	0000413 - Livro ata, com margem , capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.		UND	150,00	28,040	4.206,00
73	0000414 - Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.		UND	350,00	20,080	7.028,00
1	0000415 - Livro protocolo, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 50 folhas.		UND	320,00	8,090	2.588,80
74	0002123 - Massa para modelar, embalagem com com 12 cores.		UND	820,00	4,300	3.526,00
75	0000417 - Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por acido graxo glicois, corante e essencia aromaticas indicados para manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	200,00	3,060	612,00
76	0000418 - Papel A4 (210 x 297mm) branco		Res	2096,00	28,800	60.364,80
77	0000419 - Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.		FLS	250,00	0,800	200,00
78	0002124 - Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas .		UND	60,00	51,020	3.061,20
79	0002125 - Papel carbono, uma face, preto filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas .		UND	90,00	91,680	8.251,20
80	0000422 - Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		FLS	1400,00	0,770	1.078,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**94.900,00**
LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0002113 - Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	600,00	2,610	1.566,00
24	0002114 - Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	600,00	2,210	1.326,00
25	0000366 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	900,00	1,380	1.242,00
26	0000367 - Adesivo de contato para EVA 90g		UND	150,00	6,210	931,50
27	0000368 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 500 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	120,00	7,060	847,20
28	0000369 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	65,00	14,120	917,80
110	0000452 - Pistola para cola em bastão		UND	90,00	30,890	2.780,10
111	0000453 - Prancheta portátil, tamanho ofício (A4), em acrílico		UND	72,00	18,410	1.325,52
112	0000454 - Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.		Bl	40,00	4,440	177,60
113	0000455 - Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	348,00	0,600	208,80
114	0000456 - Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	150,00	3,400	510,00
115	0000457 - Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidavel, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.		UND	420,00	2,660	1.117,20
VALOR GLOBAL LOTE 7						**12.949,72**
LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
116	0002131 - Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conser		UND	750,00	2,700	2.025,00
117	0000459 - Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 30 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano .		UND	198,00	2,950	584,10
118	0000460 - Tinta, para reabastecer pincel atômico, com no mínimo 30 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, preto e verde, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	90,00	3,940	354,60
119	0000461 - Tinta, para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, verde e preto, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	196,00	5,700	1.117,20

120	0002164 - Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.		UND	50,00	9,800	490,00
121	0000416 - Massa para modelar com 12 cores.		PCT	30,00	4,300	129,00
122	0002165 - Papel peso 40, resma plana, gramatura/m2 120, com 250 folhas.		Res	10,00	47,450	474,50
123	0000353 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta ,corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos nas cores Azul, Preta e Vermelha		UND	1500,00	0,740	1.110,00
124	0000361 - Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		CX	30,00	2,090	62,70
125	0000364 - Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		CX	30,00	2,830	84,90
126	0000402 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrrrugem, com 5000 unidades.		CX	30,00	5,600	168,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**6.600,00**
LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000342 - Agenda para telefone/ fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, com folhas internas de no mínimo com 75g/m², capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm X 15,5 cm.		UND	40,00	25,310	1.012,40
4	0000343 - Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.		UND	138,00	3,800	524,40
5	0000344 - Apagador, para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.		UND	310,00	4,020	1.246,20
6	0000345 - Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.		UND	1050,00	0,370	388,50
7	0000346 - Bastão de Cola Quente		UND	550,00	0,720	396,00
49	0000390 - Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm .		UND	154,00	1,660	255,64
50	0000391 - Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm .		UND	200,00	1,860	372,00
51	0000392 - Etiqueta para todos os usos. Fabricada em papel e adesivo especiais para melhor impressão medindo 279,4x215,9mm, pcte. Com 10 unidades		UND	130,00	11,980	1.557,40
52	0000393 - Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.		UND	200,00	1,940	388,00
127	0000431 - Papel crepon, cores variadas.		UND	600,00	1,080	648,00
128	0000401 - Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.		CX	300,00	2,170	651,00
129	0002152 - Papel camuça cores variadas.		UND	600,00	0,840	504,00
130	0002153 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato		UND	120,00	3,910	469,20
131	0002155 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato		UND	120,00	5,570	668,40
132	0002156 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 24, para artesanato		UND	120,00	11,940	1.432,80
133	0002159 - Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4 cores variadas		UND	300,00	0,790	237,00
134	0002160 - Tinta para Tecido Fosca embalagem com 37 ml, cores variadas		UND	480,00	3,080	1.478,40
135	0002161 - BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NO TAMANHO 7" PACOTE COM 50 UNIDADES		UND	600,00	6,760	4.056,00
136	0002162 - Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17,00 cm.		UND	120,00	9,780	1.173,60
137	0000873 - TNT 1,40x1MT, cores variadas		Mt	100,00	1,620	162,00
138	0000380 - Emborrachado, tipo E.V.A, cores variadas.		FL	720,00	1,540	1.108,80
VALOR GLOBAL LOTE 9						**18.729,74**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

Livraria do Estudante EIRELI
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:ED305B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 27/2017

PROCESSO nº502038/2017
Pregão PresencialSRPnº 13/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 07 de junho de 2017 ate 06 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA - ME**		
CNPJ: **16.535.070/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOÃO BEVENUTO VIEIRA , 96 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA** - CPF: **093.617.194-40**		

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
81	0000423 - Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.		FLS	1400,00	0,900	1.260,00
82	0000424 - Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		FLS	600,00	1,000	600,00
83	0000425 - Papel micro ondulado,, 180G, 50x66cm, de cores variadas.		FLS	1000,00	2,150	2.150,00
84	0002126 - Papel celofone 85 x 100cm.		FLS	400,00	0,750	300,00
85	0000427 - Plástico adesivo transparente, com 25 m		Rolo	40,00	56,450	2.258,00
86	0000428 - Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0 x 96 ,0 cm, com 250 folhas.		Res	50,00	50,000	2.500,00
87	0000429 - Papel jornal, formato A4 210 x 297 mm		Res	30,00	23,480	704,40
88	0002127 - Papel vegetal, formato A4 210 x 297 mm, gramatura no mínimo 90/95 m2, 1,10 x 10 m		FLS	40,00	3,590	143,60
89	0002128 - Papel crepon, cores variadas.		FLS	300,00	1,000	300,00
90	0000432 - Papel laminado 49 x 59 cm, 60g, cores variadas.		FLS	900,00	1,490	1.341,00
91	0000433 - Papel madeira ouro, 66 x 96 mm		FLS	1300,00	0,900	1.170,00
92	0000434 - Papel peso 40, resma plana, gramatura/m2 120, com 250 folhas.		PCT	124,00	33,750	4.185,00
93	0002129 - Papel para embalagem para presente, cores variadas		FLS	600,00	0,500	300,00
94	0002130 - Papel seda cores variadas		FLS	1200,00	0,240	288,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**17.500,00**
LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
95	0000437 - Pasta Classificador em cartão duplo 480g, lombo regulavel com grampo plastico.		UND	1200,00	4,850	5.820,00
96	0000438 - Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.		UND	940,00	1,950	1.833,00
97	0000439 - Pasta plástica, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.		UND	1100,00	3,100	3.410,00
98	0000440 - Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .		UND	400,00	9,250	3.700,00
99	0000441 - Pasta plástica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 40 mm, cores diversas.		UND	200,00	2,900	580,00
100	0000442 - Pasta plástica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 60 mm, cores diversas.		UND	120,00	3,550	426,00
101	0000443 - Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0X24,0		UND	1500,00	2,000	3.000,00
102	0000444 - Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.		UND	40,00	3,550	142,00
103	0000445 - Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.		UND	160,00	128,000	20.480,00
104	0000446 - Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 100 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação		UND	40,00	255,300	10.212,00
105	0000447 - Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 2 unidades		UND	120,00	4,200	504,00
106	0000448 - Pilha Grande cartela com 2 unidades		UND	120,00	5,200	624,00
107	0000449 - Pilha Média cartela com 2 unidades		UND	120,00	5,400	648,00
108	0000450 - Pilha Palito AAA - cartela c/02 unidades		UND	120,00	4,850	582,00
109	0000451 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes,poden		UND	296,00	3,500	1.036,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**52.997,00**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

Abraão A B da Silveira - ME
ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:EF2F6C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

PROCESSO nº502045/2017
Pregão Presencial SRPnº 19/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de junho de 2017 ate 12 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS**		
CNPJ: **14.134.102/0001-04**	Telefone: **(84) 99653-8866**	Email:
Endereço: **RUA PADRE LEONARDO, 166 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **EDER FREIRE DA COSTA** - CPF: **034.510.074-36**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor estimado máximo para 12 meses	. Total (%)
1	0002485 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS: TRATOR URSO 6014; TL 85/NEW; D 41 E CAT; PA CARREGADEIRA LIEBERHQ; RETRO ESCAVADEIRA 416 E CAT; PATROL 140 B NEW; TRATOR 885 VALMET.		SERVIÇOS	1,00	250.000,00	15,00
2	0002486 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS: ÔNIBUS VN 15190; ÔNIBUS IVECO/CITY; ÔNIBUS VOLKS/COMIL; ÔNIBUS UNIDADE MOVEL; CAMÇAMBA M/BENZ; CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL.		SERVIÇOS	1,00	180.000,00	15,00
3	0002487 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS: FIAT DOBLÔ; FIAT FIORINO; FORD FIESTA; FORD RANGER; FIAT STRADA; GM SPIN; FIAT UNO.		SERVIÇOS	1,00	130.000,00	15,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

Eder Auto Service Peça, Acessorios Lub. e Serviços
EDER FREIRE DA COSTA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:B1963816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

PROCESSO nº502045/2017
Pregão Presencial SRP nº 19/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de junho de 2017 ate 12 de junho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L. E. DE OLIVEIRA NETO**		
CNPJ: **15.546.883/0001-07**	Telefone:	Email:

Endereço: **RUA PADRE LEONARDO, 0 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**
Representante: **LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO** - CPF: **036.105.624-98**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor estimado máximo	Total(%)
4	0002488 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS: MOTO HONDA BROZ 150; MOTO HONDA XL 125.		SERVIÇOS	1,00	25.000,00	14,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREIRE
Gestor do FMAS

L. E. de Oliveira Neto
LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:19387BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 048/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de motores, peças de reposição e serviços de instalação e manutenção em bombas.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 26013062000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2485	CLORADOR DE PASTILHAS	UND	20	435.00	8,700.00
2486	FILTRO DE FIBRA RUSSO MOD CLA-100	UND	10	13,000.00	130,000.00
2487	FILTRO DE FIBRA RUSSO MOD CLA-150	UND	5	19,000.00	95,000.00
2491	FLUTUADOR PARA MANGOTE FIBRA	UND	100	40.00	4,000.00
2489	FULTUANTE DE FIBRA PARA MOTOR DE 3 À 5 CV	UND	10	879.00	8,790.00
2490	FULTUANTE DE FIBRA PARA MOTOR DE 7.5 À 10 CV	UND	10	2,200.00	22,000.00
2488	MATERIAL FILTRANTE PARA FILTROS RUSSO	UND	15	4,000.00	60,000.00
2473	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1.5 CV TRIFASICO	UND	8	790.00	6,320.00
2471	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1CV TRIFASICO	UND	5	659.00	3,295.00
2476	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFASICA	UND	10	1,100.00	11,000.00
2477	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV TRIFASICO	UND	10	859.00	8,590.00
2478	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASICO	UND	10	1,770.00	17,700.00
2484	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 10CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	UND	4	3,500.00	14,000.00
2481	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 3 CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	UND	10	1,370.00	13,700.00
2483	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5CV TRIFASICO COM4 ESTÁGIO	UND	4	3,200.00	12,800.00
2549	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV	UND	5	275.00	1,375.00
2546	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 3CV	UND	10	153.54	1,535.40
2547	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 5CV	UND	10	258.53	2,585.30
2548	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 7.5 CV	UND	10	263.11	2,631.10
2533	CLORO EM PÓ KG	UND	150	21.68	3,252.00
2505	ELETRODO DE NIVÉL	UND	80	13.00	1,040.00
2531	KIT DE DOSAGEM DE SULFATO DE ALÚMINIO COMBOMBA DOSADORA	UND	10	1,199.00	11,990.00

2530	PASTILHA DE CLORO	UND	500	8.14	4,070.00
2495	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR MONO DE 1 À 3 CV	UND	15	600.00	9,000.00
2496	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 1 À 3 CV	UND	15	650.00	9,750.00
2499	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 10 CV	UND	10	950.00	9,500.00
2497	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 3 À 5 CV	UND	15	690.00	10,350.00
2498	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 7.5 CV	UND	10	800.00	8,000.00
2518	ROLAMENTO 6207	UND	50	31.83	1,591.50
2523	ROLAMENTO 6308	UND	10	56.80	568.00
2537	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 10CV	UND	10	180.07	1,800.70
2536	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 7.5 CV	UND	20	177.16	3,543.20
2539	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 5CV	UND	20	122.96	2,459.20
2540	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 7.5 CV	UND	15	155.25	2,328.75
2532	SULFATO DE ALÚMINIO KG	UND	150	11.88	1,782.00
2555	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/1/4"	UND	10	88.77	887.70
2529	VENTILADOR PARA MOTOR 4 POLOS ÁTE 40 CV	UND	10	37.40	374.00
2571	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA DE 3 A 10 CV	SERV	50	92.40	4,620.00
2570	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE 3 A 10 CV	SERV	60	268.00	16,080.00
2566	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOBA DE 7,5 CV	SERV	60	347.60	20,856.00
2564	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 1 A 3 CV	SERV	60	171.60	10,296.00
2567	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 10 CV	SERV	60	431.20	25,872.00
2565	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 4 A 5 CV	SERV	60	259.60	15,576.00
2568	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-100	SERV	10	2,244.00	22,440.00
2569	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-150	SERV	5	3,124.00	15,620.00
2560	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOBA DE 7,5 CV	SERV	60	269.60	16,176.00
2558	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 1 A 3 CV	SERV	100	184.80	18,480.00
2561	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 10 CV	SERV	60	462.00	27,720.00
2559	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 4 A 5 CV	SERV	60	277.20	16,632.00
2562	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-100	SERV	10	1,848.00	18,480.00
2563	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-150	SERV	5	2,772.00	13,860.00
2575	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 10 CV	SERV	30	831.60	24,948.00
2572	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV	SERV	30	369.60	11,088.00
2573	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV	SERV	40	462.00	18,480.00
2574	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 7,5 CV	SERV	30	646.80	19,404.00
TOTAL DO FORNECEDOR ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME					822,936.85
ELETROCENTER MATERIAL ELET E DE CONST CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2470	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1CV MONOFASICO	UND	8	261.45	2,091.60
2479	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7.5 CV TRIFASICO	UND	10	2,150.00	21,500.00
2482	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 5 CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	UND	10	2,700.00	27,000.00
2492	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1" C/6M	UND	100	24.80	2,480.00
2494	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/1/2" C/6M	UND	100	53.46	5,346.00
2493	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/1/4" C/6M	UND	100	34.56	3,456.00
2510	BOIA AUTÔMATICA ELÉTRICA PARA CAIXA DÁGUA	UND	30	24.44	733.20
2506	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 1 À 3 CV	UND	20	99.00	1,980.00
2507	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 5 CV	UND	20	103.50	2,070.00
2509	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 10 CV	UND	10	143.50	1,435.00
2508	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 7.5 CV	UND	20	143.50	2,870.00
2542	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 3CV	UND	10	220.00	2,200.00
2501	RELÉ DE NILVEL	UND	40	89.19	3,567.60
2500	RELÉ FALTA DE FASE	UND	40	77.98	3,119.20
2504	RELÉ TÉRMICO 12A À 18A	UND	20	66.06	1,321.20
2502	RELÉ TÉRMICO 4A À 13A	UND	20	66.06	1,321.20
2503	RELÉ TÉRMICO 4A À 13A.	UND	20	66.06	1,321.20
2511	ROLAMENTO 6200	UND	30	9.63	288.90
2512	ROLAMENTO 6201	UND	50	9.63	481.50
2513	ROLAMENTO 6202	UND	50	10.03	501.50
2514	ROLAMENTO 6203	UND	50	11.97	598.50
2515	ROLAMENTO 6204	UND	50	14.22	711.00
2516	ROLAMENTO 6205	UND	50	19.39	969.50
2517	ROLAMENTO 6206	UND	50	28.31	1,415.50
2519	ROLAMENTO 6208	UND	20	37.71	754.20
2520	ROLAMENTO 6305	UND	20	18.99	379.80
2521	ROLAMENTO 6306	UND	20	30.55	611.00
2522	ROLAMENTO 6307	UND	50	32.00	1,600.00
2534	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 3CV	UND	20	99.24	1,984.80
2535	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 5CV	UND	25	141.39	3,534.75
2541	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 10 CV	UND	15	160.85	2,412.75
2538	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 3CV	UND	35	87.23	3,053.05
2524	SELOMECÂNICO 1/2	UND	50	11.25	562.50
2526	SELOMECÂNICO 3/4	UND	50	14.71	735.50
2525	SELOMECÂNICO 5/8	UND	50	12.56	628.00
2527	SELOMECÂNICO 1/1,1/4	UND	50	35.32	1,766.00
2553	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 10CV	UND	5	45.00	225.00
2550	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 3CV	UND	10	36.00	360.00
2551	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 5CV	UND	10	38.00	380.00
2552	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 7.5CV	UND	10	41.00	410.00
2554	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UND	10	55.44	554.40
2556	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/1/2	UND	10	103.41	1,034.10
2557	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	UND	10	122.00	1,220.00
2528	VENTILADOR PARA MOTOR 2 POLOS ÁTE 7.5 CV	UND	30	7.70	231.00
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELET E DE CONST CAICO LTDA					111,215.45
CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 15179700000162					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2472	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1.5 CV MONOFASICO	UND	5	950.00	4,750.00
2480	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV TRIFASICO	UND	5	2,840.00	14,200.00

2474	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 2CV MONOFASICO	UND	4	990.00	3,960.00
2475	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 2CV TRIFASICO	UND	4	720.00	2,880.00
2543	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 5CV	UND	10	230.00	2,300.00
2545	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 10 CV	UND	5	200.00	1,000.00
2544	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5 CV	UND	10	220.00	2,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME					31,290.00

Valor Total da Contratação **R$ 965.442,30** (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:07E3FDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 048/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de motores, peças de reposição e serviços de instalação e manutenção em bombas.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 26013062000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2485	CLORADOR DE PASTILHAS	UND	20	435.00	8,700.00
2486	FILTRO DE FIBRA RUSSO MOD CLA-100	UND	10	13,000.00	130,000.00
2487	FILTRO DE FIBRA RUSSO MOD CLA-150	UND	5	19,000.00	95,000.00
2491	FLUTUADOR PARA MANGOTE FIBRA	UND	100	40.00	4,000.00
2489	FULTUANTE DE FIBRA PARA MOTOR DE 3 À 5 CV	UND	10	879.00	8,790.00
2490	FULTUANTE DE FIBRA PARA MOTOR DE 7.5 À 10 CV	UND	10	2,200.00	22,000.00
2488	MATERIAL FILTRANTE PARA FILTROS RUSSO	UND	15	4,000.00	60,000.00
2473	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1.5 CV TRIFASICO	UND	8	790.00	6,320.00
2471	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1CV TRIFASICO	UND	5	659.00	3,295.00
2476	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFASICA	UND	10	1,100.00	11,000.00
2477	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV TRIFASICO	UND	10	859.00	8,590.00
2478	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASICO	UND	10	1,770.00	17,700.00
2484	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 10CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	UND	4	3,500.00	14,000.00
2481	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 3 CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	UND	10	1,370.00	13,700.00
2483	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5CV TRIFASICO COM4 ESTÁGIO	UND	4	3,200.00	12,800.00
2549	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV	UND	5	275.00	1,375.00
2546	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 3CV	UND	10	153.54	1,535.40
2547	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 5CV	UND	10	258.53	2,585.30
2548	BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 7.5 CV	UND	10	263.11	2,631.10
2533	CLORO EM PÓ KG	UND	150	21.68	3,252.00
2505	ELETRODO DE NIVÉL	UND	80	13.00	1,040.00
2531	KIT DE DOSAGEM DE SULFATO DE ALÚMINIO COMBOMBA DOSADORA	UND	10	1,199.00	11,990.00
2530	PASTILHA DE CLORO	UND	500	8.14	4,070.00
2495	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR MONO DE 1 À 3 CV	UND	15	600.00	9,000.00
2496	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 1 À 3 CV	UND	15	650.00	9,750.00
2499	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 10 CV	UND	10	950.00	9,500.00
2497	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 3 À 5 CV	UND	15	690.00	10,350.00
2498	QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO DE 7.5 CV	UND	10	800.00	8,000.00
2518	ROLAMENTO 6207	UND	50	31.83	1,591.50
2523	ROLAMENTO 6308	UND	10	56.80	568.00
2537	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 10CV	UND	10	180.07	1,800.70
2536	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 7.5 CV	UND	20	177.16	3,543.20
2539	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 5CV	UND	20	122.96	2,459.20
2540	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 7.5 CV	UND	15	155.25	2,328.75
2532	SULFATO DE ALÚMINIO KG	UND	150	11.88	1,782.00
2555	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/1/4"	UND	10	88.77	887.70
2529	VENTILADOR PARA MOTOR 4 POLOS ÁTE 40 CV	UND	10	37.40	374.00
2571	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA DE 3 A 10 CV	SERV	50	92.40	4,620.00
2570	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE 3 A 10 CV	SERV	60	268.00	16,080.00
2566	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOBA DE 7,5 CV	SERV	60	347.60	20,856.00
2564	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 1 A 3 CV	SERV	60	171.60	10,296.00
2567	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 10 CV	SERV	60	431.20	25,872.00
2565	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 4 A 5 CV	SERV	60	259.60	15,576.00
2568	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-100	SERV	10	2,244.00	22,440.00

2569	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-150	SERV	5	3,124.00	15,620.00
2560	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOBA DE 7,5 CV	SERV	60	269.60	16,176.00
2558	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 1 A 3 CV	SERV	100	184.80	18,480.00
2561	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 10 CV	SERV	60	462.00	27,720.00
2559	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 4 A 5 CV	SERV	60	277.20	16,632.00
2562	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-100	SERV	10	1,848.00	18,480.00
2563	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-150	SERV	5	2,772.00	13,860.00
2575	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 10 CV	SERV	30	831.60	24,948.00
2572	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV	SERV	30	369.60	11,088.00
2573	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV	SERV	40	462.00	18,480.00
2574	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 7,5 CV	SERV	30	646.80	19,404.00
TOTAL DO FORNECEDOR ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME					822,936.85
ELETROCENTER MATERIAL ELET E DE CONST CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 24523276000112					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2470	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1CV MONOFASICO	UND	8	261.45	2,091.60
2479	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7.5 CV TRIFASICO	UND	10	2,150.00	21,500.00
2482	MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 5 CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	UND	10	2,700.00	27,000.00
2492	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1" C/6M	UND	100	24.80	2,480.00
2494	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/1/2" C/6M	UND	100	53.46	5,346.00
2493	TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/1/4" C/6M	UND	100	34.56	3,456.00
2510	BOIA AUTÔMATICA ELÉTRICA PARA CAIXA DÁGUA	UND	30	24.44	733.20
2506	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 1 À 3 CV	UND	20	99.00	1,980.00
2507	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 5 CV	UND	20	103.50	2,070.00
2509	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 10 CV	UND	10	143.50	1,435.00
2508	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR TRIFÁSICO 7.5 CV	UND	20	143.50	2,870.00
2542	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 3CV	UND	10	220.00	2,200.00
2501	RELÉ DE NILVEL	UND	40	89.19	3,567.60
2500	RELÉ FALTA DE FASE	UND	40	77.98	3,119.20
2504	RELÉ TÉRMICO 12A À 18A	UND	20	66.06	1,321.20
2502	RELÉ TÉRMICO 4A À 13A	UND	20	66.06	1,321.20
2503	RELÉ TÉRMICO 4A À 13A.	UND	20	66.06	1,321.20
2511	ROLAMENTO 6200	UND	30	9.63	288.90
2512	ROLAMENTO 6201	UND	50	9.63	481.50
2513	ROLAMENTO 6202	UND	50	10.03	501.50
2514	ROLAMENTO 6203	UND	50	11.97	598.50
2515	ROLAMENTO 6204	UND	50	14.22	711.00
2516	ROLAMENTO 6205	UND	50	19.39	969.50
2517	ROLAMENTO 6206	UND	50	28.31	1,415.50
2519	ROLAMENTO 6208	UND	20	37.71	754.20
2520	ROLAMENTO 6305	UND	20	18.99	379.80
2521	ROLAMENTO 6306	UND	20	30.55	611.00
2522	ROLAMENTO 6307	UND	50	32.00	1,600.00
2534	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 3CV	UND	20	99.24	1,984.80
2535	ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFULGA 5CV	UND	25	141.39	3,534.75
2541	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 10 CV	UND	15	160.85	2,412.75
2538	ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTÁGIO 3CV	UND	35	87.23	3,053.05
2524	SELOMECÂNICO 1/2	UND	50	11.25	562.50
2526	SELOMECÂNICO 3/4	UND	50	14.71	735.50
2525	SELOMECÂNICO 5/8	UND	50	12.56	628.00
2527	SELOMECÂNICO 1/1,1/4	UND	50	35.32	1,766.00
2553	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 10CV	UND	5	45.00	225.00
2550	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 3CV	UND	10	36.00	360.00
2551	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 5CV	UND	10	38.00	380.00
2552	TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA 7.5CV	UND	10	41.00	410.00
2554	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UND	10	55.44	554.40
2556	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/1/2	UND	10	103.41	1,034.10
2557	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	UND	10	122.00	1,220.00
2528	VENTILADOR PARA MOTOR 2 POLOS ÁTE 7.5 CV	UND	30	7.70	231.00
TOTAL DO FORNECEDOR ELETROCENTER MATERIAL ELET E DE CONST CAICO LTDA					111,215.45
CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 15179700000162					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2472	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1.5 CV MONOFASICO	UND	5	950.00	4,750.00
2480	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV TRIFASICO	UND	5	2,840.00	14,200.00
2474	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 2CV MONOFASICO	UND	4	990.00	3,960.00
2475	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 2CV TRIFASICO	UND	4	720.00	2,880.00
2543	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 5CV	UND	10	230.00	2,300.00
2545	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 10 CV	UND	5	200.00	1,000.00
2544	EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5 CV	UND	10	220.00	2,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME					31,290.00

Valor Total da Contratação **R$ 965.442,30** (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 14 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:76679E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 038/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 10892469000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2251	ALMOFADA PAR CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	UND	20	8.99	179.80
2252	ALMOFADA PAR CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	BLOCO	20	8.99	179.80
2004	ATESTADO MÉDICO - C/ 100 FL	BLOCO	200	1.89	378.00
2010	BILHETE DE PASSAGEM - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.00	400.00
2168	BOLETIM DE CASA PENDENTE - C/ 100 FL	BLOCO	10	5.95	59.50
2254	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UND	30	29.50	885.00
2172	CARTÃO DE GESTANTE	UND	1000	0.15	150.00
2173	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO	UND	1000	0.15	150.00
2176	Cartão psicotrópico	UND	5000	0.15	750.00
1970	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES, TAMANHO 32X45CM.	UND	150	0.89	133.50
1972	CARTÕES DE NATAL TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS.	UND	500	0.40	200.00
1988	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES.	UND	500	0.49	245.00
1984	CONFECÇÃO DE CARTELA DE BINGO COM 100 UNIDADES (MODELO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO).	BLOCO	7000	0.10	700.00
1992	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1996	DIARIO DE CLASSE EJA 1° PERIODO CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1997	DIARIO DE CLASSE EJA 2° E 3° PERIODO CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1998	DIARIO DE CLASSE EJA 4° E 5° PERIODO CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1993	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 3° ANO, CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150 GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1994	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 4° AO 5° ANO, CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150 GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1995	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO, CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150 GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1976	FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS.	UND	2500	0.10	250.00
1975	FORDERS 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA.	UND	3010	0.10	301.00
1965	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 10CM DE LARGURAX14CM ALTURA, DUAS VIAS(50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	50	1.70	85.00
1967	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	50	1.75	87.50
1966	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 9,5CM DE LARGURA X 14,5CM ALTURA, DUAS VIAS(50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	50	1.75	87.50
1968	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	50	2.45	122.50
1986	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	200	2.34	468.00
1979	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21CM 4X0 CORES.	UND	1000	0.10	100.00
1980	PASTA ENVELOPES, MAERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM, ALTURA 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLÁSTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 300.	UND	150	2.00	300.00
2231	PRONTUARIO FAMILIAR	ENV	5000	0.50	2,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME					11,512.10
F L DE MOURA - ME					
** CPF/CNPJ : 03130413000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2255	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UND	60	16.00	960.00
2257	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UND	100	15.00	1,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR F L DE MOURA - ME					2,460.00
JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME					
** CPF/CNPJ : 01080809000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

2253	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO	BLOCO	60	9.00	540.00
2003	CALENDÁRIO 31,5X44CM, 4X0 CORES, EM PAPEL DUPLEX 230 GRAMAS.	UND	1000	0.60	600.00
2002	CALENDÁRIO 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300. SAIDA EM CTP. FURADO.	UND	1000	0.60	600.00
2177	RECEITA AZUL - C/ 20 FL	BLOCO	500	0.97	485.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME					2,225.00
SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 06101409000180					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1969	CARTAZES 32X47, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.	UND	500	0.79	395.00
1971	CARTILHA CAPA: 21X29.7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCOLA EM COUCHÊ LISO 230 GRAMAS. SAIDA EM CTP. MIOLO: 24 PAGINAS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO.	UND	200	4.33	866.00
1974	CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS.	UND	1000	0.32	320.00
1977	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO CAPA E CONTRA CAPA, PAGINA, TAMANHO 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55 GRAMAS MIOLO: 4 PAGINAS 1X1 COR EM PAPEL JORNAL.	UND	500	0.63	315.00
1991	LIVRETOS CAPA E CONTRA CAPA EM COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS 4X0 CORES, TAMANHO 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75 GRAMAS MIOLO COM 8 PAGINAS 1X1 COR DOBRADO, ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO.	UND	500	2.11	1,055.00
1978	PANFLETO 150X210MM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115GRAMAS FOTOLITO INCLUSO.	UND	11000	0.07	770.00
TOTAL DO FORNECEDOR SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME					3,721.00
PERFILGRAFICA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 08829277000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2006	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APMC C/ 100 FL	BLOCO	400	1.80	720.00
2009	BERÇÁRIO RELATÓRIO AUXILIAR - C/ 100 FL	BLOCO	40	4.50	180.00
2008	BERÇÁRIO RELATÓRIO MÉDICO - C/100 FL	BLOCO	40	4.50	180.00
2169	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA C/ 100 FL	BLOCO	100	3.30	330.00
1985	CAPA DE PROCESSO TAMAMANHO 47X32CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR VERDE FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	25000	0.20	5,000.00
2174	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINA	UND	1000	0.19	190.00
2175	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINO	UND	1000	0.19	190.00
1989	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X15, 4X0 CORES.	UND	500	0.50	250.00
1983	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	500	2.05	1,025.00
1982	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4.	UND	500	1.35	675.00
2000	PASTA 32 X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 265 GRAMAS, SAIDA EM CTP, DOBRA, CORTE VINCO.	UND	500	1.15	575.00
1999	PASTA DE EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM ALTURA 23CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLASTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4X0 CORES, GRAMATURA 300.	UND	500	1.15	575.00
TOTAL DO FORNECEDOR PERFILGRAFICA LTDA - ME					9,890.00
INTERGRAFICA & EDITORA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 09522369000139					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1981	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	500	1.00	500.00
2258	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	500	2.00	1,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR INTERGRAFICA & EDITORA LTDA - ME					1,500.00
GRAFCOLOR LTDA					
** CPF/CNPJ : 14685775000152					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2222	Laudo médico para solicitação de AIH - c/ 100 FL	BLOCO	50	2.89	144.50
2005	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC C/ 100 FL	BLOCO	100	1.89	189.00
2007	AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA C/ 100 FL	BLOCO	20	3.95	79.00
2170	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO -BPAI - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.95	295.00
2171	CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - C/ 100 FL	BLOCO	200	3.00	600.00
1973	CARTÕES DIA DAS MÃES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS.	UND	500	0.39	195.00
2178	COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2179	DENGUE ENTOMOLOGIA - C/ 100 FL	BLOCO	4	7.99	31.96
2180	DIÁRIA DE ACOMPANHANTE - C/ 100FL	BLOCO	100	2.98	298.00
2181	ENCAMINHAMENTO - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.90	290.00
2001	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	200	0.70	140.00
2182	ESPELHO AIH - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.90	290.00
2183	EXAMES ESPECIALIZADOS (SUS) - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.90	290.00
2184	FICHA A - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.89	289.00
2185	FICHA B - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	80	2.80	224.00
2186	FICHA B GESTANTE - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	80	2.80	224.00
2187	FICHA B HIPERTENSO - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2188	FICHA D - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2189	FICHA DE ACOMPANHANTE DO SISVAN - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2190	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2191	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2192	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2193	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2194	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2196	FICHA DE CLÍNICA ODONTOLOGICA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2197	FICHA DE CLÍNICA PROCTOLÓGICA - C/ 100 FL	BLOCO	20	2.70	54.00
2195	FICHA DE COLPOSCÓPIA - C/ 100 FL	BLOCO	20	2.90	58.00
2198	FICHA DE DIETA - C/ 100 FL	BLOCO	30	3.00	90.00
2199	FICHA DE EVOLUÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.50	500.00
2200	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.50	125.00
2202	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.49	498.00
2203	FICHA DE PROCEDIMENTO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.49	498.00
2204	FICHA DE REFERÊNCIA - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.49	498.00
2205	FICHA DE VISITA DO PROGRAMA DE COMBATE A CHAGAS - C/ 100 FL	BLOCO	15	2.90	43.50
2206	FICHA DE VISITA DO PROGRAMA DE COMBATE Á DENGUE - C/ 100 FL	BLOCO	20	2.89	57.80
2207	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00

2208	FICHA INDIVIDUAL - C/ 100 FL		200	2.50	500.00
2209	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.50	500.00
2210	FICHA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.50	500.00
2211	FORMULÁRIO DIAÁRIO DE ATIVIDADES BORRIFAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	5	4.00	20.00
2212	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES PESQUISA - C/ 100 FL	BLOCO	5	4.90	24.50
2215	FORMULÁRIO PARA REMESSA ,EXAME E CLASSIFICAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	5	4.90	24.50
2213	FORMULÁRIO RELAÇÃO DAS CASAS - C/ 100 FL	BLOCO	20	4.00	80.00
2214	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE - C/ 100 FL	BLOCO	100	3.00	300.00
2216	GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL	BLOCO	50	3.00	150.00
2217	GUIA DE ATENDIMENTO EXTERNO E RECUPERAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.90	145.00
2218	HORÁRIO DE MEDICAMENTOS - CAPS - C/ 100 FL	BOMB	50	2.90	145.00
1990	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICIPIO CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250 GRAMAS MIOLO 16 PAGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS DOBRADA E GRAMPEADA.	UND	500	5.99	2,995.00
2219	LABORATÓRIO RESULTADO DE EXAME - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.90	145.00
2220	LÂMINA PARA ANÁLISE - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2221	LAUDO AIH - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.90	145.00
2223	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2224	LISTA DE PRESENÇA DO CAPS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2225	LIVRO DE REGISTRO DE EXAMES LABORATORIAIS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.79	139.50
2226	MAPA DE MEDICAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2227	MAPA DE REGISTRO DE ATIVIDADE AMBULATORIAL - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2228	PARTOGRAMA - C/ 100 FL	BLOCO	40	2.90	116.00
2229	PRESCRIÇÃO MÉDICA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.80	280.00
2230	PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.80	280.00
2232	PRONTUÁRIO MÉDICO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.80	560.00
2233	RAAS - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2234	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (02 DUAS VIAS) - C/ 100 FL	BLOCO	300	1.70	510.00
2235	REGISTRO DE DOSAGENS BIOQUÍMICA - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2236	REGISTRO DE LEUCOGRAMA - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.70	135.00
2237	REGISTRO DE SUMÁRIO DE URINA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.60	260.00
2238	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2239	RELATORIO DE CIRURGIA - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2240	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2242	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO ÚTERO - C/ 100 FL	BLOCO	100	3.00	300.00
2243	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA - C/ 100 FL	BLOCO	20	3.10	62.00
2244	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2241	REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICO - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2245	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATÓLOGICO - MAMA - C/ 100 FL		20	3.10	62.00
2246	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - C/ 100 FL	BLOCO	100	3.00	300.00
2247	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - C/ 100 FL	BLOCO	10	3.00	30.00
2248	RISCO CARDIOVASCULAR - C/ 100 FL	BLOCO	20	3.00	60.00
2249	SINAIS VITAIS DIURESE - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2250	TROCA DE PLANTÕES - C/ 100 FL	BLOCO	10	3.00	30.00
TOTAL DO FORNECEDOR GRAFCOLOR LTDA					21,020.26

Valor Total da Contratação **R$ 52.328,36** (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 16 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4A4B7A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 038/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 10892469000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2251	ALMOFADA PAR CARIMBO AUTOMATICO GRANDE	UND	20	8.99	179.80
2252	ALMOFADA PAR CARIMBO AUTOMATICO MEDIO	BLOCO	20	8.99	179.80
2004	ATESTADO MÉDICO - C/ 100 FL	BLOCO	200	1.89	378.00
2010	BILHETE DE PASSAGEM - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.00	400.00
2168	BOLETIM DE CASA PENDENTE - C/ 100 FL	BLOCO	10	5.95	59.50
2254	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UND	30	29.50	885.00

2172	CARTÃO DE GESTANTE	UND	1000	0.15	150.00
2173	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO	UND	1000	0.15	150.00
2176	Cartão psicotrópico	UND	5000	0.15	750.00
1970	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES, TAMANHO 32X45CM.	UND	150	0.89	133.50
1972	CARTÕES DE NATAL TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS.	UND	500	0.40	200.00
1988	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES.	UND	500	0.49	245.00
1984	CONFECÇÃO DE CARTELA DE BINGO COM 100 UNIDADES (MODELO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO).	BLOCO	7000	0.10	700.00
1992	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1996	DIARIO DE CLASSE EJA 1° PERIODO CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1997	DIARIO DE CLASSE EJA 2° E 3° PERIODO CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1998	DIARIO DE CLASSE EJA 4° E 5° PERIODO CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1993	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 3° ANO, CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150 GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1994	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 4° AO 5° ANO, CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150 GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1995	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO, CAPA: 30X40, 1CM, 1X0 COR EM OFFSET 150 GRAMAS, MIOLO: 2 FOLHAS 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75 GRAMAS.	UND	200	2.00	400.00
1976	FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS.	UND	2500	0.10	250.00
1975	FORDERS 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA.	UND	3010	0.10	301.00
1965	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 10CM DE LARGURAX14CM ALTURA, DUAS VIAS(50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	50	1.70	85.00
1967	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	50	1.75	87.50
1966	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 9,5CM DE LARGURA X 14,5CM ALTURA, DUAS VIAS(50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	50	1.75	87.50
1968	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	50	2.45	122.50
1986	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	BLOCO	200	2.34	468.00
1979	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21CM 4X0 CORES.	UND	1000	0.10	100.00
1980	PASTA ENVELOPES, MAERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM, ALTURA 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLÁSTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 300.	UND	150	2.00	300.00
2231	PRONTUARIO FAMILIAR	ENV	5000	0.50	2,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME					11,512.10
F L DE MOURA - ME					
** CPF/CNPJ : 03130413000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2255	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UND	60	16.00	960.00
2257	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UND	100	15.00	1,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR F L DE MOURA - ME					2,460.00
JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME					
** CPF/CNPJ : 01080809000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2253	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO	BLOCO	60	9.00	540.00
2003	CALENDÁRIO 31,5X44CM, 4X0 CORES, EM PAPEL DUPLEX 230 GRAMAS.	UND	1000	0.60	600.00
2002	CALENDÁRIO 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300. SAIDA EM CTP. FURADO.	UND	1000	0.60	600.00
2177	RECEITA AZUL - C/ 20 FL	BLOCO	500	0.97	485.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME					2,225.00
SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 06101409000180					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1969	CARTAZES 32X47, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.	UND	500	0.79	395.00
1971	CARTILHA CAPA: 21X29.7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCOLA EM COUCHÊ LISO 230 GRAMAS. SAIDA EM CTP. MIOLO: 24 PAGINAS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO.	UND	200	4.33	866.00
1974	CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS.	UND	1000	0.32	320.00
1977	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO CAPA E CONTRA CAPA, PAGINA, TAMANHO 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55 GRAMAS MIOLO: 4 PAGINAS 1X1 COR EM PAPEL JORNAL.	UND	500	0.63	315.00
1991	LIVRETOS CAPA E CONTRA CAPA EM COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS 4X0 CORES, TAMANHO 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75 GRAMAS MIOLO COM 8 PAGINAS 1X1 COR DOBRADO, ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO.	UND	500	2.11	1,055.00
1978	PANFLETO 150X210MM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115GRAMAS FOTOLITO INCLUSO.	UND	11000	0.07	770.00
TOTAL DO FORNECEDOR SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME					3,721.00
PERFILGRAFICA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 08829277000133					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2006	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APMC C/ 100 FL	BLOCO	400	1.80	720.00
2009	BERÇÁRIO RELATÓRIO AUXILIAR - C/ 100 FL	BLOCO	40	4.50	180.00
2008	BERÇÁRIO RELATÓRIO MÉDICO - C/100 FL	BLOCO	40	4.50	180.00
2169	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA C/ 100 FL	BLOCO	100	3.30	330.00
1985	CAPA DE PROCESSO TAMAMANHO 47X32CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR VERDE FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	25000	0.20	5,000.00
2174	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINA	UND	1000	0.19	190.00
2175	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINO	UND	1000	0.19	190.00

1989	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X15, 4X0 CORES.	UND	500	0.50	250.00
1983	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	500	2.05	1,025.00
1982	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4.	UND	500	1.35	675.00
2000	PASTA 32 X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 265 GRAMAS, SAIDA EM CTP, DOBRA, CORTE VINCO.	UND	500	1.15	575.00
1999	PASTA DE EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM ALTURA 23CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLASTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4X0 CORES, GRAMATURA 300.	UND	500	1.15	575.00
TOTAL DO FORNECEDOR PERFILGRAFICA LTDA - ME					9,890.00
INTERGRAFICA & EDITORA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 09522369000139					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1981	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	500	1.00	500.00
2258	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	500	2.00	1,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR INTERGRAFICA & EDITORA LTDA - ME					1,500.00
GRAFCOLOR LTDA					
** CPF/CNPJ : 14685775000152					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2222	Laudo médico para solicitação de AIH - c/ 100 FL	BLOCO	50	2.89	144.50
2005	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC C/ 100 FL	BLOCO	100	1.89	189.00
2007	AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA C/ 100 FL	BLOCO	20	3.95	79.00
2170	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO -BPAI - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.95	295.00
2171	CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - C/ 100 FL	BLOCO	200	3.00	600.00
1973	CARTÕES DIA DAS MÃES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS.	UND	500	0.39	195.00
2178	COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2179	DENGUE ENTOMOLOGIA - C/ 100 FL	BLOCO	4	7.99	31.96
2180	DIÁRIA DE ACOMPANHANTE - C/ 100FL	BLOCO	100	2.98	298.00
2181	ENCAMINHAMENTO - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.90	290.00
2001	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	200	0.70	140.00
2182	ESPELHO AIH - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.90	290.00
2183	EXAMES ESPECIALIZADOS (SUS) - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.90	290.00
2184	FICHA A - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.89	289.00
2185	FICHA B - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	80	2.80	224.00
2186	FICHA B GESTANTE - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	80	2.80	224.00
2187	FICHA B HIPERTENSO - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2188	FICHA D - SIAB - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2189	FICHA DE ACOMPANHANTE DO SISVAN - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2190	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2191	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2192	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2193	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2194	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2196	FICHA DE CLÍNICA ODONTOLOGICA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2197	FICHA DE CLÍNICA PROCTOLÓGICA - C/ 100 FL	BLOCO	20	2.70	54.00
2195	FICHA DE COLPOSCÓPIA - C/ 100 FL	BLOCO	20	2.90	58.00
2198	FICHA DE DIETA - C/ 100 FL	BLOCO	30	3.00	90.00
2199	FICHA DE EVOLUÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.50	500.00
2200	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.50	125.00
2202	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.49	498.00
2203	FICHA DE PROCEDIMENTO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.49	498.00
2204	FICHA DE REFERÊNCIA - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.49	498.00
2205	FICHA DE VISITA DO PROGRAMA DE COMBATE A CHAGAS - C/ 100 FL	BLOCO	15	2.90	43.50
2206	FICHA DE VISITA DO PROGRAMA DE COMBATE Á DENGUE - C/ 100 FL	BLOCO	20	2.89	57.80
2207	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.60	520.00
2208	FICHA INDIVIDUAL - C/ 100 FL		200	2.50	500.00
2209	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.50	500.00
2210	FICHA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.50	500.00
2211	FORMULÁRIO DIAÁRIO DE ATIVIDADES BORRIFAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	5	4.00	20.00
2212	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES PESQUISA - C/ 100 FL	BLOCO	5	4.90	24.50
2215	FORMULÁRIO PARA REMESSA ,EXAME E CLASSIFICAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	5	4.90	24.50
2213	FORMULÁRIO RELAÇÃO DAS CASAS - C/ 100 FL	BLOCO	20	4.00	80.00
2214	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE - C/ 100 FL	BLOCO	100	3.00	300.00
2216	GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL	BLOCO	50	3.00	150.00
2217	GUIA DE ATENDIMENTO EXTERNO E RECUPERAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.90	145.00
2218	HORÁRIO DE MEDICAMENTOS - CAPS - C/ 100 FL	BOMB	50	2.90	145.00
1990	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICIPIO CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250 GRAMAS MIOLO 16 PAGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS DOBRADA E GRAMPEADA.	UND	500	5.99	2,995.00
2219	LABORATÓRIO RESULTADO DE EXAME - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.90	145.00
2220	LÂMINA PARA ANÁLISE - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2221	LAUDO AIH - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.90	145.00
2223	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2224	LISTA DE PRESENÇA DO CAPS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2225	LIVRO DE REGISTRO DE EXAMES LABORATORIAIS - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.79	139.50
2226	MAPA DE MEDICAÇÃO - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2227	MAPA DE REGISTRO DE ATIVIDADE AMBULATORIAL - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2228	PARTOGRAMA - C/ 100 FL	BLOCO	40	2.90	116.00
2229	PRESCRIÇÃO MÉDICA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.80	280.00
2230	PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.80	280.00
2232	PRONTUÁRIO MÉDICO - C/ 100 FL	BLOCO	200	2.80	560.00
2233	RAAS - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2234	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (02 DUAS VIAS) - C/ 100 FL	BLOCO	300	1.70	510.00
2235	REGISTRO DE DOSAGENS BIOQUÍMICA - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2236	REGISTRO DE LEUCOGRAMA - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.70	135.00
2237	REGISTRO DE SUMÁRIO DE URINA - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.60	260.00
2238	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00
2239	RELATORIO DE CIRURGIA - C/ 100 FL	BLOCO	50	2.80	140.00

2240	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - C/ 100 FL	BLOCO	100	2.70	270.00
2242	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO ÚTERO - C/ 100 FL	BLOCO	100	3.00	300.00
2243	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA - C/ 100 FL	BLOCO	20	3.10	62.00
2244	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2241	REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICO - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2245	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATÓLOGICO - MAMA - C/ 100 FL		20	3.10	62.00
2246	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - C/ 100 FL	BLOCO	100	3.00	300.00
2247	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - C/ 100 FL	BLOCO	10	3.00	30.00
2248	RISCO CARDIOVASCULAR - C/ 100 FL	BLOCO	20	3.00	60.00
2249	SINAIS VITAIS DIURESE - C/ 100 FL	BLOCO	50	3.00	150.00
2250	TROCA DE PLANTÕES - C/ 100 FL	BLOCO	10	3.00	30.00
TOTAL DO FORNECEDOR GRAFCOLOR LTDA					21,020.26
Valor Total da Contratação R$ 52.328,36 (Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 16 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5D071E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017SRP PROCESSO Nº 040010/2017

Aos 12 de junho de 2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 04 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017SRP, homologado em 09 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando **à contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME**						
CNPJ: **12.607.846/0001-73**			Telefone:		Email:	
Endereço: **R POVOADO SANTA MARIA , 0 , ZONA RURAL , BREJINHO /RN, CEP: 59219-000**						
Representante: **JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS** - CPF: **289.097.474-04**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000404 - Viagens de Táxi - Origem: Lagoa d'Anta/RN, Destino: Natal/RN		UND	960,00	199,000	191.040,00
2	0003102 - Viagens de Táxi - Origem: Lagoa d'Anta/RN, Destino: Santa Cruz/RN		UND	150,00	149,000	22.350,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 213.390,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da utilização, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas

com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições mencionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº **016/2017**SRP.
4.3 A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
4.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
4.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
4.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
4.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
4.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Prestação de SERVIÇOS e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27**do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78**do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos Serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal interessada.
6.2 O Licitante ficará obrigado a atender todas as Ordens durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de LAGOA D'ANTA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da solicitação dos serviços;
II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a atestação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os serviços deverão prestados com qualidade, sempre nos endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do as especificações constantes da proposta da empresa.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **2 (dois)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem prestadores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
11.1 Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR
12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
12.7 Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o tipo de veículo indicado.
12.8 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
12.9 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
12.10 Manter o veículo, em que serão transportados os munícipes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;
12.11 Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;
12.12 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos usuários;
12.13 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
12.14 Apanhar os usuários nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os mesmos;
12.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº**016/2017SRP** e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item, conforme expresso na Cláusula I, no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LAGOA D'ANTA/RN, 12 de junho de 2017.

Município de Lagoa D'Anta
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Layssa Matias Medeiros - ME
JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:38364E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
ENDEREÇO: AV VISCONDE DE NOVA GRANADANº 1105 - VILA GROSSKLAUSS– LEME/SP – CEP: 13.617-400

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
15	Ácido valpróico 250mg	DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL	CP	15.000	0,26	3.900,00
16	Ácido valpróico 500mg	DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV	CPR	15.000	0,60	9.000,00
116	Colágenas+cloranfenicol, 10mg+0,6u/g, pomada 30g.	IRUXOL 0,6U/0,01G POM DERM CX 50 BG 30G	BNG	2.000	8,59	17.180,00
120	Dexametasona 0,1% colírio 5ml	MAXIDEX COLIRIO FRS 5ML	FR	500	5,75	2.875,00
198	Hipromelose 0,5% colírio 10ml	FILMCEL COLIRIO 0,5% FRS 10 ML	FR	3.000	8,29	24.870,00
218	Levodopa + benserazida 100/25mg	PROLOPA BD 125MG FRS 60 CPR BIRRANHURADO	CPR	3.000	1,07	3.210,00
219	Levodopa + benserazida 200/50mg	PROLOPA 250MG FRS 30 CPR BIRRANHURADOS	CPR	15.000	1,75	26.250,00
TOTAL POR EXTENSO: OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.						**87.285,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:564A1FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA**

TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: R PEDRA VERMELHA Nº 112 – TABULEIRO – CAMBORIU/SC – CEP: 88.340-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
89	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml	GENÉRICO	FR	2.000	6,28	12.560,00
263	Moxifloxacino 400mg	GENÉRICO	CPR	1.000	13,00	13.000,00
300	Permetrina loção 1% 60 ml	PERMENATI	FR	700	2,79	1.953,00
320	Ranitidina cloridrato 15mg/ml xarope 120ml	GENÉRICO	FR	600	4,98	2.988,00
TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil quinhentos e um reais.						**30.501,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os

bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4469C662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDOSUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODELAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº.**2.283.014 SSP/RN** e do CPF:**854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDOSUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.Empresa vencedora:

VENCEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480Nº 180 – CENTRO –BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP:99.740-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	Acebrofilina xarope adulto 120ml	ELOFAR	FR	1.040	5,13	5.335,20
5	Aciclovir 200mg	PHARLAB	CPR	6.000	0,35	2.100,00
6	Aciclovir 50mg/g creme 10g	PRATI	BNG	3.000	2,84	8.520,00
23	Alendronato de sódio 70mg	ELOFAR	CPR	30.000	0,34	10.200,00
25	Alopurinol 300mg	PRATI	CPR	10.000	0,15	1.500,00
51	Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose aerosol nasal frasco com 100 doses	GLAXO	FR	200	40,00	8.000,00
74	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui	NATULAB	CPR	20.000	0,19	3.800,00
75	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg+200ui	NATULAB	CPR	20.000	0,13	2.600,00
95	Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa injetável 100ml	ISOFARMA	UN	10.000	18,48	184.800,00
96	Ciprofloxacino 500 mg	PRATI	CPR	60.000	0,20	12.000,00
106	Cloreto de sódio nasal 0,9% 30 ml	NATULAB	FR	1.000	0,89	890,00
126	Dexametasona creme 10g	PRATI	BNG	4.000	0,74	2.960,00
133	Diclofenaco de sódico 50mg	VITAMED	CPR	50.000	0,03	1.500,00
146	Enalapril 10 mg	SANVAL	CPR	50.000	0,04	2.000,00
148	Enalapril 5 mg	CIMED	CPR	42.500	0,07	2.975,00
156	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	CPR	3.000	0,46	1.380,00
178	Glibenclamida Comp. 5 mg	GEOLAB	CPR	52.500	0,03	1.575,00
189	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	CPR	110.000	0,02	2.200,00
192	Hidrocortisona 500mg caixa c/ 50 Ampolas caixa com 50 ampolas	U.QUIMICA	CX	100	319,80	31.980,00
195	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral 100ml	NATULAB	FR	10.000	1,98	19.800,00
206	Isordil 5mg	SANVAL	CPR	6.000	0,22	1.320,00
208	Isossorbida mononitrato 20mg	ZYDUS	CPR	15.000	0,13	1.950,00
222	Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	CPR	20.000	0,73	14.600,00
223	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	CPR	20.000	0,35	7.000,00
225	Levonogestrel/etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	MABRA	CPR	60.000	0,04	2.400,00
227	Levotiroxina 25mcg	MERCK	CPR	10.000	0,12	1.200,00
229	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	CPR	10.000	0,13	1.300,00
234	Losartana potássica 100mg	PRATI	CPR	30.000	0,27	8.100,00
235	Losartana potassica 50mg	PRATI	CPR	123.000	0,04	4.920,00
239	Mebendazol susp de 30ml	NATULAB	FR	6.000	1,15	6.900,00
243	Metformina 500mg	PRATI	CPR	50.000	0,08	4.000,00
244	Metformina 850mg	PRATI	CPR	60.000	0,05	3.000,00
245	Metildopa 250mg	SUN FARMA	CPR	50.000	0,22	11.000,00
248	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10 ml	MARIOL	FR	12.000	0,70	8.400,00
251	Metoprolol succinato 50mg	ACCORD	CPR	10.000	1,20	12.000,00
254	Metronidazol 250mg	PRATI	CPR	10.000	0,12	1.200,00
266	Neomicina pomada 1% cx c/ 100 bisnagas	PRATI	CX	20	128,98	2.579,60
288	Omeprazol 40mg	HYPERMARCAS	CPR	80.000	0,42	33.600,00
299	Permetrina 5% loção 60ml	NATIVITA	FR	1.000	4,98	4.980,00
309	Prednisona liqui. 3ml/ml	PRATI	FR	500	3,50	1.750,00
312	Propafenoma cloridrato 300mg	PRATI	CPR	1.500	1,10	1.650,00
315	Propranolol 40mg	OSORIO DE MORAES	CPR	66.000	0,02	1.320,00
322	Sabultamol xarope 60ml cx c/ 50 Frascos	NATULAB	CX	20	63,60	1.272,00
323	Sais para reidratação oral	NATULAB	ENV	10.000	0,51	5.100,00
325	Salbutamol 100 mcg aerosol 200 doses	GLENMARK	FR	500	6,59	3.295,00
327	Sedalol composto injetável cx c/ 100 Ampolas 5ml	BLAU	CX	200	147,66	29.532,00
330	Sinvastantina 20mg	SANVAL	CPR	5.000	0,07	350,00
332	Sinvastatina 40mg	SANVAL	CPR	5.000	0,13	650,00
345	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral 80ml	NATULAB	FR	5.000	1,37	6.850,00
346	Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	50.000	0,04	2.000,00
356	Valproato de sódio 50mg/ml xarope 100ml	HIPOLABOR	FR	1.000	2,69	2.690,00
TOTAL POR EXTENSO:QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.						**493.023,80**

2.3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2.A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4.A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURAMUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURAMUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4.A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b)Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3.É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1ºA contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2.A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1.A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3.A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4.O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4.Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1.A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2.A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4.O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1.O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1.O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1.A**recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA**dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2.O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5.A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7.A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1.A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0429362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA**

POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: R BARAO DE BONITONº 408 – VARZEA – RECIFE/PE – CEP: 50.740-080

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
11	Ácido fólico 5mg	NATULAB	CPR	80.000	0,04	3.200,00
14	Ácido tranexamico 250mg/5ml amp	HIPOLABOR	AMP	12.000	1,78	21.360,00
19	Albendazol 400mg Comp.	PRATI DONADUZZI	CPR	10.000	0,40	4.000,00
34	Amoxicilina 500mg caixa com 500 Unidades	PRATI DONADUZZI	CP	20.000	0,15	3.000,00
35	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+12,5mg/ml suspensão oral 70ml	SANDOZ	FR	1.000	8,30	8.300,00
36	Amoxicilina+clavulanato. Pot. 500+125mg	SANDOZ	CPR	4.000	0,55	2.200,00
48	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,43	4.300,00
83	Cefalexina 500mg	ABL	CP	40.000	0,32	12.800,00
85	Cefalotina 1g caixa com 100 frasco	MYLAN	CX	100	140,00	14.000,00
86	Cefepime 1g inj	ABL	UN	1.000	3,30	3.300,00
87	Cefepime 2g inj	ABL	AMP	1.000	7,40	7.400,00
91	Cetoconazol creme 30g	SOBRAL	BNG	2.000	1,55	3.100,00
102	Clopidogrel 75 mg	GEOLAB	CPR	13.000	0,40	5.200,00
107	Cloridrato de bupivacaina (0,50%) solução injetável sem vaso	HYPOFARMA	AMP	1.000	2,70	2.700,00
138	Dipirona 1g cx 100 ampola 2ml dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo Comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas fabricação e controle - cbpfc do fabri	SANTISA	CX	1.000	33,00	33.000,00
139	Dipirona gotas 10ml caixa com 200 und	FARMACE	FR	50.000	0,62	31.000,00
145	Efortil 10mg caixa c/50	UNIÃO QUIMICA	CX	50	49,00	2.450,00
147	Enalapril 20 mg	VITAMEDIC	CPR	80.000	0,05	4.000,00
157	Espironolactona 25 mg	ASPEN PHARMA	CPR	30.000	0,18	5.400,00
158	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	SANVAL	BNG	2.000	6,40	12.800,00
165	Fleet enema para lavagem retal	NATULAB	UN	600	4,50	2.700,00
202	Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI	CPR	40.000	0,08	3.200,00
221	Levofloxacino 5mg/ml flaconetes de 100ml	CRISTALIA	UN	10.000	5,50	55.000,00
233	Loratadina xarope 100 ml	PRATI DONADUZZI	FR	25.000	1,77	44.250,00
246	Metildopa 500mg Comp. revestido 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle cbpfc do fabricante conforme resolução ANVISA.	SANVAL	CPR	46.000	0,40	18.400,00
253	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	PRATI DONADUZZI	UN	4.000	3,40	13.600,00
257	Metronidazol 5mg injetável cx c/ 100 Flaconetes de 100ml	FRESENIUS	CX	250	188,00	47.000,00
265	Neocaina 0,5% pesada inj. 4ml	HYPOFARMA	AMP	1.000	2,60	2.600,00
274	Nitroglicerina 5 mg/ml injetável ampola de 10ml	CRISTALIA	AMP	250	27,63	6.907,50
275	Nitroglicerina 5 mg/ml injetável ampola de 5 ml	CRISTALIA	AMP	250	25,91	6.477,50
285	Óleo mineral liquido de 100 ml	NATIVITA	FR	1.700	1,70	2.890,00
287	Omeprazol 20mg cápsula 20mg (r), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle cbpfc do fabricante conforme resolução.	HIPOLABOR	CPR	150.000	0,05	7.500,00
293	Paracetamol 200mg 15ml	FARMACE	UN	6.000	0,60	3.600,00
306	Prednisolona fosf. Dissodico 4,02mg/ml solução oral 60ml equivalente a 3mg/ml de prednisolona	HIPOLABOR	FR	2.000	2,80	5.600,00
307	Prednisona 20 mg	SANVAL	CPR	72.500	0,18	13.050,00
311	Prometazina 50mg CX C/ 100 AMPOLAS	SANVAL	CX	100	120,00	12.000,00
333	Soro fisiológico 0,9% 100ml cx c/24	FRESENIUS	CX	1.000	39,60	39.600,00
336	Soro glicosado 5% 24x500ml	FRESENIUS	CX	2.000	60,00	120.000,00
341	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg + 80mg	SANVAL	CPR	32.500	0,08	2.600,00
343	Sulfato de morfina 0,2mg/ml	CRISTALIA	UN	2.000	4,20	8.400,00
350	Tenoxican 20mg ampola	CRISTALIA	UN	5.000	3,85	19.250,00
TOTAL POE EXTENSO: SEISCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS.						**618.135,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:60516DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDOSUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODELAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº.**2.283.014 SSP/RN** e do CPF:**854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

004/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDOSUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.Empresa vencedora:

VENCEDOR:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ:23.312.871/0001-46
ENDEREÇO:R SERGIPE Nº 955 –BELA VISTA–ERECHIM/RS – CEP:99.704-078

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
127	Dexclorf.+betametasona xarope 120ml caixa com 50 unidades.	PRATI- DONADUZZI	CX	40	259,98	10.399,20
190	Hidrocortisona acetato 1% creme 10g	TEUTO	BNG	2.000	5,64	11.280,00
217	Lamotrigina 50mg	TORRENT	CPR	600	0,86	516,00
236	Manitol 20% (200mg/ml)	FRESENUIS	UN	300	6,30	1.890,00
252	Metotrexato 2,5mg	BLAU	CPR	1.000	0,97	970,00
283	Olanzapina 10mg	ACHE	CPR	1.000	8,74	8.740,00
357	Varfarina sódica 5mg	TEUTO	CPR	5.000	0,17	850,00
TOTAL POR EXTENSO: Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						**34.645,20**

2.3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2.A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4.A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURAMUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURAMUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4.A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b)Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3.É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1ºA contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2.A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1.A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3.A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4.O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4.Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1.A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2.A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4.O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1.O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1.O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1.A**recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2.O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts . 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5.A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7.A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1.A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRPe TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRPe a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ:23.312.871/0001-46
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D442D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODELAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº.**2.283.014 SSP/RN** e do CPF:**854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.Empresa vencedora:
VENCEDOR:F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ:07.055.280/0001-84
ENDEREÇO:R EDMAR FRANCISCO PEREIRANº 508 -AEROPORTO–MOSSORO/RN. CEP:59.607-240

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
2	Acebrofilina xarope infantil 120ml	PRATI	FR	1.040	2,75	2.860,00
3	Acetato de betametazona+fosfato dissódio de betametasona 3mg+3mg/ml	PHARLAB	AMP	1.000	5,49	5.490,00
7	Aciclovir sódico 250mg pó p/ solução injetável	TEUTO	AMP	1.000	18,79	18.790,00
26	Ambroxol xarope adulto 100ml	FARMACE	FR	8.000	1,43	11.440,00
27	Ambroxol xarope infantil 100ml	FARMACE	FR	8.000	1,49	11.920,00
30	Aminofilina 240mg caixa c/ 100 ampolas de 10ml	FARMACE	CX	10	86,69	866,90
33	Amoxicilina 250mg/ml suspensão frasco com 100ml	PRATI	FR	10.000	4,89	48.900,00
41	Anlodipino 5 mg anlodipino besilato 5mg	TEUTO	CPR	100.000	0,03	3.000,00
42	Atenolol 25 mg	VITAMEDIC	CPR	14.000	0,03	420,00
43	Atenolol 50 mg	PRATI	CPR	20.000	0,04	800,00
45	Atorvastatina 10 mg	NOVA QUIMICA	CPR	2.000	0,39	780,00
49	Azitromicina diidratada 600mg(200mg/5ml) 15ml	PHARLAB	FR	2.000	3,64	7.280,00
61	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral 80ml	BELFAR	FR	12.000	3,38	40.560,00
71	Captropil 25 mg	PHARLAB	CPR	85.000	0,02	1.700,00
72	Carbidopa + levodopa 25/250mg	TEUTO	CPR	20.000	0,47	9.400,00
78	Carverdilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,17	2.040,00
79	Caverdilol 25mg Comp.ido	NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,17	2.040,00
81	Caverdilol 6,25 mg	NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,17	2.040,00
84	Cefalexina suspensão 100ml	TEUTO	FR	40.000	7,90	316.000,00
90	Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	16.000	0,15	2.400,00
101	Clindamicina cloridrato 300mg	TEUTO	CPR	2.000	1,14	2.280,00
104	Cloreto de potássio 19,1% cx c/ 100 ampolas	ISOFARMA	CX	50	24,99	1.249,50
105	Cloreto de sódio 20% cx c/100	FARMACE	CX	50	27,89	1.394,50
114	Cloridrato de metoclopramida cx c/ 50 ampolas	ISOFARMA	CX	400	14,44	5.776,00
117	Complexo b Comp.	NATULAB	CPR	40.000	0,05	2.000,00
118	Complexo b cx c/ 100 amp	HYPOFARMA	CX	200	79,00	15.800,00
123	Dexametasona 2mg de 2ml caixa com 100 Ampolas	FARMACE	CX	80	48,29	3.863,20
125	Dexametasona 4mg de 2ml caixa com 100 Ampolas	FARMACE	CX	220	54,99	12.097,80
132	Diclofenaco de potássio 75mg caixa com 100 ampolas	TEUTO	CX	12	63,00	756,00
135	Diclofenaco sódico 75ml/3mg 100amp	FARMACE	CX	200	48,99	9.798,00
137	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	CPR	18.000	0,06	1.080,00
140	Dipirona sódica 500mg	GREEN PHARMA	CPR	100.000	0,07	7.000,00
144	Dramim cx c/ 50 ampolas	UNIÃO QUIMICA	CX	150	76,99	11.548,50
149	Enantato de norestisterona + valerato de estradiol (50mg+5mg)	MABRA	AMP	5.000	7,58	37.900,00
161	Fenofibrato 200 mg	NOVA QUIMICA	CPR	1.000	0,60	600,00
164	Fita para glicemia on call plus caixa com 50 unidades	MEDLEVERSON	CX	10.000	29,05	290.500,00
169	Folinato de cálcio (ácido folinico) 15mg	HIPOLABOR	CPR	2.000	1,16	2.320,00
171	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	FARMACE	AMP	10.000	0,54	5.400,00
172	Furosemida 10mg inj.Ap 2ml	FARMACE	AMP	10.000	0,39	3.900,00
173	Furosemida 40mg	PRATI	CPR	36.000	0,04	1.440,00
185	Guaco (mikania glomeratta) xarope 100ml	NATULAB	FR	1.000	2,07	2.070,00
200	Ibuprofeno 300mg	PRATI	CPR	40.000	0,08	3.200,00
201	Ibuprofeno 50mg/ml gotas de 30 ml	NATULAB	FR	2.000	0,99	1.980,00
220	Levofloxacino 500 mg	CIFARMA	CPR	2.000	1,09	2.180,00
228	Levotiroxina 50 mcg	MERCK	CPR	20.000	0,13	2.600,00
231	Lidocaína gel cx c/ 100 bisnagas	HIPOLABOR	CX	60	218,99	13.139,40
237	Mebendazol 100mg	SOBRAL	CPR	20.000	0,05	1.000,00
238	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral30ml	NATULAB	FR	100	1,10	110,00
249	Metoclopramida 5mg/ml sol. Injetável c/ 2ml	ISOFARMA	AMP	1.000	0,28	280,00
256	Metronidazol 40mg/ml susp. 80ml	BELFAR	FR	14.000	3,77	52.780,00
258	Miconazol cr. Vag. 80g c/1aplic	TEUTO	BNG	2.000	3,99	7.980,00
259	Miconazol cr.vaginal 60g c/01 aplic	TEUTO	TUB	3.000	3,99	11.970,00
260	Miconazol nitrato 2% creme 30g	HIPOLABOR	BNG	1.000	1,59	1.590,00
267	Nifedipina 20mg cx c/ 50Comp. idos	NEO QUIMICA	CX	10	4,00	40,00
271	Nistatina cr vag 60g c/1 aplic	GREEN PHARMA	BNG	6.000	3,74	22.440,00
282	Ocitocina 5ui CX C/ 50 ampolas	UNIÃO QUIMICA	CX	100	54,99	5.499,00
292	Paracetamol 10ml gotas cx c/ 50	FARMACE	CX	50	33,93	1.696,50
294	Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	120.000	0,05	6.000,00
296	Penicilina cristalina injetável (12000.000 ui)	TEUTO	AMP	4.000	7,49	29.960,00
308	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	CPR	13.000	0,10	1.300,00
310	Prometazina 25mg	SANVAL	CPR	7.500	0,10	750,00
318	Ranitidina 150mg	MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,10	1.000,00
319	Ranitidina 50mg 2ml injetável cx c/ 100 Ampolas	FARMACE	CX	15	42,00	630,00
321	Sabultamol pediatrico cx c/ 50 frasco	FARMACE	CX	20	64,50	1.290,00
324	Salbutamol 0,4mg/ml solução oral 100ml	FARMACE	FR	1.000	1,09	1.090,00
334	Soro fisiológico 0,9% 250ml cx c/ 24	FRESENIUS	CX	1.000	46,99	46.990,00
335	Soro glicosado 5% 100ml cx c/24	FRESENIUS	CX	500	51,33	25.665,00
337	Soro glicosado 5% 250ml cx c/24	FRESENIUS	CX	1.000	47,99	47.990,00
339	Sulfametaxozol + trimetropima suspensão oral 40mg+8mg/ml caixa com 50 unidades	PRATI	CX	50	68,30	3.415,00
340	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg)/5ml suspensãooral 50ml	PRATI	FR	2.000	1,36	2.720,00
347	Sulfato ferroso 68mg/ml de ferro elementar sol oral 30ml	NATULAB	FR	2.000	0,84	1.680,00
360	Vitamina c 500mg cx c/ 100ampolas	FARMACE	CX	100	53,99	5.399,00
TOTAL POR EXTENSO:UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS.						**1.211.864,30**

2.3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2.A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b)Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1ºA contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2.A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1.A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3.A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4.O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4.Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1.A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.
12.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2.A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4.O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1.O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1.O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1.A**recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA**dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2.O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5.A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7.A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1.A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRPe TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRPe a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B0F700BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 07.768.887/0001-01
ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DE LOURDESNº 658 - NOSSA SENHORA DE LOURDES - JUIZ DE FORA/MG – CEP: 36.070-450

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
166	Fluconazol 100mg	FLUCAZOL	CP	1.000	5,09	5.090,00
TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil e noventa reais.						**5.090,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 07.768.887/0001-01
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:77909800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DELAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº.**2.283.014 SSP/RN**e do CPF:**854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.Empresa vencedora:

VENCEDOR:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:14.595.725/0001-84
ENDEREÇO:R GOTARDO MAZZAROLLONº 330 - CENTRO–BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP:99.740-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
24	Alopurinol 100mg	PRATI	CPR	10.000	0,06	600,00
232	Loratadina 10mg	GEOLAB	CPR	5.000	0,07	350,00
268	Nifedipino 10mg	BRAINFARMA	CPR	20.000	0,04	800,00
277	Nitroprussiato de sódio 50mg	HYPOFARMA	AMP	100	11,99	1.199,00
314	Propranolol 10mg	MEDLEY	CPR	40.000	0,06	2.400,00
TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil trezentos e quarenta e nove reais.						**5.349,00**

2.3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2.A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4.A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4.A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b)Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3.É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1ºA contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
7.2.A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1.A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3.A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4.O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4.Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1.A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2.A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4.O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1.O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1.O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1.A**recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2.O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5.A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7.A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1.A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRPe TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRPe a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:14.595.725/0001-84
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E2D66589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDOSUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODELAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS,OBJETIVANDOSUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA Nº 4148 -CAPIM MACIO– NATAL/RN. CEP:59.080-100

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
13	Ácido tranexamico 250mg	EMS LTDA	CPR	1.000	1,32	1.320,00
20	Albendazol 40mg/ml susp 10ml	PRATI DONADUZZI	FR	2.500	0,14	350,00
21	Alcachofra 300mg cynara scolymus extrato seco concentrado	NATULAB	CPR	1.000	0,19	190,00
28	Amicacina 100mg caixa c/ 50 ampolas de 1ml	TEUTO	CX	12	49,90	598,80
38	Ampicilina 250ml/ml suspensão 100mlfrasco com 100ml	EMS LTDA	FR	8.000	12,26	98.080,00
39	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	CP	30.400	0,12	3.648,00
53	Beclometasona dipropionato 50mgc/dose aerosol oral 200 doses	CHIESI	FR	200	43,58	8.716,00
60	Benzoato de benzila emulsão 100ml frasco com 100ml	BELFAR	FR	400	4,12	1.648,00
63	Brometo de ipratório 0,02mg dose aerosol oral 120 doses	BOEHRINGER INGE	CX	50	22,27	1.113,50
64	Brometo de ipratório 10ml	TEUTO	FR	3.600	0,78	2.808,00
65	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml solução inalante 20ml	TEUTO	FR	250	0,78	195,00
66	Budesonida 200mcg aerosol bucal 100doses	BIOSINTETICA	CX	150	55,61	8.341,50
67	Budesonida 32mcg aerosol nasal 120 doses	BIOSINTETICA	CX	150	17,60	2.640,00

76	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio)	SOBRAL	CPR	20.000	0,07	1.400,00
92	Cianocobalamina 1000mcg/ml sol injetável	NOVAFARMA	AMP	500	2,09	1.045,00
97	Ciprofloxacino cloridrato 250mg	EMS LTDA	CPR	10.000	0,59	5.900,00
98	Claritromicina 500mg	EMS LTDA	FR	5.000	2,88	14.400,00
99	Claritromicina 50mg/ml suspensão oral 60ml	EMS LTDA	CP	300	24,82	7.446,00
100	Clexane 40mg/0,4ml	EUROFARMA	AMP	3.000	19,00	57.000,00
134	Diclofenaco resinato 15mg/ml solução oral 20ml	VITAPAN	FR	2.000	1,82	3.640,00
141	Dopamina 5mg/ml cx c/ 50 ampolas	HIPOLABOR	CX	30	78,78	2.363,40
151	Eritromicina 250mg susp 60ml.	PRATI DONADUZZI	VD	12.500	5,59	69.875,00
155	Eritromicina estolato 50mg/ml suspensão oral 60ml	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	5,54	5.540,00
167	Fluconazol 150mg	PRATI DONADUZZI	CPR	20.000	0,22	4.400,00
174	Gentamicina 10mg cx c/ 50 ampolas	SANTISA S.A.	CX	25	31,67	791,75
175	Gentamicina 40mg cx c/ 50ampolas	SANTISA S.A.	CX	100	36,24	3.624,00
179	Glicerol 120mg/ml enema 250ml	FARMACE	FR	1.000	5,36	5.360,00
180	Glicerol 95% supositório infantil supositório	NATULAB	UN	2.000	0,85	1.700,00
181	Gliclazida 30mg Comp. de liberação controlada	SERVIER	CPR	5.000	1,05	5.250,00
182	Gliclazida 60mg	SERVIER	CPR	5.000	2,19	10.950,00
184	Gluconato de cálcio 10% (100mg/ml)	HALEXISTAR	AMP	400	1,90	760,00
191	Hidrocortisona 100mg amp caixa com 50 ampolas	BLAU FARMACEUTICA	CX	50	156,89	7.844,50
199	Ibuprofeno 200mg	EMS LTDA	CPR	5.000	0,17	850,00
210	Isotretinoina 20 mg	GERMED LTDA	CPR	480	1,65	792,00
211	Isotretioina 10mg	NOVAQUIMICA	CP	480	1,50	720,00
212	Itraconazol 100 mg	PRATI DONADUZZI	CPR	4.000	0,22	880,00
214	Lactulose sol. 667mg/ml xpe 120 ml	UNIAO QUIMICA	FR	250	7,72	1.930,00
215	Lamotrigina 100mg	CRISTALIA	CPR	600	0,54	324,00
216	Lamotrigina 25 mg	EUROFARMA	CPR	600	0,33	198,00
241	Medroxiprogesterona acetato 50mg/ml suspensão injetável	PFIZER	AMP	5.000	9,79	48.950,00
262	Monuril 1g sache	ZAMBON	UN	1.000	39,20	39.200,00
280	Noripurum injetável 20mg/ml	TAKEDA PHARMA	UN	520	9,99	5.194,80
286	Omeprazol 10mg	NOVAQUIMICA	CPR	1.000	0,17	170,00
295	Pasta d'água (fn) 100g	FARMAX	FR	5.000	3,22	16.100,00
298	Permanganato de pot. 100mg	FARMAX	CPR	2.000	0,06	120,00
301	Peróxido de benzoila 2,5% (fn)gel 20g	NATULAB	BNG	500	4,90	2.450,00
302	Péroxido de benzoila 5% (fn) gel 20g	CIMED	BNG	500	4,16	2.080,00
304	Piridoxina cloridrato 40mg	CAZI	CPR	2.000	0,22	440,00
326	Salbutamol adulto cx c/ 50 frasco	NATULAB	CX	20	62,58	1.251,60
331	Sinvastatina 10mg	NOVAQUIMICA	CPR	1.000	0,09	90,00
348	Sustagen adulto	JOHNSON	LT	300	32,60	9.780,00
352	Tiamina cloridrato 300mg	GEOLAB	CPR	1.000	0,22	220,00
358	Verapamil cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	CPR	5.000	0,58	2.900,00
TOTAL POR EXTENSO:QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.						**473.578,85**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2.A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4.A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3.É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1ºA contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2.A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1.A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3.A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4.O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao (s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4.O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1.O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1.O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1.A**recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2.O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5.A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7.A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1.A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FA52EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDÊ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
ENDEREÇO: R PERNAMBUCONº 1647 - LINHO- ERECHIM/RS – CEP: 99.700-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
62	Brometo de fenoterol 10ml	HIPOLABOR	FR	300	2,68	804,00
68	Budesonida 50mcg aerosol nasal 120doses	BIOSINTÉTICA	CX	150	30,12	4.518,00
69	Budesonida 64mcg aerosol nasal 120doses	BIOSINTÉTICA	CX	150	40,80	6.120,00
80	Caverdilol 3,125mg	EMS	CPR	12.000	0,18	2.160,00
255	Metronidazol 400mg	TEUTO	CPR	36.000	0,42	15.120,00
353	Timolol, maleato 0,25% colírio 5ml.	BIOSINTÉTICA	FR	1.000	4,55	4.550,00
TOTAL POR EXTENSO: Trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais.						**33.272,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDÊLTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1DAF0D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
ENDEREÇO: R GALILEUNº 220 – QUADRA 26 LOTE 01/18 - BAIRRO JARDIM EUROPA- GOIANIA/GO – CEP: 74.325-060.

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
44	Atorvastantina 20mg	CIMED	CPR	2.000	0,40	800,00
70	Cabergolina 0,5mg	CRISTALIA	CPR	2.000	28,38	56.760,00
82	Cediladine caixa com 100 ampolas	UNIAO QUIMICA	CX	25	114,00	2.850,00
88	Ceftriaxona 1g pó p/ solução injetável	AGILA	AMP	20.000	1,20	24.000,00
93	Cimetidina cx c/ 50 ampola	HYPOFARMA	CX	100	37,95	3.795,00
108	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	TEUTO	AMP	500	4,42	2.210,00
109	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml caixa c/ 100 ampolas	CRISTALIA	CX	50	8,37	418,50
131	Diclofenaco de potássio 50mg	CIMED	CPR	56.000	0,06	3.360,00
142	Doxazosina mesilato 4mg	uniao quimica	CPR	5.000	1,00	5.000,00
153	Eritromicina estolato 25mg/ml suspensão oral 60ml	PRATI	FR	600	6,80	4.080,00
168	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável	CRISTALIA	AMP	400	17,80	7.120,00

176	Gentamicina 80mg cx c/ 50ampolas	HIPOLABOR	CX	300	40,00	12.000,00
193	Hidróxido alum. + magnésio susp. 100ml	IMEC	FR	6.000	2,18	13.080,00
203	Insulina humana nph 100ui/ml susp injetável	ASPEN	AMP	7.000	47,00	329.000,00
209	Isossorbida mononitrato 40mg	zydus	CPR	15.000	0,21	3.150,00
213	Ivermectina 6mg	vitamedic	CPR	4.000	0,31	1.240,00
224	Levomepromazina 40 mg gts 20 ml	CRISTALIA	FR	1.200	7,15	8.580,00
230	Lidocaína 2% cx c/ 100 ampolas de 20ml	HIPOLABOR	CX	60	229,00	13.740,00
242	Metergin cx c/ 100 ampolas	uniao quimica	CX	50	107,78	5.389,00
264	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol injetável.	HIPOLABOR	AMP	1.000	3,99	3.990,00
269	Nistantina 100.000 ui/ml suspensão oral 50ml	natulab	FR	2.000	2,89	5.780,00
270	Nistantina suspensão 50ml	NATULAB	FR	4.000	2,89	11.560,00
272	Nitrofurantoina 100mg	TEUTO	CP	1.000	0,25	250,00
279	Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	CPR	2.000	0,25	500,00
290	Ondansetrona 8mg	biolab	CPR	1.000	4,00	4.000,00
328	Simeticona 150mg/ml solução oral 15ml	cimed	FR	6.000	1,00	6.000,00
338	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	PRATI	BNG	3.000	3,45	10.350,00
342	Sulfato de magnésio 10% inj. 10ml	SAMTEC	AMP	600	0,38	228,00
354	Timolol, maleato 0,5% colírio 5ml.	TEUTO	FR	1.000	2,36	2.360,00
359	Verapamil cloridrato 80mg	PRATI	CPR	10.000	0,11	1.100,00
361	Vitamina k 10mg cx c/ 50 ampolas	HIPOLABOR	CX	200	48,30	9.660,00
TOTAL POR EXTENSO: Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos.						**552.350,50**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8BF96993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
ENDEREÇO: R MADRE VASCONCELOS Nº 1884 - CANDELARIA– NATAL/RN. CEP: 59.065-170

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
4	Acetazolamida 250mg	UNIÃO QUIMICA	CPR	2.000	0,54	1.080,00
8	Ácido acetilsalicílico 500 mg	SANOFI AVENTIS	CPR	20.000	0,05	1.000,00
9	Ácido acetilsalicílico Comp. 100mg	IMEC	CPR	120.000	0,01	1.200,00
17	Adenosina 3mg/ml 2ml	HIPOLABOR	AMP	600	9,38	5.628,00
18	Adrenalina 1 mg caixa com 100 ampolas	HIPOLABOR	CX	10	225,00	2.250,00
29	Amicacina 500mg caixa c/ 50 ampolas de 1ml	TEUTO	CX	24	91,60	2.198,40
31	Amiodarona 200mg	GEOLAB	CPR	10.000	0,35	3.500,00
32	Amiodarona cloridrato 50mg/ml sol. Injetável	HIPOLABOR	AMP	2.250	1,65	3.712,50
40	Anlodipino 10 mg anlodipino besilato 10mg	GEOLAB	CPR	40.000	0,05	2.000,00
46	Atorvastatina 40 mg	GERMED	CPR	2.000	1,03	2.060,00
52	Beclometasona 250mg/dose spray oral frasco c/ 200 doses	GLENMARCK	FR	100	45,07	4.507,00

54	Benzetacil 1200.00ui caixa c/ 100	TEUTO	CX	300	245,00	73.500,00
55	Benzetacil 400.000ui caixa c/ 100	NOVA FARMA	CX	300	238,00	71.400,00
56	Benzetacil 600.000ui caixa c/ 100	TEUTO	CX	300	183,00	54.900,00
57	Benzilpecilina benzantina 1.200.000ui pó susp. Injetável	EUROFARMA	AMP	300	2,90	870,00
58	Benzilpecilina benzatina 600.000ui pó p/ suspensão injetável	EUROFARMA	AMP	300	2,20	660,00
73	Carbidopa +levodopa 50/200mg	GEOLAB	CPR	10.000	2,71	27.100,00
77	Carvão vegetal ativado pó para uso oral	NATULAB	FR	100	17,00	1.700,00
94	Ciprofibrato 100 mg	NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,59	1.180,00
103	Cloranfenicol 250mg	PRATI DANUZI	CP	1.000	0,20	200,00
110	Cloridrato de hidralazina 25mg com	NOVARTIS	CPR	6.000	0,24	1.440,00
111	Cloridrato de hidralazina 50 mg comp	NOVARTIS	CPR	6.000	0,34	2.040,00
112	Cloridrato de metoclopramida 10mg comp	BELFAR	CPR	5.000	0,11	550,00
113	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml sol oral	MARIOL	FR	2.000	0,68	1.360,00
115	Cloridrato de petidina 100mg	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	2,24	560,00
119	Ddavp 0,2	FERRING	CPR	6.000	5,42	32.520,00
122	Dexametasona 0,4mg/ml solução oral 100ml	FARMACE	FR	3.000	1,26	3.780,00
124	Dexametasona 4mg	TEUTO	CPR	3.000	0,26	780,00
128	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	CPR	2.500	0,10	250,00
129	Dexclorfeniramina elixir 100ml	HYPOLABOR	FR	20.000	1,02	20.400,00
130	Dexclorferniramina 0,4mg/1solução oral 100ml	GEOLAB	FR	5.000	1,04	5.200,00
136	Digoxina 0,05mg/ml elixir - 60ml	PRATI DANUZI	FR	200	7,00	1.400,00
143	Doxicilina 100mg	SANDOZ	CPR	1.000	0,26	260,00
150	Epinefrina cloridrato ou hemitartarato 1mg/ml solução injetável	HYPOLABOR	AMP	250	2,25	562,50
152	Eritromicina 500 mg	PRATI DANUZI	CPR	14.000	0,85	11.900,00
154	Eritromicina estolato 500mg	PRATI DANUZI	CPR	1.000	0,80	800,00
159	Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal 25g	WYETH	BNG	2.000	35,46	70.920,00
160	Estrogênios conjugados 0,3mg drágea	WYETH	UN	2.000	0,73	1.460,00
162	Fenoterol 5mg/ml gotas de 20ml	TEUTO	FR	200	2,80	560,00
163	Finasterida 5mg	NOVA QUIMICA	CPR	10.000	0,80	8.000,00
170	Formoterol+budesonida 12mcg+400mcg capsula inalante	BIOSITENTICA	UN	200	1,86	372,00
177	Gentamicina sulfato colírio 5mg/ml 5ml	SANTISA	CX	300	7,80	2.340,00
186	Heparina sódica 5000ui/0,25ml soluç. Injetável	CRISTALIA	AMP	500	5,30	2.650,00
187	Hidralazina cloridrato 25mg	CRISTALIA	CPR	5.000	0,25	1.250,00
194	Hidróxido de alumínio 300mg	TEUTO	CPR	6.000	0,60	3.600,00
196	Hioscina 2ml cx c/ 50 ampolas	ARISTON	CX	50	62,00	3.100,00
205	Ipisilon 1g cx c/ 100ampolas	NIKKHO	CX	200	1.695,00	339.000,00
207	Isossorbida dinitrato 5mg	GERMED	CPR	1.000	0,12	120,00
240	Medroxiprogesterona acetato 10mg	PFIZER	CPR	1.000	1,62	1.620,00
247	Metoclopramida 10mg	BELFAR	CPR	6.000	0,10	600,00
250	Metoprolol succinato 100mg comp. De liberação controlada.	EMS	CPR	5.000	0,63	3.150,00
261	Miconazol nitrato 2% loção 30ml	PRATI DANUZI	FR	200	3,97	794,00
273	Nitrofurantoina 5mg/ml suspensão oral 120ml	ASPEN	FR	1.000	20,24	20.240,00
278	Norepinefrina hemitartarato 2mg/ml sol. Injetável	HIPOLABOR	AMP	250	3,36	840,00
281	Nutren senior pó	NESTLE	LT	510	12,00	6.120,00
284	Olanzapina 5mg	EMS	CPR	1.000	3,76	3.760,00
289	Ondansetrona 4mg	BIOLAB	CPR	1.000	2,66	2.660,00
291	Palmitato de retinol 150.000ui/ml 20ml solução oleosa	BAYER	FR	2.000	6,78	13.560,00
297	Pentoxifilina 400mg	GERMED	CPR	1.000	0,74	740,00
303	Pilocarpina cloridrato 2% colírio 10ml	ALLERGAN	FR	1.000	22,01	22.010,00
305	Prednisolona fosf dissodico 1,34mg/ml solução oral 60ml	PRATI DANUZI	FR	1.500	6,69	10.035,00
313	Propiltiouracila 100mg	BIOLAB	CPR	5.000	0,63	3.150,00
316	Pvpi degermante cx c/ 12	RIOQUIMICA	CX	700	164,58	115.206,00
317	Pvpi tópico cx c/12 litros	RIOQUIMICA	CX	900	151,66	136.494,00
349	Teclozana 500mg	SANOFI	CPR	1.000	4,64	4.640,00
351	Tetraciclina cloridrato 1% pomada oftálmica 3,5g	CIFARMA	BNG	500	9,17	4.585,00
355	Transamim 50mg cx c/ 100 ampolas	HIPOLABOR	CX	100	189,50	18.950,00
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.						**1.146.974,40**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:52661C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005.2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO– NATAL/RN. CEP: 59.080-100

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
14	ANTI-D	PROTHEMO	UN	160	39,24	6.278,40
16	CÁLICES DE PARASITOLÓGICO DE FEZES (VIDRO)	AMITEL	UN	80	8,44	675,20
19	CK NAC CINETICO	GOLD ANALISA	UN	160	89,50	14.320,00
90	TUBOS DE ENSAIO 12X75 EM AGRILICO	GLOBAL TRADE	UN	15.000	0,05	750,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e dois mil, vinte e três reais e sessenta centavos.						**22.023,60**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2A67B448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005.2017 - ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
ENDEREÇO: R MADRE VASCONCELOS Nº 1884 - CANDELARIA– NATAL/RN. CEP: 59.065-170
2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
2	ACIDO ÚRICO	ANALISA	UN	160	42,52	6.803,20
3	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO - 25 X 0,7MM CX. COM 100 UNID	LABOR IMPORT	CX	120	13,95	1.674,00
4	ÁLCOOL COMUM 70%, FRASCO DE 1 LITRO	JALLES MACHADO	L	600	4,15	2.490,00
5	ALCOOL GEL FRASCO COM 900GRS	CICLO FARMA	L	350	10,75	3.762,50
6	ALGODÃO HIDROFILO COM 500 GRAMAS	MINAS REY	PC	220	11,10	2.442,00
7	AMILASE CINÉTICA	RENYLAB	UN	150	36,30	5.445,00
8	ANTI-A	PROTHEMO	UN	160	15,85	2.536,00
11	ANTICOAGULANTE EDTA	RENYLAB	UN	160	4,60	736,00
12	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO	RENYLAB	UN	160	4,60	736,00
13	AEO LATEX (HUMATEX ASO SC)REF 40060 100 RESTES	GOLD ANALISA	KIT	20	33,59	671,80
15	CÁLCIO.	RENYLAB	UN	130	46,35	6.025,50
17	CEFALINA	GOLD ANALISA	UN	120	50,79	6.094,80
18	CK MB CINETICO	GOLD ANALISA	UN	160	189,00	30.240,00
20	COLESTEROL TOTAL	GOLD ANALISA	UN	160	47,84	7.654,40
21	COLETOR DE URINA 80ML ESTÉRIL	MEDIX	UN	5.000	0,24	1.200,00
22	COLUNA DEIONIZADORA	HIPPERQUIMICA	UN	6	980,00	5.880,00
23	CONSERVANTES DE FEZES MIF	RENYLAB	UN	150	17,65	2.647,50
24	CORANTE PANOTICO	RENYLAB	KIT	130	32,69	4.249,70
25	CREATINA CINÉTICA	IN VITRO	UN	130	45,17	5.872,10

26	CUBA DE VIDRO COM BERÇO PARA 30 LAMINAS	GLOBAL TRAYDI	UN	50	41,05	2.052,50
27	CURATIVO ADULTO CAIXA COM 500 UND	LABOR IMPORT	CX	130	11,60	1.508,00
28	CURATIVO INFANTIL CAIXA COM 200 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	130	0,82	106,60
29	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	LAB HOUSE	FR	50	14,84	742,00
30	DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES) 100ML	BIOEXTRA	FR	50	22,89	1.144,50
31	ERLENMEYER BOCA LARGA 1000ML	J PROLAB	UN	100	23,36	2.336,00
33	ESTANTES PARA TUBOS	LABOR IMPORT	UN	100	5,85	585,00
34	FATOR REUMATÓIDE	GOLD ANALISA	UN	120	25,25	3.030,00
35	FITA DE BHCG COM 40 TESTES	GOLD ANALISA	CX	100	32,94	3.294,00
36	FITA REATIVA DE URINA CX COM 100	LABOR IMPORT	CX	300	29,74	8.922,00
37	GLICOSE	GOLD ANALISA	UN	60	52,90	3.174,00
38	HCG - EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534E 30 TIRAS	GOLD ANALISA	KIT	120	36,79	4.414,80
39	HDL COLORIMÉTRICO	RENYLAB	UN	600	16,49	9.894,00
40	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL 3X500ML	LABORCLIN	KIT	300	44,92	13.476,00
41	LAMINULA 24X32 CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	250	3,08	770,00
42	LAMINULA PARA CAMA DE NEWBAUER 20X26 C/10 PARES	GLOBAL TRAYDI	CX	60	8,74	524,40
43	LACETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	100	7,82	782,00
44	LDH UV CINETICO REF. 12014 DE 100 ML	GOLD ANALISA	KIT	50	52,44	2.622,00
45	LANCETAS CX COM 200 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	200	7,84	1.568,00
46	LUGOL FORTE 1L	RENYLAB	L	60	29,99	1.799,40
47	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9CM 100 UNIDADE	GE HEALTHCARE	CX	150	2,44	366,00
48	PIPETA DE PASTEUR	LABOR IMPORT	UN	2.000	0,05	100,00
49	PIPETADOR AUT. FIXO 100UI	LABOR IMPORT	UN	25	56,39	1.409,75
50	PIPETADOR AUT. FIXO 20UI	LABOR IMPORT	UN	25	53,39	1.334,75
51	PIPETADOR AUT. FIXO 50UI	LABOR IMPORT	UN	25	55,74	1.393,50
52	PIPETADOR AUT. VOL. VAR. 100/1000	KAACIL	UN	15	111,97	1.679,55
53	PLACA DE KLINE UNIDADE	GLOBAL	UN	30	40,24	1.207,20
54	PONTEIRA AZUL	LABOR IMPORT	PC	150	17,89	2.683,50
55	PONTEIRAS SORO AMARELA	LABOR IMPORT	PC	200	8,15	1.630,00
56	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA CAP. P/3 LAMINAS	J PROLAB	UN	300	0,33	99,00
58	REAGENTE PCR	GOLD ANALISA	UN	100	22,79	2.279,00
59	SCALP CALIBRE 19-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
60	SCALP CALIBRE 21-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
61	SCALP CALIBRE 23-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
62	SCALP CALIBRE 25-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	8.000	0,22	1.760,00
63	SCALP CALIBRE 27-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
64	SERINGA COM AGULHA 10ML	DESCARPACK	UN	20.000	0,29	5.800,00
65	SERINGA COM AGULHA 1ML - 30G	DESCARPACK	UN	60.000	0,20	12.000,00
66	SERINGA COM AGULHA 20ML	DESCARPACK	UN	20.000	0,50	10.000,00
67	SERINGA COM AGULHA 3ML	DESCARPACK	UN	25.000	0,22	5.500,00
68	SERINGA COM AGULHA 5ML	DESCARPACK	UN	20.000	0,23	4.600,00
69	SWAB CAIXA COM 100	LABOR IMPORT	CX	30	15,00	450,00
71	TESTE DE COOMBS INDIRETO (ANTI-IGG HUMANA)	PROTHEMO	UN	60	38,54	2.312,40
72	TESTE RÁPIDO HIV	GOLD ANALISA	UN	60	75,84	4.550,40
74	TGO CINÉTICO	GOLD ANALISA	UN	100	69,97	6.997,00
75	TGP CINÉTICO	GOLD ANALISA	UN	100	71,49	7.149,00
76	TRIGLICERÍDEOS	GOLD ANALISA	UN	20	126,99	2.539,80
78	TUBO TAMPA CINZA 4ML CX COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	43,63	2.399,65
79	TUBO TAMPA ROXA 2ML CX COM 50 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	55	41,94	2.306,70
80	TUBO TAMPA VERDE 4ML CX COM 50 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	55	54,80	3.014,00
81	TUBO TAMPA VERMELHA 10ML CX COM 50 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	55	44,20	2.431,00
82	TUBO CAPILAR COM HEPARINA CX/100	LABOR IMPORT	CX	40	18,17	726,80
83	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/500	LABOR IMPORT	CX	30	8,66	259,80
84	TUBO DE ENSAIO 13X100	LABOR IMPORT	UN	1.000	0,12	120,00
85	TUBO TAMPA AMARELA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,78	2.077,90
86	TUBO TAMPA AZUL 3,5ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,80	2.079,00
87	TUBO TAMPA BRANCA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,80	2.079,00
88	TUBO TAMPA ROXA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,35	2.054,25
89	TUBO TAMPA VERMELHA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,35	2.054,25
91	TUBOS FALCON 15ML	LABOR IMPORT	UN	2.000	0,30	600,00
92	UREIA CINETICA UV PARA REAGENTE DE 150ML	GOLD ANALISA	KIT	60	67,19	4.031,40
93	UREIA ENZIMATICA REAGENTE DE 200ML	GOLD ANALISA	KIT	60	75,38	4.522,80
94	VDRL PRONTO PARA USO (SIFILIS) 250 TESTES 10ML	GOLD ANALISA	UN	60	29,97	1.798,20
TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e setenta e nove mil, cento e um reais e trinta centavos.						**279.101,30**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5E6E964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - SRP - SERVIÇOS FUNERÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME						
CNPJ: 06.538.203/0001-12						
ENDEREÇO: R ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO /RN, CEP: 59255-000						
REPRESENTANTE: EDER GUILHERME DANTAS LOPES - RG: 2.410.355						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00001	50,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO. Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço, medida de comprimento aproximadamente entre 1,40m a 1,90cm.	PEROLA	640,00	32.000,00
00002	20,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO. Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço, medida de comprimento aproximadamente entre 1,40m a 1,90cm, compatível com a especialidade do caso.	PEROLA	1.300,00	26.000,00
00003	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60cm). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	340,00	5.100,00
00004	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80cm). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	380,00	5.700,00
00005	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00m). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	450,00	6.750,00
00006	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	480,00	7.200,00
00007	70,00	UND	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO. Compatível com Gênero idade e tamanho	MODIAL	85,00	5.950,00
00008	60,00	UND	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL. Compatível com Gênero idade e tamanho	MODIAL	60,00	3.600,00
00009	130,00	UND	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	MODIAL	270,00	35.100,00
00010	130,00	UND	COROA DE FLORES	JESUS DE NAZARE	180,00	23.400,00
00011	130,00	UND	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO	JESUS DE NAZARE	320,00	41.600,00
00012	30000,00	Km	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO. Em viatura adequada, dentro do município ou fora dele ate 250km, na ocorrência do óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.	JESUS DE NAZARE	3,15	94.500,00
Total: Duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais.						**286.900,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.
3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.4. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.6. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.7. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer de forma imediata a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem de forma imediata.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.1.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.1.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.3. O representante previsto no ITEM 8.2 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.7. Os fornecimentos deverão ser entregues no endereço com anuência do órgão gerenciador:

8.8. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 021/2017 – SRP e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, ficará responsável diretamente pela substituição dos produtos avariados.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.0. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

Ayana Karine Da Silva Pessoa - ME
EDER GUILHERME DANTAS LOPES
CNPJ: 06.538.203/0001-12

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E3F36B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕESDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
ENDEREÇO: R DOIS– S/N - QUADRA 008 LOTE 008 – BAIRRO CIVIT I– SERRA/ES – CEP: 29.168-030

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
159	Tira para glicosimetro reagentes oc plus cx c/50.	ON CALL PLUS	CX	800	19,00	15.200,00
TOTAL POR EXTENSO: Quinze mil e duzentos reais.						**15.200,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;
b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:10046C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO– NATAL/RN. CEP: 59.080-100

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
35	Balança pediátrica especificação: capacidade 16 kg e frações de 100g; estrutura em chapa de aço carbono capacidade para 16 kg, divisões de 10 g; pesagem mínima 0,200 gramas; concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; pés reguláveis em borracha sintética; régua em latão cromado; cursor em aço inoxidável.	WELMY	UN	15	375,70	5.635,50
55	Estadiômetro pediátrico especificação: mede de 0 a 99cm; - composto por uma haste fixa que possui as medidas e outra móvel de 33cm de comprimento e 5,5cm de largura.	FAMI-ITA	UN	05	110,50	552,50
57	Filme p/ultra upp-1100s 110mm x 20m	SONY	RL	480	46,75	22.440,00
59	Filme radiológico, base verde, dimensões 24 x 30cm especificaçã : filme radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade	FUJI	CX	20	163,00	3.260,00
60	Filme radiológico, base verde, dimensões 30 x 40cm especificação: filme radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	FUJI	CX	40	299,99	11.999,60
81	Fita p/ autoclave 19mmx30	HOSPFLEX	CX	90	2,69	242,10
85	Gel para egc 1k	MERCUR	UN	75	9,23	692,25
86	Gel para ultra sonografia 100ml	MAXICOR	FR	250	2,44	610,00
156	Tensiômetro infantil tipo aneroide com pedestal especificação: com: - esfigmomanômetro com pedestal - braçadeira em tecido resistente, em material sintético, lavável tamanho infantil - fecho em velcro - manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - pedestal com base e coluna metálicas, cromadas ou pintura resistente sobre tratamento anti-ferruginoso - rodízios mínimo de 2 polegadas - possuir selo do inmetro - cópia do registro na ANVISA - manual técnico e de operação, em português - certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	ACCUMED	UN	50	45,70	2.285,00
TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.						**47.716,95**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7A37E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDÊ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
ENDEREÇO: R PERNAMBUCONº 1647 - LINHO- ERECHIM/RS – CEP: 99.700-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
36	Campo operatório 45x50	ORTOFEN	UM	100	1,29	129,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e vinte e nove reais.						**129,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDÊ LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AE4B281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA

NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	
CNPJ: 06696359000121	
ENDEREÇO: R GALILEUNº 220 - QUADRA 26	LOTE 01/18 - BAIRRO JARDIM EUROPA- GOIANIA/GO – CEP: 74.325-060

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
7	ABOCATH Nº24 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100	POLYMED	CX	30	75,62	2.268,60
10	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100UND ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	CX	600	5,72	3.432,00
39	CATETER JELCO Nº 20	POLYMED	UN	10.000	0,57	5.700,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G EM LATÉX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1.500	13,59	20.385,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO P EM LATÉX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	1.500	13,57	20.355,00
TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS.						**52.140,60**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D1355F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DEMEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDOSUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODELAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº.**2.283.014 SSP/RN** e do CPF:**854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS – SRP**

destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DEMEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDOSUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.Empresa vencedora:

VENCEDOR:ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ:19.692.392/0001-25
ENDEREÇO:R MADRE VASCONCELOSNº 1884 -CANDELARIA–NATAL/RN. CEP:59.065-170

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	Abaixador de língua pct c/100	THEUTO	PC	150	3,19	478,50
2	Abocath nº 22 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	65,32	1.959,60
3	Abocath nº14 especificação: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	30	68,63	2.058,90
4	Abocath nº16 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	67,58	2.027,40
5	Abocath nº18 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	65,42	1.962,60
6	Abocath nº20 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	65,47	1.964,10
9	Água oxigenada 10 volumes especificação: embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RIOQUIMICA	FR	3.000	4,10	12.300,00
12	Agulha descartável 25x8 especificação: descartável, estéril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	DESCARPACK	UN	50.000	0,05	2.500,00
13	Agulha hipodérmica 40 x 12 especificação: descartável, estéril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	UN	12.000	0,05	600,00
15	Agulha para caneta 4mm cx c/ 100 especificação: agulha tipo bd	B-D	CX	150	42,52	6.378,00
18	Algodão 0 com agulha especificação: caixa com 24 unidades	SOMERVILLE	CX	100	42,39	4.239,00
19	Algodão 2-0 com agulha especificação: caixa com 24 unidades	SOMERVILLE	CX	100	42,49	4.249,00
20	Algodão 2-0 sem agulha especificação: caixa com 24 unidades	SOMERVILLE	CX	100	42,68	4.268,00
21	Algodão hidrófilo rolo 500g	MELHORMED	RL	400	8,23	3.292,00
23	Atadura crepe 12m x 1,20 - 09 fios c/12 und	TEXCARE	PC	1.660	3,36	5.577,60
24	Atadura crepe 15cm x 1,20 - 09 fios c/12 und	TEXCARE	PC	1.660	4,23	7.021,80
26	Atadura crepom 10cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	3,96	3.960,00
28	Atadura crepom 15cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	7,08	7.080,00
29	Atadura crepom 25cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	12,00	12.000,00
31	Atadura de crepom dimensões de 12cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	NEVE	RL	1.000	0,42	420,00
33	Atadura de crepom dimensões de 25cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no	NEVE	RL	1.000	0,76	760,00

	acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
37	Cateter jelco nº 16	SOLIDOR	UN	10.000	0,66	6.600,00
38	Cateter jelco nº 18	SOLIDOR	UN	10.000	0,64	6.400,00
41	Cateter jelco nº22	SOLIDOR	UN	10.000	0,64	6.400,00
45	Compressa de gaze hidrófila 91 cm x 91 m estéril especificação: de gaze hidrófila, descartável, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	BIOTEXTIL	PC	10.000	27,49	274.900,00
46	Detergente enzimático riozyme ive neutro gold	VICPHARMA	GF	200	99,49	19.898,00
49	Equipo macrogotas c/ injetor lateral especificação: equipo macrogotas c/ injetor lateral pct c/ 20 und	TKL LTDA	PC	3.000	2,08	6.240,00
50	Equipo microgotas especificação: caixa com 20 unidades	EMBRAMED	CX	300	22,48	6.744,00
63	Fio nylon 2-0 ag 4,0cm 3/8 c/24 und	SOMERVILLE	CX	600	27,35	16.410,00
64	Fio nylon 3-0 ag 4,0cm 3/8 c/24 und	SOMERVILLE	CX	600	26,97	16.182,00
65	Fio nylon 4-0 ag 4,0cm 3/8 c/24 und	SOMERVILLE	CX	600	28,05	16.830,00
66	Fio nylon 5.0	SOMERVILLE	CX	250	25,99	6.497,50
67	Fio para sutura catgut cromado n. 3-0	SOMERVILLE	CX	70	68,59	4.801,30
68	Fio para sutura catgut cromado simples 2-0 especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 20 unidades	SOMERVILLE	CX	1.000	68,59	68.590,00
69	Fio para sutura, catgut cromado n. 4-0 c/70cm agulha de 3,5 especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 4-0 fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	100	68,59	6.859,00
72	Fio para sutura, catgut cromado n.3-0, com 70cm, agulha de 3,0cm, 1/2 círcul especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	100	70,98	7.098,00
73	Fio para sutura, catgut cromado n.5-0 c/ 70cm agulha de 3,5cm especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 5-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	200	67,59	13.518,00
74	Fio para sutura, catgut cromado nº0 c/ 70cm agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, catgut cromado n.0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	70	70,68	4.947,60
75	Fio para sutura, catgut simples n.1, com 70cm, agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, catgut simples, 70cm, n.1, com agulha de 3cm, 3/8 círculo cilíndrica. Caixa com 20 unidades	SOMERVILLE	CX	300	67,69	20.307,00
76	Fio para sutura, catgut simples n.2-0, com 70cm, agulha de 3,5cm especificação: fio para sutura, catgut simples n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 20 unidades	SOMERVILLE	CX	600	72,28	43.368,00
77	Fio para sutura, catgut simples n.3-0, com 70cm, agulha de 2,5cm especificação: fio para sutura, catgut simples n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 2,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	ENV	1.000	2,92	2.920,00
78	Fio para sutura, em poliéster e algodão n.2-0, fio com 3x45cm especificação: fio para sutura, em poliéster e algodão n. 2-0, fio com 3 x 45 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 de círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	ENV	1.000	4,48	4.480,00
79	Fio para sutura, em polipropileno azul n.2-0 com 75cm, agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, em	SOMERVILLE	ENV	1.000	4,39	4.390,00

	polipropileno azul n. 2-0 com 75cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, 3/8 círculo, cilíndrica. Envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
82	Fixador para rx 13,5 manual	DPC	UN	120	128,30	15.396,00
90	Lamina bisturi n 24 cx c/ 100und	SOLIDOR	CX	210	19,99	4.197,90
91	Lamina bisturi nº15 cx c/ 100 und	SOLIDOR	CX	190	19,99	3.798,10
93	Lâmina de bisturi número 11 especificação: descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 100	SOLDIOR	CX	62	19,99	1.239,38
94	Lâmina de bisturi número 23 especificação: descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	21.000	0,20	4.200,00
95	Lâmina para laboratório fosca lapidada especificação: caixa com 100	GLOBAL	CX	45	6,87	309,15
96	Lamina para microscopio fosca especificação: caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	30	6,85	205,50
97	Látex 202 mt	LENGRUBER	M	240	2,70	648,00
98	Látex 203 mt	LENGRUBER	M	240	1,85	444,00
99	Látex 204 mt	LENGRUBER	M	800	3,30	2.640,00
100	Látex 205 mt	LENGRUBER	M	300	4,90	1.470,00
101	Luva de procedimento m /100und especificação: pares	SUPERMAX	CX	1.500	15,19	22.785,00
102	Luva de procedimento pp c/100und especificação: caixa com 100 unidades	SUPERMAX	CX	200	15,39	3.078,00
105	Luva estéril nº 7,5 especificação: pares	SUPERMAX	UN	12.000	0,96	11.520,00
106	Luva estéril nº 8,0 especificação: pares	SUPERMAX	UN	12.000	0,96	11.520,00
107	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico c/ 100 und especificação: caixa (unidade) com 100 mascara	DESCARPACK	UN	1.500	10,79	16.185,00
108	Máscara de nebulização (kit nebulização ad)	PROTEC	UN	150	5,44	816,00
109	Máscara de nebulização infantil (kit)	PROTEC	KIT	150	5,44	816,00
111	Óculos de proteção	PROTECAP	UN	50	7,10	355,00
112	Papel para egc 48x30	MEDIX	CX	40	4,42	176,80
113	Propé descartável	DESCARPACK	PAR	2.000	0,08	160,00
114	Pvpi degermante 1l especificação: pvpi degermante 10% litro	VICK PHARMA	UN	1.500	12,89	19.335,00
115	Pvpi tópico 1l especificação: pvpi tópico 10% litro	VICK PHARMA	UN	1.500	12,89	19.335,00
117	Revelador manual rx 13,51 lt	FUJI	UN	160	69,95	11.192,00
118	Scalp nº19	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
119	Scalp nº21	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
120	Scalp nº23	SOLIDOR	UN	160.000	0,16	25.600,00
121	Scalp nº25	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
122	Scalp nº27	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
123	Seringa 10 ml c/ agulha descartável estéril	EMBRAMAC	UN	60.000	0,27	16.200,00
124	Seringa 1 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	60.000	0,15	9.000,00
125	Seringa 20 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	90.000	0,36	32.400,00
126	Seringa 3 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	90.000	0,13	11.700,00
127	Seringa 5 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	90.000	0,16	14.400,00
128	Seringa aspiração nasal	DESCARPACK	UN	300	2,10	630,00
129	Seringa desc. Lisa de 1ml c/ag 13x0,45	DESCARPACK	UN	50.000	0,15	7.500,00
130	Seringa desc. Lisa de 5ml c/ag 25x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,16	8.000,00
131	Seringa desc. Lisa de 10ml c/ag 24x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,26	13.000,00
132	Seringa desc. Lisa de 20ml c/ag 25x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,38	19.000,00
133	Seringa desc. Lisa de 3ml c/ag 25x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,15	7.500,00
134	Sonda de aspiração traqueal nº 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MARKMED	UN	1.000	0,54	540,00
135	Sonda de aspiração traqueal nº 12 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MARKMED	UN	1.000	0,61	610,00
136	Sonda de folley n. 16 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	3.000	2,49	7.470,00
137	Sonda de folley n. 18 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	2.000	2,49	4.980,00
138	Sonda endotraqueal para intubação 3,0	SOLIDOR	UN	1.000	4,34	4.340,00
139	Sonda foley nº20 2vias c/balão	SOLIDOR	UN	1.200	2,44	2.928,00
140	Sonda folley 2 vias nº 14	SOLIDOR	UN	1.200	2,52	3.024,00
141	Sonda folley 2 vias nº12	SOLIDOR	UN	1.200	2,82	3.384,00

142	Sonda nasog. Longa nº12 10und especificação: pacote com 10 unidades	MARKMED	PC	200	8,85	1.770,00
143	Sonda nasog. Longa nº16 10und	MARK MED	PC	200	6,28	1.256,00
144	Sonda nasog. longa nº18 10und	MARK MED	PC	200	7,47	1.494,00
145	Sonda para alimentação enteral branca	CPL	UN	1.500	27,15	40.725,00
146	Sonda uretral de alivio nº 08 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	2.000	0,53	1.060,00
147	Sonda uretral de alivio nº 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	2.000	0,55	1.100,00
148	Sonda uretral de alivio nº 12 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	2.000	0,58	1.160,00
149	Sonda uretral de alivio nº 16 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	3.000	0,67	2.010,00
150	Sonda uretral n. 08 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	1.500	0,53	795,00
151	Sonda uretral n. 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	SANOBIOL	UN	1.500	0,55	825,00
152	Soro fisiológico 0,9% 500ml	FRESENIUS	UN	40.000	2,48	99.200,00
153	Soro ringer lactado de sódio 500ml	ISOFARMA	UN	20.000	2,69	53.800,00
154	Soro ringer simples especificação: caixa com 24x500	FRESENIUS	CX	2.500	66,95	167.375,00
157	Termometro clinico para uso hospitalar	ACCUMED	UN	400	3,39	1.356,00
158	Teste rápido de beta hcg	WAMA	UN	2.000	1,19	2.380,00
160	Tiras teste glicose contour ts cx c/ 100	BAYER	CX	800	49,99	39.992,00
161	Tubo endotraqueal para intubação 6,5-7,0	SOLIDOR	UN	1.000	4,43	4.430,00
162	Tubo endotraqueal para intubação 7,5	SOLIDOR	UN	1.000	4,43	4.430,00
163	Tubo endotraqueal para intubação 8,0	SOLIDOR	UN	1.000	4,43	4.430,00
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.						**1.480.692,73**

2.3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2.A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.
3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4.A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURAMUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.4.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4.A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b)Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3.É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1ºA contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2.A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1.A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3.A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4.O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4.Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1.A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2.A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4.O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1.O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1.O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1.A**recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2.O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5.A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7.A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1.A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ:19.692.392/0001-25
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:35EDC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 - AEROPORTO– MOSSORO/RN. CEP: 59.607-240

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
8	Água destilada 10ml especificação: para solução injetável. Embalagem: ampola com 20 ml. Contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - cbpfc do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FARMACE	AMP	50.000	0,12	6.000,00
11	Agulha descartável 25x7 especificação: descartável, estéril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	50.000	0,06	3.000,00
16	Álcool a 70% cx c/12 especificação: álcool 70, etílico líquido frascos 1l	JALLES	CX	500	50,79	25.395,00
22	Algodão hidrófilo rolo 500g especificação: caixa com 24 unidades	NEVOA	CX	100	201,60	20.160,00
27	Atadura crepom 12cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	6,10	6.100,00
40	Cateter jelco nº 24	POLYMED	UN	10.000	0,69	6.900,00
42	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos	MEDSONDA	UN	6.000	0,87	5.220,00
43	Clamp para cordão umbilical com dupla trava especificação: caixa com 100 unidades	WILTEX	CX	15	28,00	420,00
44	Coletor de urina sistema fechado 2 litros especificação: conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e bolsa coletora; tira de deambulação facilita a movimentação do paciente; alça de sustentação rígida dupla "u" para fixação ao leito; válvula antirreflexo, tipo membrana evita retorno de urina para o paciente; bolsa coletora em pvc flexível	LABOR	UN	2.000	2,86	5.720,00
51	Equipo multivias de 2 vias c/conector	MARKMED	UN	7.000	0,90	6.300,00
52	Esparadrapo antialérgico especificação: na cor branca, 10 cm x 4,5 mm tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'agua, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substância alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MISSNER	RL	450	4,70	2.115,00
53	Esparadrapo impermeável tamanho 10cm x 4,6m especificação: na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,6m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MISSNER	RL	4.800	5,78	27.744,00
54	Esparadrapo micropore dimensões 10cm x 4,5m especificação: na cor branca, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substância alêrgenas, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MISSNER	RL	2.000	4,68	9.360,00
58	Filme radiológico, base verde, dimensões 18 x 24cm especificação: filme, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	IBF	CX	40	98,80	3.952,00
61	Filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 35cm especificação: filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	IBF	CX	40	304,90	12.196,00
62	Fio nylon 0 especificação: caixa com 100	SHALON	CX	250	124,00	31.000,00
70	Fio para sutura, catgut cromado n.1, com 70cm, agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, catgut cromado, n.1, 70cm de comprimento, com agulha de 3 cm, com 3/8 de círculo, cilíndrica embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SHALON	ENV	1.000	2,98	2.980,00
71	Fio para sutura, catgut cromado n.2-0, com 70cm, agulha de 2,5cm, gastrointest. Especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 2,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SHALON	ENV	1.000	2,97	2.970,00
80	Fita p/ ap. Dosagem glicose on call plus especificação: caixa 1 com 50 unidades	MEDLEVERSON	CX	1.000	25,50	25.500,00
88	Glicose 50% ampola	FARMACE	AMP	25.000	0,24	6.000,00
92	Lâmina bisturi número 14 especificação: descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 100	SOLIDOR	CX	30	22,90	687,00
TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e nove mil, setecentos e dezenove reais.						**209.719,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:62525ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - LUCIANO L DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: LUCIANO L DA SILVA EPP
CNPJ: 02.859.542/0001-40
ENDEREÇO: R MAJOR ZEZINHONº 333 BAIRROPARAÍBA-CAICÓ/RN–CEP: 59.300-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
17	Álcool etílico absoluto 99,5% 1000ml	JALES MACHADO	LT	5.000	5,01	25.050,00
25	Atadura crepe 18cm x 1,20 - 09 fios c/ 12 und	BIOTEXTIL	PC	1.660	7,89	13.097,40
30	Atadura de crepom dimensões de 10cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	BIOTEXTIL	RL	1.000	0,30	300,00
32	Atadura de crepom dimensões de 15cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	BIOTEXTIL	RL	1.000	0,47	470,00
56	Estetoscópio com corpo auscultador adulto especificação: modelo duplo com metal nobre, sino auscultador confeccionado em metal nobre com bordas protegidas com material de engenharia, diafragma confeccionado em fibra de vidro, anel fixador confeccionado em metal nobre, conector giratório confeccionado com metal nobre com movimento giratório, tubo confeccionado em tygon preto, flexível, conector confeccionado em metal nobre, mola em aço especial hastes metálicas proporcionando ajuste aos canais auriculares, olivas na cor preta, confeccionada com plástico resistente com design anatômico.	LAMEDID	UN	70	11,55	808,50
TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.						**39.725,90**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO L DA SILVA EPP
CNPJ: 02.859.542/0001-40
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:005B8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - PPS PRODUTOS PARA SAUDÊ LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PPS PRODUTOS PARA SAUDÊLTDA - EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
ENDEREÇO: ROD DOSMINÉRIOSNº 403 - SALA 02A 02B – BAIRRO JARDIM MONTERREY- ALMIRANTE TAMANDARE/PR – CEP: 83.507-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
116	Regulador oxigênio com fluxometro.	JG MORIYA	UN	15	168,00	2.520,00
155	Tensiômetro adulto tipo aneroide especificação: com: - esfigmomanômetro aneroide - braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - fecho em velcro - manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - suporte para encaixe seguro do manômetro - com selo do inmetro - cópia do registro na ANVISA - manual técnico e de operação, em português - certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	PREMIUM	UN	50	56,66	2.833,00
TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS.						**5.353,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

PPS PRODUTOS PARA SAUDÊLTDA - EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:53D19C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LDO - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ESTIMATIVA DA RECEITA
2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.308.714,70	12.510.633,04	13.502.570,40	16.830.880,00	17.595.584,60	18.387.385,95	19.214.818,30
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	262.511,32	290.521,28	308.795,08	219.000,00	228.855,00	239.153,49	249.915,39
1.1.1.0.00.00	Receita de Impostos	258.245,00	285.799,74	303.776,55	212.000,00	221.540,00	231.509,31	241.927,23
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	82.434,82	91.230,61	96.969,02	146.000,00	152.570,00	159.435,66	166.610,27
1.1.1.2.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.441,36	25.942,55	27.574,34	42.000,00	43.890,00	45.865,05	47.928,98
1.1.1.2.04.00	Imp. s/ a Renda e Prov. Qualquer Natureza	58.603,39	64.856,37	68.935,84	95.000,00	99.275,00	103.742,38	108.410,79
1.1.1.2.08.00	Imp s/ Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis	390,07	431,69	458,84	9.000,00	9.405,00	9.828,23	10.270,50
1.1.1.3.00.00	Imposto s/ serviços qualquer natureza-ISS	175.810,18	194.569,13	206.807,53	66.000,00	68.970,00	72.073,65	75.316,96
1.1.2.0.00.00	TAXAS	3.656,85	4.047,04	4.301,60	4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,66
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	609,47	674,50	716,93	3.000,00	3.135,00	3.276,08	3.423,50
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	142.992,28	158.249,56	168.203,46	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,84
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.361,50	66.802,07	71.003,92	106.500,00	111.292,50	116.300,66	121.534,19
1.3.2.5.00.00	Remuneração depositos bancarios	60.361,50	66.802,07	71.003,92	106.500,00	111.292,50	116.300,66	121.534,19
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.067.365,33	10.034.853,22	10.866.045,49	16.139.380,00	16.865.652,10	17.624.606,46	18.417.713,74
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte - FPM	5.508.718,86	6.096.499,16	6.479.968,96	9.692.860,00	10.129.038,70	10.584.845,44	11.061.163,48
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte - ITR	365,69	404,71	430,17	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
1.7.2.1.09.00	Outras Transferências da União	1.054.861,06	1.167.414,74	1.240.845,13	2.534.220,00	2.648.259,90	2.767.431,60	2.891.966,02
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	646.864,24	715.884,65	760.913,79	1.400.000,00	1.463.000,00	1.528.835,00	1.597.632,58
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	35.162,04	38.913,83	41.361,51	109.000,00	113.905,00	119.030,73	124.387,11
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	4.688,28	5.188,52	5.514,88	1.300,00	1.358,50	1.419,63	1.483,51
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências dos estados	234.413,57	259.425,50	275.743,36	133.000,00	138.985,00	145.239,33	151.775,10
1.7.2.4.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB	761.844,10	843.132,87	1.096.165,93	2.216.000,00	2.315.720,00	2.419.927,40	2.528.824,13
1.7.9.9.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	820.447,49	907.989,24	965.101,76	52.000,00	54.340,00	56.785,30	59.340,64
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.771.217,95	1.960.206,91	2.083.503,92	361.000,00	377.245,00	394.221,03	411.960,98
TOTAL RECEITAS CORRENTES		11.308.714,70	12.510.633,04	13.502.570,40	16.830.880,00	17.595.584,60	18.387.385,95	19.214.818,30
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.098.979,91	6.098.979,91	6.507.625,18	1.326.073,00	3.000.408,07	3.053.492,71	3.190.899,89
2.1.0.0.00.00	Operações de Créditos	60.000,00	60.000,00	63.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.302,72
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	31.500,00	14.000,00	14.560,00	15.142,40	15.823,81
2.3.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos			-	-	-	-	-
2.3.0.0.99.00	Amortização de Financiamentos Diversos				-	-	-	-
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.980.604,70	4.980.604,70	5.229.634,94	1.252.073,00	1.302.155,92	1.354.242,16	1.415.183,06
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.028.375,21	1.028.375,21	1.183.490,24	50.000,00	1.673.292,15	1.673.292,15	1.748.590,30
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		6.098.979,91	6.098.979,91	6.507.625,18	1.326.073,00	3.000.408,07	3.053.492,71	3.190.899,89
TOTAL GERAL		17.407.694,61	18.609.612,95	20.010.195,58	18.156.953,00	20.595.992,67	21.440.878,66	22.405.718,19
INFLAÇÃO DO PERÍODO		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
%		10,67%	6,29%	4,50%	4,50%	4,50%		4,50%
Fonte: Banco central do Brasil. Nos exercícios de 2017 a 2020 são metas previstas.								

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ESTIMATIVA DA DESPESA

PROGRAMA	EXERCÍCIO		
	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	12.983.738,54	14.407.275,34	15.346.253,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.761.929,86	7.187.255,25	7.984.000,00
Juros e encargos da dívida	45.079,53	47.915,03	40.000,00
Outras despesas correntes	6.176.729,15	7.172.105,06	7.322.253,00
		-	
DESPESA DE CAPITAL	5.475.874,41	5.450.000,00	2.658.700,00
Investimentos	4.975.874,41	5.250.000,00	2.458.700,00

Inversões financeiras	-	-	
Amortização da Dívida	500.000,00	200.000,00	200.000,00
		-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	152.920,24	152.000,00
METAS FISCAIS DE DESPESAS	18.609.612,95	20.010.195,58	18.156.953,00
PROGRAMA	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	17.679.429,01	18.347.160,68	16.586.774,43
Pessoal e Encargos Sociais	8.343.280,00	8.718.727,60	9.111.070,34
Juros e encargos da dívida	41.800,00	43.681,00	45.646,65
Outras despesas correntes	9.294.349,01	9.584.752,08	7.430.057,44
	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL	2.764.563,66	2.934.961,87	5.670.000,00
Investimentos	2.569.341,50	2.684.961,87	5.400.000,00
Inversões financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	195.222,16	250.000,00	270.000,00
	-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.000,00	158.756,11	148.943,76
METAS FISCAIS DE DESPESAS	20.595.992,67	21.440.878,66	22.405.718,19

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Fin.Orçamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	12.510.633,04	13.502.570,40	16.837.880,00	17.595.584,60	18.387.385,95	19.214.818,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	290.521,28	308.795,08	219.000,00	228.855,00	239.153,49	249.915,39
Receita de Impostos	285.799,74	303.776,55	212.000,00	221.540,00	231.509,31	241.927,23
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	91.230,61	96.969,02	146.000,00	152.570,00	159.435,66	166.610,27
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.942,55	27.574,34	42.000,00	43.890,00	45.865,05	47.928,98
Imp. s/ a Renda e Prov. Qualquer Natureza	64.856,37	68.935,84	95.000,00	99.275,00	103.742,38	108.410,79
Imp s/ Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis	431,69	458,84	9.000,00	9.405,00	9.828,23	10.270,50
Imposto s/ serviços qualquer natureza-ISS	194.569,13	206.807,53	66.000,00	68.970,00	72.073,65	75.316,96
TAXAS	4.047,04	4.301,60	4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,66
Contribuição de Melhoria	674,50	716,93	3.000,00	3.135,00	3.276,08	3.423,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	158.249,56	168.203,46	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,84
RECEITA PATRIMONIAL	66.802,07	71.003,92	106.500,00	111.292,50	116.300,66	121.534,19
Aplicação financeira (II)	66.802,07	71.003,92	106.500,00	111.292,50	116.300,66	121.534,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.034.853,22	10.866.045,49	16.139.380,00	16.865.652,10	17.624.606,46	18.417.713,74
Cota-Parte - FPM	6.096.499,16	6.479.968,96	9.692.860,00	10.129.038,70	10.584.845,44	11.061.163,48
Cota-Parte - ITR	404,71	430,17	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
Outras Transferências da União	1.167.414,74	1.240.845,13	2.534.220,00	2.648.259,90	2.767.431,60	2.891.966,02
Cota-parte do ICMS	715.884,65	760.913,79	1.400.000,00	1.463.000,00	1.528.835,00	1.597.632,58
Cota-parte do IPVA	38.913,83	41.361,51	109.000,00	113.905,00	119.030,73	124.387,11
Cota-parte do IPI sobre Exportação	5.188,52	5.514,88	1.300,00	1.358,50	1.419,63	1.483,51
Outras Transferências dos estados	259.425,50	275.743,36	133.000,00	138.985,00	145.239,33	151.775,10
Transf. De Recursos do FUNDEB	843.132,87	1.096.165,93	2.216.000,00	2.315.720,00	2.419.927,40	2.528.824,13
Outras Transferências Multigovernamentais	907.989,24	965.101,76	52.000,00	54.340,00	56.785,30	59.340,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.960.206,91	2.083.503,92	361.000,00	377.245,00	394.221,03	411.960,98
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	12.443.830,97	13.431.566,48	16.731.380,00	17.484.292,10	18.271.085,29	19.093.284,11
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.098.979,91	6.507.625,18	1.326.073,00	3.000.408,07	3.053.492,71	3.190.899,89
Operações de Créditos (V)	60.000,00	63.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.302,72
ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	30.000,00	31.500,00	14.000,00	14.560,00	15.142,40	15.823,81
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.980.604,70	5.229.634,94	1.252.073,00	1.302.155,92	1.354.242,16	1.415.183,06
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.028.375,21	1.183.490,24	50.000,00	1.673.292,15	1.673.292,15	1.748.590,30
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	6.098.979,91	6.507.625,18	1.326.073,00	3.000.408,07	3.053.492,71	3.190.899,89
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	6.008.979,91	6.413.125,18	1.302.073,00	2.975.448,07	3.027.534,31	3.163.773,36
RECEITA PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	18.452.810,88	19.844.691,66	18.033.453,00	20.459.740,17	21.298.619,60	22.257.057,47
PROGRAMA	EXERCÍCIO					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	12.983.738,54	14.407.275,34	15.346.253,00	17.679.429,01	18.347.160,68	16.586.774,43
Pessoal e Encargos Sociais	6.761.929,86	7.187.255,25	7.984.000,00	8.343.280,00	8.718.727,60	9.111.070,34
Juros e encargos da dívida (XI)	45.079,53	47.915,03	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,65
Outras despesas correntes	6.176.729,15	7.172.105,06	7.322.253,00	9.294.349,01	9.584.752,08	7.430.057,44
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII=X-XI)	12.938.659,01	14.359.360,31	15.306.253,00	17.637.629,01	18.303.479,68	16.541.127,78
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	5.475.874,41	5.450.000,00	2.658.700,00	2.764.563,66	2.934.961,87	5.670.000,00
Investimentos	4.975.874,41	5.250.000,00	2.458.700,00	2.569.341,50	2.684.961,87	5.400.000,00
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00	200.000,00	200.000,00	195.222,16	250.000,00	270.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV=XIII-XIV)	4.975.874,41	5.250.000,00	2.458.700,00	2.569.341,50	2.684.961,87	5.400.000,00
						-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00	152.920,24	152.000,00	152.000,00	158.756,11	148.943,76
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.064.533,42	19.762.280,55	17.916.953,00	20.358.970,51	21.147.197,66	22.090.071,54
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	388.277,46	82.411,11	116.500,00	100.769,66	151.421,94	166.985,93

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÕES	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.287.799,69	4.257.369,48	4.257.369,48	4.300.000,00	4.340.000,00	4.340.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras dívidas	4.287.799,69	4.257.369,48	4.257.369,48	4.300.000,00	4.340.000,00	4.340.000,00
DEDUÇÕES (II)	321.773,98	107.854,23	82.889,58	123.269,61	154.566,74	146.822,24
Ativo Disponível	751.220,98	426.088,61	452.889,58	473.269,61	494.566,74	516.822,24
Heveres Financeiros			-	-		
(-) Restos a pagar Processados	429.447,00	318.234,38	370.000,00	350.000,00	340.000,00	370.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	3.966.025,71	4.149.515,25	4.174.479,90	4.176.730,39	4.185.433,26	4.193.177,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-		-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	3.966.025,71	4.149.515,25	4.174.479,90	4.176.730,39	4.185.433,26	4.193.177,76
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	4.410.302,94	183.489,54	24.964,65	2.250,49	8.702,87	7.744,50
INFLAÇÃO DO PERÍODO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	10,67%	6,29%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2017
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de empenho	1.000.000,00
Restituição de tributos a maior			
Discrepancia de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			
TOTAL		TOTAL	
FONTE:			

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1									R$ Real
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	20.595.992,67	20.586.728,64	89.241,27	21.440.878,66	20.313.966,45	92902,11	22.405.718,19	19.987.259,76	97.082,71
Receitas Primária (I)	20.459.740,17	20.450.537,43	88.650,90	21.298.619,60	20.179.184,39	92.285,71	22.257.057,47	19.854.645,38	96.438,57
Despesa Total	20.595.992,67	20.586.728,64	89.241,27	21.440.878,66	20.313.966,45	92.902,11	22.405.718,19	19.987.259,76	97.082,71
Despesas Primária(II)	20.358.970,51	20.349.813,09	88.214,27	21.147.197,66	20.035.721,04	91.629,61	22.090.071,54	19.705.683,80	95.715,03
Resultado Primário (I – II)	100.769,66	100.724,34	436,63	151.421,94	143.463,35	656,10	166.985,93	148.961,58	723,54
Resultado Nominal	2.250,49	2.249,48	9,75	8.702,87	8.245,46	37,71	7.744,50	6.908,56	33,56
Dívida Pública Consolidada	4.300.000,00	4.298.065,87	18.631,66	4.340.000,00	4.111.893,72	18.804,97	4.340.000,00	3.871.543,26	18.804,97

Dívida Consolidada Líquida	4.176.730,39	4.174.851,71	4.185.433,26	597.989,77	3.965.450,86	2.591,06	4.193.177,76	3.740.568,92	18.168,80
FONTE:IBGE									
VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES									
VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012									23.079,00
FONTE:IBGE									

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

2.1 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2018

LRF, art. 4º, § 2, inciso I						em R$
ESPECIFICAÇÃO	Meta Prevista em 2016 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Meta Realizada em 2016 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	Variação	
					Valor c=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.010.195,58	86.703,04	13.493.114,56	58.464,90	(6.517.081,02)	-3257%
Receitas Primária (I)	19.844.691,66	85.985,93	11.898.269,22	51.554,53	(7.946.422,44)	-4004%
Despesa Total	20.010.195,58	86.703,04	13.465.223,78	58.344,05	(6.544.971,80)	-3271%
Despesas Primária (II)	19.762.280,55	85.628,84	11.601.732,71	50.269,65	(8.160.547,84)	-4129%
Resultado Primário (I – II)	82.411,11	357,08	296.536,51	1.284,88	214.125,40	25983%
Resultado Nominal	183.489,54	795,05	(746.415,08)	(3.234,17)	(746.415,08)	-40679%
Dívida Pública Consolidada	4.257.369,48	18.446,94	4.516.116,08	19.568,08	-	0%
Dívida Consolidada Líquida	4.149.515,25	17.979,61	3.349.146,22	14.511,66	3.349.146,22	8071%
FONTE:IBGE						
VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES						
VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012						23.079,00
FONTE:IBGE						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

2.1 DEMONSTRATIVO III – METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II										R$ Real
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	2017 (c)	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	18.609.612,95	20.010.195,58	18.156.953,00	90,74	20.595.992,67	113,43	21.440.878,66	104,10	22.405.718,19	104,50
Receitas Primária (I)	18.452.810,88	19.844.691,66	18.033.453,00	90,87	20.459.740,17	113,45	21.298.619,60	104,10	22.257.057,47	104,50
Despesa Total	18.609.612,95	20.010.195,58	18.156.953,00	90,74	20.595.992,67	113,43	21.147.197,66	102,68	22.090.071,54	104,46
Despesas Primária (II)	18.064.533,42	19.762.280,55	17.916.953,00	90,66	20.358.970,51	113,63	21.147.197,66	103,87	22.090.071,54	104,46
Resultado Primário (I – II)	388.277,46	82.411,11	116.500,00	141,36	100.769,66	86,50	151.421,94	150,27	166.985,93	110,28
Resultado Nominal	4.410.302,94	183.489,54	24.964,65	-	2.250,49	9,01	8.702,87	386,71	7.744,50	88,99
Dívida Pública Consolidada	4.287.799,69	4.257.369,48	4.257.369,48	-	4.300.000,00	-	4.340.000,00		4.340.000,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.966.025,71	4.149.515,25	4.174.479,90	-	4.176.730,39	100,05	4.185.433,26	100,21	4.193.177,76	100,19
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	2017 (c)	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	18.601.242,39	18.958.478,71	16.197.103,48	0,85	20.586.728,64	127,10	20.313.966,45	98,68	19.987.259,76	98,39
Receitas Primária (I)	18.444.510,85	18.801.673,52	16.086.933,99	85,56	20.450.537,43	127,13	20.179.184,39	98,67	19.854.645,38	98,39
Despesa Total	18.601.242,39	18.958.478,71	16.197.103,48	85,43	20.586.728,64	127,10	20.313.966,45	98,68	19.987.259,76	98,39
Despesas Primária (II)	18.056.408,04	18.723.593,86	15.983.008,92	85,36	20.349.813,09	127,32	20.035.721,04	98,46	19.705.683,80	98,35
Resultado Primário (I – II)	388.102,81	78.079,66	103.925,07	133,10	100.724,34	96,92	143.463,35	142,43	148.961,58	103,83
Resultado Nominal	4.408.319,20	173.845,50	22.269,98	12,81	2.249,48	10,10	8.245,46	366,55	6.908,56	83,79
Dívida Pública Consolidada	4.285.871,05	4.033.606,19	3.797.831,83		3.964.241,80	104,38	3.931.420,67		3.723.889,30	
Dívida Consolidada Líquida	3.964.241,80	3.931.420,67	3.723.889,30	94,72	4.174.851,71	112,11	3.965.450,86	94,98	3.740.568,92	-
FONTE:IBGE										

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R$ Real
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	8.538.012,00	100	12.069.248,63	100	10.483.418,41	100
Reservas	-	-			-	

Resultado Acumulado						
TOTAL	8.538.012,00		12.069.248,63		10.483.418,41	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
FONTE:IBGE						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R$ Real
RECEITAS REALIZADAS	2016(a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	-	80.760,00	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis	80.760,00	80.760,00	-
TOTAL	-	80.760,00	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016(b)	2015(e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	80.760,00	-
Investimentos	-	80.760,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE			
PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	80.760,00	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a- b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-
FONTE:IBGE			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$ Real
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			

PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					R$ Real
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
FONTE:IBGE					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V						R$ Real
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	ISENÇÃO		8.000,00	8.000,00	8.000,00	Aumento da arrecadação
ISS	ISENÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	GERAÇÃO EMPREGOS
		TOTAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	-
FONTE:						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$ Real
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	20.595.992,67
(-) Transferências constitucionais	(19.181.372,10)
(-) Transferências ao FUNDEB	(2.315.720,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(901.099,43)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	(901.099,43)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(901.099,43)
FONTE:	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B94C29CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE Nº 03/2017 PP SRP Nº 010/2017

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o pela Prefeita Constitucional Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino, brasileira, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Av: Miguel Arcanjo de Almeida, 780 – Bairro Centro - Messias Targino (RN), inscrita no CPF nº100.226.844-33, Prefeita Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, MESSIAS TARGINO/RN; e as empresas: E B DANTAS NETO CNJP Nº 25.057.331/0001-99, Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte, Assu - RN, legítimo representantes das empresas, doravante denominadas ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO –RN, COM ENTREGA PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, a qual é parte integrante da presente Ata: E B DANTAS NETO CNJP Nº 25.057.331/0001-99, Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte, Assu – RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	. UNT	V V. FINAL
LOTE 01						
1	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ml	MARILUX	UND	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 litro	MARILUX	UND	1550	R$ 4,19	R$ 6.494,50
3	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	ARTPLAS	LITRO	30	R$ 6,85	R$ 205,50
4	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	MARATÁ	UND	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
5	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10LITROS	ARQTPLAS	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
6	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 0,5, COM 2 LTSS	MARILUX	UND	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
7	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML	MARILUX	UND	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
8	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML.	BOM AR	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
9	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM	CONDOR	UND	1000	R$1,15	R$ 1.150,00
VINTE E SETE MIL E CEM REAIS						R$ 27.100,00
LOTE 02						
10	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10	PARANÁ	MAÇO	600	R$ 2,88	R$ 1.728,00
11	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM	LIMPPANO	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
12	PRESTOBARBA 2 LAMINAS	BIC	UND	200	R$ 3,48	R$ 696,00
13,	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN	BOM BRIL	UND	500	R$ 1,56	R$ 780,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	NAPS	PCT	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
15	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI- DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, M e G	VOLK	UND	400	R$ 5,78	R$ 2.312,00
16	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.	LIMPPANO	UND	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
17	PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM	LIMPPANO	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C) .	MARILUX	PCT	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
19	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.	BRILHAR	PCT	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00

20	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.	MARILUX	UND	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
LOTE 3						
21	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES.	MARILUX	UND	300	R$ 2,19	R$ 657,00
22	PALITO DE DENTE ROLIÇO 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES	PARANÁ	UND	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
23	PAPEL FILME		PCT	400	R$ 16,92	R$ 6.768,00
24	PINHO SOL C/ 500ML	PINHO SIL	UND	600	R$ 7,40	R$ 4.440,00
25	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA	RAINHA	UND	100	R$ 8,25	R$ 825,00
26	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO	MARILUX	UND	1400	R$ 2,81	R$ 3.934,00
27	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.	MINUANO	UND	600	R$ 5,76	R$ 3.456,00
28	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460	MARILUX	PCT	1500	R$ 5,44	R$ 8.160,00
29	SABONETE COMUM 90 GRAMAS	LUX	UND	600	R$ 1,96	R$ 1.176,00
30	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	RAVA	UND	600	R$ 27,20	R$ 16.320,00
31	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	RAVA	UND	600	R$ 20,40	R$ 12.240,00
32	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	RAVA	UND	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
33	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	RAINHA	UND	250	R$ 3,00	R$ 750,00
34	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	RAINHA	UND	559	R$ 2,36	R$ 1.319,24
35	ÁCIDO MURIÁTICO	SANLIMP	UND	550	R$ 8,84	R$ 4.862,00
36.	QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA	JACARÉ	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
37	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL	ARQTPLAS	UND	20	R$ 11,90	R$ 238,00
38	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL	ARQTPLAS	UND	20	R$ 16,80	R$ 336,00
39	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL	ARQTPLAS	UND	20	R$ 20,94	R$ 418,76
40	SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO.	PROLAR	UND	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS						**R$ 87.800,00**
LOTE 04						
41	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO	MARILUX	UND	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
42	COLONIA INFANTIL 300ML		UND	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
43	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300ML	FLORA	UND	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
44	CREME DENTAL 90GRAMAS	EVEN	UND	300	R$ 3,38	R$ 1.014,00
45	CONTONETE C/100 UNIDADES	COTTON	CAIXA	150	R$ 2,02	R$ 303,00
46	CREME P/ PENTEAR	SKALA	UND	200	R$ 8,72	R$ 1.744,00
47	ESCOVA DENTARIA	CLEN-B	UND	1200	R$ 3,37	R$ 4.044,00
48	FRAUDA DESCARTAVEL P, M G E EXG.	SAPEKA	UND	1500	R$ 13,60	R$ 20.400,00
49	PENTE FINO INFANTIL	SBRISSA	UND	50	R$ 1,70	R$ 85,00
50	PENTE INFANTIL	SBRISSA	UND	100	R$ 4,24	R$ 424,00
51	SHAMPOO INFANTIL 300ML	TRA LA LA	UND	350	R$ 10,12	R$ 3.542,00
52	SABONETE INFANTIL	TRA LA LA	UND	200	R$ 3,72	R$ 744,00
53	TOALHA DE BANHO	NOBRE	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
54	TOALHA DE MÃO	NOBRE	UND	80	R$ 8,00	R$ 640,00
QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						R$ 44.800,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 188.100,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E CEM REIAS).						

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, ICMS, TRIBUTS MUNICIPAIS, CONVENIOS GOVERNO FEDERAL - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – Mant. das Sec. Municipais; – Orçamento 2017.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de MESSIAS TARGINO/RN, na sede da Prefeitura Municipal;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;
e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no edital "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, homologada em 07 de junho de 2017.
CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.
CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.
CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.
Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2017;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.
CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Patu/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas do presente instrumento.
E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

MESSIAS TARGINO/RN, 07 de junho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Equipe de Apoio
_____
_____

Licitante:

E B DANTAS NETO
CNJP Nº 25.057.331/0001-99
Rua Manoel Pitomba de Macedo, 270, Novo Horizonte Assu - RN

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CB302793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, o **Município de Pedra Grande/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.896/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número ___/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUIMICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUIMICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, as Secretarias Municipais de Pedra Grande/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviço/Compra**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **ANALISES CLINICAS DR. PAULO GURGEL LTDA**					
CNPJ: **35.292.341/0001-62**		Telefone:**(84) 3221-1205**		E-mail:**labpaulogurgel@gmail.com**	
Endereço: **Avenida Jundiaí 648, Tirol, Natal/RN**					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT.	R$ TOTAL
01	ABO+RH	UND	400	7,96	3.184,00
02	ÁCIDO ÚRICO	UND	200	7,96	1.592,00
03	ALBUMINA	UND	120	7,96	955,20
04	ANTIBIOGRAMA	UND	180	18,00	3.240,00
05	ANTI-HBSAG	UND	100	28,00	2.800,00
06	ASLO	UND	100	8,20	820,00
07	ANTI HVC	UND	80	37,10	2.968,00
08	BHCG FITA	UND	50	19,50	975,00
09	BILIRRUBINAS E FRAÇÕES	UND	200	12,00	2.400,00
10	CÁLCIO	UND	150	7,30	1.095,00
11	CALÇURIA DAS 24 HORAS	UND	120	9,50	1.140,00
12	CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UND	20	28,00	560,00
13	CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UND	20	28,00	560,00
14	COLESTEROL	UND	800	8,90	7.120,00
15	COLESTEROL HDL	UND	600	8,77	5.262,00
16	COLESTEROL LDL	UND	600	8,77	5.262,00
17	COLESTEROL VDRL	UND	300	8,90	2.670,00
18	COOMBS DIRETO	UND	100	10,40	1.040,00
19	COOMBS INDIRETO	UND	100	10,40	1.040,00
20	CORTISOL	UND	50	21,00	1.050,00
21	CREATININA	UND	300	8,90	2.670,00
22	CREATINO (CPK)	UND	50	14,00	700,00
23	CULTURA DE URINA	UND	100	29,99	2.999,00
24	CURVA DE INSULINA	UND	20	90,00	1.800,00
25	DENGUE IGG	UND	20	45,00	900,00
26	DENGUE IGM	UND	20	45,00	900,00
27	EAS	UND	600	7,90	4.740,00
28	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30	52,85	1.585,50
29	EPF	UND	600	8,70	5.220,00
30	ERITROGRAMA	UND	150	8,90	1.335,00
31	ESTRADIOL	UND	100	25,00	2.500,00
32	FERRITINA	UND	70	27,00	1.890,00
33	FSH	UND	150	20,00	3.000,00
34	GLICEMIA JEJUM	UND	400	11,20	4.480,00
35	GLICOSE	UND	600	8,20	4.920,00
36	HEMATÓCRITO	UND	50	12,00	600,00
37	HEMOGLOBINA	UND	200	7,60	1.520,00
38	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	120	16,00	1.920,00
39	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1200	12,00	14.400,00
40	HIV	UND	80	35,00	2.800,00
41	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	UND	20	45,00	900,00
42	HORMÔNIO DE TIROESTIMULANTE	UND	20	22,40	448,00
43	LEUCOGRAMA	UND	50	7,80	390,00
44	LH	UND	50	27,00	1.350,00
45	PARATORMÔNIO	UND	40	40,90	1.636,00
46	PCR QUALITATIVO	UND	100	7,90	790,00
47	PESQUISA DE BAAR (ESCARRO)	UND	100	11,60	1.160,00
48	PESQUISA DE LEUCÓCITOS (FEZES)	UND	200	7,90	1.580,00
49	PLAQUETAS	UND	150	7,80	1.170,00
50	POTÁSSIO	UND	200	7,90	1.580,00
51	PROGESTERONA	UND	30	25,36	760,80
52	PROLACTINA	UND	100	20,50	2.050,00
53	PROTEÍNA 24 HORAS	UND	120	10,20	1.224,00
54	PSA LIVRE	UND	100	45,00	4.500,00
55	PSA TOTAL	UND	100	36,12	3.612,00
56	RUBÉOLA IGG	UND	40	38,96	1.558,40
57	RUBÉOLA IGM	UND	40	38,96	1.558,40
58	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	50	9,80	490,00
59	SANGUE OCULTO	UND	200	9,30	1.860,00
60	SÓDIO	UND	200	7,50	1.500,00
61	T3	UND	100	18,90	1.890,00
62	T3 LIVRE	UND	100	17,90	1.790,00
63	T4	UND	200	18,90	3.780,00
64	T4 LIVRE	UND	120	25,52	3.062,40

65	TEMPO COAGULAÇÃO	UND	40	8,00	320,00
66	TEMPO SANGRAMENTO	UND	40	9,10	364,00
67	TESTOST ERONA LIVRE	UND	20	30,50	610,00
68	TGO (TRANSMINASE OXALASE)	UND	300	8,20	2.460,00
69	TGP (TRANSMINASE PIRUVICA)	UND	300	8,20	2.460,00
70	TOXOPLASMOSE IGG	UND	20	38,00	760,00
71	TOXOPLASMOSE IGM	UND	20	38,00	760,00
72	TRANSAMINASE (TGQ/TGP)	UND	50	8,20	410,00
73	TRIGLICÉRIDES	UND	2400	9,00	21.600,00
74	TSH	UND	100	22,40	2.240,00
75	UREIA	UND	250	8,20	2.050,00
76	VDRL	UND	150	8,20	1.230,00
77	VHS	UND	70	8,20	574,00
78	VITAMINA A	UND	10	130,93,	1309,3
79	VITAMINA D	UND	10	60,00	600,00
VALOR TOTAL					**185.000,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente**ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de São Banto do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavreValdemir Valentim Soares Belchior, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Analises Clinicas Dr. Paulo Gurgel LTDA
CNPJ: 35.292341/0001-62
PAULO GURGEL DE MEDEIROS JUNIOR
CPF: 595.853.154-91

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4FE56DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 730/2017 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a verba a constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, conforme a seguinte discriminação:
I – Incorporação de Repasse da União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2017.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ANEXO ÚNICO

ORGAO		: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE		: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCAO		: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO		: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROJETO /ATIVIDADE		: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRA-MENTO	FONTE	CAT.ECO-NOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
31900000	APLICACOES DIRETAS			18.000,00		
31900400	Contrat. Por Tempo Determinado	S	01029	13.000,00		
31901100	Venc. e Vant. Fixas (PC)	S	01029	5.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS				42.000,00	
33901400	Diarias (PC)	S	01029	2.000,00		
33903000	Material de Consumo	S	01029	20.000,00		
33903200	Material de Dist. Gratuita	S	01029	4.000,00		
33903600	Outros Serv. de Terceiros (PF)	S	01029	10.000,00		
33903900	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	S	01029	6.000,00		
TOTAL GERAL						60.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi- RN, 14 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:8E8C2A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **S. M. DANTAS SANTOS ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.842.879/0001-51, com sede na Rua José Dias de Medeiros, 416, Sala 03 – Barra Nova, Caicó/RN, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.355.639 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.409.584-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 090/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V. UNI.	V. TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM MATERIAL DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,20 DE ALTURA, COMPOSTA DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL	UNI	40	30,00	1.200,00
03	PALCO COBERTO	PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA SIMPLES MONTADA EM METALON, COM COBERTURA EM PVC, PISO EM MADEIRA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO	DIA	10	500,00	5.000,00
04	PALCO PEQUENO	PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA SIMPLES MONTADA EM METALON, COM COBERTURA EM PVC, PISO EM MADEIRA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 0,80M E NO MÁXIMO 1,0M	DIA	10	350,00	3.500,00
05	SOM DE GRANDE PORTE	20 CAIXAS PARA SUBGRAVES (40 AUTOFALANTES, 18" 1000 WRMS CADA); 20 CAIXAS VIA MÉDIO GRAVE; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE PA; 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MÍNIMO 60 VIAS COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS DE BALANCEADORES; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60M); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM 40 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS; 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO INSERT EM TODOS OS CANAIS; 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVOATIVO COM 300 WRMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM OS MONITORES; 01 SISTEMA SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE (04 FALANTES, 18" COM 800 WRMS; 02 CAIXAS VIA MÉDIO AGUDO (1000 WRMS); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUENCIA DE NO MÍNIMO 04 VIAS COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA; AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BOMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WRMS; 01 CAIXA COM 4 AUTOFALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15"; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 900 WRMS; 01 CAIXA COM 2 AUTOFALANTES COM 12"; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA USOS DIVERSOS EM PEDASTRAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO	DIA	10	1.100,00	11.000,00
06	SOM DE MEDIO PORTE	08 CAIXAS DE GRAVE (8 ALTOFALANTES DE 800 WRMS); 04 CAIXAS DE MÉDIO DUPLO (8 AUTOFALANTES DE 250 WRMS E 04 TI); 02 MESAS ANALÓGICAS DE 24 CANAIS; 02 AUXILIARES; 10 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MULTICABO DE 24 CANAIS (35M); 01 MULTICABO DE 24 CANAIS (10M); 01 CABO SUFICIENTE; 02 TORRES DE SUSPENSÃO DE 02 METROS DE ALTURA; ILUMINAÇÃO DE PALCO	DIA	10	600,00	6.000,00
07	TENDA	TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE; ESTRUTURA EM TUBO METALON PERFIL REDONDO DE FÁCIL MANUSEIO. LONA EM PVC. TAMANHO 6M X 6M	UNI	50	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL..... R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da entrega da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2017.

Município de São João do Sabugi/ RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

S. M. Dantas Santos ME
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5F2B8675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Av. Renato Dantas, 869 – Centro, Caicó/RN, neste ato representada por **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 329.465 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 288.905.314-87, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 085/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 181.321,00** (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS N DE ALTO GANHO DE 150MBPSTL-WN722N	20	UND	81,90	1.638,00
2	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO PADRÃO	40	UND	13,40	536,00
3	CABO PARA IMPRESSORA USB	20	UND	9,00	180,00
4	COMPUTADOR DE MESA, MEMORIA RAM 4GB/ 8GB DDR4, PROCESSADOR CORE I3 7º GERAÇÃO 7100, PLACA MAE 1151, DISCO RÍGIDO 1GB,TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 180W; MONITOR DE 18,5" LCD; CABOS E MANUAIS	10	UND	2.549,00	25.490,00
5	COMPUTADOR DE MESA, MEMORIA RAM 2GB/ 4GB DDR3, PROCESSADOR DUAL CORE G1820, PLACA MAE 1150, DISCO RÍGIDO 500 GB,TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 180W; MONITOR DE	10	UND	1.849,00	18.490,00

	18,5" LCD; CABOS E MANUAIS				
6	CONECTORES PARA CABO RJ 45	300	UND	0,45	135,00
7	DATA SHOW PROJETOR MS527 3300 LUMENS 800X600 - USB HDMI COM TELA DE 180X180 COM 1 TRIPE	3	UND	2.549,00	7.647,00
8	DVD - R VIRGEM	500	UND	1,10	550,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSÃO TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 10 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO 32 MB VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM) ATÉ 20PPMRESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS VOLTAR AO TOPOCÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA)600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA ATÉ 21PPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.‡ 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 3.500 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) NÃO	12	UND	1.199,00	14.388,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK JATO DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS¹, IMPRIMA ATÉ 7.500² PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500² PÁGINAS EM PRETO COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA³. COM WI-FI INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC	1	UND	1.199,00	1.199,00
11	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1500VA	12	UND	409,00	4.908,00
12	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000VA	15	UND	309,00	4.635,00
13	NO-BREAK STAY 700VA VOLTAGEM 220/115	15	UND	444,00	6.660,00
14	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	5	UND	169,00	845,00
15	HD INTERNO DE 1TB - SATA	5	UND	309,00	1.545,00
16	HD EXTERNO 500 GB	3	UND	359,00	1.077,00
17	MICROFONE SEM FIO	5	UND	349,00	1.745,00
18	MOUSE ÓPTICO USB	30	UND	19,90	597,00
19	NO BREAK 220/110V 1500 VA	10	UND	889,00	8.890,00
20	BATERIA PARA NO BREAK 12 V 9A	20	UND	189,00	3.780,00
21	BATERIA PARA NO BREAK 12 V 7A	20	UND	89,00	1.780,00
22	NOTEBOOK MEMORIA RAM 4GB/ 8GB, PROCESSADOR 2,0 GHZ DUAL CORE, DISCO RÍGIDO 500 GB. TELA DE 14.".	10	UND	2.190,00	21.900,00
23	NOTEBOOK FIT 15F VJF153B0311W COM INTEL® CORE™ I5-5200U, 8GB, 1TB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WIRELESS, LED 15.6" E WINDOWS 10	1	UND	5.035,00	5.035,00
24	NOTEBOOK ATIV BOOK 2 270E5J-XD1 COM INTEL® CORE™ I5-4210U, 8GB, 1TB, GRAVADOR DE DVD, HDMI, LED 15.6" E WINDOWS 8.1	1	UND	3.199,00	3.199,00
25	PENDRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	5	UND	39,00	195,00
26	PENDRIVE 4 GB - INTERFACE: USB 2.0	5	UND	29,00	145,00
27	PENDRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	5	UND	29,00	145,00
28	ROTEADOR LOAD BALANCE	10	UND	299,00	2.990,00
29	ROTEADOR WIERELLES 150 MBS	5	UND	99,00	495,00
30	REFIL DE TINTA ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA EPSON L 375	5	UND	69,00	345,00
31	TABLET, TAMANHO DA TELA 7", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4, MEMÓRIA INTERNA 8GB, MEMÓRIA RAM 1GB, TECNOLOGIA WI-FI/3G, CÂMERA TRASEIRA 2MP E FRONTAL 2MP, PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.3 GHZ	22	UND	999,00	21.978,00
32	TECLADO ABNT 2 USB	20	UND	29,00	580,00
33	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER 1610 - TN 1060	5	UND	199,00	995,00
34	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA P2035 P2055 - 505A	5	UND	449,00	2.245,00
35	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SÉRIE XPRESS M2020, M2022, M2070 - D111	5	UND	249,00	1.245,00
36	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET P1005 - 435A	5	UND	399,00	1.995,00
37	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP - 285A	10	UND	389,00	3.890,00
38	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2165 - D101	5	UND	299,00	1.495,00
39	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA ML D2850A/D2550B	5	UND	199,00	995,00
40	TONER PARA IMPRESSORA LASER 83 A ORIGINAL	5	UND	389,00	1.945,00
42	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET P1006 - 436A	5	UND	399,00	1.995,00
41	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 8 PORTAS	10	UND	79,90	799,00
TOTAL GLOBAL R$ 181.321 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

Isley Fonseca D. de Araujo EPP
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Contratado(a)

Testemunhas

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DDBA5718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Manoel Paulino dos Santos, 67, São João, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por **MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 8846.885 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 058.112.434-05, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 090/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V. UNI.	V. TOTAL
02	GRUPO GERADOR	GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO	DIA	10	990,00	9.900,00
VALOR TOTAL..... R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da entrega da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

Francisca Ofelia D. Chianca – ME
MATHEUS HEVERTON C. DE ARAUJO
Contratado(a)

Testemunhas

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:39F1A56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.261.138,42	
Pessoal Ativo	20.354.139,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	906.999,31	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	96.569,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	69.198,53	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.371,04	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	21.164.568,85	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.626.369,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.626.369,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	21.164.568,85	61,12
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.698.239,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	17.763.327,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	16.828.415,58	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.846.454,69	10.806.630,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.845.759,69	10.805.935,67	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	157.849,52	157.849,52	0,00	0,00
Internos	157.849,52	157.849,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.687.814,48	10.647.990,46	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.552.323,12	8.552.323,12	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.135.491,36	2.095.667,34	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	95,69	95,69	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	695,00	695,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.731.593,79	3.046.976,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.730.956,84	3.046.945,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.855.575,98	3.246.738,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.124.619,14	199.793,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	636,95	30,75	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	9.114.860,90	7.759.654,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.625.089,93	34.626.369,50	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	31,33	31,21	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	26,32	22,41	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	0,00	41.551.643,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (%))	0,00	37.396.479,06	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	2.294.956,41	1.750.412,73	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.848.723,20	1.766.503,22	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.625.089,93	34.626.369,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%)<0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	95,69	95,69
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	95,69	95,69
Internas	95,69	95,69
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	95,69	95,69
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	10.647.990,46	10.647.990,46
Parcelamentos de Dívidas	10.647.990,46	10.647.990,46
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.552.323,12	8.552.323,12
Previdenciárias	8.552.323,12	8.552.323,12
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	2.095.667,34	2.095.667,34
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.626.369,50	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	95,69	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.540.219,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	4.986.197,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.423.845,87	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	10.648.086,15	30,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(082.204) IGDBF	-3.816,62	690,00	0,00	1.656,00	0,00	-6.162,62	0,00	0,00
(082.207) PBF - Prog.de Proteção Básica Famíliar	154.049,65	0,00	0,00	0,00	-1.520,28	155.569,93	0,00	0,00
(082.208) CRAS - CASA DA FAMÍLIA	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	-937,00	6.559,00	0,00
(082.212) PISO TRANS. MED.COMP.	19.636,60	0,00	0,00	0,00	-605,02	20.241,62	0,00	0,00
(082.213) CREAS	-40,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	-4.180,00	0,00	0,00
(082.214) FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	-3.873,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.873,02	0,00	0,00
(082.215) PSB - Protecao Social Basica	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00	-675,00	0,00	0,00
(082.216) ACESSUAS	363,91	0,00	0,00	0,00	0,00	363,91	2.161,51	0,00
(082.217) IGD SUAS	6.126,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.126,09	0,00	0,00
(082.219) DBPC	554,76	0,00	0,00	0,00	0,00	554,76	0,00	0,00
(082.220) PSE Proteção social especial	0,00	0,00	6.346,07	0,00	0,00	-6.346,07	23.416,28	0,00
(102.101) Convênios - Estaduais	311.251,24	0,00	0,00	58.282,79	0,00	252.968,45	0,00	0,00
(102.201) Convênios - União	179.699,70	0,00	14.280,00	961.599,11	0,00	-796.179,41	0,00	0,00
(102.203) FUS	-330.404,06	0,00	937,00	0,00	-157.221,68	-174.119,38	6.559,00	0,00
(102.206) PVS-Programa de Vigilância Sanitária	25.101,51	23,70	18.842,36	0,00	-8.144,53	14.379,98	161.075,43	0,00
(102.208) PAB - Píso de Atenção Básica	-516.266,68	9.688,60	89.894,72	37.220,19	-74.152,22	-578.917,97	1.641.873,47	0,00
(102.209) PFB - Programa Farmácia Básica	61.066,65	0,00	6.935,26	0,00	0,00	54.131,39	44.908,26	0,00
(102.215) Outras Transferencias de Recursos do SUS	6.019,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.019,48	0,00	0,00
(102.220) MAC	43.500,57	18.372,00	28.467,00	21.925,38	0,00	-25.263,81	750.715,13	0,00
(102.229) PMAQ	0,00	0,00	0,00	268.737,46	0,00	-268.737,46	0,00	0,00
(121.002) Transf.de Convênios Estadual	7,92	0,00	0,00	0,00	0,00	7,92	0,00	0,00
(121.003) Convênios - Federais	422.218,62	0,00	0,00	0,00	0,00	422.218,62	0,00	0,00
(121.203) PNAE - Programa Nac.de Alimentação Escol	0,00	0,00	14.251,17	0,00	0,00	-14.251,17	86.013,28	0,00
(121.204) PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola	4.648,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648,30	0,00	0,00

(121.206) PNATE	0,00	0,00	22.733,40	0,00	0,00	-22.733,40	153.721,38	0,00
(121.207) PNAC-Programa Nac. de Alimentação Escola	119,79	0,00	0,00	0,00	0,00	119,79	0,00	0,00
(121.208) QSE-Contribuição do Salário Educação	-1.798,54	532,80	53.207,95	1.687,50	0,00	-57.226,79	256.134,09	0,00
(121.211) BRASIL CARINHOSO	18.226,62	0,00	0,00	0,00	0,00	18.226,62	0,00	0,00
(121.212) PETERN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.596,94	0,00
(123.206) FUNDEB	-648.928,20	0,00	273.677,61	0,00	-16.835,21	-905.770,60	5.240.252,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(274.223) Qualifar Sus	2.664,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664,08	307.881,19	0,00
(510.001) BL PROT SOC MEDIA COMPLEX	0,00	0,00	2.403,75	0,00	0,00	-2.403,75	39.586,59	0,00
(510.002) SERV CONV FORT VINC (SCFV)	0,00	0,00	4.634,47	0,00	0,00	-4.634,47	89.565,16	0,00
(510.003) PISO BASICO FIXO (PBFI)	0,00	0,00	11.310,01	0,00	0,00	-11.310,01	70.612,52	0,00
(510.004) IND GEST DESC SUAS (IGD SUAS)	0,00	0,00	3.025,00	0,00	0,00	-3.025,00	22.429,30	0,00
(612.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	20.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	20.438,97	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-229.432,66	29.307,10	551.882,77	1.355.923,43	-258.478,94	-1.908.067,02	9.039.061,04	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	173.089,07	0,00	0,00	0,00	10.037,70	163.051,37	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	1.555.716,70	49.542,32	594.821,53	385.637,80	828.789,59	-303.074,54	5.459.210,16	0,00
(002.201) Convênios	1.551.423,52	0,00	71.404,30	24.995,99	-1.834,14	1.456.857,37	0,00	0,00
(010.001) FUS	284.047,89	1.540,04	304.972,15	0,00	71.092,91	-93.557,21	2.258.159,78	0,00
(081.001) Recursos Próprios	-106.023,75	0,00	0,00	0,00	-22.645,40	-83.378,35	0,00	0,00
(082.001) Recursos Proprios	-120.396,31	21.235,00	59.443,61	1.656,00	1.248,60	-203.979,52	342.388,27	0,00
(082.103) CONSELHO TUTELAR CA CRIANÇA E DO ADOLECE	6.440,56	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,56	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.302,53	0,00
(101.001) Recursos Próprios	0,00	2.962,90	0,00	0,00	0,00	-2.962,90	0,00	0,00
(121.001) Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	10.290,00	0,00	-10.290,00	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	-95.047,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-95.047,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.249.249,74	75.280,26	1.030.641,59	422.579,79	886.689,26	834.058,84	8.081.060,74	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.019.817,08	104.587,36	1.582.524,36	1.778.503,22	628.210,32	-1.074.008,18	17.120.121,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.295.731,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295.731,93	636.721,83	0,00
(600.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-76.386,57	0,00	0,00	0,00	-22.492,25	-53.894,32	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.219.345,36	0,00	0,00	0,00	-22.492,25	4.241.837,61	636.721,83	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	84.194,07	0,00	0,00	0,00	43.256,51	40.937,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	84.194,07	0,00	0,00	0,00	43.256,51	40.937,56	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	4.303.539,43	0,00	0,00	0,00	20.764,26	4.282.775,17	636.721,83	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		34.626.369,50
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.164.568,85	61,12
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	18.698.239,53	54,00

Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.763.327,55	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	7.759.654,18	22,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.551.643,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.617.801,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	95,69	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.540.219,12	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.423.845,86	7,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CB0993D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
ANEXO I

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2017 (Março a Abril)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.255.625,00	26.255.625,00	2.527.517,08	9,63	5.680.086,14	21,63	20.575.538,86
RECEITAS CORRENTES	24.065.625,00	24.065.625,00	2.527.517,08	10,50	5.680.086,14	23,60	18.385.538,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	825.000,00	825.000,00	65.976,95	8,00	165.879,55	20,11	659.120,45
Impostos	660.000,00	660.000,00	36.280,60	5,50	103.822,56	15,73	556.177,44
Taxas	10.000,00	10.000,00	422,07	4,22	3.100,51	31,01	6.899,49
Contribuição de melhoria	155.000,00	155.000,00	29.274,28	18,89	58.956,48	38,04	96.043,52
RECEITA PATRIMONIAL	392.000,00	392.000,00	22.133,33	5,65	87.231,55	22,25	304.768,45
Receitas imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de valores mobiliários	192.000,00	192.000,00	22.133,33	11,53	86.781,55	45,20	105.218,45
Outras receitas patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	450,00	0,45	99.550,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.737.300,00	22.737.300,00	2.439.406,80	10,73	5.426.975,04	23,87	17.310.324,96
Transferências intergovernamentais	21.692.700,00	21.692.700,00	2.428.958,84	11,20	5.326.585,47	24,55	16.366.114,53
Transferências de convênios	1.044.600,00	1.044.600,00	10.447,96	1,00	100.389,57	9,61	944.210,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.325,00	111.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.325,00
Indenizações e restituições	96.325,00	96.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.325,00
Receita da dívida ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas correntes diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
Transferências intergovernamentais	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00
Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.255.625,00	26.255.625,00	2.527.517,08	9,63	5.680.086,14	21,63	20.575.538,86
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.255.625,00	26.255.625,00	2.527.517,08	9,63	5.680.086,14	21,63	20.575.538,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	106.750,58	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.255.625,00	26.255.625,00	2.527.517,08	9,63	5.786.836,72	21,63	20.468.788,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	26.255.625,00	26.255.625,00	752.192,10	13.176.535,37	13.079.089,63	2.770.657,75	5.786.836,72	20.468.788,28	4.362.275,59	7.389.698,65
DESPESAS CORRENTES	23.816.625,00	24.074.172,80	751.731,10	12.959.057,05	11.115.115,75	2.748.280,50	5.720.223,29	18.353.949,51	4.296.288,86	7.238.833,76
Pessoal e encargos so	11.197.900,00	12.314.784,15	175.276,05	10.425.022,59	1.889.761,56	2.165.010,27	4.767.046,74	7.547.737,41	3.504.073,24	5.657.975,85
Juros e encargos da d	136.400,00	136.400,00	0,00	126.400,00	10.000,00	8.914,36	53.712,51	82.687,49	53.712,51	72.687,49
Outras despesas corre	12.482.325,00	11.622.988,65	576.455,05	2.407.634,46	9.215.354,19	574.355,87	899.464,04	10.723.524,61	738.503,11	1.508.170,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.289.000,00	2.031.452,20	461,00	217.478,32	1.813.973,88	22.377,25	66.613,43	1.964.838,77	65.986,73	150.864,89
Investimentos	1.901.800,00	1.693.504,90	461,00	4.561,00	1.688.943,90	0,00	4.100,00	1.689.404,90	4.100,00	461,00
Inversões financeiras	50.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	337.200,00	333.947,30	0,00	212.917,32	121.029,98	22.377,25	62.513,43	271.433,87	61.886,73	150.403,89
Reserva de contingênci	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.255.625,00	26.255.625,00	752.192,10	13.176.535,37	13.079.089,63	2.770.657,75	5.786.836,72	20.468.788,28	4.362.275,59	7.389.698,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI MENTO (XII)=(X+XI)	26.255.625,00	26.255.625,00	752.192,10	13.176.535,37	13.079.089,63	2.770.657,75	5.786.836,72	20.468.788,28	4.362.275,59	7.389.698,65
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	26.255.625,00	26.255.625,00	752.192,10	13.176.535,37	13.079.089,63	2.770.657,75	5.786.836,72	20.468.788,28	4.362.275,59	7.389.698,65
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 – HORA DA EMISSÃO: 16:36:34										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

_____
(cadastrar descrição da assinatura)

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:6AB9CB72

CONTABILIDADE
ANEXO II

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2017 (Março a Abril)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	26.255.625,00	26.255.625,00	752.192,10	13.176.535,37	100,00	13.079.089,63	2.770.657,75	5.786.836,72	100,00	20.468.788,28	7.389.698,65
LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00
Ação Legislativa	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.229.400,00	4.312.265,33	168.800,62	2.686.432,52	20,39	1.625.832,81	342.258,85	1.252.362,39	21,64	3.059.902,94	1.434.070,13
Administração Geral	3.564.500,00	3.560.819,33	96.706,62	2.496.673,20	18,95	1.064.146,13	315.283,92	1.193.387,02	20,62	2.367.432,31	1.303.286,18
Administração Financeira	33.900,00	128.446,00	36.850,00	121.963,32	0,93	6.482,68	17.052,77	43.059,67	0,74	85.386,33	78.903,65
Assistência à Criança e ao A	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	315.000,00	315.000,00	35.244,00	43.604,00	0,33	271.396,00	7.906,16	11.266,16	0,19	303.733,84	32.337,84
Infra Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Recursos Hídricos	216.000,00	208.000,00	0,00	24.192,00	0,18	183.808,00	2.016,00	4.649,54	0,08	203.350,46	19.542,46
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.567.700,00	1.535.188,97	100.537,90	519.066,59	3,94	1.016.122,38	105.460,57	205.471,02	3,55	1.329.717,95	313.595,57
Administração Geral	631.300,00	684.998,73	89.155,56	441.581,81	3,35	243.416,92	88.754,74	179.453,52	3,10	505.545,21	262.128,29
Assistência ao Idoso	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00
Assistência ao Portador de D	39.300,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00
Assistência à Criança e ao A	267.600,00	224.600,00	0,00	0,00	0,00	224.600,00	0,00	0,00	0,00	224.600,00	0,00
Assistência Comunitária	592.900,00	549.690,24	11.382,34	77.484,78	0,59	472.205,46	16.705,83	26.017,50	0,45	523.672,74	51.467,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	333.900,00	333.900,00	0,00	331.900,00	2,52	2.000,00	30.046,80	113.744,91	1,97	220.155,09	218.155,09
Previdência Básica	333.900,00	333.900,00	0,00	331.900,00	2,52	2.000,00	30.046,80	113.744,91	1,97	220.155,09	218.155,09
SAÚDE	5.317.900,00	6.306.400,13	316.235,54	2.865.473,90	21,75	3.440.926,23	820.970,31	1.519.532,38	26,26	4.786.867,75	1.345.941,52
Administração Geral	411.600,00	1.567.365,73	142.516,10	1.362.730,07	10,34	204.635,66	321.166,62	572.299,87	9,89	995.065,86	790.430,20
Atenção Básica	2.946.100,00	2.846.100,00	157.812,14	799.533,69	6,07	2.046.566,31	252.165,01	438.715,22	7,58	2.407.384,78	360.818,47
Assistência Hospitalar e Amb	1.764.600,00	1.694.600,00	8.172,90	695.475,74	5,28	999.124,26	247.638,68	508.517,29	8,79	1.186.082,71	186.958,45
Vigilância Sanitária	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Vigilância Epidemiológica	102.100,00	104.834,40	7.734,40	7.734,40	0,06	97.100,00	0,00	0,00	0,00	104.834,40	7.734,40
EDUCAÇÃO	8.929.500,00	8.762.734,16	104.577,91	4.614.899,24	35,02	4.147.834,92	1.043.834,82	1.988.922,38	34,37	6.773.811,78	2.625.976,86
Administração Geral	1.686.000,00	1.660.178,45	74.722,26	345.043,62	2,62	1.315.134,83	93.332,29	128.309,73	2,22	1.531.868,72	216.733,89
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Fundamental	6.591.100,00	6.480.155,71	19.991,05	4.255.058,72	32,29	2.225.096,99	940.637,93	1.850.748,05	31,98	4.629.407,66	2.404.310,67
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Educação Infantil	337.000,00	337.000,00	9.864,60	14.796,90	0,11	322.203,10	9.864,60	9.864,60	0,17	327.135,40	4.932,30
Educação de Jovens e Adultos	169.400,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00	0,00
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
CULTURA	509.125,00	501.200,86	7.562,00	120.168,00	0,91	381.032,86	26.933,67	45.270,16	0,78	455.930,70	74.897,84
Administração Geral	147.500,00	147.163,46	7.562,00	28.968,00	0,22	118.195,46	7.712,00	9.087,05	0,16	138.076,41	19.880,95
Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	358.625,00	351.037,40	0,00	91.200,00	0,69	259.837,40	19.221,67	36.183,11	0,63	314.854,29	55.016,89
URBANISMO	2.677.100,00	2.497.935,55	28.006,80	1.792.943,24	13,61	704.992,31	327.495,08	554.051,01	9,57	1.943.884,54	1.238.892,23
Administração Geral	1.393.400,00	1.274.235,55	28.006,80	822.243,24	6,24	451.992,31	160.844,40	304.074,99	5,25	970.160,56	518.168,25
Infra Estrutura Urbana	1.263.700,00	1.203.700,00	0,00	970.700,00	7,37	233.000,00	166.650,68	249.976,02	4,32	953.723,98	720.723,98
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.236.600,00	851.600,00	26.471,33	175.261,29	1,33	676.338,71	53.078,54	75.583,59	1,31	776.016,41	99.677,70
Administração Geral	470.600,00	390.600,00	26.471,33	175.261,29	1,33	215.338,71	53.078,54	75.583,59	1,31	315.016,41	99.677,70
Abastecimento	500.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
Extensão Rural	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
INDÚSTRIA	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Promoção Comercial	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
TRANSPORTE	121.900,00	121.900,00	0,00	70.390,59	0,53	51.509,41	20.579,11	31.898,88	0,55	90.001,12	38.491,71
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	121.900,00	121.900,00	0,00	70.390,59	0,53	51.509,41	20.579,11	31.898,88	0,55	90.001,12	38.491,71
DESPORTO E LAZER	165.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Desporto Comunitário	165.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.255.625,00	26.255.625,00	752.192,10	13.176.535,37	100,00	13.079.089,63	2.770.657,75	5.786.836,72	100,00	20.468.788,28	7.389.698,65
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:37:00											

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

_____
Cadastrar Descrição da Assinatura

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:B46A5EFE

CONTABILIDADE
ANEXO III

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (até Abril)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.969.855,88	1.714.925,43	1.735.934,29	1.599.998,33	1.371.537,78	1.612.822,11	2.320.593,89
Receita tributária	61.653,40	57.216,14	42.651,66	39.197,44	37.681,73	26.564,54	55.205,98
IPTU	1.712,30	710,54	94,42	199,50	0,00	0,00	203,35
ISS	24.894,03	20.222,92	16.696,40	17.210,11	15.313,19	12.214,55	21.614,98
ITBI	1.414,70	513,44	3.989,43	298,20	290,22	0,00	750,00
IRRF	31.703,12	33.806,72	20.233,72	19.287,09	18.554,25	13.240,91	30.396,93
Outras receitas tributárias	1.929,25	1.962,52	1.637,69	2.202,54	3.524,07	1.109,08	2.240,72
Receita de contribuições	18.455,63	20.617,31	20.459,13	19.922,28	21.024,61	19.538,26	20.777,90
Receita patrimonial	8.671,25	8.713,29	6.960,65	7.077,05	4.281,18	4.984,81	6.715,39
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.881.075,60	1.628.378,69	1.665.862,85	1.533.801,56	1.303.447,18	1.557.402,54	2.237.894,62
Cota-parte do FPM	983.874,87	812.840,04	901.331,65	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63
Cota-parte do ICMS	210.860,88	157.149,61	176.650,93	219.269,17	158.000,81	181.442,59	203.817,56
Cota-parte do IPVA	17.089,03	15.570,06	25.872,37	19.631,86	10.742,89	5.500,40	6.168,24
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	395,13	950,64	50,65
Transferências da LC 87/96	274,38	274,38	274,38	274,38	274,38	274,38	274,38

Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	336.465,30	305.851,64	254.102,65	288.101,73	256.308,75	274.342,02	392.756,97
Outras transferências correntes	332.511,14	336.692,96	307.630,87	275.687,73	283.408,98	373.454,98	318.574,19
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.103,08	4.331,96	0,00
DEDUÇÕES (II)	239.001,97	194.052,76	153.248,73	190.076,00	150.597,27	180.820,97	304.078,97
Ded. de receita para formação do Fundeb	239.001,97	194.052,76	153.248,73	190.076,00	150.597,27	180.820,97	304.078,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.730.853,91	1.520.872,67	1.582.685,56	1.409.922,33	1.220.940,51	1.432.001,14	2.016.514,92

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.268.187,85	1.568.242,89	2.061.660,04	1.496.913,33	1.413.508,74	22.134.180,56	26.511.625,00
Receita tributária	62.379,86	46.713,50	53.189,10	47.757,62	18.219,33	548.430,30	825.000,00
IPTU	405,77	0,00	244,22	3.100,76	0,00	6.670,86	60.000,00
ISS	25.480,49	34.517,08	23.106,71	24.741,27	3.631,73	239.643,46	220.000,00
ITBI	2.281,19	0,00	437,94	581,84	0,00	10.556,96	60.000,00
IRRF	31.170,31	4,98	9.231,03	39,43	4.185,57	211.854,06	320.000,00
Outras receitas tributárias	3.042,10	12.191,44	20.169,20	19.294,32	10.402,03	79.704,96	165.000,00
Receita de contribuições	21.185,11	0,00	0,00	0,00	0,00	161.980,23	0,00
Receita patrimonial	7.705,33	11.045,56	54.052,66	12.287,72	9.845,61	142.340,50	392.000,00
Receita de serviços	497,98	0,00	0,00	0,00	0,00	497,98	0,00
Transferências correntes	3.176.419,57	1.510.483,83	1.954.418,28	1.436.867,99	1.385.443,80	21.271.496,51	25.183.300,00
Cota-parte do FPM	2.057.622,42	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	11.679.177,80	10.000.000,00
Cota-parte do ICMS	193.868,63	237.938,92	143.338,86	187.625,49	170.386,19	2.240.349,64	2.200.000,00
Cota-parte do IPVA	1.963,48	6.713,72	3.438,79	21.745,60	0,00	134.436,44	140.000,00
Cota-parte do ITR	17,30	0,00	74,52	106,40	0,00	1.594,64	5.000,00
Transferências da LC 87/96	274,38	264,81	264,81	264,81	264,81	3.254,28	80.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	159,81	175,71	138,08	166,74	640,34	5.000,00
Transferências do Fundeb	460.099,66	292.757,95	264.769,33	255.158,59	121.529,88	3.502.244,47	5.260.000,00
Outras transferências correntes	462.573,70	94.115,93	416.101,01	266.161,10	242.886,31	3.709.798,90	7.493.300,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.435,04	111.325,00
DEDUÇÕES (II)	357.082,30	223.347,23	253.986,64	178.732,87	204.172,12	2.629.197,83	2.446.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	357.082,30	223.347,23	253.986,64	178.732,87	204.172,12	2.629.197,83	2.446.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.911.105,55	1.344.895,66	1.807.673,40	1.318.180,46	1.209.336,62	19.504.982,73	24.065.625,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:37:44

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

_____
(cadastrar descrição da assinatura)

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:71BB6898

CONTABILIDADE
ANEXO V

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)

RREO ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.873.625,00	5.593.304,59	0,00
Receita tributária	825.000,00	165.879,55	0,00
IPTU	60.000,00	3.344,98	0,00
ISS	220.000,00	85.996,79	0,00
ITBI	60.000,00	1.019,78	0,00
IRRF	320.000,00	13.461,01	0,00
Outras receitas tributárias	165.000,00	62.056,99	0,00
Receita patrimonial líquida	200.000,00	450,00	0,00
Receita patrimonial	392.000,00	87.231,55	0,00
() Aplicações financeiras	192.000,00	86.781,55	0,00
Transferências correntes	22.737.300,00	5.426.975,04	0,00
Cotaparte do FPM	8.000.000,00	2.848.532,69	0,00
Cotaparte do ICMS	1.760.000,00	591.431,65	0,00
Cotaparte do IPVA	138.000,00	31.898,11	0,00
Convênios	1.044.600,00	100.389,57	0,00
Outras transferências correntes	11.794.700,00	1.854.723,02	0,00
Demais receitas correntes	111.325,00	0,00	0,00
Dívida ativa	10.000,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	101.325,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.190.000,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.180.000,00	0,00	0,00

Convênios	150.000,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	2.030.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II III IV V)	2.180.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	26.053.625,00	5.593.304,59	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.074.172,80	12.959.057,05	0,00	5.720.223,29	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.314.784,15	10.425.022,59	0,00	4.767.046,74	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	136.400,00	126.400,00	0,00	53.712,51	0,00
Outras despesas correntes	11.622.988,65	2.407.634,46	0,00	899.464,04	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII IX)	23.937.772,80	12.832.657,05	0,00	5.666.510,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.031.452,20	217.478,32	0,00	66.613,43	0,00
Investimentos	1.693.504,90	4.561,00	0,00	4.100,00	0,00
Inversões financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	333.947,30	212.917,32	0,00	62.513,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI XII XIII XIV)	1.697.504,90	4.561,00	0,00	4.100,00	0,00
Reserva de contingência (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	25.785.277,70	12.837.218,05	0,00	5.670.610,78	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII XVIII)	268.347,30	-	-	77.306,19	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 HORA DA EMISSÃO: 16:38:48					

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

_____
(Cadastrar Descrição da Assinatura)

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
SecretarIa de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:EAEC4A30

CONTABILIDADE
ANEXO VI

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2017 (Março a Abril)				
RREO ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIO (I)	120.779,66	528.067,92	178.372,22	0,00	470.475,36
Executivo	120.779,66	528.067,92	178.372,22	0,00	470.475,36
2015-Seccretaria Municipal de Administra	6.673,16	0,00	0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	1.289,62	0,00	0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	7.435,23	0,00	0,00	0,00	7.435,23
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	4.209,15	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de InfraEstrutura	100.400,34	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Municipio	772,16	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Seccretaria Municipal de Administra	0,00	3.793,69	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	1.652,16	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	1.376,32	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	83.796,45	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	200.671,25	157.922,22	0,00	42.749,03
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	20.450,00	20.450,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	231,80	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	11.839,53	0,00	0,00	11.839,53
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	809,60	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Mun.de InfraEstrutura	0,00	200.687,92	0,00	0,00	200.687,92
2016-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	809,60	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	724,00	0,00	0,00	724,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	809,60	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	416,00	0,00	0,00	416,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			

	(a)				
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRAORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	120.779,66	528.067,92	178.372,22	0,00	470.475,36

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
Executivo	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
2015-Seccretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Mun.de InfraEstrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Seccretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016Secretaria Mun.de InfraEstrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Planejament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRAORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	246.479,39	0,00	0,00	0,00	246.479,39
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						716.954,75
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:39:27						
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar','anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.						
-Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017						

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

_____
Cadastrar Descrição da Assinatura

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:27ABBC0B

CONTABILIDADE
ANEXO VII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	660.000,00	660.000,00	103.822,56	15,73
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.344,98	5,57
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.344,98	5,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	60.000,00	60.000,00	1.019,78	1,70
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	1.019,78	1,70

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	85.996,79	39,09
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	85.996,79	39,09
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	13.461,01	4,21
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.430.000,00	12.430.000,00	4.333.733,80	34,87
2.1 - Cota parte do FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.560.665,73	35,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	3.560.665,73	35,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	739.289,46	33,60
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	80.000,00	80.000,00	1.059,24	1,32
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	640,34	12,81
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	180,92	3,62
2.6 - Cota parte IPVA	140.000,00	140.000,00	31.898,11	22,78
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.090.000,00	13.090.000,00	4.437.556,36	33,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	503.100,00	503.100,00	77.706,66	15,45
5.1 - Transferências do salário-educação	65.500,00	65.500,00	50.200,18	76,64
5.2 - Transferências diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	101.000,00	101.000,00	20.370,40	20,17
5.4 - Transferências diretas - PNATE	48.000,00	48.000,00	6.377,94	13,29
5.5 - Outras transferências do FNDE	287.600,00	287.600,00	667,40	0,23
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	90,74	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	894.600,00	894.600,00	1.417,63	0,16
6.1 - Transferências de convênios	894.600,00	894.600,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.417,63	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.397.700,00	1.397.700,00	79.124,29	5,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.446.000,00	2.446.000,00	860.238,86	35,17
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	712.133,04	35,61
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	147.857,81	33,60
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	211,84	21,18
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	36,17	3,62
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.260.000,00	5.260.000,00	979.960,09	18,63
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	5.260.000,00	5.260.000,00	934.215,75	17,76
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	45.744,34	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.814.000,00	2.814.000,00	73.976,89	2,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.624.362,70	5.544.803,15	4.230.000,00	76,29	1.830.757,00	33,02
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.624.362,70	5.544.803,15	4.230.000,00	76,29	1.830.757,00	33,02
14-OUTRAS DESPESAS	67.137,30	66.696,85	15.203,01	22,79	10.135,34	15,20
14.1 - Com educação infantil	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	31.137,30	30.696,85	15.203,01	49,53	10.135,34	33,02
15 - Total das despesas do Fundeb	5.691.500,00	5.611.500,00	4.245.203,01	75,65	1.840.892,34	32,81

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	430.051,27
16.1 - FUNDEB 60%	430.051,27
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins delimite do Fundeb (16+	430.051,27

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	1.410.841,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	142,93
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	1,03
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	322.000,00	322.000,00	14.796,90	4,60	9.864,60	3,06
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola (23.2)	322.000,00	322.000,00	14.796,90	4,60	9.864,60	3,06
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	286.000,00	286.000,00	14.796,90	5,17	9.864,60	3,45
23-Ensino fundamental	7.653.800,00	7.608.978,45	4.581.708,72	60,21	1.960.664,16	25,77
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.655.500,00	5.575.500,00	4.245.203,01	76,14	1.840.892,34	33,02
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.998.300,00	2.033.478,45	336.505,71	16,55	119.771,82	5,89
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	8.085.800,00	8.010.978,45	4.596.505,62	57,38	1.970.528,76	24,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb	73.976,89
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	45.744,34
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	55.703,08
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	405.383,36
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35	580.807,67
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	1.389.721,09
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100	31,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	18.393,62	18.393,62	18.393,62	100,00	18.393,62	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	18.393,62	18.393,62	18.393,62	100,00	18.393,62	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	1.988.922,38	1.988.922,38	1.988.922,38	100,00	1.988.922,38	100,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	3.002,02	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	1.289,62	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.712,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO	1.712,40	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	934.215,75	50.200,18
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	829.257,10	50.200,18
48.1-(-) Orçamento do exercício	829.257,10	50.200,18
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.744,34	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.415,39	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	152.415,39	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:46:07

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

_____
Cadastrar Descrição da Assinatura

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:9711BB53

CONTABILIDADE
ANEXO VIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	660.000,00	660.000,00	103.822,56	15,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.344,98	5,57

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	1.019,78	1,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	85.996,79	39,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	13.461,01	4,21
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.430.000,00	12.430.000,00	4.333.733,80	34,87
Cota Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.560.665,73	35,61
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	180,92	3,62
Cota Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	31.898,11	22,78
Cota Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	739.289,46	33,60
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	640,34	12,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	80.000,00	80.000,00	1.059,24	1,32
Desoneração ICMS LC 87/97	80.000,00	80.000,00	1.059,24	1,32
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.090.000,00	13.090.000,00	4.437.556,36	33,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.958.400,00	2.958.400,00	761.741,81	25,75
Provenientes da União	2.858.400,00	2.858.400,00	761.741,81	26,65
Provenientes do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	28.795,79	95,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.188.400,00	3.188.400,00	790.537,60	24,79

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.131.900,00	6.120.400,13	2.865.473,90	46,82	1.519.532,38	24,83	1.345.941,52
Pessoal e encargos sociais	1.646.800,00	2.773.889,50	2.425.670,77	87,45	1.272.200,11	45,86	1.153.470,66
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.485.100,00	3.346.510,63	439.803,13	13,14	247.332,27	7,39	192.470,86
DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.317.900,00	6.306.400,13	2.865.473,90	45,44	1.519.532,38	24,10	1.345.941,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	761.741,81	761.741,81	761.741,81	26,58	761.741,81	50,13	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	761.741,81	761.741,81	761.741,81	26,58	761.741,81	50,13	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	1.345.941,52		0,00	---	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	761.741,81	761.741,81	2.107.683,33	276,69	761.741,81	100,00	1.345.941,52
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4.556.158,19	5.544.658,32	757.790,57	13,67	757.790,57	13,67	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%)					17,08		
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi -(15%xIIIb))					92.157,12		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	2.946.100,00	2.846.100,00	799.533,69	27,90	438.715,22	28,87	360.818,47
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.764.600,00	1.694.600,00	695.475,74	24,27	508.517,29	33,47	186.958,45
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	102.100,00	104.834,40	7.734,40	0,27	0,00	0,00	7.734,40
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	411.600,00	1.567.365,73	1.362.730,07	47,56	572.299,87	37,66	790.430,20
TOTAL DE DESPESAS	5.317.900,00	6.306.400,13	2.865.473,90	100,00	1.519.532,38	100,00	1.345.941,52
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:46:43							

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

(cadastrar descrição da assinatura)

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:F71A3209

CONTABILIDADE
ANEXO IX

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2017 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	0,00	5.680.086,14									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:46:59											

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

_____
(cadastrar descrição da assinatura)

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:4CBA4FD3

CONTABILIDADE
ANEXO X

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)

LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	26.255.625,00
Previsão Atualizada da Receita	26.255.625,00
Receitas Realizadas	5.680.086,14
Deficit Orçamentário	106.750,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	279.708,87
DESPESAS	
Dotação inicial	26.255.625,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.255.625,00
Despesas Empenhadas	13.176.535,37
Despesas Liquidadas	5.786.836,72
Despesas Pagas	4.362.275,59
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.176.535,37
Despesas Liquidadas	5.786.836,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.504.982,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-597.312,49	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-77.306,19	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.847,58	0,00	178.372,22	470.475,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	246.479,39	0,00	0,00	246.479,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	895.326,97	0,00	178.372,22	716.954,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.389.721,09	25%	31,32
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.830.757,00	60%	142,93

Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	-43,88
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	R$4.500.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida			217.478,32	1.813.973,88
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre %	Limites Constitucionais Anuais	
			Mínimo a Aplicar % no Exercício	Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		757.790,57	15,00 %	17,08 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)				%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 30/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:48:06

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

_____
(cadastrar descrição da assinatura)

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

VICTOR RAMON ALVES
Controlador

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:39E66722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005.2017 - CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP
CNPJ: 04.666.364/0001-66
ENDEREÇO: AV. AMINTAS BARROS nº4404 - LAGOA NOVA – NATAL/RN.
2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	ABD RH	EBRAM	UN	160	32,00	5.120,00
9	ANTI-AB	EBRAM	UN	160	16,59	2.654,40
10	ANTI-B	EBRAM	UN	160	15,89	2.542,40
57	REAGENTE ASLO	EBRAM	UN	60	35,00	2.100,00
70	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75	CRAL	UN	20.000	0,04	800,00
73	TESTE RÁPIDO TROPONINA	ECO	UN	60	134,80	8.088,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e um mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos.						**21.304,80**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP
CNPJ: 04.666.364/0001-66
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BA6CF7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2017 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.264.640,00	44.264.640,00	5.073.085,18	11,46	10.506.427,68	23,74	33.758.212,32
RECEITAS CORRENTES	38.159.720,00	38.159.720,00	5.073.085,18	13,29	10.506.427,68	27,53	27.653.292,32
RECEITA TRIBUTARIA	1.296.000,00	1.296.000,00	225.474,34	17,40	431.422,30	33,29	864.577,70
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	206.731,70	16,95	378.318,71	31,01	841.681,29
Taxas	71.000,00	71.000,00	18.742,64	26,40	53.103,59	74,79	17.896,41
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	300.000,00	300.000,00	63.912,01	21,30	123.129,24	41,04	176.870,76
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	13.822,98	0,00	20.594,20	0,00	-20.594,20
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	300.000,00	300.000,00	50.089,03	16,70	102.535,04	34,18	197.464,96
RECEITA PATRIMONIAL	510.050,00	510.050,00	120.725,08	23,67	251.622,32	49,33	258.427,68
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.050,00	500.050,00	120.725,08	24,14	251.622,32	50,32	248.427,68
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.928.670,00	35.928.670,00	4.660.583,29	12,97	9.691.364,90	26,97	26.237.305,10
Transferências Intergovernamentais	35.728.670,00	35.728.670,00	4.660.583,29	13,04	9.691.364,90	27,12	26.037.305,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	2.390,46	2,08	8.888,92	7,73	106.111,08
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	2.390,46	11,95	8.888,92	44,44	11.111,08
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.104.920,00	6.104.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.104.920,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.994.920,00	5.994.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.994.920,00
Transferências Intergovernamentais	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.969.920,00	3.969.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969.920,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.565.784,61	2.565.784,61	415.823,89	16,21	805.605,37	31,40	1.760.179,24
Receita de Contribuições	2.565.784,61	2.565.784,61	415.823,89	16,21	805.605,37	31,40	1.760.179,24
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.830.424,61	46.830.424,61	5.488.909,07	11,72	11.312.033,05	24,16	35.518.391,56

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.830.424,61	46.830.424,61	5.488.909,07	11,72	11.312.033,05	24,16	35.518.391,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.830.424,61	46.830.424,61	5.488.909,07	11,72	11.312.033,05	24,16	35.518.391,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	44.296.840,00	44.123.712,00	4.584.732,04	29.281.768,03	14.841.943,97	5.438.117,27	10.124.724,90	33.998.987,10	8.875.465,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.890.960,00	36.910.693,19	4.039.489,11	28.483.495,62	8.427.197,57	5.236.019,24	9.758.386,28	27.152.306,91	8.511.437,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.361.000,00	23.064.398,05	1.293.467,43	19.530.562,59	3.533.835,46	3.816.800,38	7.185.776,98	15.878.621,07	6.455.831,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.529.960,00	13.846.295,14	2.746.021,68	8.952.933,03	4.893.362,11	1.419.218,86	2.572.609,30	11.273.685,84	2.055.606,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.129.800,00	6.936.938,81	545.242,93	798.272,41	6.138.666,40	202.098,03	366.338,62	6.570.600,19	364.028,62	0,00
INVESTIMENTOS	7.069.800,00	5.889.098,81	382.742,98	417.327,98	5.471.770,83	39.598,08	45.098,08	5.844.000,73	42.788,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	69.687,00	0,00	0,00	69.687,00	0,00	0,00	69.687,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	978.153,00	162.499,95	380.944,43	597.208,57	162.499,95	321.240,54	656.912,46	321.240,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.080,00	276.080,00	0,00	0,00	276.080,00	0,00	0,00	276.080,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.389.800,00	1.562.928,00	14.244,30	1.349.006,44	213.921,56	116.141,29	453.562,47	1.109.365,53	453.562,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	45.686.640,00	45.686.640,00	4.598.976,34	30.630.774,47	15.055.865,53	5.554.258,56	10.578.287,37	35.108.352,63	9.329.028,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	45.686.640,00	45.686.640,00	4.598.976,34	30.630.774,47	15.055.865,53	5.554.258,56	10.578.287,37	35.108.352,63	9.329.028,37	0,00

SUPERÁVIT (XIII)							733.745,68				
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	45.686.640,00	45.686.640,00	4.598.976,34	30.630.774,47		5.554.258,56	11.312.033,05		9.329.028,37	0,00	
RESERVA DO RPPS	1.143.784,61	1.143.784,61	0,00	0,00	1.143.784,61	0,00	0,00	1.143.784,61	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.440.624,61	45.267.496,61	4.584.732,04	29.281.768,03	95,60	15.985.728,58	5.438.117,27	10.124.724,90	95,71	35.142.771,71	0,00
Legislativa	1.601.500,00	1.601.500,00	231.517,60	450.743,95	1,47	1.150.756,05	231.517,60	450.743,95	4,26	1.150.756,05	0,00
Ação Legislativa	1.601.500,00	1.601.500,00	231.517,60	450.743,95	1,47	1.150.756,05	231.517,60	450.743,95	4,26	1.150.756,05	0,00
Administração	3.997.010,00	4.193.846,62	231.333,88	3.258.737,48	10,64	935.109,14	499.319,69	1.111.482,25	10,51	3.082.364,37	0,00
Administração Geral	3.244.010,00	3.383.595,24	179.444,35	2.768.178,29	9,04	615.416,95	406.438,25	923.643,65	8,73	2.459.951,59	0,00
Administração Financeira	753.000,00	810.251,38	51.889,53	490.559,19	1,60	319.692,19	92.881,44	187.838,60	1,78	622.412,78	0,00
Assistência Social	1.983.211,00	1.977.485,76	203.146,10	965.388,48	3,15	1.012.097,28	156.392,03	271.692,58	2,57	1.705.793,18	0,00
Administração Geral	125.500,00	114.994,85	8.820,00	41.902,07	0,14	73.092,78	3.096,14	10.472,23	0,10	104.522,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	112.659,91	2.200,00	87.485,61	0,29	25.174,30	13.351,16	26.636,77	0,25	86.023,14	0,00
Assistência Comunitária	1.740.711,00	1.749.831,00	192.126,10	836.000,80	2,73	913.830,20	139.944,73	234.583,58	2,22	1.515.247,42	0,00
Previdência Social	1.742.000,00	1.742.000,00	25.881,54	1.153.187,61	3,76	588.812,39	243.235,89	427.202,63	4,04	1.314.797,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.742.000,00	1.742.000,00	25.881,54	1.153.187,61	3,76	588.812,39	243.235,89	427.202,63	4,04	1.314.797,37	0,00
Saúde	11.238.200,00	11.441.168,00	882.124,84	8.090.716,69	26,41	3.350.451,31	1.294.194,54	2.449.689,61	23,16	8.991.478,39	0,00
Atenção Básica	9.306.200,00	9.397.598,29	788.665,52	6.477.527,70	21,15	2.920.070,59	1.017.423,81	1.994.288,33	18,85	7.403.309,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.605.000,00	1.689.359,55	51.863,24	1.291.093,77	4,22	398.265,78	209.204,97	341.349,09	3,23	1.348.010,46	0,00
Vigilância Sanitária	292.000,00	307.325,00	25.400,08	280.214,98	0,91	27.110,02	63.561,19	108.471,73	1,03	198.853,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	46.885,16	16.196,00	41.880,24	0,14	5.004,92	4.004,57	5.580,46	0,05	41.304,70	0,00
Educação	13.464.687,00	13.484.421,86	1.758.768,00	11.006.149,49	35,93	2.478.272,37	2.182.483,20	3.758.991,68	35,53	9.725.430,18	0,00
Administração Geral	200.000,00	447.000,00	285.766,88	397.970,35	1,30	49.029,65	40.336,73	61.044,55	0,58	385.955,45	0,00
Ensino Fundamental	10.263.107,00	10.012.706,86	1.199.183,19	8.174.443,71	26,69	1.838.263,15	1.698.583,82	2.930.275,75	27,70	7.082.431,11	0,00
Ensino Médio	30.000,00	299.198,00	0,00	198.917,50	0,65	100.280,50	0,00	0,00	0,00	299.198,00	0,00
Ensino Superior	200.000,00	199.232,00	0,00	132.000,00	0,43	67.232,00	0,00	12.000,00	0,11	187.232,00	0,00
Educação Infantil	2.101.580,00	2.288.992,00	273.817,93	2.014.817,93	6,58	274.174,07	443.562,65	741.084,25	7,01	1.547.907,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	583.500,00	199.715,00	0,00	88.000,00	0,29	111.715,00	0,00	14.587,13	0,14	185.127,87	0,00
Educação Especial	86.500,00	37.578,00	0,00	0,00	0,00	37.578,00	0,00	0,00	0,00	37.578,00	0,00
Cultura	655.000,00	597.921,78	0,00	257.700,00	0,84	340.221,78	14.000,00	202.966,67	1,92	394.955,11	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	32.961,00	0,00	0,00	0,00	32.961,00	0,00	0,00	0,00	32.961,00	0,00
Difusão Cultural	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
Turismo	594.500,00	539.460,78	0,00	257.700,00	0,84	281.760,78	14.000,00	202.966,67	1,92	336.494,11	0,00
Urbanismo	4.694.502,00	3.876.747,43	327.635,59	2.137.906,57	6,98	1.738.840,86	410.359,28	675.259,20	6,38	3.201.488,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.434.502,00	2.816.747,43	327.635,59	1.138.016,97	3,72	1.678.730,46	241.021,85	422.886,87	4,00	2.393.860,56	0,00
Serviços Urbanos	1.260.000,00	1.060.000,00	0,00	999.889,60	3,26	60.110,40	169.337,43	252.372,33	2,39	807.627,67	0,00
Habitação	159.250,00	79.119,00	0,00	0,00	0,00	79.119,00	0,00	0,00	0,00	79.119,00	0,00
Habitação Urbana	159.250,00	79.119,00	0,00	0,00	0,00	79.119,00	0,00	0,00	0,00	79.119,00	0,00
Saneamento	585.000,00	261.430,00	0,00	0,00	0,00	261.430,00	0,00	0,00	0,00	261.430,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	585.000,00	261.430,00	0,00	0,00	0,00	261.430,00	0,00	0,00	0,00	261.430,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	181.700,00	167.378,35	9.400,00	113.400,00	0,37	53.978,35	17.255,90	33.510,31	0,32	133.868,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	6.417,00	0,00	0,00	0,00	6.417,00	0,00	0,00	0,00	6.417,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	56.700,00	137.761,35	9.400,00	113.400,00	0,37	24.361,35	17.255,90	33.510,31	0,32	104.251,04	0,00
Recursos Hídricos	95.000,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00
Agricultura	2.204.700,00	2.897.560,20	748.424,54	1.459.893,33	4,77	1.437.666,87	222.859,19	414.945,48	3,92	2.482.614,72	0,00

Abastecimento	2.079.700,00	2.410.551,20	748.424,54	1.459.893,33	4,77	950.657,87	222.859,19	414.945,48	3,92	1.995.605,72	0,00
Extensão Rural	125.000,00	487.009,00	0,00	0,00	0,00	487.009,00	0,00	0,00	0,00	487.009,00	0,00
Desporto e Lazer	614.000,00	548.900,00	4.000,00	7.000,00	0,02	541.900,00	4.000,00	7.000,00	0,07	541.900,00	0,00
Desporto Comunitário	614.000,00	548.900,00	4.000,00	7.000,00	0,02	541.900,00	4.000,00	7.000,00	0,07	541.900,00	0,00
Encargos Especiais	900.000,00	978.153,00	162.499,95	380.944,43	1,24	597.208,57	162.499,95	321.240,54	3,04	656.912,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	978.153,00	162.499,95	380.944,43	1,24	597.208,57	162.499,95	321.240,54	3,04	656.912,46	0,00
Reserva de Contingência	1.419.864,61	1.419.864,61	0,00	0,00	0,00	1.419.864,61	0,00	0,00	0,00	1.419.864,61	0,00
Reserva de Contingência	1.419.864,61	1.419.864,61	0,00	0,00	0,00	1.419.864,61	0,00	0,00	0,00	1.419.864,61	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.389.800,00	1.562.928,00	14.244,30	1.349.006,44	4,40	213.921,56	116.141,29	453.562,47	4,29	1.109.365,53	0,00
Legislativa	2.500,00	2.500,00	421,32	631,98	0,00	1.868,02	421,32	631,98	0,01	1.868,02	0,00
Ação Legislativa	2.500,00	2.500,00	421,32	631,98	0,00	1.868,02	421,32	631,98	0,01	1.868,02	0,00
Administração	60.000,00	115.288,00	13.822,98	115.287,18	0,38	0,82	17.174,16	52.137,39	0,49	63.150,61	0,00
Administração Geral	60.000,00	115.288,00	13.822,98	115.287,18	0,38	0,82	17.174,16	52.137,39	0,49	63.150,61	0,00
Assistência Social	25.000,00	26.948,00	0,00	24.647,23	0,08	2.300,77	2.637,98	8.245,21	0,08	18.702,79	0,00
Assistência Comunitária	25.000,00	26.948,00	0,00	24.647,23	0,08	2.300,77	2.637,98	8.245,21	0,08	18.702,79	0,00
Saúde	233.600,00	270.632,00	0,00	219.919,60	0,72	50.712,40	17.185,60	71.328,01	0,67	199.303,99	0,00
Atenção Básica	233.600,00	270.632,00	0,00	219.919,60	0,72	50.712,40	17.185,60	71.328,01	0,67	199.303,99	0,00
Educação	1.068.700,00	1.147.560,00	0,00	988.520,45	3,23	159.039,55	78.722,23	321.219,88	3,04	826.340,12	0,00
Ensino Fundamental	792.500,00	871.360,00	0,00	783.420,45	2,56	87.939,55	62.595,23	267.078,23	2,52	604.281,77	0,00
Educação Infantil	212.500,00	212.500,00	0,00	197.000,00	0,64	15.500,00	16.127,00	52.666,63	0,50	159.833,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	63.700,00	63.700,00	0,00	8.100,00	0,03	55.600,00	0,00	1.475,02	0,01	62.224,98	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	46.830.424,61	46.830.424,61	4.598.976,34	30.630.774,47	100,00	16.199.650,14	5.554.258,56	10.578.287,37	100,00	36.252.137,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.371.183,73	3.069.334,30	3.140.137,35	2.700.334,42	2.403.907,91	2.859.225,53	4.173.472,81	5.842.826,64	2.652.861,21	3.477.088,57	2.783.752,26	2.856.956,94	39.331.081,67	41.874.720,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	93.741,26	75.428,56	82.473,63	85.181,08	80.153,80	85.623,49	95.069,46	203.659,32	95.683,40	110.264,56	105.715,63	119.758,71	1.232.752,90	1.296.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.879,72	36.458,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.338,03	100.000,00
ISS	43.779,82	35.426,03	36.555,37	37.898,20	39.930,32	43.733,41	40.317,37	106.944,47	36.847,80	46.024,67	37.489,08	43.956,32	548.902,86	510.000,00
ITBI	7.528,86	1.080,00	0,00	3.855,00	2.750,00	1.500,00	1.080,00	3.240,00	975,00	0,00	1.774,27	4.080,00	27.863,13	100.000,00
IRRF	41.443,58	37.536,86	45.318,26	43.097,88	37.163,48	40.090,08	39.502,37	56.286,33	39.122,06	48.617,48	64.996,40	54.435,63	547.610,41	510.000,00
Outras receitas Tributárias	989,00	1.385,67	600,00	330,00	310,00	300,00	290,00	730,21	18.738,54	15.622,41	1.455,88	17.286,76	58.038,47	76.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	226.640,06	221.834,83	226.860,89	27.892,33	21.804,88	22.123,58	311.044,79	371.419,80	26.743,57	32.473,66	29.759,79	34.152,22	1.552.750,40	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.202,92	46.476,26	53.935,89	63.024,22	60.616,46	35.954,96	39.921,70	62.192,11	64.558,61	66.338,63	70.569,01	50.156,07	658.946,84	510.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	350,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.003.286,47	2.723.713,95	2.775.036,50	2.523.281,75	2.240.919,00	2.712.161,44	3.725.343,49	5.192.968,37	2.460.602,80	3.266.786,09	2.575.616,65	2.652.590,66	35.852.307,17	39.643.670,00
Cota Parte do FPM	1.475.812,32	1.219.260,06	1.351.997,50	1.096.255,05	891.474,38	1.082.156,29	1.974.378,93	3.086.433,59	1.317.799,01	1.689.382,85	1.058.501,88	1.275.314,80	17.518.766,66	17.400.000,00
Cota Parte do ICMS	250.093,43	186.388,70	209.518,44	260.066,16	187.398,27	215.201,60	241.739,65	229.939,63	285.480,35	172.325,16	225.567,54	204.842,07	2.668.561,00	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	52.488,86	46.225,13	43.946,30	28.771,85	16.162,21	8.704,28	12.016,83	8.558,04	9.154,96	7.753,09	36.155,55	36.853,86	306.790,96	550.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	30,68	43,63	152,75	3.000,68	123,76	20,73	0,00	0,00	0,00	143,83	3.516,06	10.000,00
Transf. da LC 87/1996	325,43	325,43	325,43	325,43	325,43	325,43	325,43	325,43	318,37	318,37	318,37	318,37	3.876,92	10.000,00
Transf. da LC 61/1989	264,02	157,10	213,46	215,70	236,20	249,65	260,90	277,57	240,16	264,07	207,51	250,58	2.836,92	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	760.610,77	691.405,81	574.422,46	651.280,58	579.359,60	620.175,41	887.863,37	1.036.223,47	692.186,33	728.302,55	605.925,49	628.102,91	8.455.858,75	10.358.280,00
Outras Transferências Correntes	463.691,64	579.951,72	594.582,23	486.323,35	565.810,16	782.348,10	608.634,62	831.189,91	155.423,62	668.440,00	648.940,31	506.764,24	6.892.099,90	8.310.390,00
Outras Receitas Correntes	2.313,02	1.880,70	1.830,44	605,04	363,77	3.362,06	2.093,37	12.587,04	5.272,83	1.225,63	2.091,18	299,28	33.924,36	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	448.216,58	379.755,72	320.349,98	277.556,18	219.149,86	262.245,23	733.972,74	799.234,58	322.598,56	374.008,72	264.150,20	303.473,82	4.704.712,17	3.715.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.419,73	89.284,47	92.747,57	420,64	0,00	317,68	288.203,69	273.996,01	0,00	0,00	0,00	0,00	837.389,79	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	355.796,85	290.471,25	227.602,41	277.135,54	219.149,86	261.927,55	445.769,05	525.238,57	322.598,56	374.008,72	264.150,20	303.473,82	3.867.322,38	3.715.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.922.967,15	2.689.578,58	2.819.787,37	2.422.778,24	2.184.758,05	2.596.980,30	3.439.500,07	5.043.592,06	2.330.262,65	3.103.079,85	2.519.602,06	2.553.483,12	34.626.369,50	38.159.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.885.784,61	2.885.784,61	976.745,14	795.160,04	
Receita de Contribuição dos Segurados	1.175.984,61	1.175.984,61	360.648,13	295.577,68	
Pessoal Civil	1.175.984,61	1.175.984,61	360.648,13	295.577,68	
Ativo	1.175.984,61	1.175.984,61	360.648,13	295.577,68	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	1.389.800,00	1.389.800,00	444.957,24	345.617,66	
Pessoal Civil	1.389.800,00	1.389.800,00	444.957,24	345.617,66	
Ativo	1.389.800,00	1.389.800,00	444.957,24	345.617,66	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00	171.139,77	153.964,70	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	171.139,77	153.964,70	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	2.885.784,61	2.885.784,61	976.745,14	795.160,04	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	327.000,00	287.000,00	151.286,40	99.679,60	58.697,69	47.669,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	262.000,00	262.000,00	151.286,40	99.679,60	58.697,69	47.669,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.415.000,00	1.455.000,00	1.001.901,21	623.700,00	368.504,94	220.185,09	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.415.000,00	1.455.000,00	1.001.901,21	623.700,00	368.504,94	220.185,09	0,00	0,00
Aposentados	1.300.000,00	1.300.000,00	900.000,00	567.000,00	312.854,62	201.289,65	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	65.000,00	56.700,00	27.371,04	18.895,44	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00	55.000,00	36.901,21	0,00	28.279,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	1.742.000,00	1.742.000,00	1.153.187,61	723.379,60	427.202,63	267.854,69	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.143.784,61	1.143.784,61	-176.442,47	71.780,44	549.542,51	527.305,35	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.143.784,61

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.206.471,24	2.829.082,35
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.846.454,6-9	10.934.759,0-1	10.806.630,6-7
DEDUÇÕES (II)	1.732.288,7-9	2.784.282,6-0	3.047.671,4-9
Disponibilidade de Caixa	1.731.651,8-4	2.784.251,8-5	3.047.640,7-4
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.855.575,9-8	3.163.510,9-4	3.246.738,9-3
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.123.924,1-4	379.259,0-9	199.098,1-9
Demais Haveres Financeiros	636,9-5	30,7-5	30,7-5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	9.114.165,9-0	8.150.476,4-1	7.758.959,1-8
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	10.687.814,4-8	10.687.814,4-8	10.647.990,4-6
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-1.573.648,5-8	-2.537.338,0-7	-2.889.031,2-8

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	-351.693,21	-1.315.382,70

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	40.227.454,61	11.060.410,73	10.553.616,82
Receita Tributária	1.296.000,00	431.422,30	365.792,93
IPTU	100.000,00	0,00	0,00
ISS	510.000,00	164.317,87	156.577,66
ITBI	100.000,00	6.829,27	5.245,57
IRRF	510.000,00	207.171,57	170.070,14

Taxas	71.000,00	53.103,59	33.899,56
Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.865.784,61	928.734,61	752.144,07
Receitas Previdenciárias	2.565.784,61	826.199,57	654.373,97
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	102.535,04	97.770,10
Receita Patrimonial Líquida	12.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	510.050,00	251.622,32	247.108,97
(-)Aplicações Financeiras	498.050,00	251.622,32	247.108,97
Transferências Correntes	35.928.670,00	9.691.364,90	9.419.814,26
LC 61/89	4.000,00	769,84	793,32
LC 87/96	8.000,00	1.018,80	1.041,40
Convênios	200.000,00	0,00	0,00
FPM	14.400.000,00	4.272.798,93	3.846.523,84
ICMS	2.400.000,00	710.572,14	691.216,74
IPVA	440.000,00	72.004,67	83.286,55
ITR	8.000,00	115,07	149,07
Outras Transferências Correntes	18.468.670,00	4.634.085,45	4.796.803,34
Demais Receitas Correntes	125.000,00	8.888,92	15.865,56
Dívida Ativa	20.000,00	8.888,92	4.771,91
Diversas Receitas Correntes	105.000,00	0,00	11.093,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.104.920,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	60.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.994.920,00	0,00	0,00
Convênios	3.969.920,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.025.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.994.920,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	46.222.374,61	11.060.410,73	10.553.616,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.393.226,19	29.752.107,86	23.686.892,23	10.172.840,16	9.015.837,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.546.931,05	20.799.174,83	16.781.741,58	7.600.230,86	6.607.822,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.846.295,14	8.952.933,03	6.905.150,65	2.572.609,30	2.408.015,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	38.393.226,19	29.752.107,86	23.686.892,23	10.172.840,16	9.015.837,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.017.333,81	878.666,61	349.265,86	405.447,21	304.010,86	0,00	0,00
Investimentos	5.889.098,81	417.327,98	50.011,00	45.098,08	4.756,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	69.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	69.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.058.548,00	461.338,63	299.254,86	360.349,13	299.254,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.958.785,81	417.327,98	50.011,00	45.098,08	4.756,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	276.080,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.143.784,61	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	45.771.876,61	30.169.435,84	23.736.903,23	10.217.938,24	9.020.593,96	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	450.498,00	-19.109.025,11	-13.183.286,41	842.472,49	1.533.022,86	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		173.984,77	1.951.242,77	1.925.105,79	-1.023,56	199.098,19	1.587.710,25	261.012,95	82.219,98	82.219,98	0,00	1.766.503,22	1.965.601,41
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.836,64	0,00	0,00	0,00	4.836,64	972.356,75	0,00	0,00	0,00	0,00	972.356,75	977.193,39
0101	CÂMARA MUNICIPAL	4.836,64	0,00	0,00	0,00	4.836,64	972.356,75	0,00	0,00	0,00	0,00	972.356,75	977.193,39
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	169.148,13	1.951.242,77	1.925.105,79	-1.023,56	194.261,55	615.353,50	261.012,95	82.219,98	82.219,98	0,00	794.146,47	988.408,02
0202	GABINETE CIVIL	0,00	72.292,90	72.292,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	79.439,21	75.954,41	0,00	3.484,80	0,00	50.373,32	2.093,00	2.093,00	0,00	48.280,32	51.765,12
0204	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,02	19.116,64	19.116,64	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
0205	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1.500,00	277.884,38	244.936,88	0,00	34.447,50	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	76.947,50
0206	SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	154.256,23	370.062,46	499.482,33	-1.023,56	23.812,80	29.357,27	54.997,50	37.888,95	37.888,95	0,00	46.465,82	70.278,62
0207	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO	0,00	17.527,16	17.527,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	456.010,08	373.169,25	0,00	82.840,83	0,00	11.156,50	0,00	0,00	0,00	11.156,50	93.997,33
0209	SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.391,88	540.180,51	525.821,79	0,00	27.750,60	343.005,25	97.398,63	41.638,03	41.638,03	0,00	398.765,85	426.516,45
0210	SEC/FUNDO MUNIC. DO TRAB. HABIT. ASSIST. SOCIAL E CIDA	0,00	104.247,71	82.322,71	0,00	21.925,00	4.140,00	4.587,00	600,00	600,00	0,00	8.127,00	30.052,00
0211	SEC. MUNIC. DE TURISMO E LAZER	0,00	6.820,00	6.820,00	0,00	0,00	238.850,98	0,00	0,00	0,00	0,00	238.850,98	238.850,98
0212	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	6.358,32	6.358,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	IPREV S APP	0,00	1.303,40	1.303,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		173.984,77	1.951.242,77	1.925.105,79	-1.023,56	199.098,19	1.587.710,25	261.012,95	82.219,98	82.219,98	0,00	1.766.503,22	1.965.601,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS		1.220.000,00	1.220.000,00	378.318,71	31,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		100.000,00	100.000,00	6.829,27	6,83
1.2.1 - ITBI		100.000,00	100.000,00	6.829,27	6,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		510.000,00	510.000,00	164.317,87	32,22
1.3.1 - ISS		510.000,00	510.000,00	164.317,87	32,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		510.000,00	510.000,00	207.171,57	40,62
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		19.575.000,00	19.575.000,00	6.321.510,75	32,29

2.1 - Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.340.998,54	33,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	5.340.998,54	33,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	888.215,12	29,61
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	1.273,48	12,73
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	962,32	19,25
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	143,83	1,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	89.917,46	16,35
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.795.000,00	20.795.000,00	6.699.829,46	32,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.494.000,00	1.494.000,00	183.123,90	12,26
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	118.033,66	33,72
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	47.226,80	13,49
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	142.000,00	142.000,00	17.863,44	12,58
5.5 - Outras Transferências do FNDE	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.644.000,00	1.644.000,00	183.123,90	11,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.715.000,00	3.715.000,00	1.264.231,30	34,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.068.199,61	35,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	177.642,98	29,61
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	254,68	12,73
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	192,48	19,25
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	28,76	1,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	17.912,79	16,28
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.393.280,00	10.393.280,00	2.657.485,94	25,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.358.280,00	10.358.280,00	2.654.517,28	25,63
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	2.968,66	8,48
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.643.280,00	6.643.280,00	1.390.285,98	20,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.712.500,00	8.462.274,00	7.905.710,40	93,42	3.029.439,53	35,80	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.716.000,00	1.716.000,00	1.681.650,00	98,00	634.007,32	36,95	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.996.500,00	6.746.274,00	6.224.060,40	92,26	2.395.432,21	35,51	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.680.780,00	1.970.723,86	1.731.274,09	87,85	471.028,86	23,90	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	423.580,00	612.912,00	476.000,00	77,66	122.177,71	19,93	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.257.200,00	1.357.811,86	1.255.274,09	92,45	348.851,15	25,69	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.393.280,00	10.432.997,86	9.636.984,49	92,37	3.500.468,39	33,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor

19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.500.468,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	114,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	17,72
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-31,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.192.080,00	2.373.972,00	2.157.650,00	90,89	756.185,03	31,85	0,00
22.1 Creche	2.139.580,00	2.328.912,00	2.157.650,00	92,65	756.185,03	32,47	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.139.580,00	2.328.912,00	2.157.650,00	92,65	756.185,03	32,47	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	52.500,00	45.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.500,00	45.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	10.421.307,00	9.861.524,86	8.261.845,65	83,78	2.994.584,23	30,37	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.253.700,00	8.104.085,86	7.479.334,49	92,29	2.744.283,36	33,86	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.167.607,00	1.757.439,00	782.511,16	44,53	250.300,87	14,24	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	200.000,00	447.000,00	397.970,35	89,03	61.044,55	13,66	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	12.813.387,00	12.682.496,86	10.817.466,00	85,29	3.811.813,81	30,06	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.390.285,98
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	2.968,66
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.393.254,64
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.357.514,62
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	671.106,00	438.969,38	65,41	122.547,72	18,26	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.144.000,00	1.071.147,00	601.234,56	56,13	128.850,03	12,03	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.494.000,00	12.742.253,00	1.040.203,94	59,70	251.397,75	14,43	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	14.307.387,00	14.424.749,86	11.857.669,94	82,20	4.063.211,56	28,17	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.130,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	56.130,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	111.054,42	6.731,01
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.654.517,28	118.033,66
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.247.352,40	143.872,26
48.1 - Orçamento do Exercício	3.178.171,06	123.877,12

48.2 - Restos a Pagar	69.181,34	19.995,14
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.968,66	657,22
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-478.812,04	-18.450,37
51. (+) Ajustes	20.394,92	0,00
51.1 Retenções	20.394,92	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-458.417,12	-18.450,37
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	50.000,00			0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.017.333,81	878.666,61	405.447,21	0,00	6.138.667,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.017.333,81	878.666,61	405.447,21	0,00	6.138.667,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.967.333,81 <(a-d)>	-405.447,21 <(b-e)>	-	-	-6.088.667,20 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					60.000,00	0,00	60.000,00
ATIVOS(I)					60.000,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis					60.000,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	7.492.017,12	0,00	7.492.017,12

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.220.000,00	1.220.000,00	378.318,71	31,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	6.829,27	6,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	164.317,87	32,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	207.171,57	40,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.575.000,00	19.575.000,00	6.321.510,75	32,29
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.340.998,54	33,38
Cota Parte do ITR	10.000,00	10.000,00	143,83	1,44
Cota-Parte do IPVA	550.000,00	550.000,00	89.917,46	16,35
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	888.215,12	29,61
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	962,32	19,25
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.000,00	10.000,00	1.273,48	12,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	1.273,48	12,73
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	20.795.000,00	20.795.000,00	6.699.829,46	32,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.945.400,00	6.945.400,00	1.582.517,19	22,79
Provenientes da União	6.857.400,00	6.857.400,00	1.563.246,81	22,80
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	88.000,00	88.000,00	19.270,38	21,90
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.795.400,00	7.795.400,00	1.582.517,19	20,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	9.754.200,00	9.397.396,00	7.710.333,79	82,05	2.430.239,61	25,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.566.500,00	6.024.656,16	5.608.447,51	93,09	1.802.023,71	29,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.187.700,00	3.372.739,84	2.101.886,28	62,32	628.215,90	18,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.484.000,00	2.043.772,00	380.382,90	18,61	19.450,00	0,95	0,00
Investimentos	1.474.000,00	2.041.436,00	380.382,90	18,63	19.450,00	0,95	0,00

Inversões Financeiras	10.000,00	2.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.238.200,00	11.441.168,00	8.090.716,69	70,72	2.449.689,61	21,41	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.774.500,00	7.447.814,55	3.993.330,33	49,36	1.134.083,79	46,29	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.774.500,00	7.447.814,55	3.993.330,33	49,36	1.134.083,79	46,29	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.774.500,00	7.447.814,55	3.993.330,33	49,36	1.134.083,79	46,29	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.463.700,00	3.993.353,45	4.097.386,36	50,64	1.315.605,82	53,71	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							310.631,40

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	58.282,79	0,00	0,00	58.282,79	0,00
Inscritos em 2014	961.599,11	0,00	0,00	961.599,11	0,00
Inscritos em 2015	284.722,46	0,00	38.306,00	246.416,46	0,00
Inscritos em 2016	97.398,63	0,00	3.332,03	94.066,60	0,00
Total	1.402.002,99	0,00	41.638,03	1.360.364,96	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x100	
Atenção Básica	9.306.200,00	9.397.598,29	6.477.527,70	80,06	1.994.288,33	81,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.605.000,00	1.689.359,55	1.291.093,77	15,96	341.349,09	13,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	292.000,00	307.325,00	280.214,98	3,46	108.471,73	4,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	46.885,16	41.880,24	0,52	5.580,46	0,23	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.238.200,00	11.441.168,00	8.090.716,69	100,00	2.449.689,61	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1
ESPECIFICAÇÃO								SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
									NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS								0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros								0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE								0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP								0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)								0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços								0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE								0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP								0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)								0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)								0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES								0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras								0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados								0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes								0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES								0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros								0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes								0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos								0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras								0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida								0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)								0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	46.830.424,61
Previsão Atualizada da Receita	46.830.424,61
Receitas Realizadas	11.312.033,05
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	45.686.640,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	45.686.640,00
Despesas Empenhadas	30.630.774,47
Despesas Líquidadas	10.578.287,37
Despesas Pagas	9.329.028,37

Superavit Orçamentário				733.745,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				30.630.774,47
Despesas Líquidadas				10.578.287,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				34.626.369,50
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				976.745,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				427.202,63
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				549.542,51
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.315.382,70	0,00
Resultado Primário		0,00	842.472,49	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.125.227,54	-1.023,56	1.925.105,79	199.098,19
Poder Executivo	2.120.390,90	-1.023,56	1.925.105,79	194.261,55
Poder Legislativo	4.836,64	0,00	0,00	4.836,64
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.848.723,20	0,00	82.219,98	1.766.503,22
Poder Executivo	876.366,45	0,00	82.219,98	794.146,47
Poder Legislativo	972.356,75	0,00	0,00	972.356,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.973.950,74	-1.023,56	2.007.325,77	1.965.601,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.357.514,62	25,00	35,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		3.029.439,53	60,00	114,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida			405.447,21	6.138.667,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		475.121,75	15,00	13,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C920EC47